

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI (AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 010/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, aquisição de materiais elétricos, de jardinagem e hidrossanitários para manutenção das instalações internas e externas do prédio da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**JAILSON SEVERO DOS SANTOS**, CNPJ nº 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 588, Bairro: JK, Currais Novos - RN, 59380-000.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 7.628,28 (Sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 20 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente

Publicado por:Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador: CFB52985**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**
TRAIRI - AMSO-TR
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
001/2023.**Pregão Presencial nº 03/2023 – Processo Administrativo nº**
032/2023**Contratante:** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI- AMSO-TR, CNPJ: 08.386.658/0001-95, neste ato representado pelo Senhor Ivanildo Ferreira Lima Filho - **Presidente.****Contratada:** JB DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.266.536/0001-03, neste ato representado(a) pela Senhora Josilane Alves da Silva, **Representante Legal.****Objeto:** Serviços de mão de obra especializada em conserto e manutenção de máquinas retroescavadeira New Holland Motor Cummins – LB-90, e motoniveladora New Holland Motor Cummins - RG- 140-B**Fundamentação Legal:** inciso II, do art. 79, ambos da lei nº. 8.666/93**Data da assinatura:** 20/08/2024.**Publicado por:**Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador: BF8E68D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 019/2024**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento em geral, para atender as necessidades do CONISA.**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.**EMPRESA(S):** MAGNO ENGENHARIA, PROJETOS, INSPEÇÕES E MONTAGENS LTDA (CNPJ: 15.774.001/0001-60), com sede no Sítio Monte Alegre, SN, Zona Rural, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, saiu vencedora do lote(ns): 001, com o valor total de R\$ 7.559,68 (sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 44.90.30 – Material de Consumo.

BASE LEGAL: ART. 75, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Simone Michelle Guimaraes

Código Identificador:DC812266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 – CIMOP/PMP**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 – Cimop/PMP

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP E O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE OBJETIVANDO FORMALIZAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO PARA O CONSÓRCIO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Manoel de Freitas, n.º 43, Sala 05, Bairro Centro Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, inscrito no CNPJ sob n.º 15.185.079/0001-40, neste ato representado pelo Diretor Executivo, o Sr. DANIEL ALVES DA SILVA, portador do CPF n.º 100.612.774-79, doravante denominada Consórcio, e o Município de **PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede à Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Augusto de Freitas Rêgo, CPF n.º 156.233.604-59, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Resolução Cimop 001/2023 que regulamenta os acordos de cooperação**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O presente acordo tem por objeto a cooperação entre os entes representativos, com vistas a formalizar a cessão de veterinário efetivo do Município para o Consórcio, em razão da necessidade do Cimop de nomear um médico veterinário efetivo para assumir as funções da Coordenação da Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar e assim atender às exigências do chamamento do Ministério da Agricultura (MAPA), ConSIM 3.

Parágrafo único: Ficará o Consórcio, isento de qualquer ônus ou responsabilidade de estabelecer o controle da atividade funcional do(s) servidor(es) indicado(s) pelo Município consorciado, cabendo ao Executivo Municipal, tão somente ceder seu pessoal para participar das reuniões, sempre que houver necessidade e mediante solicitação prévia, em especial, para executar as atividades solicitadas pelo MAPA no âmbito do ConSIM 3.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE: O presente termo de cooperação tem por finalidade efetivar o princípio da economicidade, tendo em vista que no presente momento, o consórcio não dispõe de recursos para a contratação do médico veterinário e necessita da cooperação do Município de Portalegre, através da cessão de um servidor técnico, para assumir as funções de coordenação da Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar e participar da capacitação e atividades do credenciamento do MAPA, ConSIM 3, que habilitará o consórcio a registrar pelo menos um estabelecimento e um produto e estar integrado ao SISBI.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES:**I – DO CONSÓRCIO:**

- Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto do Acordo de Cooperação;
- Designar Coordenador e Suplente para acompanhar e fiscalizar as atividades, bem como para preparar o relatório final;

c) Pagar JETONS aos servidores do Município Consorciado, caso haja dotação orçamentária e regulamentação mediante resolução para tal finalidade.

II – DO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

Ceder servidores responsáveis para executar o objeto do Acordo de Cooperação;

Designar Coordenador e suplente para acompanhar as atividades;

Realizar o acompanhamento dos processos de sua competência;

Disponer de um médico veterinário para assumir as atividades de coordenação da Câmara de Inspeção Sanitária, Sanidade Agropecuária e Segurança Alimentar do Consórcio.

III – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:

O presente termo, tem por validade o prazo de um ano, a iniciar na data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN.

Parágrafo Único: O presente termo poderá ser renovado mediante Termo Aditivo, conforme conveniência entre as partes e justificativa devidamente fundamentada.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS: Para a execução dos objetivos desta cooperação, cada parte envidará esforços à execução do objetivo proposto realizando o encaminhamento das informações necessárias à Diretoria do Consórcio e à Administração do Município.

Parágrafo único - O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto o pagamento de JETONS por parte do Consórcio para o servidor cooperante, caso haja dotação orçamentária prevista e Resolução específica para tal finalidade.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO/RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo por consenso, ou no caso de infração de qualquer uma das cláusulas e obrigações nele estipuladas, mediante notificação escrita e prévia de qualquer uma das partes.

Cláusula sexta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cooperação, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Portalegre/RN, 20 de agosto de 2024.

DANIEL ALVES DA SILVA

Diretor Executivo do CIMOP

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito do Município de Portalegre/RN

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Roseane Bessa Passos

Código Identificador:7D741B3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 018/2024**

Contrato de Programa nº 018/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: BAIÁ FORMOSA /RN; CNPJ: 08.161.341/0001-50

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 13/08/2024 a 31/12/2024

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor estimado mensal de R\$ 12.611,28 (doze mil, seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 13/08/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM.AMLAP,
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI - Prefeito de Baía Formosa

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:3542EF74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 49ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2022 – COPIRN, 49ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

DNA CENTER LTDA - CNPJ: 03.787.962/0001-20 (Natal, 7ª Região).

Natal, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:D25E3186

DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMODATO
Nº 0001/2024**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMODATO
Nº 0001/2024**

PROCESSO ELETRÔNICO: 348/2024

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADO: SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de propriedade do COMODANTE, para a modernização da operacionalização e controle de consignações em folha de pagamento para as BENEFICIÁRIAS interessadas, por intermédio de ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com o COMODATÁRIO, a fim de beneficiar os SERVIDORES mediante a promoção da educação financeira, oferta de canais facilitados de acesso a produtos/serviços consignados, melhores condições de crédito consignado,

conscientização do consumo responsável de crédito e controle do nível de endividamento, sem custo para os BENEFICIÁRIAS e para o COMODATÁRIO;

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Otávio Abrantes de Sá Ney, Diretor da empresa SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:F23D8B90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 057/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DO MUNICÍPIO DE ACARI, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **27/08/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 20 de agosto de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:88AE1E16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024 - SALDO
REMANESCENTE DA ARP 156/2023 - PE Nº 063/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024
SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2023) E ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O VALOR CONTRATADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: J ALMIR DA SILVA ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº30.618.654/0001-44, COM SEDE NA RUA JULIA OLINDINA, 59, SENADOR DINARTE MARIZ – ACARI/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE NO VALOR DE 180.921,61 (CENTO E OITENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 45.230,40 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), NOS TERMOS DO §1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO

EM R\$ 226.152,01 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E UM CENTAVO)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2016, 2024, 2033, 2040, 2071, 2081, 2138, 2063, 2064, 2035;
 ELEMENTOS DE DESPESA: 339030 E 339039; FONTE: 1500.
 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93

ACARI/RN, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Transportes e Obras - Contratante

JOSÉ ALMIR DA SILVA -

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:961B92C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024 - SALDO
 REMANESCENTE DA ARP Nº 157/2023 - PE Nº 063-2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024
 SALDO REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2023) E ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O VALOR CONTRATADO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS, CNPJ (MF) Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº09.179.815/0001-54, COM SEDE NA RUA JOSÉ DE MEDEIROS BRITO, Nº 290 – BAIRRO SÃO JOÃO; JARDIM DO SERIDÓ/RN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE NO VALOR DE R\$ 84.338,05 (OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS), ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 21.084,51 (VINTE E UM MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), NOS TERMOS DO §1º DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PASSANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO EM R\$ 105.442,56 (CENTO E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2016, 2024, 2033, 2040, 2071, 2081, 2138, 2063, 2064, 2035;
 ELEMENTOS DE DESPESA: 339030 E 339039; FONTE: 1500.
 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93

ACARI/RN, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Transportes e Obras - Contratante

ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA -

Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B4C9AB16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
 055/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000004532/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 055/2024**, com sessão inicial realizada em 01 de agosto de 2024, a saber:

a) **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**13.190.945/0001-65**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$25.218,00 (vinte e cinco mil duzentos e dezoito reais)**.

Acari (RN), 20 de agosto de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8156F5E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
 055/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000004532/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2024** que teve como objeto a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 055/2024**, **HOMOLOGO**por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS-ME				CNPJ Nº 13.190.945/0001-65	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	TORTA 100 TUBOS 1,5 POL COLORIDO	06	UND	722,99	4.337,94
	TORTA 25 TUBOS 1,8 POL COLORIDO	06	UND	346,86	2.081,16
	TORTA 50 TUBOS 1,8 POL COLORIDO	06	UND	644,94	3.869,64
	TORTA 21 TUBOS 20MM	24	UND	171,07	4.105,68
	TORTA 80 TUBOS 20 MM	06	UND	585,96	3.515,76
	TORTA 40 TUBOS 20MM	06	UND	397,99	2.387,94
	GIRÂNDOLA 468 EXPLOSÃO DE CORES	12	UND	409,99	4.919,88
TOTAL R\$ (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS)					25.218,00

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 055/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 20 de agosto de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5AE09108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004940/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por agrupamento de itens lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS BÁSICOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **03 de setembro de 2024 às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 20 de agosto de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:86F64DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000004388/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO DE CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 053/2024**, com sessão inicial realizada em 26 de julho de 2024, a saber:

a) **SIQUEIRA COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.491.021/0001-00**, saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$19.790,00** (dezenove mil setecentos e noventa reais).

Acari (RN), 20 de agosto de 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:357B2BDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000004388/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO DE CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2024** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO DE CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 053/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

SIQUEIRA COMERCIO DE PLANTAS LTDA				CNPJ Nº 10.491.021/0001-00	
Relação dos itens vencidos					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	BOUGAINVILLEA TOPIADOS DE CORES VARIADAS - 1,5 MT	12	MUDA	150,00	1.800,00
	CLÚSIA CORES VARIADAS, 40CM	60	MUDA	15,00	900,00
	CLÚSIA COR VERDE 40CM	40	MUDA	15,00	600,00
	MINI IXORA VERMELHA - 50CM	60	MUDA	7,00	420,00
	MUSSAENDA ROSAS 1,50MT	04	MUDA	25,00	100,00
	IXORA GIGANTE ROSA - 1,0MT	04	MUDA	15,00	60,00
	CÁSSIA IMPERIAL - 2,0 MT	15	MUDA	90,00	1.350,00
	BEM CASADO VERMELHO - 20CM	100	MUDA	6,00	600,00
	BEM CASADO AMARELOS - 20CM	100	MUDA	8,00	800,00
	BROMÉLIAS IMPERIAL PONTA VERMELHA - 80 CM	20	MUDA	90,00	1.800,00
	SETE COPAS - 1,30 MT	20	MUDA	110,00	2.200,00
	PALMEIRAS TRIANGULARES - 2,0 MT	10	MUDA	90,00	900,00
	PALMEIRA ROBO DE RAPOSA - 3,0 MT	10	MUDA	300,00	3.000,00
	PALMEIRA ARECA BAMBU - 1,20MT	10	MUDA	80,00	800,00
	IPÊ DO CERRADO - 1,0 MT	20	MUDA	40,00	800,00
	PAU BRASIL - 1,50 MT	20	MUDA	30,00	600,00
	HIBISCO VARIEGADA - 1,0 MT	30	MUDA	20,00	600,00
	MIL CORES - 60CM	20	MUDA	23,00	460,00
	BOUGAINVILLEA CORES VARIADAS (NÃO TOPIADOS) - 1,0 MT	40	MUDA	40,00	1.600,00
	BACIA CIM 47	08	UND	50,00	400,00
TOTAL R\$ (DEZENOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)					19.790,00

Ficam a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 053/2024**, assinarem o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 20 de agosto de 2024.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento
Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:129AE31E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DA
ARP 104/2022 - PE Nº 057/2022

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS)
 CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.
 CONTRATADO: E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI
 CNPJ Nº: 29.297.729/0001-53
 OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
 OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 02 DE AGOSTO DE 2025.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.122.0008.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 16.15.452.0009.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (PJ); FONTE: 1500.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.
 ACARI/RN, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA -

Sócia Administradora/ Contratada.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:331EB562

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DA
 ARP 103/2022 - PE Nº 057/2022**

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
 EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS)
 CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.
 CONTRATADO: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO-ME
 CNPJ Nº: 28.676.712/0001-44
 OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.
 OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 02 DE AGOSTO DE 2025.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.122.0008.2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 16.15.452.0009.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (PJ); FONTE: 1500.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.
 ACARI/RN, EM 02 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

BERNARDINO DE CARVALHO CÂMARA NETO -

Sócio

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DB503B88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO -
 PE Nº 057/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4205/2022**

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: FICA CONCEDIDO REAJUSTE DE 4,44% (QUATRO VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO), ATRAVÉS DO ACUMULADO DO IPCA-E – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO O VALOR ANUAL DO PRESENTE CONTRATO A SER DE R\$ 65.174,88 (SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO-ME, CNPJ Nº: 28.676.712/0001-44, SEDIADA NA RUA ADÃO BENTO DE LUCENA, S/N, BAIRRO JARDIM NAZARETH MARTINS, MALTA/PB, CEP: 58.713-000.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ACARI/RN, 05 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Transportes e Obras – Contratante

BERNARDINO DE CARVALHO CÂMARA NETO -

Sócio Administrador/ Contratado.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B5E86ED4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO -
 PE Nº 057/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4205/2022**

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: FICA CONCEDIDO REAJUSTE DE 4,44% (QUATRO VÍRGULA QUARENTA E QUATRO POR CENTO), ATRAVÉS DO ACUMULADO DO IPCA-E – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO O VALOR ANUAL DO PRESENTE CONTRATO A SER DE R\$ 321.714,96 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, SETECENTOS E CATORZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: E S SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 29.297.729/0001-53, SEDIADA NA RUA DONA IZABEL DE BRITO LIMA, 109, BAIRRO IGAPÓ, NATAL/RN, CEP: 59.104-220.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ACARI/RN, 05 DE AGOSTO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -

Secretário Municipal de Transportes e Obras – Contratante

EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA -

Sócia Administradora / Contratada.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:07C388E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
051/2024**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E CONSUMO NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **03 de setembro de 2024**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 20 de agosto de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4224E04A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2024 – PMA - GP**

Portaria nº 86/2024 – PMA - GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal do Idoso de Acari e dá outras providências.

O **PREFEITO DE ACARI-RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, a Política Municipal do Idoso, conforme prevê a Lei Municipal nº 781 de 04 de agosto de 2003; **CONSIDERANDO**, reunião do colegiado realizada em 23 de julho de 2024. **RESOLVE**: Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Idoso de Acari, com mandato de 23/07/2024 a 23/07/2026: **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**: I - Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social: Maria Da Guia dos Santos –Titular – Vice Presidente Josenire Tavares de Carvalho – Suplente II - Secretária Municipal de Saúde Pública: Ewerton Sales de Medeiros -Titular Maria do Socorro Dantas – Suplente III - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Luana Santos de Souza Fernandes de França -Titular Maria Suely da Silva Medeiros – Suplente **REPRESENTATNES DA SOCIEDADE CIVIL**: IV– Representantes da Sociedade Vicentina – Abrigo de Idosos Ivaneide Rosa de Araújo - Titular Jéssica Lopes da Silva – Suplente V – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais de Acari/RN Elson Paulo Pereira da Silva – Titular - Presidente Bento de Araújo – Suplente VI - Representantes dos Idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – (CRAS) Ilda Maria Ribeiro - Titular Maria das Graças de Andrade – Suplente Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se Cumpra-se Dê-se ciência Acari/RN, 25 de julho de 2024

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:34760616

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 133**

DECRETO Nº 133, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a convalidação da participação do Município de Acari na I Conferência Intermunicipal dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras (LGBTQIA+) e dá outras providências. .

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN**, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.848 de 26 de dezembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.463 de 25 de março de 2024. **DECRETA**: Art. 1º - Este Decreto convalida a participação do Município de Acari na I Conferência Intermunicipal dos Direitos das Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queers, intersexos, assexuais e outras (LGBTQIA+), a ser realizada no município de Currais Novos/RN, dia 26 do mês junho de 2024 no Centro de Convivência de Idosos “Tereza Bezerra Salustino” – CCI – Rua Professora Maria das Graças s/n , bairro JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, com o tema “Construindo a Política Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”. Art. 2º - A Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) de Acari/RN, eventualmente, editará os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 26 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.Acari/RN, 06 de agosto de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5133EA09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
(*RERRATIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO Nº 011/2024 -
(PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO).**

OUTORGANTE DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **OUTORGADO CREDOR: JOZAILSON AUGUSTO DA SILVA**, CPF: **043.880.854-13**. Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o **OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 2.880,00** (Dois mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao pagamento por indenização em razão da perda de um animal (bovino) durante o processo de armazenamento no Abatedouro Público Municipal de Afonso Bezerra/RN. A perda se deu por um defeito na Câmara Fria que perdurou por quatro dias até o concerto, logo após a realização de preços, pactuou-se o valor supracitado entre as partes para que assim seja solucionado a demanda. **O OUTORGANTE DEVEDOR**, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida de acordo com a ordem cronológica, autorizo, em consequência, a emissão da correspondente nota de empenho, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Afonso Bezerra/RN, 14 de agosto de 2024.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:0BFF2302

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 09/2024**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1192/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71.

ÓRGÃO DETENTOR: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ: 10.710.366/0001-08, com sede na Rua Machado de Assis, nº 403, Edifício Comercial Office Center - Sala 13 - Centro - Mossoró/RN – CEP: 59.610-030.

OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES EM DIVERSAS RUAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 3.383.365,86 (três milhões, trezentos e oitenta e tres mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

VALIDADE DA ATA: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

VIGÊNCIA: 20/08/2024 a 20/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Porém, As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.010 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBA; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Assinaturas em 20/08/2024.

Pela Contratante:

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,
CPF nº. 737.***.***-04,

Pela Contratada:

MAYKON TAYLOR LUCIANO DE ARAÚJO,
Sócio-Diretor, inscrito no CPF:044.***.***-24

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:54697FB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 506.015/2024 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 001/2024**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Pavimentação e Drenagem à paralelepípedo, sistema convencional (cimento e areia) de diversas ruas em torno da Areninha e UBS do alto do triangulo, Rua Otávio Guilherme, Rua Vicente Ferreira e Rua Projetada, no município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

BASE LEGAL:Art. 28, II Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI-ME - CNPJ: 27.668.411/0001-06, saiu vencedor no item: 001 totalizando o valor de R\$ 194.977,83 (cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 15 de agosto de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4BF88997

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 506.015/2024 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº. 001/2024**

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Pavimentação e Drenagem à paralelepípedo, sistema convencional (cimento e areia) de diversas ruas em torno da Areninha e UBS do alto do triangulo, Rua Otávio Guilherme, Rua Vicente Ferreira e Rua Projetada, no município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

BASE LEGAL:Art. 28, II Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI-ME - CNPJ: 27.668.411/0001-06, saiu vencedor no item: 001 totalizando o valor de R\$ 194.977,83 (cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, em 15 de agosto de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C239C539

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –
CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA, CNPJ: 08.424.210/0001-19.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Reforma da Quadra Poliesportiva da Comunidade Rio Velho, no Município de Angicos/RN.**

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 125.926,72 (cento e vinte e cinco noventa e dois e seis reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade: 1050 - Construção e Reforma de Quadras Poliesportiva

Natureza de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: De 20 de agosto de 2024 até 19 de agosto de 2025

Angicos/RN, em 20 de agosto de 2024

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:86D0C49C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1972/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O Pedido de exoneração do senhor **Antonio Kélison de Lima Oliveira**, feito no dia de 19 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **Antonio Kélison de Lima Oliveira**, do Cargo efetivo de **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo – GNM-B** - Carga Horária: **40h**, matrícula - **1838**, da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN e declarar Vacância do Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de agosto de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EE611816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1973/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O Processo Administrativo Disciplina nº 0002/2024, do Senhor Gilzarino de Oliveira.

CONSIDERANDO: Que o servidor teve seu pedido de Aposentadoria por Idade deferido pelo INSS e, por essa razão, ter requerido Exoneração do cargo de Servidor Efetivo do Município de Apodi/RN, no dia 25 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Gilzarino de Oliveira**, do Cargo efetivo de **Auxiliar de Infraestrutura/ Serviços Gerais** - Carga Horária: **40h**, matrícula - **1673**, da **Secretaria Municipal De Urbanismo E Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN e declarar Vacância do Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de agosto de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0A9EF8B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1974/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O Processo Administrativo Disciplina nº 0003/2024, do Senhor Francisco Xavier Pinheiro.

CONSIDERANDO: Que o servidor teve seu pedido de Aposentadoria por Idade deferido pelo INSS e, por essa razão, ter requerido Exoneração do cargo de Servidor Efetivo do Município de Apodi/RN, no dia 19 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Xavier Pinheiro**, do Cargo efetivo de **Auxiliar de Infraestrutura/ Serviços Gerais** - Carga Horária: **40h**, matrícula - **1685**, da **Secretaria Municipal De Urbanismo E Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN e declarar Vacância do Cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de agosto de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:046E5BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1975/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Alex Samara de Paiva Oliveira**, portadora de matrícula **1794**, **PM3-A**, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *Efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença maternidade pelo período de 20/08/2024 a 15/02/2025, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 1º da Lei Nº 524/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de agosto de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:4CD1993A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 127295/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços continuados de transporte escolar (sob regime de fretamento) dos alunos do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 127295/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando a **Contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços continuados de transporte escolar (sob regime de fretamento) dos alunos do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,

10; totalizando o valor de **R\$ 533.080,00 (quinhentos e trinta e três mil e oitenta reais)**.

Arez/RN, 13 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9A93E903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150801/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - PROCESSO Nº 127295/2024

Espécie: Contrato nº 150801/2024, firmado em 15/08/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 27.912.017/0001-71; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços continuados de transporte escolar (sob regime de fretamento) dos alunos do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico Nº 05/2024; **Processo:** 127295/2024; **Vigência:** 15/08/2024 a 15/08/2025; **Cobertura Orçamentária:** 02.005 12.361.0022 2029 3.3.90.39 15001001 0001 - 02.005 12.362.0022 2033 3.3.90.39 17010000 0001 - 02.005 12.361.0022 2038 3.3.90.39 15530000 0001 - 02.005 12.368.0018 2044 3.3.90.39 15001001 0001; **Valor total:** R\$ 533.080,00 (quinhentos e trinta e três mil e oitenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 15 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3B958A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020807/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070402/2024 - PROCESSO Nº 127507/2024

Espécie: Contrato nº 020807/2024, firmado em 02/08/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070402/2024; **Processo:** 127507/2024; **Vigência:** de 02/08/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023, conforme especificado no contrato:

Gestão/Unidade: 02.013 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1018 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **Valor total:** R\$ 7.591,85 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e Fabiana de Albuquerque Cavalcante Chacon e, pelo **Contratado**, Tonio Fernando Silveira Mariz.

Arez/RN, 02 de agosto de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Arez-RN
FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON
Secretária de Saúde
Contratante

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:AC28E945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080801/2024 -
PROCESSO Nº 127765/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.486.979/0001-09, com o valor total de **R\$ 6.899,50** (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais, cinquenta centavos), referente à **Revisão do veículo JUMPY CARGO de placa RER5H83 pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 20 de agosto de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1888C9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
080801/2024 - PROCESSO Nº 127765/2024

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARES/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

CONTRATADA: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.486.979/0001-09;

OBJETO: Revisão do veículo JUMPY CARGO de placa RER5H83, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.899,50 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais, cinquenta centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, prevista na Lei Municipal 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.

Unidade Orçamentária:	02.013 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2057 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e

	serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Arés
Unidade Orçamentária:	02.013 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2057 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e
Região:	0001 - Arés

BASE LEGAL: Art. 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 20 de agosto de 2024.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5BA03912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010701/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2023 - PROCESSO Nº 126987/2023

Espécie: Contrato nº 010701/2024, firmado em 27/06/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – FMS, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 27.912.017/0001-71; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP nº 030/2023 (Contrato da ARP nº 160/2023 - Transporte Universitário); **Processo:** 126987/2023; **Vigência:** de 01/07/2024 a 01/07/2025; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, Lei nº 616/2023, de 18 de dezembro de 2023, conforme classificação: **02.005 12.364.0031 2170 3.3.90.39 15001001 0001 - 02.005 12.361.0022 2029 3.3.90.39 15001001 0001; Valor total: R\$ 2.768.400,00, (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais); Signatários:** pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 01 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B609EAAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E FORNECIMENTO DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS E HOSPITALARES, QUANDO**

NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 29/07/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 29/07/2024

Baía Formosa/RN, 20 de agosto 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa /RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:341AB564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 054/2024 - INEXIGIBILIDADE
N.º 033/2024

Extrato do Contrato n.º 054/2024

Inexigibilidade n.º 033/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS OS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA ATENDER O EJA E O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BAÍA FORMOSA/RN.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 136.414,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CATORZE REAIS).**

VIGÊNCIA: De: 15/08/2024 a 14/08/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 15 de agosto de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/Contratante
Prefeita

ANTONIO JOSE FERREIRA -
P/Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:0F3DCBC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO N.º. 087/2022 -
PROCESSO N.º 8020001/2022

TERMO ADITIVO N.º. 005 ao Contrato n.º.087/2022, celebrado em 17/05/2022, objeto da Tomada de Preços n.º 001/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa,

Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.555.440/0001-54, estabelecida RUA JOAO BATISTA GONDIM, 78, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN CEP:59164000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR**, portador do CPF (MF) n.º 067.451.744-05, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços n.º **001/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
alterar a vigência do contrato 087/2022, para 11 de Fevereiro de 2025 (11/02/2025), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Tomada de Preço n.º**001/2022**, celebrado em 17/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 15/08/2024

Término da Vigência:11/02/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 15 de agosto de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

R N Construcoes e Servicos LTDA
CNPJ: 07.555.440/0001-54
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR
Socio

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:14BAEB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para aquisição de vasilhames (galão) de 20 litros para acondicionamento de água

mineral visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84, com sede na Rua Padre Freire, 56, Belo Horizonte, 59.600-430, Mossoró/RN.

VALOR: R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais) no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, com início na data de **08 de agosto de 2024** até **31 de dezembro de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:216D257E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 10070001/2024 relativo à Dispensa de Licitação nº 019/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para aquisição de vasilhames (galão) de 20 litros para acondicionamento de água mineral visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84**, com sede na Rua Padre Freire, 56, Belo Horizonte, 59.600-430, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A disponibilidade desses recipientes é imprescindível para garantir que as Unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Francisco Bezerra Sobrinho tenham a capacidade necessária de armazenamento e distribuição do recurso hídrico essencial para atividades críticas como higiene, preparo de alimentos e consumo direto por pacientes, funcionários e visitantes.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84**, será no valor global estimado de **R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 08 de agosto de 2024.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D9541BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **ALTO OESTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.536.180/0001-84**, no valor global de **R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais)** referente à contratação de pessoa jurídica para aquisição de vasilhames (galão) de 20 litros para acondicionamento de água mineral visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Bevânia Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 08 de agosto de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B56F3C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia da comunidade de Taioba e nova Juremal do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA**, CPF: **700.xxx.xxx-09**, para **FISCAL DE CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA DA COMUNIDADE DE TAIOBA E NOVA JUREMAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente a **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060001/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 19 de agosto de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:877535F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de pessoa jurídica para aquisição de vasilhames (galão) de 20 litros para

acondicionamento de água mineral visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF: **705.xxx.xxx-74**, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES (GALÃO) DE 20 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10070001/2024**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 20 de agosto de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C4F46E3C

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2023 – A TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.284.989/0001-90, com sede na Rua Cícero de Paiva, 08, Centro, Rafael Godeiro/RN, CEP 59.740-000, neste ato representado pelo Sr. **WELLEK SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 26 de fevereiro de 1997, portador do, CPF nº 134.830.434-03, residente e domiciliado na Rua da Linha, Nº 245, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 01060001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do referente termo é a repactuação do contrato Nº 001/2023, advindo da Tomada de Preços Nº 004/2023, que visa a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A “IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (RUA NICÁCIO MONTEIRO E AVENIDA JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA)”, ZONA URBANA DE BARAÚNA RN, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, com escopo no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, com escopo no § 1º, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica acrescido a quantia de R\$ 46.025,86 (quarenta e seis mil, vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) perfazendo o valor percentual de 7,84% do valor do contrato Nº 001/2023, processo administrativo Nº 01060001/2023, referente a Tomada de Preços Nº 004/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A “IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (RUA NICÁCIO MONTEIRO E AVENIDA JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA)”, ZONA URBANA DE BARAÚNA RN**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Construsol Empreendimentos E Servicos EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELLEK SILVA DE ALMEIDA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:C4C82F0A

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADM Nº 01080001/2024**

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Pregão Eletrônico, com sessão marcada para o dia 04/09/2024 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica visando à aquisição parcelada de ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, destinados as demandas da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 20 de agosto de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:A5D25917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 470, DE, 20 DE AGOSTO DE 2024.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 463, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 E INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BARCELONA NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), REFERENTE AO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB), NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 463, de 01 de novembro de 2023, para instituir no Município de Barcelona a nova metodologia de cofinanciamento federal do piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), referente ao componente de qualidade para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), nos termos da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 463, de 01 de novembro de 2023, passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o novo incentivo variável de pagamento do componente de qualidade para as Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária a Saúde - APS, com base na Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, para instituir o Pagamento por Desempenho.

Parágrafo único. *O pagamento do componente de qualidade de que trata esta lei será aplicado as equipes de saúde da família e de saúde bucal, cadastradas e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.”*

Art. 3º - O valor por equipe do recurso financeiro referente ao Componente de Qualidade repassado mensalmente ao município de Barcelona pelo Ministério da Saúde, será destinado 100% (cem por cento) para o rateio deste incentivo aos profissionais das Equipes Saúde da Família e Equipe Saúde Bucal atuante na Atenção Primária à Saúde.

Art. 4º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 463, de 01 de novembro de 2023, passa ter a seguinte redação:

“Art. 6º - O Pagamento por Desempenho através do Componente de Qualidade a que se refere esta lei será calculada mediante o cumprimento dos indicadores alcançados e recalculados a cada quadrimestre, considerando as classificações: ótimo, bom, suficiente e regular.

§1º O montante recebido pelo resultado da avaliação será repassado aos profissionais e trabalhadores da Saúde, conforme o repasse feito pelo Ministério da Saúde a cada quadrimestre avaliado.

§2º O recálculo será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro que subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§4º Ao final de cada ciclo anual, serão devidos no mês subsequente ao último quadrimestre, o pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade em parcela única, considerando a média de alcance dos resultados do ano, que deverão ser repassados integralmente aos profissionais integrantes das equipes.”

Art. 5º - O pagamento mensal da Gratificação por Desempenho através do Componente de qualidade estará vinculado ao resultado obtido pelas respectivas avaliações do Ministério da Saúde.

§1º O pagamento mensal ficará sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, atribuindo seus efeitos a partir da parcela de maio de 2024.

Barcelona/RN, em 20 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional do Município de Barcelona – RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:BF32FB5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

Fundamento Legal: Lei 392 de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre Contratação de Pessoal para atender as necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Fica Rescindido o contrato nº 026/2022, com seus efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:F431EC44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011/2024–
PROCESSO Nº 1.862/2024**

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 011/2024, para a **Aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica), Material Médico hospitalar, medicamentos injetáveis de uso ambulatorial e hospitalar e medicamentos controlados, para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 21/08/2024 das 08h até às 09h00min do dia 03/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 03/09/2024. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.boasaude.rn.com.br; outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: cpl.pmb@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 20 de agosto de 2024.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Juliana Gabriel da Silva

Código Identificador:B339D1E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2024 – DISPENSA Nº
021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.921/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: CLINICA MEDICA CAVALCANTI LTDA CNPJ: 33.495.465/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados aos usuários do SUS do município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 57.165,92 (Cinquenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 10 – SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família – SF

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco

de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 10 – SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços

públicos de saúde

16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saude

Função: 10 – SAÚDES

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade –

MAC

Natureza de Despesa : 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco

de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde

16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

VIGÊNCIA: De 09 de agosto de 2024 até 09 de fevereiro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2024

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Caecília Cavalcanti Chaves Santos – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 20 de agosto de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Juliana Gabriel da Silva

Código Identificador:0D65A28B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 299, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Portaria nº 299, de 20 de agosto de 2024.

Dispõe sobre exoneração a pedido de ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **RIVALDO ARAUJO BEZERRA JUNIOR**, Matrícula nº 122.759-9, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:633C88CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 084/2024-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 084/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde/RN, 20 de agosto de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **Gleybson Victor da Silva Alves**, Matrícula nº 121984-7, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (três) diárias**, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando o valor de **R\$ 300,00 (trezentos dez reais)** para custear suas despesas representando o município de Boa Saúde/RN como delegado eleito na 1ª Conferência Regional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CRGTES) conforme convocação através do OFÍCIO Nº 074/2024 - CES/RN, para a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Rio Grande do Norte (4ª CEGTES/RN), que será realizada nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula 122.542-1

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:5C2A3B9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2020**

Processo Administrativo nº 080/2020 – Pregão Eletrônico (SRP) Nº 003/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 05.504.202/0001-94

Objeto: Prorrogação do contrato de nº 050/2020 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 20/08/2024 à 20/08/2025.

Bom Jesus/RN, 20 de agosto de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador: B6E9D588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/ 2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/ 2024

Pregão Eletrônico Nº 17/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/ 2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA FLOR E OLIVEIRA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de BREJINHO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com endereço na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 422.799.684-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **FLOR E OLIVEIRA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.689.295/0003-04, sediado(a) na AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1945, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **52/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **17/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Desconto %	Valor Estimado
1	0006804 - Gasolina Comum- Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	200.000	0,10	1.236.762,00
2	0006805 - Óleo Diesel S-500- Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.	Litro	150.000	0,10	899.100,00
3	0006806 - Óleo Diesel S-10- Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.	Litro	200.000	0,10	1.191.807,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.327.669,00, (Três milhões, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do acumulado do período do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. As solicitações devem ser feitas por meio eletrônico.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.13. As petições de pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devem ser feitas por meio eletrônico.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor de protocolo por meio eletrônico, fornecedores/Nota Fiscal para Pagamento, a Nota Fiscal para fins de pagamento, acompanhada do atesto de recebimento e os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste

Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

i. O atraso superior a 30 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados

os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BREJINHO/RN, 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Flor E Oliveira LTDA

CNPJ: 12.689.295/0003-04

WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA

Representante

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____ - ____
2ª		CPF:	_____ - ____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:DE8B21C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2024

Processo nº 52/2024 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 17/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2024

Ao 05 dias do mês de agosto de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.689.295/0003-04, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 17/2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: FLOR E OLIVEIRA LTDA		
CNPJ: 12.689.295/0003-04	Telefone:	Email:
Endereço: AV ANTONIO ALVES PESSOA, 1945, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59219-000		
Representante: WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA - CPF: 009.882.984-06		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Desconto %	Valor Estimado
1	0006804 - Gasolina Comum- Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	200.000	0,10	1.236.762,00
2	0006805 - Óleo Diesel S-500- Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.	Litro	150.000	0,10	899.100,00
3	0006806 - Óleo Diesel S-10- Combustível derivado da destilação do petróleo bruto usado como combustível nos motores a diesel/gasóleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves, médios e pesados.	Litro	200.000	0,10	1.191.807,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \text{ 365 365}$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 17/2024, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n.º

14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 05 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Flor E Oliveira LTDA

CNPJ: 12.689.295/0003-04

WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA

Representante

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____
2ª		CPF:	_____

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:F918EA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 38, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o pedido de DESLIGAMENTO realizado de forma voluntária pelos bolsistas:

- ANDERSON GABRIEL GONÇALVES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura;

- ANA MARIA CAETANO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

- THEO EDUARDO LINHARES DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de hoje.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:958D9449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatório MC/RN n.º 2024.03.21.0067

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a REABERTURA da Sessão do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.03.21.0067**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 021/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL EM GARRAFAO DE 20 LITROS, COPO 200ML, GARRAFA PET 500ML, VASILHAME DE 20 LITROS E GELO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Motivo da reabertura é a desclassificação da empresa **N F DE ARAUJO DANTAS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 19.305.892/0001-67 para os itens 01 e 02, e convocação dos próximos classificados, tendo em vista o pedido de desistência dos referidos itens da Ata de Registro de Preços. Data da Reabertura da sessão pública: 21/08/2024 às 08h30. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 20 de agosto de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:AD4689C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2024.03.26.0026**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2024.03.26.0026**

Considerando que em 12 de agosto de 2024 ocorreu a homologação e adjudicação do certame, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** a interessada **M2 ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 19.119.769/0001-51)** vencedora da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2024.03.26.0026**, com fundamento no subitem **15.2** do edital que rege o processo licitatório para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer para assinatura do contrato administrativo. O ato será realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000, ou por meio eletrônico, mediante solicitação do termo de contrato, através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br.

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 20 de agosto de 2024.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Agente de Contratação/Presidente

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:EDAEAF5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.07.04.0074 -
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024**

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.062.801/0001-07; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA DAR CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROJETO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA; **VIGÊNCIA:** 19 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JÚNIOR** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 19 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentin de Azevedo
Código Identificador:A0CC6FD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.07.04.0074 -
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024**

CRENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CRENCIADA:** **LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.807.075/0001-42; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA DAR CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROJETO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA; **VIGÊNCIA:** 19 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **LUIZ EDUARDO COSTA CUNHA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 19 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentin de Azevedo
Código Identificador:D703CB4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1394/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1394/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DO ROSARIO ARAUJO VITORIANO DANTAS PEREIRA			
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde - SUAS			
PORTARIA	Nº 408 / 2024			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-52			
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 4ª CEGTES – Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Rio Grande do Norte, realizada na CEMURE, em Natal/RN, nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	20/08/2024 e 21/08/2024	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	22/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F34D4590**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1395/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1395/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	GILDACIARIA DIAS DA SILVA			
CARGO:	Usuária - Conselheira Municipal de Saúde			
PORTARIA	06402475475			
DOCUMENTOS:	CPF: 064.xxx.xxx-75			
LOTADO (A):	CMS - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 4ª CEGTES – Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Rio Grande do Norte, realizada na CEMURE, em Natal/RN, nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	20/08/2024 e 21/08/2024	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	22/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4789E8B7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1397/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1397/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MAXUEL MENDONÇA DOS SANTOS			
CARGO:	Usuário - Conselheira Municipal de Saúde			
PORTARIA	70045813493			
DOCUMENTOS:	CPF: 700.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	CMS - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 4ª CEGTES – Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Rio Grande do Norte, realizada na CEMURE, em Natal/RN, nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	20/08/2024 e 21/08/2024	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	22/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4D6EA046**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1398/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1398/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA CLARA WANDERLEY CAVALCANTE
CARGO:	Enfermeira
MATRÍCULA:	1994204-1
DOCUMENTOS:	CPF: 082.xxx.xxx-80
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 4ª CEGTES – Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Rio Grande do Norte, realizada na CEMURE, em Natal/RN, nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	20/08/2024 e 21/08/2024	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	22/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:66A99EF5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1399/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1399/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária (s) com pernoite e 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VANESSA DIAS DE ARAÚJO BARRETO
CARGO:	Conselheira Municipal de Saúde – Gestão do SUS
PORTARIA	Nº 408 / 2024
DOCUMENTOS:	CPF: 056.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- SMS				
HORÁRIO DE SAÍDA:		04:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo da SMS		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da 4ª CEGTES – Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Rio Grande do Norte, realizada na CEMURE, em Natal/RN, nos dias 20, 21 e 22 de agosto de 2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
02	Natal/RN	20/08/2024 e 21/08/2024	R\$ 160,00	R\$ 320,00
01	Natal/RN	22/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F28DA0F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1334/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1334/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joyce Tamara Oliveira Fernandes, Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 06/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FEC72C2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1335/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1335/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM

MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Joyce Tamara Oliveira Fernandes, Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 06/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A34AC129

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1337/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1337/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Marcio Nascimento, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 06/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BEED5449

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1338/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1338/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aline Araujo de Senna, para realizar consulta na Clínica Matriz Ortopedica, em Natal/RN, do dia 07/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FAFF3ECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1339/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1339/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455. xxx. xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca da Costa Silva, para realizar consulta na Clínica Renal, em Natal/RN, no dia 07/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:127E116C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1342/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1342/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
---------------	------------------------------------

CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068. xxx. xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Damiana da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 07/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2D239888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1343/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1343/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837. xxx. xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC 4B96			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar teste de Covid-19 do H. R. S., para o LACEN, em Natal/RN, no dia 08/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B9ADFDDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1344/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1344/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050. xxx. xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Sínara Sângela Monteiro Nascimento, por ter recebido alta do Hospital Deocleio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 08/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	08/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D182C485

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1345/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1345/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Carneiro Neto, realizar internação no Residencial Geriátrico Bem Estar, em Natal/RN, no dia 08/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EBB8C436

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1346/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1346/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francinete Batista dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 08/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:976F3BA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1349/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1349/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joseane Almeida da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 08/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A2DAD394

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1352/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1352/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis da Silva, para realizar procedimento médico no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 09/08/2024.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/08/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:49496CD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1353/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1353/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Otacio Bento Filho, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3B9A97A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1354/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1354/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marcio Jose Pereira da Nobrega, para realizar consulta na CEMED, em Currais Novos/RN, do dia 09/08/2024.			

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F62C7ABE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1355/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1355/2024 A SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI - 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Gizelia Eliene de Medeiros, para realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 09/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D064AD1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA**

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, CNPJ nº 08.358.723/0001-79, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração, **DECLARAR**, nos termos do art. 80, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 10 de 14 de maio de 1998 (Estatuto do Servidor Municipal), para os devidos fins de direito, a **VACÂNCIA** do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, em regime de trabalho de quarenta horas semanais, ocupado pela senhora **MAGDALENA MURYELLE SILVA BRILHANTE**, matrícula nº 0006394-2, inscrito no CPF sob nº 097.630.624-70 e RG nº 002876685 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir da data de posse no outro cargo inacumulável.

Por ser a expressão da verdade, declaro, dou fé e firmo a presente declaração.

Campo Redondo/RN, 20 de agosto de 2024.

NILDEY GLENDO OLIVEIRA ALENCAR
Secretário Adjunto Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:FDA89C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
REPÚBLICADO POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA 536/2023-
GP, DE 16 AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 536/2023- GP, de 16 agosto de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação e equipe de apoio, para conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a cautela que o Município tem em relação as suas contratações e o respeito a legislação vigente; **CONSIDERANDO** a necessidade de que os processos de contratação desse Município estejam em conformidade com os princípios administrativos e as boas práticas; **CONSIDERANDO** a necessidade de que os recursos públicos sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência.

R E S O L V E:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir dos atos licitatórios e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 2º Ficam nomeadas as servidoras: MARIA DA PAZ DANTAS, portadora do CPF 067.573.794-06, e INGRIDE PRISCILLA DANTAS DE ARAÚJO, portadora do CPF 106.194.064-02 para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO. As colaboradoras mencionadas no caput deste artigo serão designadas Pregoeiras, em licitação na modalidade pregão.

Art. 3º Ficam nomeados:

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO - CPF 850.691.754-91
LETICIA FREIRE DE FRANÇA, CPF 073.040.474-96 – MEMBRO
MARIA EUGENIA DANTAS, CPF 068.029.284-50 – MEMBRO
MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA – CPF 027.664.224-47 – MEMBRO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 16/08/2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E8FFB7A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 538/2024 - GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 538/2024 - GP, de 19 de agosto de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARLUCE COSTA SILVA** para ocupar o cargo de **ENFERMEIRA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse da nomeada realizar-se-á no dia 30 de agosto de 2024, às 10h, na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio da Sede da Prefeitura), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A682CA5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 539/2024 - GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 539/2024 - GP, de 19 de agosto de 2024.

“Dispõe sobre eliminação de candidato, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

RESOLVE:

Art. 1º. **ELIMINAR** por NÃO COMPARECIMENTO, a candidata **NATALIA DANTAS DE MORAIS**, convocada para o cargo de Educador Físico (Bacharel) nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023/PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. De acordo com o Art. 7º da Portaria de convocação nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, o não comparecimento do candidato para apresentação de documentos configura desistência tácita do certame.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D03890A5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 540/2024 - GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 540/2024 - GP, de 19 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15/2024 que instituiu o Plano Anual de Compras e o seu Comitê;

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto nº 15/2024 que institui a composição do Comitê do Plano de Compras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

- 1- LÉTÍCIA FREIRE DE FRANÇA
- 2- MARIA DA PAZ DANTAS
- 3- INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
- 4- INGRID SOARES DE MEDEIROS
- 5- ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO
- 6- MAGNA SIBELE DANTAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:579C53F8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 541/2024 - GP, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA 541/2024 - GP, de 19 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado DO RIO GRANDE DO NORTE, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar o servidor público municipal ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO, CPF 052.215.024-10, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), a servidor(a) MARIA EUGENIA DANTAS, matrícula nº 11689, CPF nº 068.029.284-50 e a servidor(a) LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA, matrícula: 11686, CPF nº 073.040.474-96, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:DE755D04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.739 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.739 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Paulo Alex Alves Pardo** da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

REPUBLUCADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:30A43EE9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.745 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.745 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Antônio Saldanha Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Estação Cultural (CS)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de agosto de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:840D73A3

SAAE

PORTARIA Nº 016/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria Nº 016/2024 de 20 de Agosto de 2024.

A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente com fundamento no inciso VI do art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Dannylo Wane Souza da Rocha, Matrícula: 2.025.612, Assessor do SAAE – Ceará Mirim-RN, 01 (uma) diária, para atender as despesas de viagem a cidade de Fortaleza/CE, onde o mesmo irá a empresa CAGEO – Consultoria e Geologia de Campo Ltda, no dia 21 de agosto de 2024, realizar uma visita com objetivo de adquirir conhecimentos sobre perfurações de poços e realizar estudos geológicos do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 20 de agosto de 2024.

INDIRA DE JESUS LOPES
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:0DAFF5B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM

CONTRATADO (A): ARLINDO RAMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETOS: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA VISANDO À RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ANTENAS DE TELEFONIA MÓVEL.

VALOR GLOBAL: R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA (16/08/2024).

ASSINATURAS:

P/CONTRATADO – ARLINDO RAMOS JUNIOR (SÓCIO ADMINISTRADOR)
P/CONTRATANTE – JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL)

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:B5495EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de agosto de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais
Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:406ECB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de agosto de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais
Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:72584DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE**

COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de agosto de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:1747C010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Locação de imóvel, situado no Centro da Cidade, próximo ao Centro Administrativo e Prefeitura para acomodação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Economico e Procon**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de agosto de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:7806AD6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 2772/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024, QUE TEVE POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADA NA COMUNIDADE BAIXA VERDE - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ / RN**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

EMPRESA: ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.678.703/0001-00, RUA TOMAZ PEREIRA, 202, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59.056-210 PELO VALOR DE R\$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS).

CERRO CORA/RN, 20 DE AGOSTO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:A5C6A210

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 2772/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

ADJUDICO O VENCEDOR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADA NA COMUNIDADE BAIXA VERDE - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ / RN.

EMPRESA: ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.678.703/0001-00, RUA TOMAZ PEREIRA, 202, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59.056-210 PELO VALOR DE R\$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS).

CERRO CORA/RN, 20 DE AGOSTO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:224FD83F

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 2772/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADA NA COMUNIDADE BAIXA VERDE - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ / RN.

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, **CONVOCA** representante legal da empresa **ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.678.703/0001-00** para assinatura do Termo de Contrato, no prazo 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08h às 12h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico: cplcerrocorarn@gmail.com.

CERRO CORA/RN, 20 DE AGOSTO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:C49D18E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar de alunos para atendimento educacional especializado no ensino infantil, fundamental e médio da rede pública de ensino (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, para atender os alunos do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação 018/2024, com início em 29 de julho de 2024, com sessão realizada em 14 de agosto de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402 MEI – CNPJ 44.821.446/0001- 52, saiu vencedor nos itens: 1e 2; totalizando o valor de R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais).

Cerro Corá/RN, em 19 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:172EE8D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2024**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 018/2024 realizado em 14/08/2024, a saber:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar de alunos para atendimento educacional especializado no ensino infantil, fundamental e médio da rede pública de ensino (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, para atender os alunos do Município de Cerro Corá/RN.

JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402 MEI – CNPJ 44.821.446/0001- 52, saiu vencedor nos itens: 1e 2; totalizando o valor de R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais).

Cerro Corá/RN, em 19 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:79106F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar de alunos para atendimento educacional especializado no ensino infantil, fundamental e médio da rede pública de ensino (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, para atender os alunos do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402 MEI – CNPJ 44.821.446/0001- 52.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resumo:

JOSE ADRIMARIO DE FRANCA 02926160402 MEI – CNPJ 44.821.446/0001- 52, saiu vencedor nos itens: 1e 2; totalizando o valor de R\$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato Administrativo: 20 de agosto de 2024 a 19 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cerro Corá/RN, em 30 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9A0730D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 539/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Paula Soares dos Santos**, matrícula nº. 0003522 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 878.431.294-72, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **07 de agosto de 2024**, acompanhando a paciente **J. C. A** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital – Centro Médico Tiago Dias – Rua Manoel Elpídio – Penido - Caicó/RN - CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:93703F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 540/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia) diária com pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **09 de agosto de 2024**, acompanhar a paciente **M. M** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **com pernoite**, e de

conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de agosto de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:9A189D92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 541/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. a **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **15 de agosto de 2024**, acompanhando a paciente **JG. N. M** encaminhada para realização de procedimento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de agosto de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:CD1E9379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 200/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora: **POLYANA PESSOA DO REGO GAMA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF sob o n.º **089.657.634-52**, do cargo de provimento comissionado de

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A SAÚDE.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de agosto de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:071A7F3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 199/2024**

PORTARIA nº. 199 /2024 Em, 20/08/2024.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MYTSA CARLA ALVES COSTA**, Matrícula nº/CPF 007.705.054-14 (Cargo) **VICE PREFEITA** desta cidade; **(TRES), Diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **25/07/2024 A 27/07/2024**, para que o mesmo possa dirigir-se a **NATAL –RN**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 20/08/2024.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6AD404AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 198/2024**

PORTARIA nº. 198/2024 Em, 20/08/2024.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; **(UMA), diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custear despesas com alimentação e estadia, durante o(s) dia(s) **13/08/2024 A 14/08/2024**, para que o mesmo possa dirigir-se a **NATAL –RN**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 20/08/2024.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Secretário de Finanças e Orçamento
CPF 084.478.384-63

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:0C0113D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
074/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01389/2024;
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021 – PA 00734/2021;
CONTRATO N.º 074/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
CONTRATADA: BESCHE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N.º
23.153.998/0001-60;

VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: O MONTANTE
INTEGRAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO
CORRESPONDE A R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS
REAIS), DEVENDO SER QUITADO EM 12 (DOZE)
PARCELAS DE R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) CADA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO
ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 074/2021 POR
MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 21/08/2024 ATÉ
20/08/2025, PODENDO SER PRORROGADO
SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA,
NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93.

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO
DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR, COM
HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE E
TREINAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 2 -
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; ÓRGÃO: 2000 -
PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 2004 - SEC. MUN.
EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO;
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO
FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 42 - PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE
EEDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO;
ELEMENTO DA DESPESA: 433 - 3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 21/08/2024 ATÉ 20/08/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º
8.666/93 E ARTIGO 40, INC. XI, ARTIGO 55, INC. III DA LEI
N.º 8.666 DE 1993 E ARTIGOS 1º, 2º, E 3º DA LEI N.º 10.192 DE
2021.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2024

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA
ALVES DA COSTA (PREFEITA), ANGELA KELLY SIMAO
DE SOUZA LIMA (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA,
BESCHE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ N.º 23.153.998/0001-60–
WANDER AQUILINO TORRES SILVA (054.708.794 – 29);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C0ECD5B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 424/2024

ADESÃO N.º 03/2024, PROCESSO N.º 4.567/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: EMPROTEC ENGENHERIA LTDA, CNPJ sob n.º
28.709.222/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de capeamento
asfáltico (CBUQ), quantidade: 9.624,57 m², pelo valor unitário de R\$
132,06 (cento e trinta e dois reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir do recebimento da ordem de serviço
ou documento equivalente.

BASE LEGAL: inciso II, art. 86, da Lei n.º 14.133/21 e Decreto n.º
11.462/23,

Currais Novos/RN, 16 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2B17F3C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEXTO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 04/2024

CREDENCIAMENTO N.º 04/2024

Assunto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO,
ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria n.º 1168, de 01 de julho de 2024, dá publicidade ao resultado do segundo julgamento da habilitação do Credenciamento n.º 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E
CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, onde foi recebido o envelope contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada das documentações de habilitação, a empresa participante encontra-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADA** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

PEDREIRO

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
20º	56.299.056 GERALDO GONÇALO DA SILVA	56.299.056/0001-43

SERVENTE

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
15º	56.391.688 BRUNO FERNANDES DE LIMA	56.391.688/0001-32

PINTOR

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
8º	56.301.382 FRANCIELIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	56.301.382/0001-48

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal n.º 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 13 de agosto de 2024.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Presidente - CPL

ALANA DANTAS ANDRÉ
Membro

ANDREA TITO DA SILVA
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:621BD339

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEXTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 1168, de 01 de julho de 2024, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 06 de agosto de 2024, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 – PEDREIRO, pelo valor unitário de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos).

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
20º	56.299.056 GERALDO GONÇALO DA SILVA	56.299.056/0001-43

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
15º	56.391.688 BRUNO FERNANDES DE LIMA	56.391.688/0001-32

ITEM 03 – PINTOR, pelo valor unitário de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos).

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
8º	56.301.382 FRANCIÉLIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	56.301.382/0001-48

Currais Novos/RN, 19 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8FEFC2F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2024.**

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Concorrência Eletrônica nº 90003/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE 08 RUAS NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN (LOTE 04)**, realizado em 20 de junho de 2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA - CNPJ: 05.074.774/0001-80, saiu vencedora no item:

Item 01 - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R\$ 796.500,00 (setecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Currais Novos/RN, 20 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A924E282

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.959 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

“Declara como Patrimônio Histórico, Cultural de Caráter Imaterial a prática e a Festa de Cavalgada no Município de Currais Novos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 015/2024 de autoria dos Vereadores João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e Francisco Iranilson de Medeiros e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico, Cultural de Caráter Imaterial a prática e a Festa de Cavalgada no município de Currais Novos.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá promover a proteção, o incentivo e o apoio logístico e financeiro, bem como fomentar, divulgar e promover a prática e a Festa de Cavalgada no território do município de Currais Novos, como elemento histórico e Cultural do seu povo.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C8953F58

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.960 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Maria de Lourdes Dantas o Posto de Saúde da Comunidade Mirador, Zona Rural, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 017/2024 de autoria do Vereador Edmilson Francisco de Sousa e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Maria de Lourdes Dantas o Posto de Saúde da Comunidade Mirador, Zona Rural, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:083E5816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.441, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804732-73.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 320/2024 – AJ/PMCN, de 06/08/2024, protocolizado sob o nº 15.907/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Ana Paula da Silva**, matrícula nº 2479/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“Curso de Campos de Experiências e Saberes e Ação Pedagógica na Educação Infantil”, promovido pelo(a) Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no período 02 de julho de 2012 até 12 de setembro de 2013, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F8A62A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.442, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801906-45.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 324/2024 – AJ/PMCN, de 06/08/2024, protocolizado sob o nº 15.959/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Jane Medeiros**, matrícula nº 2020/1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

“Curso do Proinfo Integrado: Introdução a Educação Digital, Ensinando e Aprendendo com as TIC e Elaboração de Projetos”, promovido pelo(a) Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC em parceria com a UNDIME-RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos - SEMEC, no período setembro de 2012 a novembro de 2013, com carga horária de 180 horas/aula.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B2E2348F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.440, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804704-08.2023.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 322/2024-AJ/PMCN, de 06/08/2024, protocolizado sob o nº 15.951/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Haraldo Lisboa dos Santos	1395/1	SEMEC	21/04/1987	Prof. PNE-III “J”	Prof. PNE-III “J”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado na *caput* deste artigo decorre em razão do Diploma de “Mestre em Ciência da Educação”, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade ISEL, em 12 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 12 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1A72B42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.443, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo 0800072-02.2024.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 321/2024-AJ/PMCN, de 06/08/2024, protocolizado sob o nº 15.935/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos,

Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ atual	Classe	Progressão Para Nível/ Classe
Valderi de Macedo Coutinho Filho	30057/1	SEMEC	09/06/2015	Prof. PNS-II "A"		Prof. PNS-II "D"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 12 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9498CCF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 38/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 20 de agosto de 2024.

Á
HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR
EMPREENDEIMENTOS.
CNPJ: 14.805.107/0001-11.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 477/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, respectivamente, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDEIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.107/0001-11.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 15 de março de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 122/2024/SEMTHAS/CN.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 29/2024, publicada no Diário Oficial no dia 16 de julho de 2024 – a empresa não apresentou resposta até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa HUMBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENDEIMENTOS para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível sob pena de punição. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:F169F5E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 37/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 20 de agosto de 2024.

Á
MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA.
CNPJ: 40.256.020/0001-42.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 190/2024, referente ao Pregão Eletrônico 97/2022, respectivamente, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.020/0001-42.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 21 de fevereiro de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 122/2024/SEMTHAS/CN.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 26/2024, publicada no Diário Oficial no dia 16 de julho de 2024 – a empresa não apresentou resposta até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível sob pena de punição. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3C803E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 464/2023 POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FILHO,
CPF nº 030.919.444-09.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 464/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 464/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E5864528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 418/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: LAC- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CITOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.142.263/0001-00

OBJETO: prestação de serviços compreendendo a análise de exames Citopatológicos

VALOR: R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) a prestação de serviço de exame citopatológico cérvico- vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 2.000 (dois mil) serviços; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de exame citopatológico cérvico vaginal/ microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 2.500 (dois mil e quinhentos) serviços.

VIGÊNCIA: 04 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:400546A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA,
CNPJ: 29.258.482/0001-66

OBJETO: prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas)

VALOR: R\$ 398,19 (trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 535,07 (quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia., obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 564,52 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 3 (três) serviços; R\$ 901,67 (novecentos e um reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 976,30 (novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 3 (três) serviços; R\$ 511,30 (quinhentos e onze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 7 (sete) serviços; R\$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 6 (seis) serviços.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BC7B08D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 423/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA
LTDA, CNPJ: 12.138.487/0001-52

OBJETO: prestação de serviços compreendendo consultas e procedimentos especializados em gastroenterologia

VALOR: R\$ 136,75 (cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) a CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO

ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) serviços; R\$ 600,00 (seiscentos reais) a COLONOSCOPIA, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) serviços; R\$ 316,67 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) a ENDOSCOPIA, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) serviços

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4C6B50FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/202**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: CLINICA DR. BEZERRA S/C, CNPJ: 04.488.690/0001-20

OBJETO: prestação de serviços de fisioterapia e fisioterapia domiciliar

VALOR: R\$ 20,03 (vinte reais e três centavos) a prestação de serviço de atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) unidades, R\$ 21,00 (vinte e um reais) a prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) unidades, R\$ 22,86 (vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) a prestação de serviço de atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 4.200 (quatro mil e duzentas) unidades, R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos), a prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 4.200 (quatro mil e duzentos) unidades, R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos) a prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) unidades, R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 2.100 (dois mil e cem) serviços, R\$ 53,89 (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 2.100 (dois mil e cem) serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) serviços, R\$ 54,55 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) serviços, R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos), a prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) unidades; VIGÊNCIA: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E1B7D610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA LTDA, CNPJ: 04.547.167/0001-28
OBJETO: prestação de serviços compreendendo a análise de exames citopatológicos e anatomopatológicos
VALOR: R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) a EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO- VAGINAL/MICROFLORA, obedecendo ao limite máximo de 2.000 (dois mil) serviços; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) a EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO, obedecendo ao limite máximo de 2.500 (dois mil e quinhentos) serviços; R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) o EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CÉRVICO- VAGINAL), obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços; R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) o EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços; R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) a IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR), obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços; R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO- PEÇA CIRÚRGICA, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) serviços; R\$ 53,59 (cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) o EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA), obedecendo ao limite máximo de 350 (trezentos e cinquenta) serviços; R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA- BIÓPSIA, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços; R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA- PEÇA CIRÚRGICA, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO- BIÓPSIA, obedecendo ao limite máximo de 70 (setenta) serviços.
VIGÊNCIA: 24 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 24 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8A73D0DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 469/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS, CPF nº 837.133.874-00.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 469/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 469/2023.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D9A04788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CLÁUDIA VANUZA CAVALCANTE, CPF nº 813.318.514-91.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 475/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 475/2023.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BD9BCA33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CLEIDE GOMES LACERDA, CPF nº 248.861.518-84.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 468/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 468/2023.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7EC51E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELISANGELA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 061.652.474-90.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 478/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 478/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7F658134

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS, CPF nº 079.011.964-16.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 488/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 488/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C9035BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 483/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ESDRAS EMANUEL COSTA DA SILVA, CPF nº 110.742.954-47.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 483/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 483/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A26D426E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF nº 878.444.514-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 467/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 467/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4757672E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 487/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOAS DIEGO DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 100.790.824-67.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 487/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 487/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DCA39302

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSE FERNANDES DANTAS JUNIOR, CPF nº 016.710.524-80.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 489/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 489/2023.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:272059E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 490/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSE LENILSON DE ARAUJO FERREIRA,
CPF nº 079.011.964-16.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 490/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 490/2023.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:17D20D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 473/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOYCE ISMAELLY DE AZEVEDO SILVA,
CPF nº 014.629.674-50.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 473/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 473/2023.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DF38B82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF nº 020.975.924-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 480/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 480/2023.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:777E69C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF nº 700.449.794-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 481/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 481/2023.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Munic

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7223A32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCICLEA CIPRIANO DA SILVA, CPF nº 059.244.694-84.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 477/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 477/2023.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2BF19158

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 474/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS DA ROCHA, CPF nº 056.468.894-05.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 474/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 474/2023.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1643A6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RITA EMANUELLA SANTANA, CPF nº 109.024.134-81.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 472/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 472/2023.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C9275FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): XEILA KELLY PEREIRA SILVA ARAÚJO, CPF nº 080.906.234-84.
OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 482/2023, ficando seu término prorrogado para 02 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 482/2023.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:97AA0CAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200802/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 200802/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 200802/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de

manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica dos Ônibus Escolares pertencente a frota de veículos desta Secretaria Municipal **pelo valor de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)** em favor da empresa ANTONIO NICODEMOS PEREIRA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 20 de agosto de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 200802/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16080003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200802/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: ANTONIO NICODEMOS PEREIRA

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica dos Ônibus Escolares pertencente a frota de veículos desta Secretaria Municipal

VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 20 de agosto de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8559C8F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200801/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 200801/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 200801/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELAS E REDES PARA GOL VISANDO A MANUTENÇÃO DE QUADRAS E CAMPO MUNICIPAL. **pelo valor de R\$ 1.736,00 (um mil e setecentos e trinta e seis reais)** em favor da empresa José Lindomar Maciel de Souza

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 20 de agosto de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 200801/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200801/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: José Lindomar Maciel de Souza
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELAS E REDES PARA GOL VISANDO A MANUTENÇÃO DE QUADRAS E CAMPO MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R\$ 1.736,00 (um mil e setecentos e trinta e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
 Encanto/RN, 20 de agosto de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:FE8CD473

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090801

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/2024 - ARP Nº 160801/2024 - ORIGEM: Dispensa Eletrônico Nº 090801/2024-ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DETENTOR DA ARP).....: AMAZILLE SILAYNE DA SILVA NUNES DE QUEIROS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS VITAMINICOS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 54.104,40 (cinquenta e quatro mil, cento e quatro reais e quarenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:4A6A0F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 090801

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 08080001/2024 - Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS VITAMINICOS PARA ATENDER PACIENTES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.. Fundamento Legal: Art.75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 16 de agosto de 2024. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA. Prefeito Municipal. Proponente: AMAZILLE SILAYNE DA SILVA NUNES DE QUEIROS LTDA. CNPJ/MF Nº 54.712.416/0001-61. Valor Global: R\$ 54.104,40 (cinquenta e quatro mil, cento e quatro reais e quarenta centavos).

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8F2B4274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - AD00007/2022

OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (HORAS/MÊS E PLANTÕES), OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00007/2022. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Equador e: CT Nº 1AD07/2022 - Mastercoop Saude - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saude - 3º Aditivo - acréscimo médio de 5,11% - equivalente a R\$ 127.630,06. O valor consolidado passa para R\$ 3.160.398,07. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 263.366,48. ASSINATURA: 20.08.24

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D9C09774

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00024/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio para diversos ambientes e veículos que estejam em conformidade com as determinações do Inmetro de acordo com as demais informações e descritivos constantes no presente Termo de Referência. Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio para diversos ambientes e veículos que estejam em conformidade com as determinações do Inmetro de acordo com as demais informações e descritivos constante; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nobrega, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Maria Vitória Castro de Moraes, Chefe de Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5805DEE0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00024/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio para diversos ambientes e veículos que estejam em conformidade com as determinações do Inmetro de acordo com as demais informações e descritivos constantes no presente Termo de Referência. Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio para diversos ambientes e veículos que estejam em conformidade com as determinações do Inmetro de acordo com as demais informações e descritivos constante; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASL SERVICOS & EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 11.767,20.

Equador - RN, 20 de Agosto de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:13B987C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº DV00024/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio para diversos ambientes e veículos que estejam em conformidade com as determinações do Inmetro de acordo com as demais informações e descritivos constantes no presente Termo de Referência. Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio para diversos ambientes e veículos que estejam em conformidade com as determinações do Inmetro de acordo com as demais informações e descritivos constante. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO:

Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO:
Prefeito, em 20/08/2024.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:10B758DA

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00025/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para realização de manutenção preventiva e corretiva da Câmara de Refrigeração de vacinas; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Janicleia Gomes Ferreira, Ch.div. de Ações de Edu. Em Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00025/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 20 de Agosto de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A3C12FF3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00025/2024**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para realização de manutenção preventiva e corretiva da Câmara de Refrigeração de vacinas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/08/2024.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2E5E5F42

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00025/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para realização de manutenção preventiva e corretiva da Câmara de Refrigeração de vacinas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS - R\$ 6.280,00.
Equador - RN, 20 de Agosto de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:25F4FB00

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 1DV25/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para realização de manutenção preventiva e corretiva da Câmara de Refrigeração de vacinas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros

serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV25/2024 - 20.08.24 - ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS - R\$ 1.570,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:08A610ED

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1DV24/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio para diversos ambientes e veículos que estejam em conformidade com as determinações do Inmetro de acordo com as demais informações e descritivos constantes no presente Termo de Referência. Contratação de empresa especializada para aquisição de extintores de incêndio para diversos ambientes e veículos que estejam em conformidade com as determinações do Inmetro de acordo com as demais informações e descritivos constante. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamento e material permanente 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamento e material permanente 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 4490.52 Equipamento e material permanente 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 4490.52 Equipamento e material permanente 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 4490.52 Equipamento e material permanente 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 4490.52 Equipamento e material permanente 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 4490.52 Equipamento e material permanente 1.550.0000 Trans. do Salário–Educação 4490.52 Equipamento e material permanente 12.366.0002.2070 MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 4490.52 Equipamento e material permanente 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 4490.52 Equipamento e material permanente 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 4490.52 Equipamento e material permanente 1.600.3110 Trans. da União decorrente de emendas parlamentares individuais 4490.52 Equipamento e material permanente 1.600.3120 Trans. da União decorrente de emendas parlamentares bancada 4490.52 Equipamento e material permanente 1.621.0000 SUS Governo do Estado 4490.52 Equipamento e material permanente 1.631.0000 Trans. da União decorrente a convenio e instrumentos congêneres vinculados a saúde 4490.52 Equipamento e material permanente 1.632.0000 Trans. da Estado decorrente a convenio e instrumentos congêneres vinculados a saúde 4490.52 Equipamento e material permanente 1.659.3110 Outros recurso vinculados a Saúde –trans. da União 4490.52 Equipamento e material permanente 1.706.3110 Trans. da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 4490.52 Equipamento e material permanente 1.706.3210 Trans. dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais. 4490.52 Equipamento e material permanente 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 4490.52 Equipamento e material permanente 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 4490.52

Equipamento e material permanente 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 4490.52 Equipamento e material permanente 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 4490.52 Equipamento e material permanente 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 4490.52 Equipamento e material permanente 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 4490.52 Equipamento e material permanente 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 4490.52 Equipamento e material permanente 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamento e material permanente 1.660,0000 Recursos do FNAS 4490.52 Equipamento e material permanente 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 4490.52 Equipamento e material permanente 08.102.0002.2092 MANUT. DAS ATIVIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamento e material permanente 08.244.0002.2100 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamento e material permanente 4490.52 Equipamento e material permanente 1.660,0000 Recursos do FNAS 4490.52 Equipamento e material permanente 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 4490.52 Equipamento e material permanente 08.244.0002.2101 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamento e material permanente 1.660,0000 Recursos do FNAS 4490.52 Equipamento e material permanente 08.244.0002.2102 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.52 Equipamento e material permanente 1.660,0000 Recursos do FNAS 4490.52 Equipamento e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV24/2024 - 20.08.24 - ASL SERVICOS & EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 4.960,20.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5330D5B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2024 a empresa JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 37.559.203/0001-22), com valor global de R\$ 53.750,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUETA REAIS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 20 de agosto de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:22393285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SELANTE PARA PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa JMK DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS (CNPJ: 37.559.203/0001-22), com valor global de **R\$ 53.750,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUETA REAIS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 20 de agosto de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:EA061225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319/2024-SMARH EM, DE 20 DE AGOSTO DE
2024.

Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora Sra. Olga Luryan Bernadina Leite do cargo de Gerencia de Suporte Técnico e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 120 (Cento vinte) dias de Licença maternidade à servidora **Sra. Olga Luryan Bernadina Leite** do cargo de **Gerencia de Suporte Técnico** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 20/08/2024 a 17/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de Agosto de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C4AC556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº320/2024-SMARH EM, 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Antônio Valcides da Silva na função de Agente Administrativo das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Antônio Valcides da Silva** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 2/08/2024 a 18/09/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 20 de Agosto de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9EF6A989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº321/2024-SMARH EM, 20 DE AGOSTO DE 2024.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Kaddija Maria de Oliveira Pereira na função de Agente Administrativo das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Kaddija Maria de Oliveira Pereira** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 20/08/2024 a 18/09/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 20 de Agosto de 2024

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2DE00E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1080001/2024 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; ISAQUE DE SOUZA MELO, inscrita no CNPJ sob o número 11.674.270/0001-02, Contratação de empresa especializada em Serviços de implantação de sistema de videomonitoramento, sala de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva e operação, (com fornecimento de equipamentos novos e obedecendo a garantia mínima do fabricante), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) da prefeitura municipal de Felipe Guerra – RN, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.. VALOR GLOBAL DE

R\$185.497,00 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais) LEGALIDADE: Lei federal nº 14.133/2021. Para o corrente exercício. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão Orçamentária: 03- Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos; Unidade Orçamentária: 03.001- Sec. Mun. De Adm. E Recurso Humanos, PROGRAMA: 005- Apoio as atividades administrativas recursos humanos 1.1.4. Ação orçamentária: 2024- Manutenção da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica - 4.4.90.52- Equipamentos e Mat. Permanente; Fonte: 17200000- 15000000. O presente contrato vigorará até 31/12/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 19/08/2024, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ISAQUE DE SOUZA MELO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E21C38EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 05 de setembro de 2024, às 08h30, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para sinalização horizontal em diversas ruas asfaltadas localizado na zona urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de agosto às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 05 de setembro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=662>

Felipe Guerra/RN, 20 de agosto de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:ECE9563A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (UNIFICADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP (2º COLOCADO)

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71 inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, após o negociação com o segundo colocado nos itens 01 e 03 do pregão eletrônico nº 007/2024-SRP, no dia 19 de agosto de 2024, resolve adjudicar e homologar o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao processo licitatório que tem como **OBJETO:** registro de preços para fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, a empresa **J M XAVIER**, inscrita no CNPJ: **40.808.651/0001-27**, após nova negociação sagrou-se vencedora dos

itens: 01 e 03, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 145.105,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e cinco reais), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 20 de agosto de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:AF5490BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080047/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080047/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 2.129,11

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:86FFF64F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080048/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080048/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 4.269,94

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5103F4DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080049/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080049/2024

Objeto: Serviços de Seguros automotivos destinado a ambulância Ducato pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Valor Total Julgado: R\$ 7.665,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:04BD0134

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080050/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080050/2024

Objeto: Serviços prestado de seguro automotivo referente ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Valor Total Julgado: R\$ 2.651,96

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1E267333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
001/2024 - CE**

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 63868043/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Galinhos/RN por meio de seu Prefeito torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 001/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA EXTENSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARCOS MAGNO DE CÁSSIO NO ASSENTAMENTO PIRANGI EM GALINHOS/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço no Centro Administrativo – Praça dos 3 poderes s/n, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 21/08/2024 até às 08h59min do dia 26/09/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília- DF) do dia 26 de setembro de 2024.

Galinhos/RN, em 20 de agosto de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:2ACFBED8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 22/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: GM CHAGAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.633.942/0001-96.

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor “chagas sobrinho”, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do “aniversario do assentamento pirangi” com duração de 02h:00min que acontecerá no dia 24 do mês de agosto.

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Recursos Orçamentários: FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos Funcional Programática: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2024

Galinhos/RN, em 20/08/2024

Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:71243250

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
038/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e internet móvel, de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, com fornecimento de aparelhos smartphones e respectivos chips SIMCard, e regime de comodato, para atender servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia **23/08/2024** – término: 09:00 horas do dia **04/09/2024**. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia **04/09/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia **04/09/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 20 de agosto de 2024 –

Setor de Licitação.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:3BC55C32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
039/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de tecidos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia **23/08/2024** – término: 14:00 horas do dia **04/09/2024**. E Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia **04/09/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia **04/09/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 20 de agosto de 2024 –

Setor de Licitação.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:1BCAE374

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 144/2024-SEMPRAF**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar como responsável pelo arquivo de almoxarifado

do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 182/2024 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ROGERIO DA CRUZ CUNHA**, ocupante do cargo de Diretor II, portador do CPF nº **045.307.454-57**, para desempenhar a função de “Almoxarife”, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, devendo realizar o recebimento, guarda e registro das mercadorias, controle de entrada e saída, mantendo de forma organizada e atualizada a lista dos materiais existentes sobre sua guarda.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 20 de agosto de 2024.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:AC0E101A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

CONSIDERANDO que os editais anteriores resultaram em convocação do último candidato aprovado, ensejando, assim, o retorno ao começo da fila;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, de modo que resta menos oneroso aos cofres públicos o retorno ao começo da fila em detrimento da realização de novo Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro

reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 21 ou 22 de agosto de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 20 de agosto de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2024
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
6.	022	KATIA DAYANA DE AVELINO AZEVEDO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em _____/_____/_____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A8D0460C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 30/2024 - Menor Preço Global** - que tem como objeto o **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Bancas para padronização da Feira do Município de Ielmo Marinho/RN**, no dia **27 de agosto de 2024 (terça-feira) às 08:01 (horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de agosto de 2024

A Comissão de Contratação.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:4A195048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA DANTAS LTDA - CNPJ: 97.519.353/0001-34 - COM ENDEREÇO RUA DR MARIO MEDEIROS, 54, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP:59140800.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN. CONVENIO 923928/2021.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.350.000,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 19/08/2024 À 18/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, II (PNCPI)

Ielmo Marinho/RN, em 19 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

RAFAEL MOREIRA DANTAS -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:7277E5D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 37/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
7/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: LS MOURA DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ: 30.386.911/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 2.422.774,27 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 16/08/2024 À 15/08/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCPI)

Ielmo Marinho/RN, em 16 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
P/ Órgão Gestor

LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA
P/ Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:2E330046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
7/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 24.114.994/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 39.780,00 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 07/06/2024 À 06/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCPI)

Ielmo Marinho/RN, em 07 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
P/ Órgão Gestor

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO
P/ Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:E9F672E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 24/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
7/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.572.307/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.734.936,51 (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 07/06/2024 À 06/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCPI)

Ielmo Marinho/RN, em 07 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/ Órgão Gestor

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES -
P/ Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:628E5CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2024 - GC, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipangaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipangaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipangaçu-RN;

CONSIDERANDO o requerimento e homologação do protocolo nº 519/2024 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **ROSANGELA ADRIANA FERREIRA DE LACERDA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotação Secretaria

Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de 13/11/2022 a 12/11/2023, a serem gozadas a partir de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipangaçu/RN, em 20 de agosto de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:7A207561

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 410/2024 - GC, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipangaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipangaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipangaçu-RN;

CONSIDERANDO o requerimento e homologação do protocolo nº 572/2024 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **REGIA ALVANI DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotação Sec. Mun. De Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024, a serem gozadas a partir de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipangaçu/RN, em 20 de agosto de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:B8795384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CP-002-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº CP-002/2024

Após analisado o resultado da Chamada Pública Nº CP-002/2024, o Pregoeiro, Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, HOMOLOGA os licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da Homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

R FERNANDES CAVALCANTI – CNPJ: 10.717.239/0001-30

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor referência (R\$)	Melhor desconto (%)	Valor unitário (R\$)
1	ÓLEO DIESEL S10	L	6,59	0,50	6,55
2	ÓLEO DIESEL COMUM	L	6,59	0,50	6,55
3	GASOLINA COMUM	L	6,79	0,50	6,75
4	ETANOL	L	5,39	0,50	5,36

FERREIRA & GALDÊNCIO PETROLEO LTDA – CNPJ: 26.986.541/0001-24

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor referência (R\$)	Melhor desconto (%)	Valor unitário (R\$)
1	ÓLEO DIESEL S10	L	6,08	0,10	6,07
2	ÓLEO DIESEL COMUM	L	5,98	0,10	5,97
3	GASOLINA COMUM	L	6,38	0,10	6,37
4	ETANOL	L	4,99	0,10	4,98

ITAÚ/RN, 20 de agosto de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:DCB0CDEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 242/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA REALIZAR A PROVA DE CONCEITO E EMITIR PARECER QUANTO AO ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIAS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SITE E SOFTWARE.

PORTARIA Nº 242 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação de Membros para Realizar a Prova de Conceito e Emitir Parecer quanto ao Atendimento as Especificações do Termo de Referências do Processo de Contratação de Serviço de Hospedagem do Site e Software, no Município de Jandaíra/Rn.

A Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º. Nomear os Membros para realizar a Prova de Conceito e Emitir Parecer quanto ao Atendimento as Especificações do termo de Referências do Processo de Contratação de Serviço de Hospedagem Site e Software, da Prefeitura de Jandaíra/Rn.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 20 de Agosto de 2024.

LUAN NUNES ALEXANDRE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:0FCF3CE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3843/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio,

designados pela Portaria nº 28/2024-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 02/09/2024, (segunda-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo O objeto da presente licitação é registrar os preços da proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa para fornecer itens de materiais de elétricos em geral, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados. A aquisição dos itens será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos., nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduí-RN, 20 de agosto de 2024.

OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Governo – – Port. 247/2024
CPF: 108.364.304-50

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:58C974E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 146/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3312/2024. CE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 146/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3312/2024.
CE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIIS
Contratada: C M CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, inerente à reforma e manutenção das instalações físicas com troca de piso, revestimento, das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Professor Antônia Eurlí de Brito. Assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: artigo 28, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato R\$ 244.463,25, (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Janduí, 19 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

CM Construtora LTDA
CNPJ: 37.484.379/0001-62

MARIA GEIZA DE QUEIROZ

Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8B429FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 147/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2460/2024. CE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 147/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2460/2024.
CE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIIS
Contratada: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, inerente à reforma e manutenção das instalações físicas com troca de piso, revestimento, das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Professor Aluizio Gurgel. Assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: artigo 28, inciso II da Lei nº. 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato R\$ 184.950,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Janduí, 19 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Confil Empreendimentos e Serviços LTDA
CNPJ: 29.655.139/0001-55
ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:422590FO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 026/2024.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 026/2024.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 2 (duas) diárias ao **Sr. Leandro Roberto da Silva**, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor global a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais), por participação em Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Saúde do RN, já que estará representando o município de Japi/RN, neste evento nos dias 21 e 22 de agosto de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 20 de agosto de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:9C68F080

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar a licença prêmio do (a) servidor (a): **JOSÉ TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula: **00538** e portador (a) do CPF: **897.***.***-87**.

Órgão de lotação do servidor: **Escola Municipal Dep. José Marcílio de Medeiros Furtado**
Cargo/Função: **GARI**
Início de Licença: **14/08/2024**
Final de Licença: **11/11/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria Nº 033/2023 GC
Mat. 7471
CPF – 342.***.***-20

Japi-RN, 13 de agosto de 2024

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:28D19B41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2024**

PORTARIA Nº 115/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor Maciel Braz de Lima, portador do CPF: 112.551.584-84, para o cargo comissionado de Diretor de

Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 20 de agosto de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4A938D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 514/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes, que se realizará no dia 19 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de agosto de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9DD0D841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 522.004/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALCINA P DE MEDEIROS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.679.450/0001-77; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES QUE SERÃO FORNECIDOS NA ALIMENTAÇÃO

ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS LEIS LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE): Nº 2, DE 9 DE ABRIL DE 2020, Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 QUE REGULAMENTAM O PNAE; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 19 de agosto de 2024 e termo final em 18 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 54.173,50 (Cinquenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Mônica Sabino de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.***.***-28– pelo Contratante e Alcina Paula de Medeiros Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.***.***-83- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 20 de agosto de 2024.

MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:04CB4B67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 522.001/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.210.207/0001-19; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 101/2023, que se refere a “Aquisição de material de expediente e correlatos”; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 03 de agosto de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 9.246,16 (Nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31– pelo Contratante e Lybia Maria de Araujo, inscrita no CPF/MF sob o nº 538.***.***-49- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 02 de agosto de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária de Administração

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:7062A949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2023 – PROC. ADMINIST. MJS/RN Nº
718.037/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.441/0002-24; **OBJETO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 27, constante no Contrato Administrativo nº 076/2024, cujo objeto se refere a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS SOCIAIS, TEATROS OU SHOWS”; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** 04 de julho de 2024 e termo final em 03 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob

o nº 100.***.***-95– pelo Contratante e Trebia Bezerra de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.***.***-15-pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de julho de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:51B14276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 327.008/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.307.939/0001-89; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM VIRTUDE DA INDISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE INFORMÁTICA ESPECÍFICAS E DA NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 20 de agosto de 2024 e termo final em 19 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 1.912,70 (Mil, novecentos e doze reais e setenta centavos); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31– pelo Contratante e Isley Fonseca Damasceno de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.***.***-87- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 20 de agosto de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:752DC3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 197/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidora **GISLAINE OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 1050, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 20 de agosto de 2024 a 20 de novembro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor CHRISTYAN SAINT CLAIR DA SILVA, portador do CPF: 876.***.***-82, do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 20 de agosto de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:BDA6C773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2024, a servidora **Jessica Rafaella Silva de Lima**, inscrita no CPF 081.***.***-98 e matrícula 38776-1, guarda municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 19 de Agosto de 2024.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:244DEFAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2023 -
TOPDOWN**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2023

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número ***.976.***-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com a instrução processual da **ADESÃO 003/2023, RESOLVE**, aditar ao contrato da empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **40.998.734/0001-26**, neste ato representada pelo seu representante, **ALESSANDRA MAGALLY LIMA ABREU**, inscrita no CPF nº ***.964.***-87, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

Prorrogar a vigência contratual do serviço contínuo compreendendo o período de 21 de agosto de 2024 à 21 de agosto de 2025, conforme art. 57, II da lei federal de nº 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 14 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Município

(Assinado Eletronicamente)

Top Down Consultoria LTDA

ALESSANDRA MAGALLY LIMA ABREU

Representante Legal

Publicado por:

Jadson Medeiros de Santana

Código Identificador:78114972

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 298, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA DE Nº 298, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença gala.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença de 07 dias por motivo de casamento a servidora pública **ANA SANTANA DE ARAÚJO**, CPF: 088.***.384-**, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com a legislação municipal vigente que dispões as licenças.

Art. 2º - Fica estabelecido o período da Licença Gala por razão de casamento, pelo período de 07 dias a partir de **31 de agosto de 2024 até 06 de setembro de 2024.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da licença, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FF071620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 299, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA DE Nº 299, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Licença gala.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença de 07 dias por motivo de casamento a servidora pública **JOEDLA MONIQUE LOPES PEREIRA**, CPF: 110.***.764-**, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com a legislação municipal vigente que dispões sobre as licenças.

Art. 2º - Fica estabelecido o período da Licença Gala por razão de casamento, pelo período de 07 dias a partir de 21 de agosto de 2024 até 27 de agosto de 2024.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da licença, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EB00E491

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 297, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 297, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WIDNES ROBERT ALVES DA SILVA**, CPF: 027.***.844-**, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO**, de nível em comissão CC-5, ficando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E173C49B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 000033/2024

PROCESSO Nº 2.059/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem veicular (completa).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 000033/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em serviços de lavagem veicular (completa).

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **J V S DA SILVA COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.016.347/0001-81, para procedermos com a contratação de empresa especializada em serviços de lavagem veicular (completa), perfazendo a quantia total de **R\$ 20.525,00 (vinte mil quinhentos e vinte e cinco reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:693F020A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000033/2024

PROCESSO Nº 2.059/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem veicular (completa).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000033/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de lavagem veicular (completa).

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **J V S DA SILVA COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.016.347/0001-81, pelo valor estimado de **R\$ 20.525,00 (vinte mil quinhentos e vinte e cinco reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Jundiá/RN, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A18FA201

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000032/2024

PROCESSO Nº 2.058/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais, peças e acessórios para bandas marciais do município de Jundiá/RN e grupo de música renovar, para uso nas aulas extracurriculares oferecidas no contraturno escolar, banda e fanfarra nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Jundiá/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000032/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais, peças e acessórios para bandas marciais do município de Jundiá/RN e grupo de música renovar, para uso nas aulas extracurriculares oferecidas no contraturno escolar, banda e fanfarra nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Jundiá/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto a empresa **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.507.469/0001-90**, para procedermos com a contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais, peças e acessórios para bandas marciais do município de Jundiá/RN e grupo de música renovar, para uso nas aulas extracurriculares oferecidas no contraturno escolar, banda e fanfarra nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Jundiá/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 27.434,10 (Vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:71A65540

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000032/2024

PROCESSO Nº 2.058/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais, peças e acessórios para bandas marciais do município de Jundiá/RN e grupo de música renovar, para uso nas aulas extracurriculares oferecidas no contraturno escolar, banda e fanfarra nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Jundiá/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL
Nº 000032/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais, peças e acessórios para bandas marciais do município de Jundiá/RN e grupo de música renovar, para uso nas aulas extracurriculares oferecidas no contraturno escolar, banda e fanfarra nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Jundiá/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **50.507.469/0001-90**, pelo valor estimado de **R\$ 27.434,10 (Vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente Dispensa de Licitação.

Jundiá/RN, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:592799F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 032/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diárias ao Sr. JOSE RONALDO DUVAL, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 268.778.778-70, agência nº 13668, conta corrente nº 21135-4 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento do “CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PRÁTICO – OPERACIONAL DA NOVA VERSÃO DO SIPIA”, a ser realizado em Natal – RN no dia 23 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 20 de agosto de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8F17E2D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 033/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diária ao Sr. GABRIEL DE CASTRO CARVALHO, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 013.651.824-95, agência nº 10669, conta corrente nº 36426-6 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento da “CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PRÁTICO – OPERACIONAL DA NOVA VERSÃO DO SIPIA”, a ser realizado em Natal – RN no dia 23 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 20 de agosto de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:70C4BED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 034/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diária a Sra. MARCIA MELO DA SILVA NASCIMENTO, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 360.932.058-35, agência nº 13668, conta corrente nº 78231-9 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento da “CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PRÁTICO – OPERACIONAL DA NOVA VERSÃO DO SIPIA”, a ser realizado em Natal – RN no dia 23 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 20 de agosto de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:19488A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 035/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diária a Sra. JOSEVANIA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Conselheiro Tutelar, CPF/MF nº 061.609.954-13, agência nº 13668, conta corrente nº 632279 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento da “CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PRÁTICO – OPERACIONAL DA NOVA VERSÃO DO SIPIA”, a ser realizado em Natal – RN no dia 23 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 20 de agosto de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:87C08B83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 036/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diária a Sra. ADNA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Conselheira Tutelar, CPF/MF nº 702.654.224-93, agência nº 1366-8, conta corrente nº 78207-6 no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento da “CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PRÁTICO – OPERACIONAL DA NOVA VERSÃO DO SIPIA”, a ser realizado em Natal – RN no dia 23 de agosto de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 20 de agosto de 2024.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9795BFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica Nº. 004/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TIPO C - PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: MENOR PREÇO. Data da abertura: 04/09/2024 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br -

<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>
<https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de agosto de 2024.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:F2F8E0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica Nº. 005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESTA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: MENOR PREÇO. Data da abertura: 04/09/2024 às 10h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de agosto de 2024.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:6A274FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL

Concorrência Eletrônica Nº. 006/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS, NA COMUNIDADE DE LAGOA DO CHICO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA-RN. Tipo: MENOR PREÇO. Data da abertura: 04/09/2024 às 11h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 20 de agosto de 2024.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D4CC6097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024 – PMLP/RN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024 – PMLP/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a locação de imóvel para centro de apoio ao cras, destinado ao paif, visando ampliar os serviços de proteção social básica e fortalecer vínculos familiares, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 003/2023.

No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Procuradoria Jurídica.

Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor do Sr. **ARTHU LUCAS CORDEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº. 142.803.054-98, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ficando o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para locação de imóvel para centro de apoio ao cras, destinado ao paif, visando ampliar os serviços de proteção social básica e fortalecer vínculos familiares.

Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa de Pedras/RN, 19 de agosto de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:70131CBF

CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2024 – PMLP/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2024 – PMLP/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.143.026/0001-09. CONTRATADO: ARTHU LUCAS CORDEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº. 142.803.054-98. OBJETO: locação de imóvel para centro de apoio ao cras, destinado ao paif, visando ampliar os serviços de proteção social básica e fortalecer vínculos familiares. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025. DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2024. Lagoa de Pedras/RN. GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA - Prefeito Municipal. ARTHU LUCAS CORDEIRO CPF/MF nº. 142.803.054-98 – Contratado.

Publicado por:
 Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:A9362C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1507202401/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de impressoras com reposição de peças, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgãos públicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: 24.376.786 CREMILSON SILVA FILHO

CNPJ: 24.376.786/0001-04

ENDEREÇO: Rua dos Painazes, nº 1569, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59037-350.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONserto DE IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SERVIÇO	05	420,00	2.100,00
02	CONserto DE IMPRESSORA BROTHER DCP 2540DW COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SERVIÇO	15	465,00	6.975,00
03	CONserto DE IMPRESSORA EPSON C/ BUCK COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SERVIÇO	15	350,00	5.250,00
04	CONserto DE IMPRESSORA HP 1005/1132 COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SERVIÇO	15	420,00	6.300,00
05	CONserto DE IMPRESSORA BROTHER HL 1602/1612COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SERVIÇO	15	420,00	6.300,00
06	CONserto DE IMPRESSORA KYOCERA SF 1020 COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	SERVIÇO	5	485,00	2.425,00
07	CONserto DE FOTO BROTHER DR 1602/2540/8152	SERVIÇO	20	180,00	3.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				32.950,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 32.950,00 (Trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 024/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de agosto à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

Projeto Atividade: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil - Creche

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2029 – Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Projeto Atividade: 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Tributação e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 04.123.0001.2131 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 13 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Cremilson Silva Filho

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:BED53719

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1707202401/2024**

OBJETO: Contratação de profissional para execução de pinturas no muro da Lagoa dos Velhos, onde está sendo feita uma revitalização da mesma, essa pintura irá retratar a história do Município e diversos aspectos culturais de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: JOHN LENNON DA SILVA SANTOS

CPF: 079.183.784-07

ENDEREÇO: Rua Severino Gomes da Silva, nº 21, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	EXECUÇÃO DE PINTURAS NO MURO DA LAGOA DOS VELHOS.	M2	240	45,00	10.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					10.800,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 000021/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de agosto à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **PROJETO ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 16 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: John Lennon da Silva Santos

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: BEF81B09

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

PROCESSO Nº 1106202402/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para confecção de escultura de um casal de velhos que vai ficar na margem da Lagoa que dar origem ao nome da cidade de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: 49.618.684 ZAIA SANTOS DA COSTA

CNPJ: 49.618.684/0001-89

ENDEREÇO: Rua Poeta Jaime Wanderley, 127, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.092-512.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 016/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de junho à 28 de agosto de 2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **PROJETO**

ATIVIDADE: 18.542.0008.1128 – Conclusão e Melhoria da Infra

Estrutura do Parque da Lagoa; **NATUREZA DA DESPESA:**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; **FONTE DE**

RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

17063110 – Transferência Especial da União.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Zaia Santos da Costa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: 559B0E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.452/2024

TERMO DO CONVÊNIO Nº 014/2024

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL - CONAFER, COM SEDE NA Q SCS QUADRA 6 ENTRADA, 240, BLOCO A, CEP: 70306-000 – BRASÍLIA/DF - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.815.352/0001-00.

OBJETO: INTEGRAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO, DO PROGRAMA MAIS PREVIDÊNCIA BRASIL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COMO FORMA DE DIVULGAÇÃO E AUXÍLIO NA CAPACITAÇÃO PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DO INSS DIGITAL E POSSIBILITAR A EXECUÇÃO, POR MEIO DE ADESÃO PELA ASSOCIADA

INDICADA, PARA ORIENTAÇÕES, INSTRUÇÕES E REQUERIMENTOS DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS, EM NOME DOS BENEFICIÁRIOS ASSOCIADOS BEM COMO DESENVOLVER EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO, PODENDO SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, E ASSIM EM DIANTE ATÉ CONCLUIR O PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES. RETROAGEM OS EFEITOS A 12 DE JULHO DE 2024.

VALOR GLOBAL: NÃO HÁ REPASSE FINANCEIRO ENTRE OS CONVENIENTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 07.001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA. ATIVIDADE 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE AGOSTO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Conveniente

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador: 24F556C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 020/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para executar o projeto de Reforma do Abatedouro Público do município de Lagoa Nova/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h31 (horário de Brasília) do dia 06/09/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador: 3D0F1FB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 657/2024

Portaria nº 657/2024 Lagoa Nova/RN, 16 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇAS JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as Sentenças judiciais já transitadas em julgado que concedem o Adicional Por tempo de Serviço – Quinquênio.

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, na modalidade quinquênio aos servidores elencados em Anexo I, em decorrência de sentenças/Acórdãos proferidos, transitados em julgado.

Parágrafo único: As referidas sentenças e documentos correlatos encontram-se em processo administrativo, e devem ser juntados na Ficha Funcional dos servidores.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDORES	PROCESSO JUDICIAL	% de ADTS (QUINQUÊNIO)
LUCIA DE FATIMA MEDEIROS	0804473-15.2022.8.20.5103	20%
WAGNER JOSE DE LIMA SILVA	0804476-67.2022.8.20.5103	15%
JOSE GENILSON DA SILVA	0800505-40.2023.8.20.5103	15%
MARIA APARECIDA COSTA	0800514-02.2023.8.20.5103	15%
JOANILSON COUTINHO BERTO	0800516-69.2023.8.20.5103	15%
- PAULO HERONCIO DA PAZ	0802144-93.2023.8.20.5103	15%
FRANCISCO JOSINALDO DA SILVA	0804469-75.2022.8.20.5103	5%
MARIA ODETE DA SILVA DOMINGOS	0800181-50.2023.8.20.5103	20%
XIANKARLA GOMES CRUZ GAMA	0802146-63.2023.8.20.5103	10%
CICERO JANATAN DOS SANTOS	0801972-54.2023.8.20.5103	10%

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:95BB5894

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.798/2024

Decreto Municipal n.º 1.798/2024 Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2024.

“Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente,

CONSIDERANDO a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Lagoa Nova/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Lagoa Nova/RN, o Plano Anual de Compras, assim como o seu,

Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas para participarem das reuniões.

Art. 4º - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

- I – Material de Expediente, Didático e Informática;
- II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;
- III - Material de Limpeza e Utensílios;
- IV – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;
- V - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;
- VI – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

Art. 5º - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º - Compete ao CPC:

I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;

II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;

III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

§1º - O estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

§2º - A previsão de subcontratação do objeto licitado;

§3º - A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

§4º -A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

§5º -A faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§6º - A adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

I- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

II- 01 (um) representante da Comissão Permanente de Licitação;

III- 01 (um) representante da Controladoria Geral Município.

IV- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

V- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10 - Os Subcomitês de Compras será composto de até 02 (dois) membros, entre representantes da CPL, das Secretarias Municipais ligadas ao segmento e Controladoria Geral.

Art. 11 - Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.6º;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12. Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Portaria Municipal pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e;
Cumpra-se

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:CA5B8A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO– SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
20	603040-2	ALLESSANDRA MAYARA DA CRUZ SANTOS	SIM

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO– SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
53	603062-2	JOSÉ LEOMAR DA COSTA ARAUJO	SIM
54	603364-4	JEANNE PEDRO DOS SANTOS FERREIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 20 de agosto de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:F9E89BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - S R A SILVA EMPREENDIMIENTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: S R A SILVA EMPREENDIMIENTOS

CNPJ: 44.107.923/0001-12

OBJETO: Fica, nos termos do item “14.2”, da Cláusula 14ª do contrato original, e com fundamento no **Art. 65, § 1º, da Lei das licitações nº 8.666/93**, acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) referente a R\$ 71.429,17 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais, e dezessete centavos) do valor originalmente contratado, sendo direcionado 5% para o item **01 – MÁO DE OBRA (R\$/H) – MÁQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ TRATOR**, e 20% para o item **02 – PEÇA – MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS/TRATOR**, passando o item “1.3” da Cláusula 1ª daquele instrumento ser na quantia total de R\$ 357.145,86 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Lagoa Nova/RN, em 20 de agosto de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:0396FFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS - CREDOR: KADIONOGUCHERO SOUZA REIS

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, *vejamos*:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do prestador de serviço KADIONOGUCHERO SOUZA REIS - CNPJ 34.731.135/0001-49, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviço referente à manutenção de prédios públicos, ofertando assim, melhores instalações para os pacientes e funcionários que utilizam o prédio diariamente.

Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN se preocupa com o bem-estar da população, prestação de serviços (mão de obra) atendendo aos diversos setores da municipalidade, buscando proporcionar conforto e qualidade na prestação de serviço aos usuários dos serviços de saúde pública, para isso, vem reformando e mantendo as Unidades Básicas de Saúde em condições adequadas para atender o povo lagoanovense. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento da despesa subscrita, uma vez que o serviço foi realizado atendendo as necessidades do município.

Assim, emitiu-se o processo de despesa nº 1933/2024 e o respectivo empenho da despesa sob nº 723001/2024 o qual teve todo seu tramite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado Eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:4291D28A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-
SRP**

O Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar, que realizará no dia 02/09/2024, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 001/2024, menor preço por item, cujo objeto é a aquisição futura e gradual de provimentos alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Maternidade Aluizio Alves, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à infância de Lajes – APAMI (Hospital Maternidade Aluizio Alves), no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Lajes/RN, 20 de agosto de 2024.

Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:262B2DD4

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024-
SRP**

O Pregoeiro Oficial, torna público a quem interessar, que realizará no dia 02/09/2024, às 15:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 002/2024, menor preço por item, cujo objeto é a aquisição futura e gradual de provimentos de limpeza, destinados ao atendimento das

necessidades do Hospital Maternidade Aluizio Alves, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à infância de Lajes – APAMI (Hospital Maternidade Aluizio Alves), no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira.

Lajes/RN, 20 de agosto de 2024.

Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:E66105AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 019/2024 –
PML/RN**

**Processo administrativo nº 602/2024
Licitação nº 085/2024**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ETANOL) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PERTECENTE A TODAS AS SECRETARIAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DIRETAS E INDIRETAS DOS MUNICÍPIOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 03/09/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 03 de setembro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais** e através do site institucional **www.lajes.rn.gov.br**.

Lajes/RN, 20 de agosto de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:46BFE3D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 –
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024
RESULTADO PARCIAL**

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, A DIFUSÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, O ESTÍMULO CRIATIVO CULTURAL E PROPORCIONAR ESPAÇOS AOS ARTISTAS LOCAIS, CONFORME AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMANDAS QUE SURGIREM INTERNAMENTE.

O Agente de Contratação torna público que após análise da documentação sob a luz do edital epigrafado estão habilitados nas seguintes áreas de atuações:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
4	JOHNNY VIANA	1. GRUPO/BANDA DE FORRÓ; 2. TRIO PÉ DE SERRA;	FRANK JONH SOARES VIANA, CPF: 102.536.814-21

Conforme o item 8.1 do edital epigrafado, e na forma disposta no art. 165 da Lei nº 14.133/21, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 20 de agosto de 2024

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:928819AC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

Processo Administrativo para aditivo nº 468/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA T DE S C CARVALHO.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, de um lado e de outro, a empresa **T DE S C CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20, estabelecida a Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 1012, centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. DELZIELE FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.780.504-XX e RG nº XXX.1218XX SSP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023, POR IGUAL PERÍODO, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE PRÓTESES DENTÁRIA PARA ATENDER AO PROGRAMA LAJES SORRIDENTE, CREDENCIADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, que foram previamente definidos através

do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 064/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir **de 20 de agosto de 2024 até 19 de agosto de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2154	EXPANSÃO DO PROGRAMA DE PROTESES NO MUNICÍPIO
Natureza	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte	16000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
Região	01	LAJES

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 20 de agosto de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

T DE S C Carvalho

CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20

DELZIELE FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO

CPF nº XXX.780.504-XX e RG nº XXX.1218XX SSP/RN

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4BF3FE2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1507/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de julho 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Paulo Gurgel. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de agosto de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2BF3422D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1508/2024 - PML**

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Lucrécia/RN, para exercício de mandato referente ao biênio 2024-2026.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Lucrécia/RN, para exercício de mandato referente ao biênio 2024-2026.

Representantes da Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação:

Titular – Lorena Kauana Costa Ferreira

Suplente – Damiana Bezerra de Lima

Representantes da Sec. Mun. de Educação e Cultura:

Titular – Paula Hiandra Dias Oliveira Costa

Suplente – Francisco Lidiano da Cunha

Representantes da Sec. Mun. de Saúde:

Titular – Fernanda Silva Costa

Suplente – Maria Suegna Paulo dos Santos

Representantes da Sec. Mun. de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca:

Titular – Maria José Amaral de Oliveira

Suplente – Andreia Nayara Alves do Amaral

Representantes de igrejas “Igreja Assembleia de Deus “Ministério Mato Grosso do Sul- IEADMS”

Titular – João Maria Nunes da Silva

Suplente – Ana Mireli da Silva

Representantes da Associação Rural Comunitária de Cacimba de Vaca:

Titular – Antonia Dheisy de Oliveira Silva

Suplente – Ana Paula de Oliveira

Representantes da Associação Comunitária dos Artesões de Lucrécia “Terezinha Rosa de Oliveira”

Titular – Carlas Ribeiro dos Santos

Suplente – Kelly Christie de Holanda Amaral

Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Baixo de Onça e Serrôta do Norte:

Titular – Maria do Livramento da Silva

Suplente – Ronaldo Soares Dias

Representantes da Associação de Mulheres Agriculturas de Caboré - AMAC:

Titular – Ana Maria de Oliveira Dias

Suplente – Ana Cristina Maia

Representantes da Associação Comunitária do Sítio Candeia:

Titular – Gabriel Alves da Costa

Suplente – Meirelle Alves da Costa

Representantes da Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural de Caboré:

Titular – Hildegivania Dias Maia

Suplente – Natanael Soares de Oliveira

Representantes do Sindicato dos Servidores Municipal de Lucrécia:

Titular – Aurienite Lins de Miranda

Suplente – Maria Verônica Henrique de Brito Silva

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 1498/2024, de 02 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de agosto de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E3E35C13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO - AUMENTO QUANTITATIVO - IMPACTA
CONSTRUÇÕES**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.16-0002

Em data de 20/08/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Impacta Construções e Serviços Eireli-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 27.687.159/0001-82, aqui denominada

CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da execução dos serviços ora contratados, resolvem celebrar aumento quantitativo dos serviços, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto celebrar o aumento quantitativo de serviços orçados em 24,95% do valor contratado, pela inclusão superveniente de novos serviços;

2ª CLÁUSULA – DO AUMENTO QUANTITATIVO

Pelo presente, firmam as partes de comum acordo, o aumento quantitativo no Contrato Administrativo n. 2022.05.16-0002, passando aos seguintes valores descritos na planilhaabaixo, com efeitos financeiros a partir de 17/07/2024;

- Valor originário Mensal: R\$ 10.500,00
- Percentual de Aumento: 24,95%
- Novo Valor Mensal: R\$ 13.119,75
- Valor originário Anual: R\$ 126.000,00
- Novo Valor Anual: R\$ 157.437,00

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Cinge-se o objeto da contratação à Locação de Aterro Controlado para fins de destinação final dos resíduos sólidos do município contratante;

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação feita por iniciativa da Secretaria Municipal competente, dando conta do aumento do volume de resíduos sólidos recolhidos pela inclusão de novos serviços como o recolhimento de carcaças dos animais abatidos no abatedouro público bem como dos resíduos domésticos das unidades habitacionais da Vila Ana Henrique;

A respeito, a Lei n. 14.133/2021, a teor do Art. 124, I, b prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos;

Com efeito, preceitua o Art. 124, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Neste sentir, o aumento pleiteado ocorreu posteriormente à celebração do Processo Licitatório que originou o contrato em apreço e por esta razão o valor total do certame é insuficiente para cobrir as despesas do aumento do serviço em comento;

Neste cenário, o valor a ser acrescentado não pode ultrapassar o percentual máximo de 25% do valor original contratado, dado o limite legal imposto no Art. 125 da mencionada lei;

Assim, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada;

Junte-se a isso, a garantia ofertada pela Secretaria de Finanças atentando pela disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que a situação concreta está devidamente justificada acima; Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado frente ao mesmo contratado que vem

atendendo regularmente a prestação do serviço, o que economizará tempo com a não realização de todo um certame;

Assim, fica justificado o aumento quantitativo do objeto contratual em 24,95% sobre o valor do Contrato Administrativo original, passando a figurar com os seguintes valores abaixo:

- Novo Valor Mensal: **R\$ 13.119,75**
- Novo Valor Total Anual: **R\$ 157.437,00**

E por estarem justos e acertados, firmam o presente que vai assinado em duas vias e na presença de duas testemunhas.

Marcelino Vieira-RN, em 29/07/2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

IMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador: C22CCF2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO Nº
101/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.770.238/0001-57, cujo valor global de R\$ 2.027,12 (dois mil e vinte e sete reais e doze centavos), objetivando os SERVIÇOS PARA 1ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO NOVA SAVEIRO ROBUST CS AMBULÂNCIA DE PLACA RQI5H16 - REVISÃO DE 10.000 KM, VEÍCULO ESTE PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 20 de agosto de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador: 0B2BBF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 176/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 176/2024

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **MARIA LIBERACI ALVES DA COSTA, CPF: 916.XXX.XXX-49**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **847/2024** de 19 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial à servidora **MARIA LIBERACI ALVES DA COSTA, CPF: 916.XXX.XXX-49**, pelo período de 19/08/2024 a 19/11/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 19 de agosto de 2024.

Maxaranguape/RN, 20 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:CA074927

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 15/2024**

A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS TARGINO (RPPS), Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto de nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias para o Prefeito, Vice Prefeito e Servidores Públicos Municipais que estejam a serviço do Município de Messias Targino/RN.

R E S O L V E:

CONCEDER: 01 (uma) diária ao Sr. **RÔMULO RAINIER DE ALMEIDA FERNANDES** – Assessor Jurídico da MessiasPrev para cobrir despesas de alimentação e deslocamento na cidade de Natal/RN, onde, irá realizar atendimento externo em nome deste Instituto de Previdência, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no dia 21 de agosto de 2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 19 de agosto de 2024.

NATÁLIA DE FRANÇA PEREIRA

Presidente

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:F7C41716

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16/2024**

A DIRETORA FINANCEIRA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS TARGINO (RPPS), Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto de nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias para o Prefeito, Vice Prefeito e Servidores

Públicos Municipais que estejam a serviço do Município de Messias Targino /RN.

R E S O L V E:

CONCEDER: 01 (uma) diária a Sra. **NATÁLIA DE FRANÇA PEREIRA** – Presidente da MessiasPrev para cobrir despesas de alimentação e deslocamento na cidade de Natal/RN, onde, irá realizar atendimento externo em nome deste Instituto de Previdência, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no dia 21 de agosto de 2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 19 de agosto de 2024.

ROSSANA AVELLA DANTAS DE SOUZA

Diretora Financeira

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:731B648A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 023/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - PEDRA PARALELEPÍPEDO DE GRANITO CINZA CORTE MANUAL. - Quantidade: 103 Milheiro - Valor Referência: 1.723,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
M CARLOS NETO DE MATERIAL CONSTRUCAO (17.850.845/0001-79)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 16:22:53 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	PADRÃO	MINERAÇÃO	103	139.050,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:92AFEBBB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 023/2024
Resultado da Homologação

0001 - PEDRA PARALELEPÍPEDO DE GRANITO CINZA CORTE MANUAL. - PADRÃO - Valor Referência: 1.723,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M CARLOS NETO DE MATERIAL CONSTRUCAO	PADRÃO	103 Milheiro	1.350,00	139.050,00	Homologado em 19/08/2024 16:23:33 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4811BE5B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: EUNICE ANGELA DUARTE

CPF: ***.890.646-**

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Rua Antônio Pilão, nº 262, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Rayane do Nascimento da Costa, inscrita no CPF sob nº 090.347.094-26 e RG nº 002.982.944-SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

ALTERAÇÃO DO LOCADOR: Diante do falecimento do Sr. Espólio de **MANOEL RIBEIRO DUARTE**, ocorrido no dia 23 de junho de 2024, às 09:20, passa a figurar como locador do presente contrato: “Espólio de **MANOEL RIBEIRO DUARTE**, será representada pela sua esposa, a Sra. **EUNICE ANGELA DUARTE**, inscrita no CPF de nº 412.890.646-87.

FUNDAMENTO: ART. 65, §8º da Lei Federal Nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 20 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C0DC8A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00MDO BRASÍLIA).	DIA21/08/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MDO BRASÍLIA).	DIA28/08/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00MDO BRASÍLIA).	DIA02/09/2024(HORÁRIO DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10H:01MDO BRASÍLIA).	DIA02/09/2024(HORÁRIO DE

OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de peças, acessórios, baterias, pneus, câmaras de ar e serviços de manutenção preventiva e corretiva para motos, pertencente a frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certamewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 20 de agosto de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0D14CC00

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00MDO BRASÍLIA).	DIA21/08/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MDO BRASÍLIA).	DIA28/08/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00MDO BRASÍLIA).	DIA02/09/2024(HORÁRIO DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01MDO BRASÍLIA).	DIA02/09/2024(HORÁRIO DE

OBJETO:Aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene ESTIMATIVO a serem utilizados na montagem de Kits Natalidade que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade previsto na Lei Municipal Nº 468/2009. –Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certamewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 20 de agosto de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:21940D64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.215 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Institui a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência”, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Monte Alegre/RN, a “Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na adolescência” a ser realizada anualmente, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para redução da incidência da gravidez na adolescência.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo estabelecer data através das Secretarias competentes para promover ações educativas na rede pública de ensino do município de Monte Alegre/RN.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 20 de agosto de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3916B724

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.216 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre alteração da denominação da Rua 7 de Setembro, que passará a ser denominada RUA FRANCISCO ALVES BAY, tendo início na Avenida Juvenal Lamartine e seu término na Rua Ferreira

Chaves, no município de Monte Alegre/RN, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de RUA FRANCISCO ALVES BAY a Rua localizada entre a Avenida Juvenal Lamartine e a Rua Ferreira Chaves, atualmente denominada de Rua 7 de Setembro, neste município.

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 20 de agosto de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B492BA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 26/2024

Processo Licitação: nº 145/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: DARWIN ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº.: 28.315.006/0001-77.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$3.868,00 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de formadores para a capacitação dos professores da rede pública municipal de ensino na ocasião da 2ª Jornada da Educação no dia 30 de agosto do corrente ano.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação de profissionais para atender às formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação durante a 2ª Jornada da Educação 2024 é de suma importância. Reconhecemos que o planejamento e a avaliação são elementos fundamentais no trabalho docente, essenciais para abordar essas temáticas com a comunidade escolar. A atividade de planejamento e avaliação deve ser consciente e sistemática, com o objetivo principal de promover a aprendizagem orientada pelo professor e o protagonismo do estudante, que são peças-chave no processo educativo. Esses processos não se restringem apenas à sala de aula, mas estão profundamente ligados às exigências e ao desenvolvimento dos estudantes.

Outro ponto crucial para a execução das atividades escolares é a avaliação. Devemos adotar uma abordagem formativa que forneça subsídios para ajudar o estudante a progredir no processo de construção do conhecimento, garantindo o desenvolvimento integral do aluno. Essa abordagem considera tanto os valores e habilidades trabalhados em sala de aula quanto as qualidades pessoais dos estudantes, permitindo um acompanhamento mais eficaz da trajetória de cada um em relação às competências desejadas. Devemos abandonar a visão tradicional da avaliação como um meio de punição ou classificação, focando em seu papel de apoiar o aprendizado e o crescimento do estudante.

A Secretaria Municipal de Educação propõe uma reflexão aprofundada sobre esses aspectos para valorizar a prática pedagógica e

garantir os melhores resultados no processo de ensino-aprendizagem ao longo de 2024. A 2ª Jornada da Educação visa proporcionar momentos formativos para toda a comunidade escolar, marcando o início de um ano letivo inovador e adaptado às atualidades e mudanças constantes no âmbito educacional. Profissionais atualizados e capacitados são essenciais para lidar com as mudanças iminentes.

A 2ª Jornada da Educação terá seu marco inicial no dia 30 de agosto de 2024, com uma jornada formativa abrangente para toda a comunidade escolar. Neste dia, o público-alvo participará de atividades que contarão com oficinas especializadas, abordando a temática principal do ano e dedicando-se ao planejamento anual das escolas. As editoras parceiras do município também estarão presentes para contribuir com a formação dos professores, que desenvolverão diversas temáticas e atividades ao longo do ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:
20/08/2024.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 20 de agosto de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9B190FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 072 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 072 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: HILARIO JOSE MOREIRA
CPF 074*****46

Cargo/Emprego/Função: Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Santo Antonio /RN	21.08.2024	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo para participar do curso de formação de facilitadores para execução de grupos reflexivos de homens, conforme convite da Equipe do Núcleo de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar.

Horário: 8h30 às 17h

Local: Centro de Convivência dos Idosos do Município de Santo Antonio

Rua Cecília Clemente, S/N – Santo Antonio/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de agosto de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Morais

Código Identificador:DA69C71A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 073 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 073 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANGELA NETA DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 099.***.***-77

Cargo/Emprego/Função: PSICÓLOGA DO CRAS

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Santo Antonio/RN	21.08.2024	150,00		75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo para participar do curso de formação de facilitadores para execução de grupos reflexivos de homens, conforme convite da Equipe do Núcleo de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar.

Horário: 8h30 às 17h

Local: Centro de Convivência dos Idosos do Município de Santo Antonio

Rua Cecília Clemente, S/N – Santo Antonio/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de agosto de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Morais

Código Identificador:704EBBCB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 074 DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 074 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MACEANE DOS SANTOS

CPF: 011.***.***-05

Cargo/Emprego/Função: COORDENADORA DO CRAS

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Santo Antonio/RN	21.08.2024	150,00		75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo para participar do curso de formação de facilitadores para execução de grupos reflexivos de homens, conforme convite da Equipe do Núcleo de Apoio a Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar.

Horário: 8h30 às 17h

Local: Centro de Convivência dos Idosos do Município de Santo Antonio

Rua Cecília Clemente, S/N – Santo Antonio/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de agosto de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Morais

Código Identificador:C387AFOF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184 DE 31 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 184 DE 31 DE JULHO 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS e considerando os termos da Lei Municipal nº 426 de 29 de março de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Monte das Gameleiras, por não comparecer as reuniões.

I-Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Suerda Melo de Carvalho Ribeiro

II-Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: José Fernandes da Silva

III-Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básica Pública:

Titular: Bernadete Luiz de Santana

IV-Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Suplente: Euzilandi da Silva Freitas

V-Representantes das organizações da Sociedade Civil:

Titular: Josaldo de Lima Oliveira
Suplente: Elizabete Anastácio de Melo

VI-Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Suplente: Juliana Figueredo da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de julho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 31 DE JULHO DE 2024, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 31-08-2024 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A00732B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0814019/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081902

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0814019/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081902**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a) CONSTRUTORA AUGÉ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.076.215/0001-78.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DE R\$ 53.418,25 (cinquenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Fundamento Legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 20 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria Nº 061/2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:5E4E2360

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0814019/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081902 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0814019/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081902**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto municipal 002/2023 e suas alterações posteriores, destinado a contratação da empresa CONSTRUTORA AUGÉ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.076.215/0001-78, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, no valor total de **R\$ 53.418,25** (cinquenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 20 de agosto de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:AD7ABFAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2024.**

PORTARIA Nº 264/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 021/2024, de 20 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), ao Sr. **WALMIR ARAUJO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 085.419.764-83, matrícula: 923, ocupante do cargo **PROCURADOR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: RESOLVER ASSUNTOS DO MUNICÍPIO NA RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA

Local de Destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59075-140;

Partida: 23/08/2024

Retorno: 24/08/2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 20 de agosto de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:7D88F197

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2024**

PORTARIA Nº 265/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 0021/2024, de 20 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **HEITOR DE OLIVEIRA DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 074.448.124-46, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal - RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município na RJ assessoria a municípios LTDA.

Local de destino: R. Jose Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova, Natal – RN.

Período do Afastamento:20 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 20 de agosto de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:5B08D0E6

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807004/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 081901 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081901**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto municipal 002/2023 e suas alterações posteriores,

destinado a contratação da empresa CCL CAICARA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.697.062/0001-58, cujo objeto REFORMA E MANUTENÇÃO DA CRECHE RITA FIRMO DE SOUZA LOCALIZADA NO CONJUNTO JOAQUIM TAVARES CENTRO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no valor total de **R\$ 63.842,15** (sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'Água do Borges/RN, em 20 de agosto de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:AA108653

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807004/2024 EXTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081901**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0807004/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081901**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a) CCL CAICARA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.697.062/0001-58

Objeto: REFORMA E MANUTENÇÃO DA CRECHE RITA FIRMO DE SOUZA LOCALIZADA NO CONJUNTO JOAQUIM TAVARES CENTRO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

VALOR TOTAL DE R\$ 63.842,15 (sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'Água do Borges/RN, em 20 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:15681793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PROCESSO Nº
001.002.2024.01.087.005**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. Adjudicação e Homologação do Processo nº 001.002.2024.01.087.005 – Pregão Eletrônico nº 005/2024, em favor dos licitantes:

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ nº 09.182.725/0001-12, no item: 0041, perfazendo a quantia de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais);

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 42.591.738/0001-10,

nos itens: 0003, 0004, 0014, 0016, 0017, 0018, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0039, 0040, 0042, 0044, 0046, 0053, 0054, 0057, 0058, 0059, 0061, 0079, 0083, 0084, 0086, 0087, 0088, 0090, 0091, 0101, 0103, 0104, 0109, 0112, 0114, 0117, 0118, 0120, 0123, 0127, 0128, 0129, 0132, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0143, 0147, 0148, 0150, 0151, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0171, 0176, 0177, 0178, 0180, 0181, 0182, 0183, 0184, 0186, 0192, 0193, 0194, 0195, 0197, 0199, 0200, 0207, 0208, 0210 e 0211, perfazendo a quantia de **R\$ 332.708,30** (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e oito reais e trinta centavos);

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 40.787.152/0001-09, nos itens: 0025, 0036, 0055, 0056, 0063, 0064, 0072, 0093, 0097, 0098, 0105, 0119, 0131, 0169, 0204 e 0206, perfazendo a quantia de **R\$45.903,20** (quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e vinte centavos);

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 40.274.237/0001-85, nos itens: 0045, 0122 e 0203, perfazendo a quantia de **R\$1.602,00** (mil, seiscentos e dois reais);

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.160.739/0001-10, nos itens: 0001, 0002, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0015, 0019, 0030, 0049, 0050, 0051, 0060, 0062, 0066, 0069, 0070, 0075, 0080, 0099, 0100, 0106, 0113, 0115, 0130, 0140, 0141, 0145, 0146, 0149, 0153, 0170, 0172, 0179, 0189, 0191, 0196, 0202 e 0209, perfazendo a quantia de **R\$373.396,90** (trezentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos);

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 53.000.455/0001-73, nos itens: 0027, 0028, 0029, 0065, 0071, 0124, 0126, 0142, 0144, 0173, 0187, 0188 e 0205, perfazendo a quantia de **R\$ 50.752,20** (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos);

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 20.918.668/0001-20, no item: 0092, perfazendo a quantia de **R\$570,00** (quinhentos e setenta reais);

MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.882.699/0001-72, nos itens: 0067 e 0085, perfazendo a quantia de **R\$ 28.220,00** (vinte e oito mil, duzentos e vinte reais); e

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 01.722.296/0001-17, nos itens: 0026, 0043, 0047, 0052, 0068, 0076, 0089, 0095, 0096, 0102, 0111, 0121, 0175 e 0190, perfazendo a quantia de **R\$ 18.822,60** (dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Ouro Branco/RN, 15 de agosto de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:1AF17231

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

D E C R E T A :

CAPITULO I – Dos Objetivos

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pelo Art. 11 da Lei Nº 837/2015 que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º As ações de que trata o **caput** do artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.

§ 3º Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) expressa nos seus Planos de Aplicação, a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º, deste Artigo.

§ 4º Os recursos do Fundo serão administrados segundo Diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e integrarão o orçamento do Município.

CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo

Art. 3º O Fundo Municipal será cogerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Finanças e Tributação do município.

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo:

I - Elaborar o plano de Aplicação de Recursos do Fundo.

II - Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos.

III - Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo.

IV - Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo.

V - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo.

VI - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo.

VII - Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário.

VIII - Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.

IX - Publicar, no periódico de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao Fundo.

Art. 5º São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do Fundo, nomeado pelo Prefeito:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do art. 4º.

II - Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo.

III - Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) trimestralmente, inventário de bens materiais;

c) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.

VIII - Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

IX - Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica-financeira do Fundo;

X - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XI - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
XII - Manter o controle da receita do Fundo;
XIII - Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;
XIV - Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo

Art. 6º São receitas do Fundo:

I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II - Por doações de pessoas físicas e jurídicas;

III - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Por transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Por doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art.59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - De produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitadas as legislações em vigor;

VII - Pelos recursos advindos de Convênio, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII - Pelos valores provenientes de imposição de penalidades administrativas e multas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo Estatuto;

IX - Por outros recursos que porventura lhe forem designados.

Art.7º Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

I - O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;

II - Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

III - Direitos que por ventura vier a constituir;

IV - Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária

Art. 10. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o órgão co-gestor pelo Fundo apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação, os recursos a ele destinados.

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12. A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - Do financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

II - Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

Parágrafo Único - Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção do Conselho Tutelar.

Art. 13. A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 15. Este decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 19 de agosto de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:4C5B4F8C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, Edilson Azevedo de Araújo, do cargo de provimento em Comissão de Diretor da Unidade I - Policlínica Mãe Paula, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 12 de agosto de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:0ED22940

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, a pedido, Lenilson Silva de Azevedo, do cargo de provimento em Comissão de Secretário de Cultura, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 12 de agosto de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:F1850C8C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Municipal nº 837/2015 e no Decreto nº 010/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a Sra. Luzilene Figueiredo de Medeiros, Matrícula nº 994, para a função de Gestora Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º Nomear o Sr. Ray Ramos de Araújo, Matrícula nº 913, para a função de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 19 de agosto de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7827E96F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2024

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Paraú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à **VALVENARQUES BEZERRA PEDROSA**, inscrita no CPF/MF, sob o nº 779.947.363-00 no valor global estimado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL, DESTINADO A ATENDER A AÇÃO CIVIL PUBLICA, PROCESSO Nº 08005371120218205137, REFERENTE AO ADOLESCENTE VITOR GABRIEL DA SILVA MELO SOUZA DO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN, ancorado no art. Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII (PNCP) e suas alterações.

Paraú/RN, 20 de Agosto de 2024

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Constitucional

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 004/2023, em cumprimento ao Termo de Autorização de Dispensa, procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME ELETROENCEFALOGRAMA COM

MAPEAMENTO CEREBRAL, DESTINADO A ATENDER A AÇÃO CIVIL PUBLICA, PROCESSO Nº 08005371120218205137, REFERENTE AO ADOLESCENTE VITOR GABRIEL DA SILVA MELO SOUZA DO MUNICIPIO DE PARAÚ-RN.

Contratado.....: **VALVENARQUES BEZERRA PEDROSA**, CNPJ/CPF sob o nº 779.947.363-00.

Valor.....: **R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação de Licitação e autorizada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, autoridade competente.

PARAÚ/RN, em **20 de Agosto de 2024.**

FABIOLA DE ARAUJO MORAIS
Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:9626B7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2024 – GP

PORTARIA Nº 041/2024 – GP
20 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera a Sra. Geraldina Maria Soares de Souza Galdino, do cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Padre Amaro, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **GERALDINA MARIA SOARES DE SOUZA GALDINO**, inscrito no CPF/MF nº 010.941.914-69, que ocupa o Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Padre Amaro**, que fora nomeado pela portaria nº **049/2021 – GP** de 19 de janeiro de 2021.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 20 de agosto de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:1DC4C25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2024 – GP

PORTARIA Nº 042/2024 – GP
20 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia a Sra. Barbara Aparecida De Oliveira Costa Medeiros, do cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Padre Amaro, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Sabrina Barbara Aparecida De Oliveira Costa Medeiros**, inscrito no CPF/MF nº **706.246.714-61**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Padre Amaro**, a partir desta data.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 12 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 20 de agosto de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:F195041A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, verbis:

Art. 75 – *É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de Material de Instrumentos Musical, o qual se caracteriza como item que, em razão de sua natureza e sob condições normais de utilização, tem duração superior as 02 (dois) anos, para atender a necessidade da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, deste município.

CONSIDERANDO atender as necessidades da Escola Municipal João Bandeira Sobrinho já mencionada, com a finalidade de suprir a demanda, uma ação da gestão educacional do Município de Pedra Preta RN, que tem por objetivo a aquisição do material para consertar e adquirir os instrumentos musical, desenvolver as atividades do programa Escola em Tempo Integral, proporcionando um ambiente de aprendizado e reforço escolar introduzindo a música na atividade complementar para os alunos.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSTRUMENTOS MUSICAL, O QUAL SE CARACTERIZA COMO ITEM QUE, EM RAZÃO DE SUA NATUREZA E SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE UTILIZAÇÃO, TEM DURAÇÃO SUPERIOR AS 02 (DOIS) ANOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BANDEIRA SOBRINHO, DESTE MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **TODON COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº **46.961.564/0001-91**, estabelecida a Rua Herminio Tessaro, nº 370, Jardim Colegial, Paçandu/PR – CEP: 87.140-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 9.641,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 20 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:55F9648E

CPL

AVISO DE DISPENSA Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

ÓRGÃO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Administração
DATA E HORA DE ENVIO DAS PROPOSTAS	Dia 22/08/2024 as 08:00hs (Horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	Dia 26/08/2024 as 13:00hs (Horário de Brasília).
LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS:	E-mail: cplpedrapreta@gmail.com
MODO DE DISPUTA	Fechado

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Porta de vidro temperado e fumê, para ser instalada no prédio do conselho tutelar do Município de Pedra Preta-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

1.2 A contratação será formada pelo item, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Porta de vidro temperado e fumê medindo 1,00 mt de largura x 2,10 mt de altura	UNID	01	R\$ 1.322,66	R\$ 1.322,66
Valor total				R\$ 1.322,66	

1.3 o valor estimado para essa aquisição será de R\$ 1.322,66 (hum mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).

1.4 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante o envio através do e-mail da CPL do Município, disponível no endereço eletrônico cplpedrapreta@gmail.com.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio dos documentos pelo e-mail.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

ii) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

iii) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

iv) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;

vi) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2 Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA PREÇO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta através do e-mail, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início de recebimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários,

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação e b) Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 No envio da proposta, o fornecedor deverá anexar sua proposta, às seguintes declarações:

a) Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 não se aplica.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por global.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Em caso de haver divergência entre o item selecionado as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

5.12 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado com a proposta de menor valor.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais

emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1 Referida Nota está vinculada ao processo de dispensa, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no diário oficial dos municípios (femurn).

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer publicações feita pela Administração.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas, observarão o horário de Brasília-DF.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11 Do resultado da dispensa, será divulgada no diário oficial dos municípios (fêrnurn).

8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa.

8.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2 ANEXO II – Termo de Referência; e

Pedra Preta-RN, 20 de agosto de 2024

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Agente de Contratações

Decreto Municipal nº 02, de 01 de Fevereiro de 2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

a aquisição de Porta de vidro temperado e fumê, para ser instalada no prédio do conselho tutelar do Município de Pedra Preta-RN." nos

termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de Porta de vidro temperado e fumê, se justifica para atender as necessidades do ambiente dos conselheiros oferecendo assim um melhor ambiente para atender a população do Município de Pedra Preta-RN.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 Da especificação e quantidade dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Porta de vidro temperado e fumê medindo 1,00 mt de largura x 2,10 mt de altura	UNID	01	R\$ 1.322,66	R\$ 1.322,66

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 A entrega do produto deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164 – Centro, Pedra Preta/RN, conforme relação e quantitativos em anexo;

4.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

4.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

4.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

4.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

4.8 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5. DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

6.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração por e-mail (admprefpp@gmail.com).

6.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

6.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

6.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

6.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Administração;

6.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

6.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por Francisco Lopes Neto, formalmente designada para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

7.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

7.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

8.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

8.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;

8.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou

culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.7 Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.8 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

8.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;

8.10 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

9.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

9.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

9.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

9.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

9.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **10.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

11.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

11.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por transferência Bancária.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

FONTE DE RECURSO	DE	Projeto atividade: 04.122.0015.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ação: 33.90.30 – Material de Consumo.
-------------------------	-----------	---	--

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.

Pedra Preta/RN, 20 de agosto de 2024.

Equipe Responsável Pela Elaboração do TR:

EWERTON DE LIMA JUNIOR

Assessor Técnico

De acordo:

FRANCISCO LOPES NETO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:D3F3F78B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 106/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 106/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN E O SENHOR JOÃO BATISTA COSTA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor JOÃO BATISTA COSTA, inscrito no CPF. 221.316.474-68, residente e domiciliado na Praça Cônego Antas, 96, Centro, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.705/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a locação de imóvel, destinado a realocação dos concessionados do mercado público de Pedro Avelino/RN, pelo período de 10 (dez) meses, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Locação de 01 (um) imóvel do Sr. João Batista Costa.	10	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 10.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/08/2024 e encerramento em 15/06/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 10 (dez) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.002 - Sec. Mun. De planejamento e administração

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2008 - Manutenção Da Sec. Mun. Planejamento E Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM e ICMS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável legal da locatária
- Prefeito Municipal -

JOÃO BATISTA COSTA

- Proprietário/Locador -

Gestor do Contrato:
CPF.

Fiscal do contrato:
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6BEAA48B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE CONTRATO Nº 107/2024****TERMO DE CONTRATO Nº 107/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E O SENHOR JOSÉ ANTÔNIO MACIEL MEDEIROS DA SILVA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor JOSÉ ANTÔNIO MACIEL MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF. 036.650.044-97, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Felipe, 24, Centro, Pedro Avelino/RN – CEP: 59.530-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.705/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 025/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo de Contrato objetiva a locação de imóvel, destinado a realocação dos concessionados do mercado público de Pedro Avelino/RN, pelo período de 10 (dez) meses, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Locação de 01 (um) imóvel do Sr. José Antônio Maciel Medeiros da Silva.	10	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL				R\$ 10.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 16/08/2024 e encerramento em 15/06/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado em 10 (dez) meses.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 02.002 - Sec. Mun. De planejamento e administração

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2008 - Manutenção Da Sec. Mun. Planejamento E Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do FPM e ICMS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 16 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Responsável Legal da Locatária

- Prefeito Municipal -

JOSÉ ANTÔNIO MACIEL MEDEIROS DA SILVA

- Proprietário/Locador -

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: 1C9401EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.661/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.661/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 15/08/2024, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento ao município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: **“Aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, de acordo com a Proposta de Nº. 11879.812000/1240-06 do Ministério da Saúde, tendo como unidade assistida o Centro de Saúde de Pedro Avelino – RN- CNES: 2473968”.**

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor das empresas **“DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA”**, vencedora dos itens (1, 2, 4, 5, 6 e 8) com o preço total de R\$ 8.698,61 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), **“MARCOS JULIANO DA SILVA”**, vencedora do item (3), com o preço total de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) e **“50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO”**, vencedora do item (7), com o preço total de R\$ 158,97 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) amparadas no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino-RN, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: 8FD16251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.661/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.661/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto às Empresas **“DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA”**, vencedora dos itens (1, 2, 4, 5, 6 e 8) com o preço total de R\$ 8.698,61 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), **“MARCOS JULIANO DA SILVA”**, vencedora do item

(3), com o preço total de R\$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) e “**50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO**”, vencedora do item (7), com o preço total de R\$ 158,97 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), referente à Aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, de acordo com a Proposta de Nº. 11879.812000/1240-06 do Ministério da Saúde, tendo como unidade assistida o Centro de Saúde de Pedro Avelino – RN- CNES: 2473968.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:719E48EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2024-DIÁRIA-JOSENILSON DA SILVA
RODRIGUES**

PORTARIA Nº 292/2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF: 044.958.604-96	MATRICULA: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	FERNANDO PEDROZA/RN	22/08/2024		R\$ 300,00	R\$ 150,00
	() diárias com pernoite				
	(x) diárias sem pernoite	Total			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio de participar do Encontro Estadual das Defesas Cíveis Municipais, com a DEFESA Civil Nacional, a realizar-se no dia 22/08/2024, em SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:B0F105A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 359/2024-MEDIDAS DE INCENTIVO A
ARRECAÇÃO**

DECRETO 359/2024 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE INCENTIVOS À ARRECAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 359/2024, de 20 de agosto de 2024.

Dispões sobre a adoção de medidas de incentivos à arrecadação municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA

Art. 1º - Os débitos para com a fazenda municipal, referente ao IPTU, vencidos até o dia 31 de julho de 2024, inscrito, ou não, como Dívida Ativa do Município, ajuizados ou não, poderão ser pagos, de uma só vez com a redução de 100% (cem por cento) das multas e 50% (cinquenta por cento) dos juros e mora, no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, para o contribuinte quitar em parcela única.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:5F31560E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 641/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 641/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:78603592

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 642/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 642/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2F60DBED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 643/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 643/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F7D12E1A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 644/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 644/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D8C7093A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 645/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 645/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D12EBC10

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 646/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 646/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:7D03B90E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 647/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 647/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:323D7414

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 648/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 648/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Martins de Moura Junior**, matrícula nº **452**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/08**, do corrente ano, objetivando **transportar veículo para manutenção em concessionária**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de agosto de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:F1904DDA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 575, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

LEI Nº 575, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 148.764,60 (cento e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 148.764,60 (cento e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTAO DAS ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.2133	MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%		
2.540.0000	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$	148.764,60
	TOTAL DE RECURSOS	R\$	148.764,60

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta lei são provenientes de superavit financeiro apurado em balanço do exercício 2023, referente a recursos do Fundeb.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:43CB2396

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 576, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 576, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO		
02.09.01	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEMINF		
15	URBANISMO		
15.544	RECURSOS HÍDRICOS		
15.544.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
15.544.0007.1003	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO		
1.700.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.93.00	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS	42.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta lei são provenientes de anulação total de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 556 de 28/12/2023, nos termos do art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO		
02.09.01	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA - SEMINF		
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
15.451.0007.1003	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO		
1.500.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.93.00	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS	42.000,00

Art. 3º - Ficam modificadas as Leis n.º 495/2021 (PPA 2022/2025) e n.º 543/2023 (LDO 2024), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente Lei até os limites estabelecidos no Art. 7º da Lei Municipal nº 556 de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, se for necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AC2229FD

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência: Pregão Eletrônico – 027/2024

I – DO OBJETO

Trata-se de justificativa de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que tem como objeto Registro de preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada em "publicação, impressão de jornal/revista/livro. Veiculação de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, jornal de grande circulação regional", a fim de suprir as necessidades da Sec. Mun. de Administração.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

A Administração Pública da Prefeitura Municipal de Portalegre RN havia iniciado um processo licitatório, por meio de pregão eletrônico, com o objeto de "publicação, impressão de jornal/revista/livro e veiculação de publicações oficiais em jornal de grande circulação regional". No entanto, após a publicação do processo licitatório, o fornecedor atualmente responsável pelos serviços solicitados entrou em contato com o setor de contratos da prefeitura, propondo a prorrogação do contrato vigente, mantendo as mesmas condições e valores já estabelecidos.

Essa proposta foi analisada pela Administração e constatou-se que o preço médio previsto para a nova licitação seria superior ao valor do contrato vigente. Considerando o princípio da economicidade, que orienta a Administração Pública a buscar sempre a melhor relação custo-benefício para a coletividade, decidiu-se que a prorrogação do contrato atual por mais 12 meses seria a opção mais vantajosa para o erário.

Diante disso, e visando preservar o interesse público, a Administração optou por revogar o processo licitatório em questão, utilizando como base legal o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, que permite a revogação de licitações por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados.

Essa decisão garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente e evita a realização de uma nova contratação em condições financeiras menos favoráveis, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a gestão pública.

No caso em questão, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento do processo licitatório relacionado à "publicação, impressão de jornal/revista/livro e veiculação de publicações oficiais da prefeitura municipal de Portalegre RN em jornal de grande circulação regional" em decorrência de fatos supervenientes. Estes fatos novos, não previstos no momento da abertura do certame, impactam diretamente na conveniência e oportunidade da contratação.

No caso específico da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, os fatos supervenientes que levaram à perda de interesse na contratação inicialmente prevista justificam a revogação do processo licitatório. Tais fatos, devidamente documentados e demonstrados, mostram que a continuidade do pregão eletrônico não atende mais ao interesse público, sendo, portanto, mais prudente e eficiente para a Administração proceder à revogação.

Esta decisão preserva a economicidade e a eficiência do gasto público, ao mesmo tempo que respeita os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, norteadores da atuação administrativa.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A revogação do processo licitatório, no caso em questão, cujo objeto é a "publicação, impressão de jornal/revista/livro e veiculação de publicações oficiais da prefeitura municipal de Portalegre RN em jornal de grande circulação regional", está devidamente respaldada na legislação vigente, especificamente na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

O artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta."

Neste contexto, a revogação está embasada na identificação de fatos supervenientes que alteraram as condições que motivaram a

instauração do certame. Tais fatos podem envolver mudanças nas necessidades da Administração, realocação de recursos, ou até mesmo alterações no cenário econômico, que tornam a continuidade do procedimento licitatório desvantajosa ou desnecessária. O Tribunal de Contas da União (TCU), em diversas decisões, tem consolidado o entendimento de que a Administração tem o dever de zelar pela eficiência e pela economicidade em seus processos, podendo revogar licitações quando identificadas razões de interesse público. No Acórdão nº 1.852/2006 - Plenário, o TCU reforça que:

"A revogação de licitação deve ser fundamentada em razões de interesse público devidamente demonstradas e que tenham surgido após o início do certame, conferindo à Administração a prerrogativa de não contratar quando tal medida for mais conveniente para o interesse público."

Adicionalmente, o Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Recurso Especial nº 1.187.294/RS, reiterou que a revogação de um procedimento licitatório por razões de interesse público é uma prerrogativa que visa proteger o erário e o interesse coletivo, sendo necessário que a Administração justifique adequadamente os motivos que a levaram a tal decisão, sempre com base em fatos concretos e supervenientes.

IV – DAS RECOMENDAÇÕES

A recomendação é para revogar o processo licitatório, portanto, está em conformidade com a legislação vigente, sendo uma medida adequada para evitar a contratação de um serviço que, em face das novas circunstâncias, deixou de ser conveniente ou necessário para a Administração. É fundamental que tal decisão seja formalizada em processo administrativo, com a devida justificativa detalhada, para garantir a transparência e a legalidade do ato, preservando-se, assim, os princípios da legalidade, eficiência e, principalmente, o interesse público, que devem nortear todas as ações administrativas.

Diante do exposto, a revogação do pregão eletrônico mencionado é uma medida legalmente fundamentada, que visa proteger o interesse público em consonância com a legislação e a jurisprudência vigente. A Administração Pública, ao adotar tal postura, demonstra comprometimento com a gestão responsável e eficiente dos recursos públicos, assegurando que as contratações realizadas sejam de fato necessárias e vantajosas para a coletividade.

Retornem os autos para Equipe de Licitações, para emissão do AVISO DE REVOGAÇÃO e demais providências cabíveis.

Portalegre/RN, 20 de agosto de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:AD571056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 153, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 153, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Marckson Marcolino Pinto**, admitido em **03/01/2000**, com matrícula funcional

nº 177, ocupante do cargo de Laboratorista, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **03/01/2023 a 03/01/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F57445E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 154, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 154, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Francisca Antônia Soares Ribeiro**, admitida em **01/07/2010**, com matrícula funcional nº 112, ocupante do cargo de ASD, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 01/07/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:46E5F8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 155, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 155, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Igor Rafael da Silva Freitas**, admitido em **21/08/2023**, com matrícula funcional nº 857, ocupante do cargo de ASD, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **21/08/2023 a 20/08/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C5F3A2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 156, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 156, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Josemar Gomes da Silva Junior**, admitido em **14/09/2023**, com matrícula funcional nº 862, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **14/09/2023 a 13/09/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:268DD60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 157, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 157, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Joselândia Alves Paiva Fernandes**, admitida em **01/08/2007**, com matrícula funcional nº 081, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2023 a 01/08/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D1730DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 158, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 158, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Ana Lucia de Holanda**, admitida em **02/08/2021**, com matrícula funcional nº 637, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2023 a 02/08/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **11/09/2024 a 25/09/24 a 27/01/2025 e 10/02/2025**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **26/09/2024 e 11/02/2025** respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FB6B6A12

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FB6B6A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 159, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 159, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **José Neto Bezerra**, admitido em **01/10/1997**, com matrícula funcional nº 044, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2023 a 01/10/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:98093E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 160, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 160, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Domingos Gomes de Paiva**, admitido em **14/06/1987**, com matrícula funcional nº 025, ocupante do cargo de GARI, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **14/06/2023 a 14/06/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:24F2F165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 161, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 161, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Francisco Teixeira Gomes**, admitido em **02/09/1985**, com matrícula funcional nº 038, ocupante do cargo de GARI, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **02/09/2023 a 02/09/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:54B55216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 162, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 162, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Legimar Bessa Leandro**, admitido em **23/11/2009**, com matrícula funcional nº 045, ocupante do cargo de ELETRICISTA, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **23/11/2023 a 23/11/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7F7F1C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 163, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 163, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Joana Gomes Bessa Neta**, admitida em **01/07/2023**, com matrícula funcional nº 848, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2023 a 01/07/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:62B25508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 164, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH**PORTARIA Nº 164, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Maria Idelania de Oliveira**, admitida em **01/02/2021**, com matrícula funcional nº 447, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Políticas Públicas e Ação Comunitária, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 01/02/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D4EB1F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 167, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH**PORTARIA Nº 167, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Emilia Mikaela Cavalcante Das Chagas**, admitida em **24/07/2023**, com matrícula funcional nº 690, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Finanças, lotada na **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, referente ao período aquisitivo de **24/07/2023 a 24/07/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1AC967C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 168, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH**PORTARIA Nº 168, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Wanicksom Mas Paiva Maia**, admitido em **18/09/2009**, com matrícula funcional nº 144, ocupante do cargo de ASD, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **18/09/2023 a 18/09/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:95BFD668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 169, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 169, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Alickson Fernandes Bessa**, admitido em **22/09/2023**, com matrícula funcional nº 863, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **22/09/2023 a 22/09/2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **24/09/2024 a 23/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **24/10/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3FF1130A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 170, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 170, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, a Servidora, **Claudia Maria Freitas Viana**, admitida em **17/05/1999**, com matrícula funcional nº 212, ocupante do cargo de **ASD**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **19/08/2024 a 17/09/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **18/09/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7F0B90B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 171, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 171, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Antonio Lisboa Feitosa**, admitido em **01/03/2000**, com matrícula funcional nº 263, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 29/02/2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **21/08/2024 a 19/09/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **20/09/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:22A69ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 165, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 165, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Felipe Medeiros Lira**, admitido em **04/04/2022**, com matrícula funcional nº 747, ocupante do cargo de **Diretor de Projetos e Orçamentos**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **04/04/2023 a 04/04/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **10/09/2024 a 19/09/2024 e 19/11/2024 a 28/11/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **20/09/2024 e 29/11/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1F8422F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 166, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 166, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SEMARH

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Thiago Inacio de Lima**, admitido em **02/09/2019**, com matrícula funcional nº 538, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de TI, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **02/09/22 a 01/09/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **01/09/2024 a 10/09/2024 e 02/10/2024 a 11/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **11/09/2024 e 11/10/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:45A68260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
048 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 802 DE 19 DE
AGOSTO DE 2024**

DECRETO Nº 802, DE 19 DE agosto DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias

aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 19 de agosto de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 805 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAES 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020900SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

Ficha: 782 04.122.0007.1227.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAES -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 793 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO,
INFRAES -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:9B925DB9

**SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
DISPENSA – 054/2022 DSP/PMP – LEI 8666/93**

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência: Dispensa – 054/2022 DSP/PMP – LEI 8666/93

Assunto: Procedimento Licitatório. **Aquisição e instalação de placas de identificação veicular – (PIV), PADRÃO MERCOSUL OU NÃO! EM VEICULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO.**

O Prefeito Municipal de Portalegre RN, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados, e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos; em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos, caracteriza o princípio administrativo da autotutela. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. (Grifo nosso)

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Grifo nosso) § 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular ou suspender o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado ou suspenso. Neste caso não há margem para a administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade competente.

II – DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que o processo não obedeceu aos ditames legais, comprometendo sobremaneira os atos seguintes, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de seus erros;

CONSIDERANDO que não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes;

CONSIDERANDO que existe vícios no processo que não vão atender seu fim, que a participação de pessoa física não poderia ser permitida pois esta não tem como fornecer o produto licitado;

CONSIDERANDO que se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra afronta os princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficis mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso;

CONSIDERANDO que dadas as circunstâncias, mesmo havendo a Adjudicação e Homologação do objeto, a pronúncia da ilegalidade é a medida mais adequada para refazer o procedimento licitatório escoimado dos mesmos.

III – DA DECISÃO

RESOLVE:

ANULAR, o certame licitatório de DISPENSA Nº 054/2022 – Processo Administrativo Nº 14110001/2022, reconhecendo os atos constituintes e decretando a ANULAÇÃO DO CERTAME; DETERMINAR o RETORNO dos autos à origem para estudos acerca do correto processamento do Termo de Referência e Edital e o REFAZIMENTO para abertura de um novo procedimento licitatório; DETERMINAR ainda ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de ANULAÇÃO, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

Portalegre, 19 de agosto de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:013E226E

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024 – PE/PMP

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA ME/EPP E COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, através do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 04 de setembro de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, tipo Menor preço, por item, para Registro de Preço referente a Contratação de empresa destinada a Prestação de Serviços Funerários destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **04 de setembro de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 20 de agosto de 2024.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:F9838A86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024-GP**

Pureza/RN, 19 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA LUCINEIDE DE MIRANDA SILVA, MAT. 1546**, pelo período de 03 meses, a partir de 19/08/2024 a 19/11/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 20/11/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EBF8ABD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 062.2024 - EXONERAÇÃO - ALUÍZIO
FERNANDES DA SILVA JÚNIOR (FISCAL DE CONTRATO)

PORTARIA Nº. 062/2024 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 20 de agosto de 2024.

Exoneração do Sr. Aluizio Fernandes da Silva Junior, do cargo Comissionado de FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS no município de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa** da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXONERAR** o Servidor Público Municipal: **ALUÍZIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF nº 070.634.694-79, do Cargo Comissionado de **FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS no município de Rafael Godeiro-RN.**

Parágrafo Único: *O fiscal nomeado ficará encarregado de fiscalizar e gerir as contratações nos demais Órgãos e Entidades Municipais (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).*

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:9A9F9DFD

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 063.2024 - NOMEAÇÃO - SONÁRIA MARIA
DUTRA (FISCAL DE CONTRATO)

PORTARIA Nº. 063/2024 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 20 de agosto de 2024.

Nomeação da Sra. SONÁRIA MARIA DUTRA, para assumir o cargo Comissionado de FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS no município de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa** da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a servidora pública municipal: **SONÁRIA MARIA DUTRA**, portadora do CPF nº 037.501.414-44, para assumir o Cargo Comissionado de **FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS no município de Rafael Godeiro-RN.**

Parágrafo Único: *A fiscal nomeada ficará encarregada de fiscalizar e gerir as contratações nos demais Órgãos e Entidades Municipais (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).*

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:26A5374D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº. 202401023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20240123.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

A agente de Contratação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME no valor total de R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 35.662.667/0001-34, Sob o Objeto: **Aquisição de Equipamentos Hospitalares para suprir as demandas deste município**, com a finalidade de atender os municípios e prover uma saúde de qualidade.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME no valor total de R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais), CNPJ 35.662.667/0001-34, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com

características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento executivo consubstanciado no Decreto n.º 0160, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 20 de Agosto de 2024

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B922835A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 202401023

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202401023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20240123
ASSUNTO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para suprir as demandas deste município

DESPACHO:

- De acordo.
- Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME no valor total de R\$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 35.662.667/0001-34, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
- Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
- Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 20 de Agosto de 2024.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F990247B

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 202401023

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA
Processo Administrativo Nº. 202401023
CONTRATO Nº. 202401023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato n.º 202401023.. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares para suprir as demandas deste município Valor: de **R\$ 17.850,00**. Duração do contrato: em 21 de agosto de 2024, até 31 de dezembro de 2024. Assinatura em 20 de agosto de 2024. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 1033 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000

Equipamentos e material permanente, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade. Assinaram: IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, pelo contratante e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. Pelo Contratado.

Rafael Godeiro/RN, 20 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:484352B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria Nº. 403/2024 Riacho de Santana/RN, 20 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de agosto de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D3B492DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 404/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE AGOSTO DE 2024.

Portaria Nº. 404/2024 Riacho de Santana/RN, 20 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de agosto de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C2A25C89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria 162/2024 Riachuelo/RN, 20 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidor DENILSON ROGÉRIO DE LIMA, VIGIA, inscrito no CPF sob o nº 837.285.894-20, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º O período concedido será de 10 de junho até 09 de setembro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº037/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de agosto de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:526817AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº197/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
MÉDICA A SERVIDOR**

Portaria 197/2024 Riachuelo/RN, 20 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Médica de 60 (sessenta) dias a servidora FRANCISCA GISELDA DA SILVA, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 967.715.264-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 20 de junho até 19 de agosto 2024, conforme o Processo Administrativo nº061/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 20 de junho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de agosto de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:54239AC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº198/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL A SERVIDOR**

Portaria 198/2024 Riachuelo/RN, 20 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidora VERÔNICA SERAFIM MONTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CPF sob o nº 029.239.731-88, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 de julho à 30 de agosto 2024, conforme o Processo Administrativo nº054/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de agosto de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:0FD74894

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2024**

PORTARIA Nº 199/2024

Concede Diária a Conselheiro a Tutelares do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação durante viagem a Santa Cruz/RN, para participar do Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento, no dia 22 de agosto de 2024, das 8h às 14h, ao senhor Esdras Javã da Silva, CPF: 705.***.584-**, Agente de Desenvolvimento, valor: R\$ 90,00, e ao Thiago José Macedo da Silva, CPF: 096.***.714-**, Agente de Desenvolvimento, valor: R\$ 90,00.

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 20 de agosto de 2024

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:6B5F9B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57

CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ/MF 04.839.900/0005-01

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alterados, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na *Ata de Registro de Preços nº 001/2024, de 16/02/2024*. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico – financeiro, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, extraídos da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando da seguinte maneira :

Produtos	Valor Atual	Variação %	Valor Após Reequilíbrio
Gasolina comum, marca IPIRANGA	5,92	5,1 %	6,22
Diesel Comum, marca IPIRANGA	5,79	5,3 %	6,10
Diesel S-10, marca IPIRANGA	5,99	1,8 %	6,09

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços.

Data fixada para começar a contar o reequilíbrio econômico-financeiro: 01/06/2024

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa- CPF: 000.659.704-11 (Prefeito municipal);

Pela contratada: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ/MF 04.839.900/0005-01 - IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - CPF nº 143.753.624-72

Rio do Fogo/RN, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8FCD7D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0044/2024 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada para recuperação de pavimentação a paralelepípedo em ruas diversas do município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - CNPJ: 09.181.832/0001-26, com sede na R EULALIA

ALVES DA SILVA, 10, CENTRO, Almino Afonso/RN, pelo valor de **R\$ 117.201,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CD9E12F2

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2024.08.19-0001

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ/CPF/MF Nº 09.181.832/0001-26, com sede na Rua R EULALIA ALVES DA SILVA, 10, CENTRO, ANEXO 01 ANDAR 01 SALA 02, Almino Afonso/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a) Francisco Naelson Nunes de Souza, CPF: 020.717.254-41. Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação de pavimentação a paralelepípedo em ruas diversas do município de Rodolfo Fernandes/RN.. Valor: R\$ 117.201,00 (cento e dezessete mil e duzentos e um reais). Fiscal do contrato - Alexsandro Batista Silva, servidor(A) público, CPF: 111.660.224-55. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 19/08/2024 à 19/08/2025. –

Rodolfo Fernandes/RN – 19 de agosto de 2024.

Contratante:
JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:
FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA,
CPF: 020.717.254-41.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D751DAAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 0049/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.153819/0001-09**, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionados nas secretarias Municipais de Rodolfo Fernandes e órgão vinculados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores

especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 32.905,20 (trinta e dois mil e novecentos e cinco reais e vinte centavos)

Menor Orçamento Apresentado Por: 55.711.588 ADRIANO ALVES ALMEIDA - CNPJ: 55.711.588/0001-83, com o valor total de R\$ 29.085,00.

Valor Homologado: R\$ 29.085,00.

Informações

Esclarecimentos: pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de agosto de 2024

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:DD86A0D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 0082/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, comunica a realização de Dispensa de Licitação em sua forma não eletrônica para instalação e fornecimento de Contratação de empresa destinada, revitalização, limpeza conservação, higienização e asseio diário dos canteiros e terrenos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modo de Disputa: Sem disputa. O Município de Rodolfo Fernandes/RN manifesta o interesse em não obter propostas de eventuais interessados.

Justificativa: Tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória a utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado regional, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2023, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica, conforme justificativa apresentada no item VIII, do Termo de Referência.

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023.

Valor Total Estimado: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)

Menor Orçamento Apresentado Por: JURANDIR LEITE VIEIRA LTDA - CNPJ: 11.458.193/0001-45, com o valor total de R\$ 32.400,00.

Valor Homologado: R\$ 32.400,00.

Informações

Esclarecimentos: pmrodolfofernand@uol.com.br(84) 3373-2001.

Rodolfo Fernandes/RN, 20 de agosto de 2024

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:17940139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **BRUNO OLIVEIRA DE FIGUEIREDO** portador do CPF de nº 067.xxx.974-xx do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, lotado no órgão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 20 de agosto de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:95170B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 788/2024 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº. 788/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **DÉBORA NASCIMENTO ARAÚJO SILVA, Professora Contratada**, matrícula nº. 1527916-2, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **01/08/2024 a 28/11/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **29/11/2024 a 27/01/2025**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de agosto de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:D2139AEC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 789/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 789/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à NAIR SANNEZA BEZERRA DA ROCHA, Matrícula: 005356-2, Terapeuta Ocupacional, para custear suas despesas durante o dia 21 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de visita técnica ao Centro de Reabilitação e Atenção Especializada – CERAE, no setor Órtese, Prótese e Cadeira de Rodas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:02BA4C42

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 790/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 790/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à CHAIANY JOYCE DANTAS PALHARES FONSECA GOMES, Matrícula: 152663-4, Fisioterapeuta, para custear suas despesas durante o dia 21 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de visita técnica ao Centro de Reabilitação e Atenção Especializada – CERAE, no setor Órtese, Prótese e Cadeira de Rodas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:562E3BFB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 791/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 791/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à Servidora CAMILA FREIRE DA SILVA, Mat: 152240-0, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, nos dias 22 e 23 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:AD35D750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2024 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE
IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, torna público a quem interessar que a empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0014-35, interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024, de maneira a haver a necessidade de um maior lapso temporal para a devida análise às questões apresentadas. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 20 de agosto de 2024.

MARIA LUCIENE FERNANDES DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C50D0212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 077/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024.
Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de Bandeiras Oficiais do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Santa Cruz/RN.
- Fornecedor: N. F. GRANDE & CIA LTDA / CNPJ nº 79.034.153/0001-00, vencedor dos itens) 0001 / 0002 e 0003, perfazendo o valor total de R\$ 3.899,00 (Três mil, oitocentos e noventa e nove reais).
Santa Cruz/RN, 20 de agosto de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:8CE8BE92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 013/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade

CONCORRÊNCIA no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução de revitalização dos canteiros centrais da Avenida Rio Branco, no Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 21/08/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 04/09/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 11h10min do dia 04/09/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 11h30min do dia 04/09/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 21/08/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira; ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS.
Agente de Contratação

Santa Cruz/RN, em 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:36786579

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1819/2024.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa para realização e promoção dos eventos a serem realizados pelas diversas secretarias deste município, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 23 de agosto às 14h00min.

Santa Maria, 20 de agosto de 2024.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2DC60AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 430/2024

Portaria de diária nº 430/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDRESSA CARLA DE MOURA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CORDENADORA DO PACS/PSF**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do **TREINAMENTO DE SISTEMAS**, no dia 21/08/2024, na IV USARP-CAICÓ.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:A5071D7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 436/2024

Portaria de diária nº 436/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **PEDRO HENRIQUE SILVA CAMPELO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do **TREINAMENTO DE SISTEMAS**, no dia 21/08/2024, na IV USARP-CAICÓ.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:1D02D3A6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 431/2024**

Portaria de diária nº 431/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 01 (uma) diária ao Sr. ANDRE DA CUNHA LOBATO, servidor deste município, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MÚSICA. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CURRAIS NOVOS/RN. Com o objetivo de participar do III CONGRESSO DE EDUCAÇÃO DO SERIDO EDUC, o evento ocorrerá nos dias 24 e 25 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:5E2ABDA0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 433/2024**

Portaria de diária nº 433/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 01 (uma) diária ao Sr. SIDNEY ISIFRAN DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de PROFESSOR. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CURRAIS NOVOS/RN. Com o objetivo de participar do III CONGRESSO DE EDUCAÇÃO DO SERIDO EDUC, o evento ocorrerá nos dias 24 e 25 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:60361044

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 432/2024**

Portaria de diária nº 432/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 01 (uma) diária a Sra. ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO, servidora deste município, ocupante do cargo de COORDENADORA. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CURRAIS NOVOS/RN. Com o objetivo de participar do III CONGRESSO DE EDUCAÇÃO DO SERIDO EDUC, o evento ocorrerá nos dias 24 e 25 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:51EB37D6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 434/2024**

Portaria de diária nº 434/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 01 (UMA) diária a Sra. JANE KELLY SOARES DA SILVA, servidora deste município, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CURRAIS NOVOS/RN. Com o objetivo de participar do III CONGRESSO DE EDUCAÇÃO DO SERIDO EDUC, o evento ocorrerá nos dias 24 e 25 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:0D8C61C7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 435/2024**

Portaria de diária nº 435/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (MEIA) diária a Sra. MARIA ADRIANA SILVA servidora deste município, ocupante do cargo de AUX. DE

ENFERMAGEM, com matrícula N° 2827. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de MOSSORÓ/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:ACFFE9BC

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO

ADMINISTRATIVO N° 05081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2807/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.307.903/0001-31;

OBJETO: ADITIVAÇÃO DE CONTRATO EM 25% (vinte e cinco por cento) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PAVIMENTAÇÃO NA LADEIRA DA SERRA DO CAJUEIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VALOR ADITIVADO: R\$ 18.977,60 (dezoito mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:1448890B

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/RN N° 1829/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 19/08/2024 contados do(a) 19/08/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:EAAD7D85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0176/2024/PMSS/CD/ADM DE 19 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA N.º 0176/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de agosto de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE SALES TRINDADE**, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-4, inscrito na matrícula de nº 130211-4, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 21 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do Seridó, evento promovido pelo SEBRAE e que visa abordar as seguintes pautas: Oficina selo, NPS salas, Crédito (Ruth), PAV e Eli Agro/Mapa, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0176/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de agosto de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:0575752F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 08/2023**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA

CNPJ:10.561.980/0001-55

Objeto do aditivo:Fica aditada a Ata de Registro de Preços 08/2023, referente a aquisição, futura e gradual de cestas básicas, destinadas ao atendimento das necessidades deste município, nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Decreto Federal 11.462/2023.

Data da Assinatura:02 de julho de 2024.

Prazo da Vigência:02/08/2024 a 01/07/2025

Fundamento Legal: artigo 22 do decreto federal nº 11.462/2023.

São Bento do Norte/RN 02 de julho de 2024

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2DDA866C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 158/2024 - GP

Portaria nº 158/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **JOÃO NETO SANTOS DE OLIVEIRA**, Operador do Bolsa Família, 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar do Seminário Estadual das Condições do Programa Bolsa Família, que será realizado no dia 27 de agosto de 2024, no horário: 08:00 às 17:00h, no Auditório Master – Escola do Governo, Natal-RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 20 de agosto de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:070F3807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0533 - GPMSF/2024.

Defere pedido de gozo de licença-prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN**, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, a ser gozada no período de 21 de agosto de 2024 a 20 de novembro de 2024, a servidora:

ELIETE HONORATO DE MEDEIROS – MAT. 170123-7

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 20 de agosto de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DCA68010

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 041/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 041/2024

Resultado da Homologação						
0001 - LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS COMPOSTA POR 01(UMA) MESA PLÁSTICA MONOBLOCO QUADRADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 70CM X 70 CM E 04(QUATRO) CADEIRAS PLÁSTICAS BISTRÔ COM OU SEM BRAÇOS NA COR BRANCA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80CM X 50 CM COM PESO MÍNIMO SUPORTÁVEL POR CADEIRA DE NO MÍNIMO 120KG - N/C - Valor Referência: 12,82						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO	N/C	4.500 Conjunto	8,00	36.000,00	Homologado em 20/08/2024 12:31:55 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:32C7D9A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 041/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 041/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS COMPOSTA POR 01(UMA) MESA PLÁSTICA MONOBLOCO QUADRADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 70CM X 70 CM E 04(QUATRO) CADEIRAS PLÁSTICAS BISTRÔ COM OU SEM BRAÇOS NA COR BRANCA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80CM X 50 CM COM PESO MÍNIMO SUPORTÁVEL POR CADEIRA DE NO MÍNIMO 120KG - Quantidade: 4.500 Conjunto - Valor Referência: 12,82		
Fornecedor	Situação	Valor Total
49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO (49.874.492/0001-33)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:31:43 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	36.000,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:FFDA795D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TP 004/2023

CONTRATADO	OBJETO
R J DE CARVALHO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº32.416.709/0001-69	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas valor de R\$ 212.054,19(duzentos e doze mil, cinquenta e quatro reais e dezenove centavo), o que corresponde a aproximadamente 17,08% (dezesete vírgula oito por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 30 de julho de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:9E5839FE

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –ADESÃO 13/2022

CONTRATADO	OBJETO
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de execução e vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:56C53EC0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 23/2022**

CONTRATADO	OBJETO
MOVEIS J.B. INDUST. COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.845/0001-63 LIFEFARMA COM. DIST. PROD. HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.281.452/0001-75 JR IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.570.889/0001-45	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 12 (doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 20 de agosto de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:5CA7F899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024**

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Aquisição de instrumentos musicais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São José do Campestre/RN. nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 21 de agosto de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 02 de setembro de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 02 de setembro de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 02 de setembro de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 21 de agosto de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cplsjc2023@gmail.com ou ainda

através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **PREGOEIRA MUNICIPAL:** Geovana do Nascimento Soares Silva. São José do Campestre/RN, em 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8699F9C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 029/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024-INEX

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, em cumprimento a autorização procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal, publica o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CREDOR: IONETE FERREIRA SOARES, inscrita no CPF nº444.532.724-72.

VALOR TOTAL: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e autorizada pelo Sr. ERIBALDO LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas.

São José do Campestre/RN, 20 de agosto de 2024.

GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0385FE97

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 051/2023**

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. **CONTRATADA:** POSTO LAGOA D'ANTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.940.647/0001-38. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando a vigorar de 21 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2025, conforme Contrato celebrado em 22 de agosto de 2023, oriundo da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	03	Sec. Mun. De Administração
Unidade.....	0301	Sec. Mun. De Administração
Funções.....	04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Sec. Mun. De Administração.
Elemento.....	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fontes.....	1500000000	Recursos Ordinários

Órgão	06	Sec. Mun. De Educação
Unidade.....	0601	Sec. Mun. De Educação
Funções.....	12 361 0036 2.031	Manutenção das ações da Sec. Mun. De Educação.
Elemento.....	3.3.90.30.00	Material de consumo.
Fontes.....	1500000000	Recursos Ordinários

Órgão	07	Fundo Municipal de Saúde
Unidade.....	0701	Fundo Municipal de Saúde

Funções.....:	10 301 0045 2.053	Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fontes.....:	1500000000	Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 58, I, e Art. 65, alínea B, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula 5ª do contrato.

São José do Campestre/RN, 19 de agosto de 2024.

ERIBALDO LIMA-
Prefeito Municipal - Contratante e

POSTO LAGOA DANTA LTDA
Parte Contratada.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A11AD422

CREDOR: IONETE FERREIRA SOARES, inscrito no CPF nº 444.532.724-72

VALOR ANUAL: R\$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 20 de agosto de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6B7FA2F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, inscrita no CNPJ nº 08.146.425/0001-15. Contratado(a): Sra. Ionete Ferreira Soares, inscrita no CPF sob o nº 444.532.724-72. Objeto: Contratação de locação de imóvel, para o funcionamento do Centro Municipal de Ensino Rural. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Base Legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 20 de agosto de 2024. Assinaturas: Eribaldo Lima/Prefeito e Ionete Ferreira Soares.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8B1CD76E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADA: LUIZ JERÔNIMO DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.289.983/0001-87.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, ENGLOBALANDO ATIVIDADES COMO SUPRESSÃO E PODA DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN,. Passando a vigorar de 15 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2025, conforme Contrato celebrado em 15 de agosto de 2024, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 023/2024. DO VALOR R\$ 48.185,00 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0801 – Secretaria Municipal de Transporte, obras e urbanismo. Natureza da Despesa: 33.90.39-00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica-Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos ordinários-FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 15 de agosto de 2024.

ERIBALDO LIMA-PREFEITO MUNICIPAL -
Contratante e

FRANCISCO ALVES FREIRE -
Parte Contratada.

*Republicado por incorreção.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO
Nº 019/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Adesão de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação por meio de Adesão de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CREDOR: NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.434.965/0001-03

VALOR ANUAL: R\$ 308.600,00 (trezentos e oito mil, seiscentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 20 de agosto de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1036D9E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 029/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade, nos moldes do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação por meio de inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:35F19DF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, ENGLOBANDO ATIVIDADES COMO SUPRESSÃO E PODA DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREADOR: FRANCISCO ALVES FREIRE, inscrito no CNPJ nº 32.878.609/0001-54

VALOR ANUAL: R\$ 48.185,00 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 15 de agosto de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DDF50919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2024 – PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN

Fazemos saber a todos os interessados que nesta data, torna-se pública o Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTA do EDITAL DE PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física conforme critérios estabelecidos em Edital nº 002/2024, Política Nacional Aldir Blanc.

1- Relação de Pessoas Físicas/Jurídica – SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	ÁREA CULTURAL	SITUAÇÃO
1	Associação dos Cantores, Compositores e Artísticas Semelhantes	07.678.755/001-99	Grupo Musical	APTO

2	Orquestra Potiguar	Seridoense	081.075.334-02	Orquestra	APTO
---	--------------------	------------	----------------	-----------	------

São José do Seridó – RN, 20 de agosto de 2024

ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA DINIZ
Membro Gestor da Secretária Municipal de Educação e Cultura

CARLOS GUEDES CÂMARA
Membro Representante do seguimento cultural

JULIANA ANDRÉA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:2D379F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
22/2024 – PROCESSO Nº 01025/2024 AMPARO LEGAL: LEI
14.133/2021, ART. 28, I - (PREGÃO ELETRÔNICO)

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01025/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 22/2024, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11581 - Colher de sopa inox - Feito de material aço inoxidável, onde matéria prima se trata de uma liga de ferro-cromo que apresenta grande resistência à corrosão, ao impacto e a abrasão. De superfície não porosa e lisa que dificulta o acúmulo de bactérias.
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	ORG - OR
Valor Unitário:	R\$ 1,80
Valor Total:	R\$ 3.600,00
Participante Vencedor:	rejuvi atacadista ltda
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	53.824.879/0001-52
Cidade UF:	Iracemápolis - SP
Valor total Contratado:	R\$ 3.600,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	11582 - Caneca em inox de 200ml - Feito de material aço inoxidável, onde matéria prima se trata de uma liga de ferro-cromo que apresenta grande resistência à corrosão, ao impacto e a abrasão. De superfície não porosa e lisa que dificulta o acúmulo de bactérias.
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	GP - 300ML
Valor Unitário:	R\$ 5,00
Valor Total:	R\$ 20.000,00

Participante Vencedor:	rejuvi atacadista ltda
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	53.824.879/0001-52
Cidade UF:	Iracemápolis - SP
Valor total Contratado:	R\$ 20.000,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1	
Objeto da Licitação:	11583 - Pratos em inoxl - Feito de material aço inoxidável, onde matéria prima se trata de uma liga de ferro-cromo que apresenta grande resistência à corrosão, ao impacto e a abrasão. De superfície não porosa e lisa que dificulta o acúmulo de bactérias.
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	GP - 22CM
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 24.000,00
Participante Vencedor:	rejuvi atacadista ltda
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 3
Documento do Licitante:	53.824.879/0001-52
Cidade UF:	Iracemápolis - SP
Valor total Contratado:	R\$ 24.000,00

São Miguel - RN, 20 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Promotor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Unidade de Compra:

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro/Agente de Contratação:

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:91C7C945

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR
PÚBLICO) - EDITAL Nº 22/2024 – PROCESSO Nº 01025/2024

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 01025/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 22/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11581 - Colher de sopa inox - Feito de material aço inoxidável, onde matéria prima se trata de uma liga de ferro-cromo que apresenta grande resistência à corrosão, ao impacto e a abrasão. De superfície não porosa e lisa que dificulta o acúmulo de bactérias.
Quantidade:	2.000 Unidade(s)
Marca:	ORG - OR
Valor Unitário:	R\$ 1,80
Valor Total:	R\$ 3.600,00
Participante Vencedor:	rejuvi atacadista ltda
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	53.824.879/0001-52
Cidade UF:	Iracemápolis - SP
Valor total Contratado:	R\$ 3.600,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11582 - Caneca em inox de 200ml - Feito de material aço inoxidável, onde matéria prima se trata de uma liga de ferro-cromo que apresenta grande resistência à corrosão, ao impacto e a abrasão. De superfície não porosa e lisa que dificulta o acúmulo de bactérias.
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	GP - 300ML

Valor Unitário:	R\$ 5,00
Valor Total:	R\$ 20.000,00
Participante Vencedor:	rejuvi atacadista ltda
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	53.824.879/0001-52
Cidade UF:	Iracemápolis - SP
Valor total Contratado:	R\$ 20.000,00

Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	11583 - Pratos em inoxl - Feito de material aço inoxidável, onde matéria prima se trata de uma liga de ferro-cromo que apresenta grande resistência à corrosão, ao impacto e a abrasão. De superfície não porosa e lisa que dificulta o acúmulo de bactérias.
Quantidade:	4.000 Unidade(s)
Marca:	GP - 22CM
Valor Unitário:	R\$ 6,00
Valor Total:	R\$ 24.000,00
Participante Vencedor:	rejuvi atacadista ltda
Apelido:	Participante 3
Documento do Licitante:	53.824.879/0001-52
Cidade UF:	Iracemápolis - SP
Valor total Contratado:	R\$ 24.000,00

São Miguel - RN, 20 de Agosto de 2024

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Unidade de Compra

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:191040E5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
22/2024 PE

Fica o representante da empresa vencedora, REJUVI ATACADISTA LTDA - CNPJ: 53.824.879/0001-52, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 22/2024 PE**.

São Miguel/RN, em 20 de agosto de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:20B39256

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 12/2024

OBJETO: Abertura de processo de licitação para a aquisição de materiais pedagógicos do Projeto Rever.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, I da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2677 - CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA 07.681.440/0001-09, objetivando a Abertura de processo de licitação para a aquisição de materiais pedagógicos do Projeto Rever. Com o valor total julgado de R\$ 141.990,40 (cento e quarenta e um mil e novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

São Miguel/RN, 20/08/2024

JOSÉ HELTÔN BORGES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho

Código Identificador:F26791E6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **02 de setembro de 2024 (segunda-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**, visando o Registro de Preço para futura aquisição de Tênis Escolar destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi - RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Agosto de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:B972A6FD**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024**

Nº do Processo: 2.827/2024

Com fulcro no artigo Lei 14.133/2021, Art. 74, III-f (PNCP) e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: Procedimento licitatório visando a contratação de empresa para realização de inscrições dos servidores no Seminário para os Municípios e a Arrecadação das Receitas Próprias [ISS – IR] – Retenções de Tributos na Administração Pública com base na IN RFB 1234/2012, IN RFB 2145/2023, Decreto 9.580/2018, IN RFB 971/2009 e IN RFB 2110/2022.

Credor/Fornecedor: S TRINDADE SERVICOS CONTABEIS E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA

CNPJ/CPF: 20.729.542/0001-07

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03.001 – Sec. Mun. de Administração e Recurs. Humanos
Ação:	2009 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

São Paulo do Potengi/RN, 20 de agosto de 2024

EUGÊNIO PACHELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:A7900DFF**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
27/2024****Processo Administrativo Nº 2.827/2024**

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa S TRINDADE SERVICOS CONTABEIS E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, inscrito sob o CNPJ. 20.729.542/0001-07, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), objetivando a abertura de Procedimento licitatório visando a contratação de empresa para realização de inscrições dos servidores no Seminário para os Municípios e a Arrecadação das Receitas Próprias [ISS – IR] – Retenções de Tributos na Administração Pública com base na IN RFB 1234/2012, IN RFB 2145/2023, Decreto 9.580/2018, IN RFB 971/2009 e IN RFB 2110/2022. RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:3E6EEA1B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024**

Processo Administrativo nº 2656/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de assessoria administrativa habitacional através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Contratação Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 013/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionado, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): M.URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ: 29.104.922/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; valor mensal de R\$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais), perfazendo um valor total de R\$ 50.280,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	10 .001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2081 - Gestão Administrativa do FMAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi - RN, 20 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAUJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:16101EFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
036/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
036/2024**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 020/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 12 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JOSENILDO HONÓRIO DA COSTA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 065.782.904.86
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01	01
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:36B2C80D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA N.º
04/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé - IPSAT e considerando o que ficou determinado nos autos do processo nº 100261/2021-TC, Decisão nº 1252/2024-TC,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 09/2022 e conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. **JUDÁ OLIVEIRA DA SILVA**, portadora da identidade nº 001.042.165 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.508.274-53, titular do cargo de provimento efetivo do Professor, Nível III, Classe H, matrícula nº 4251, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/cart. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 40, § 5º da CF/88.

Art. 2º. Valor dos proventos calculados integralmente (100%), referente às verbas que devem e podem ser incluídas na contabilização da aposentadoria frente à regra aplicada e ao cargo ocupado, observando, ainda, o caráter contributivo:

- Vencimento – base de Professor Nível III, Classe H em janeiro de 2018 era de 3.246,87 nos termos da Lei nº 1.215/2018.
- Quinquênio (30%) equivalente ao montante de R\$ 974,06 fundamento legal o art. 101 da Lei Orgânica do Município, mas também, no art. 143, IX da Lei Municipal nº 209/1960 e incorporado, nos termos do art. 57, § 2º da Lei nº 979/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 01/02/2018.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 20 de agosto de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:172C391B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º. 111, DE 20 DE
AGOSTO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ ROMUALDO DO NASCIMENTO, Agente Administrativo, matrícula 10474, inscrito no CPF sob o nº 653.825.364-49, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Rio Grande do Norte, no dia 20 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Reunião com a Defesa Civil Nacional.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0E510C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º. 110, DE 20 DE
AGOSTO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GYLDSON SOARES MEDEIROS, Coordenador Municipal da Proteção e Defesa Civil, matrícula 12971, inscrito no CPF sob o nº 099.543.934-63, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 20 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº

08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar de uma reunião com a Defesa Civil Nacional.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C395B641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
017/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. CLAUDIA MARIA SOARES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 1600, inscrita no CPF sob o nº 971.272.564-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 26 de agosto e 24 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 20 de agosto de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:31150293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO EDITAL E DE
REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2024 às 09h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN torna público para conhecimento dos interessados a republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, A NOVA DATA DE ABERTURA do certame será no dia 04/09/2024, a partir das 09:01horas (horário de Brasília). O edital na íntegra bem como o aditivo ao instrumento convocatório estão disponíveis para consulta e/ou retirada no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN 20 de agosto de 2024

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9C20FEFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2024-GP, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor JUCELIO MEDEIROS CUNHA, Mat. 1100, ocupante da função de SECRETÁRIO DE ESPORTE deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de comparecer à empresa MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 14 de agosto de 2024, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de agosto de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:57287052

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2024 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240373.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCALIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240373 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa M L ALVEZ FELIX - ME, CNPJ: 11.454.703/0001-06 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN
Tel.: +55 (84) 3436-0226 | e-mail: pefsaovicente@yahoo.com.br
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 20 de agosto de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:680386A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2024 – GP-SV, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL DA
SERVIDORA MÁRCIA MAYARA NUNES DE
MEDEIROS, MATRÍCULA Nº 000992

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, sem ônus para o Poder Judiciário, a Servidora **MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF 073.741.684-03, Matrícula nº 000992, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer suas funções no Fórum da Comarca de Currais Novos/RN, com efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024 e término em 30 de novembro de 2025 (um ano), conforme solicitação

feita pelo representante legal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de agosto de 2024.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:842E45F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº241/2024 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20240387.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do processo administrativo nº 00000097/2023, tendo por objeto - Pregão Eletrônico SPR Nº012/2023, tendo por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS.**

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA, MAT: 0001267, CPF: 121.449.764-06, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20240387, Empresa: POSTO PIRES LTDA - ME, CNPJ: 25.209.326/0001-54.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 20 de agosto de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5AB9335

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN**, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente – RN, neste ato representado pela sua Prefeita **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.557.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada neste Município, aqui denominado CEDENTE, e do outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TJRN**, inscrita no CNPJ 08.546.459/0001-05, com sede na Av. Jerônimo Câmara, nº 2000, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59060-300, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Amílcar Maia, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 667834, inscrito no CPF sob o nº 466.281.774-91, denominada CESSIONÁRIA, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

Art. 1º Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora **Márcia Mayara Nunes De Medeiros**, matrícula nº 992, para prestar serviço ao órgão cessionário.

Art. 2º Esta cessão terá sua vigência a partir de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025, podendo ser renovado automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes.

Art. 3º A referida servidora será cedida sem ônus para o órgão CESSIONÁRIO.

Art. 4º O órgão CESSIONÁRIO deverá obedecer a **Lei Municipal nº 258/1998** denominada de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN, nos termos dos **Artigos 125-A e 125-E, in verbis**:

Art. 125-A. *Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de cargo de caráter efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, em havendo interesse da Administração, com ou sem ônus da remuneração para o ente cedente. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019).*

Art. 125-E. *O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019).*

Art. 5º Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

Art. 6º A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo CEDENTE. E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 20 de agosto de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal de São Vicente/RN

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BACBDE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 249/2024 – SMS, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240386.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 00000097/23 – Pregão Eletrônico nº 012/2023, tendo por objeto aquisição futura e eventual de combustível.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240386 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05) e a empresa POSTO PIRES LTDA – ME (CNPJ Nº 25.209.326/0001-54), o(s) seguinte(s) servidor(es): CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 0001169.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
São Vicente/RN, 20 de agosto de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37443B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX.
022.2024

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em

cumprimento da ratificação procedida pela Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa autorizada na manutenção corretiva de Câmara de vacina da marca ELBER 280 lts, marca ELBER pertencente a sala da vacinação da Unidade Básica de Saúde Arlindo Benedito de Sena, gerida pela Secretaria Municipal de Saúde.

FAVORECIDO.....: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA

VALOR.....: R\$ 2.300,00 (dois mil, trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pela Sra. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenadora de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 20 de Agosto de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação
Presidente

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:B80F0A2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 041-2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) RALYANNE SOARES FERREIRA DA SILVA 11300088435, referente à Contratação de empresa especializada na manutenção dos equipamentos odontológicos das unidade de PSF do município.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO-RN, 16 de Agosto de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5EA8BB10

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 040-2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS 09287931410, referente à Contratação de empresa para executar a prestação de contas do PNAE, PNATE, PDDE, PETERN, e ainda, acompanhar dos sistemas PDDEWEB, SIMEC-PAR e depois sistemas do MEC/FNDE.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO-RN, 03 de Julho de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:90A371C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME PREGÃO
PRESENCIAL-SRP- 06/2024**

**AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 06/2024**

O Município de Serra do Mel – RN, por intermédio do seu agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a **continuidade da sessão** para julgamento das propostas e documentação de habilitação referente ao **Pregão Presencial -SRP-06/2024**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de **ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GLP E GELO**, conforme demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

Local e Data: A sessão pública será dia **23 de agosto de 2024** (sexta-feira), às 09h00min, no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel. Demais informações nos seguintes email's: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 20 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:400D3228

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 4361/2024 PREGÃO PRESENCIAL-
SRP Nº: 06/2024 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA
MINERAL, RECARGA DE GLP E GELO, CONFORME DEM**

CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4361/2024

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº: 06/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de **ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GLP E GELO**, conforme demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

Considerando a desclassificação da empresa T. P.S. DO NASCIMENTO – ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99 no item 04 por não haver apresentado em sede de diligência a planilha de comprovação de exequibilidade de seu preço, tendo em vista em sua proposta haver indício de inexequibilidade, conforme exigência normativa da IN 73/2022, e conforme a ata da sessão pública realizada dia 16 de agosto de 2024, convocamos os demais licitantes abaixo para apresentar as suas planilhas de custos comprovando a exequibilidade de seus preços:

1.CLEDIONOR DA COSTA VICENTE 01161438432- CNPJ: 35.962.749/0001-02;

2.SERTAO OESTE GAS LTDA-CNPJ: 44.727.502/0001-94;
Informamos ainda que estamos seguindo a ordem cronológica de classificação das propostas apresentadas no certame.

A apresentação deverá ocorrer até o dia 21 de agosto de 2024 às 12:00 hs. O envio pode ser presencial na Sala de licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e também por email: pregaosm@gmail.com. O não cumprimento do prazo estipulado para a entrega da planilha de exequibilidade implicará na desclassificação da proposta do licitante.

Para esclarecimentos adicionais ou informações, favor entrar em contato com o Pregoeiro/Agente de Contratação pelo telefone (84) 9 8609-2714 ou e-mail pregaosm@gmail.com.

Atenciosamente,
Serra do Mel – RN, 20 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:540E71C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 089/2024**

PORTARIA Nº 089, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEAR O(A) MARIA DOMINGAS GOMES DE OLIVEIRA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) MARIA DOMINGAS GOMES DE OLIVEIRA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III, com função nos postos de saúde rurais, símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 20 de agosto de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:581BCC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL 793/2024.

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial 793/2024.

Objeto: Aquisição de material de consumo médico hospitalar para atender a demanda da Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades básicas de saúde e Central de Abastecimento Farmacêutico).

Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2024, às 09:h10m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº

116/2023, foi instalada a sessão para recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão o referido agente atestou o recebimento de documentação de habilitação e proposta via e-mail apenas da empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS/HABILITE CNPJ: 10.212.250/000149. No entanto está sendo contratado a empresa que forneceu a cotação com o menor valor, no caso a empresa que apresentou sua cotação com menor valor, foi a empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS/HABILITE CNPJ: 10.212.250/000149, onde foi solicitado sua proposta atualizada e toda a documentação de habilitação de acordo com o Termo de Referencia constante do referido processo. A empresa W S COMERCIO E SERVIÇOS/HABILITE CNPJ: 10.212.250/000149, sagra-se vencedora do presente processo de dispensa com o valor de R\$ 44.426,44, (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HENRIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata,

Serra do Mel, 20 de Julho de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:F40060A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1007**

Processo Administrativo nº DL1007/2024

Dispensa de Licitação nº 1007/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de aplicação de Toxina Botulínica para a paciente Maria Gomes Marques, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1007/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **INEP - INTITUTO NEUROLOGICO POTIGUAR AGRESTINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.077.205/0001-70 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 20 de Agosto de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:66FFC825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1105**

Processo Administrativo nº DL1105/2024

Dispensa de Licitação nº 1105/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de despesas hospitalares (diária) para a realização de procedimento cirúrgico de Ressecção da Tumoração na região do pescoço com anestesia geral para o paciente Raimundo Elionato Nunes com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1105/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LIGA DE MOSSORO ESTUDOS E**

COMBATE AO CANCER, inscrita no CNPJ nº 04.026.039/0001-39 no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.
Serra do Mel/RN, 20 de Agosto de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:7E366CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2405130001 - ARQUIVAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, a deflagração do Procedimento Licitatório nº 2405130001 - Pregão Eletrônico nº 013/2024;

CONSIDERANDO, por fim, que não houveram ofertas dentro do valor estimado do referido Processo;

RESOLVE

Determinar o arquivamento do Pregão Eletrônico nº 013/2024 destinado a **Registro de preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de motoniveladora.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2D5F8EB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
466/2024

PORTARIA Nº: 466/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	19 de agosto de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 19 de agosto de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D4A16B8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
467/2024

PORTARIA Nº: 467/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	19 de agosto de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 19 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:97F9C287

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
468/2024

PORTARIA Nº: 468/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	NATAL-RN	19 de agosto de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite					R\$ 150,00
() Diárias sem Pernoite					
TOTAL					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL-RN, no dia 19 de agosto de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:44C716C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
469/2024

PORTARIA Nº: 469/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	20 de agosto de 2024	150,00		75,00
(X) Diárias com Pernoite					R\$ 75,00
() Diárias sem Pernoite					
TOTAL					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 20 de agosto de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:86224B44

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 275/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	DE
JUSSIÉ SILVA LOPES DE VASCONCELOS	747	2023/2024	02/09 a 01/10/2024	
RAILSON BEZERRA DA SILVA	733	2023/2024	02/09 a 1º/10/2024	
LEILANY GOMES SILVA	775	2023/2024	02/09 a 1º/10/2024	
JANIRENE ARAUJO DE OLINDA	569	2023/2024	16/09 a 15/10/2024	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6E6FC1AE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 276/2024

Revoga a Portaria Nº 274/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 274/2024.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Doc. assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:2D81A260

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 670, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a ocupação de vias e logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, durante a Festa de Nossa Senhora do Ó, a ser realizada no período de 29 de agosto a 08 de setembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que, em conformidade com o art. 6º, incisos XII, XIV, XXI e XXXIV da Lei Orgânica do Município, compete-lhe, respectivamente, dispor sobre administração e utilização dos bens públicos;

planejar o uso e ocupação do solo urbano; ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento; e regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;

Considerando a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente, e à poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante as festividades religiosas e sociais da Festa de Nossa Senhora do Ó, a se realizada no período de 29 de agosto a 08 de setembro de 2024,

Considerando que atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres estão sujeitas ao recolhimento de preços públicos pela outorga de permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio municipal, bem como de licença de atividade econômica e do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018;

Considerando, finalmente, assistir ao Prefeito Municipal a competência para regulamentar os valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais seja outorgada a permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio, na forma do art. 121, inciso II, do Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. No período da Festa de Nossa Senhora do Ó, compreendido de 29 de agosto a 08 de setembro de 2024, o perímetro formado pelas Ruas Senador José Bernardo, Dom José Delgado, Juvenal Lamartine de Faria, Otaviano Augusto de Araújo e Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz, terá a seguinte ocupação exclusiva:

I – Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz – destinada a espaços de tamanhos variados para venda de lanches (carrinhos ou bancas), no período noturno, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) para todo o período;

II – Rua Senador José Bernardo – 10 (dez) espaços para venda de bebida e comida, com 78 m² (setenta e oito metros quadrados) cada, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para todo o período, sem barraca ou tenda disponibilizada pelo Município;

III – Rua Dom José Delgado – Concentração das atividades festivas, dentro de cujo espaço haverá disponibilidade para funcionamento de 6 (seis) permissionários ocupantes da Rua Senador José Bernardo, nos dias 4 e 7 de setembro de 2024 para a comercialização exclusivamente de bebidas;

IV – Rua Juvenal Lamartine – 1.000m² (um mil metros quadrados), exclusivamente para parques de diversão, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 3,75 (três reais e cinquenta e cinco centavos) por m² (metro quadrado), para todo o período;

Parágrafo único. Os ocupantes dos 3 (três) quiosques localizados na Praça Dinarte de Medeiros Mariz, durante todo o período da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Ó, deverão fazer uso, exclusivamente, do seu espaço, enquanto os outros espaços serão utilizados para a venda de brinquedos e miudezas em geral, exceto de uso nocivo.

Art. 2º A Licença de Atividade Econômica a que estão sujeitas as atividades enumeradas no art. 1º, caput e incisos I a V está compreendida no Termo de Permissão a ser expedido mediante recolhimento dos respectivos valores de outorga e comprovação até às 12:00 (doze horas) do dia 28 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Se as atividades estiverem sujeitas também à incidência do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, os correspondentes DAMS – Documentos de Arrecadação

Municipal serão emitidos por estimativa e comprovados o recolhimento no mesmo prazo referido no caput.

Art. 3º Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitadas às atribuições respectivas, é designada comissão constituída dos seguintes servidores integrantes da administração municipal:

MARIA QUITÉRIA PEREIRA, Secretária Municipal de Administração e Planejamento (Portaria nº 090, de 18 de março de 2024);

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO, Secretário Municipal de Finanças e Tributação (Portaria nº 004, de 3 de janeiro de 2022);

CARLOS RODRIGUES ROSA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Portaria nº 032, de 4 de janeiro de 2021);

FRANCINEIDE DA SILVA ARAÚJO BRITO, Chefe de Tributação e Arrecadação Fiscal (Portaria nº 297, de 29 de dezembro de 2023); e

RAMON RAMOS DE ARAÚJO, Coordenador de Fiscalização (Portaria nº 011, de 2 de janeiro de 2024).

Art. 4º. Os casos não previstos no presente Decreto serão analisados e solucionados pela Comissão a que se refere o artigo anterior, observada a legislação vigente.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o disposto no artigo 1º, V, do Decreto 669/2024 e as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte - RN, 20 de agosto de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:40C87580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 140802/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MASTRUZ COM LEITE NA 31ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRINHA DOS PINTOS, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024 COM DURAÇÃO DE 02:00 HS DE APRESENTAÇÃO. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0009/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	13	Cultura
SubFunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0004	FESTAS E COMEMORAÇÕES
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS

Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 14 de agosto de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - **PREFEITA MUNICIPAL**
DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA - **CONTRATADO**

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:639F7347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº
55/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 55/2023

Processo:118/2023. **Inexigibilidade :**4/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** Aquanalous Laboratório Eireli; CNPJ: 09.604.264/0001-29. **Objeto:** SEGUNDO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO PIPA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024. **Data de Assinatura:**01/07/2024.**Vigência:**01/07/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: BRUNO RICARDO BEZERRA. CPF nº 083.591.444-51.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:62869A65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Sítio Novo/RN, através de Seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público a quem interessar, que o recurso administrativo interposto pela empresa MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA 09781869402, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.666.371/0001-82, contra a decisão do pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 005/2024, deferir parcialmente o recurso intentado, mantendo-se o resultado parcialmente da Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2024. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito a rua José Ferreira Lima, nº 46 – Centro – Sítio Novo. Sítio Novo /RN, 15 de agosto de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:A8B5174E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 003/2024

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR a ADESÃO ao Pregão para registro de preços**, devidamente realizado pelo **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, cujo objeto foi o **Registro de Preços para eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2 e ORE 3 pelos Estados, Distrito Federal e os Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola.**

Sítio Novo/RN, em 05 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:BFE3BA5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37

Processo: 1256/2024. **Adesão Pregão:** 3/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/ RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ON-HIGHWAY BRASIL LTDA; CNPJ: 36.519.422/0001-15. **Objeto:** Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 3 pelo município de Sítio Novo/RN, para o transporte escolar diário de estudantes da rede pública de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme Proposta de Seleção PAC Nº 26298004795/2023 e Termo de Compromisso nº 958122-4, celebrado com o FNDE. **Valor:** R\$ 469.499,00. **Data de Assinatura:** 05/07/2024. **Vigência:** 05/07/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: DEBORA ROCHA COSTA; CPF nº 049.458.766-06. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:47CBC748

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº063/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº063/2023.

CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal de Tangará, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.230.289/0001-02.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

Constitui do presente aditivo autoriza a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO D DE TANGARÁ/RN.**

CLÁUSULA 2ª DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. O presente termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57. II da Lei N.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª – DA LICITAÇÃO

Licitação na modalidade de ADESÃO Nº 09/2023

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

2.1 ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03.08.2023, inclusive no tocante às condições de pagamento.

CLÁUSULA 5ª QUINTA: DO FORO:

2.2. As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará/RN, 02 de agosto de 2024

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal
P/ Contratante

Freire & Moura Comercio e Serviços Ltda
KLEBER DA SILVA FREIRE
CPF: 048.856.814-56

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:BE289B2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 720240045

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720240045

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2024-0045

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAUDE

CONTRATADA: RAFAEL DA SILVA PEREIRA

CNPJ/CPF Nº 419.097.608-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PASSAGEIROS NO TRECHO DE TENENTE ANANIAS/RN Á PAU DOS FERROS/RN, PARA TRANSPORTA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
3 – DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
3 – DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE – APS
3 – DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0015.9092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
3 – DESPESAS RECORRENTES
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 20/08/2024 a 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –
PREFEITA MUNICIPAL
RAFAEL DA SILVA PEREIRA - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:E1BFD9AA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240046

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240046

PROCESSO Nº720240046
DISPENSA Nº7/2024-0046

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240046, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SEGUROS DE VEICULO FIAT STRADA 1.3 FLEX 8V CD, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na Rua AI. Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 2º Andar / São Paulo/SP, inscrito no CNPJ 61.198.164/0001-60, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 2.740,40 (Dois mil reais setecentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

Tenente Ananias/RN, 21 de agosto de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:A1828A65

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240046

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240046

PROCESSO Nº720240046
DISPENSA Nº7/2024-0046

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na Rua AI. Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 2º Andar / São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor de **R\$ 2.740,40 (Dois mil reais setecentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, referente ao AQUISIÇÃO DE SEGUROS DE VEICULO FIAT STRADA 1.3 FLEX 8V CD, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 21 de agosto de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:E06866D2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0021

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de preços objetivando a futura aquisição de notebooks para premiação do Programa Aluno nota 10 - 2024 e impressoras monocromática para atender as necessidades das Escolas Municipais e Secretaria de Educação, Cultura e Desportos da cidade de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência em anexo do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/09/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/09/2024 às 08:05:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobmnet.com.br.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 20 de agosto de 2024

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A56D2C2D

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria nº172/2024 – GP.

Concede à Servidora ISABEL JACOME FILHA DA SILVA – Mat.115, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a solicitação da servidora ISABEL JACOME FILHA DA SILVA – **Mat.115**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;
Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;
Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Cederá servidora efetiva ISABEL JACOME FILHA DA SILVA – **Mat.115**, brasileira, casada, **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada à Vila Mata, nº SN – Bairro Zona Rural, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN., portadora do **RG nº 1719596-SSP/RN** e **CPF nº 027.987.854-05**, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 6 (Seis) meses.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 20 de agosto de 2024 à 20 de fevereiro de 2025, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 20 de agosto de 2024.

LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:DD071886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO Nº 1/2020

Espécie: Termo Aditivo nº7 ao Contrato nº 1/2020.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada: MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA – CNPJ 06.337.074/0001-02

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA RECUPERAÇÃO DE ROYALTIES JUNTO A ANP – AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 1/2020.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2024

Prazo de Vigência: 04 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GABINETE CIVIL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 1/2020

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

WILSON RAMALHO CAVALCANTI NETO

Contratado

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:1D75908F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 49/2022

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 49/2022.

LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ: 12.745.010/0001-35

Locador (A): KAMILLA ISADORA SILVEIRA FERNANDES PINTO – CPF 131.932.636-64

Objeto do Contrato: Locação de imóvel, localizado na Avenida Tereza Patrício, nº 16, centro, Tibau/RN. Para funcionamento do CER II - Centro Especializado em Reabilitação de Tibau. O CER se trata de uma unidade voltada para o atendimento especializado de pessoas com deficiência que necessitam de reabilitação, com o objetivo de desenvolver seu potencial físico e psicossocial.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 49/2022.

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2024**Prazo de Vigência:** 08 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2025**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2108 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Equipe Multiprofissional

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 6/2022.**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

KAMILLA ISADORA SILVEIRA FERNANDES PINTO

Locador (a)

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador: 8C696EE5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 028/2024-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art. 196 da Lei Municipal Nº 382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
028/2024-DF/SEMURBMO	2024.001661-5	PIPA EMPREENDIMENTOS SPE S/A	**...*/0001-95

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:
DESIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUO EM PASSEIO PÚBLICO, EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Infrações: ART. 9º, PARÁGRAFO 1º, INCISO IV DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 601/2017.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS).
---	---

Tibau do Sul/RN, 20 de agosto de 2024.

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador: CE5DFFDF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 613.084/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.

CONTRATADA: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato original até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual.

Timbaúba dos Batistas- RN, 15 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador: E12E69B0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 313.172/2023 -
CREDENCIAMENTO 006/2023 - TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: FABIANO CAIANA ARAÚJO, CNPJ Nº 46.457.068/0001-03. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato original até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual.

Timbaúba dos Batistas- RN, 15 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador: AC4234E4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 902.116/2022 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: Empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 37.883.801/0001-52. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Segundo Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura deste documento (24/06/2024), com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022. Base legal: Lei nº 8.666/1993. Timbaúba dos Batistas- RN, 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador: 7E508600**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 801.169/2024 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM**, destinado para Registro de Preços visando futura e eventual execução de serviços de

plântio de grama por hidrossemeadura. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 04 de setembro de 2024(horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de agosto de 2024.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:01B4BD89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORT/GAB/CIVIL Nº492/2024**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**

PORT/GAB/CIVIL Nº492/2024

“Dispõe sobre a Designação do Gestor do Contrato para pavimentação e drenagem superficial com blocos de concreto (intertravados) no Distrito de Perobas no município de Touros/RN.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, Pedro Ferreira de Farias Filho no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor dos TERMO DECONTRATO Nº 83/2024, referente a empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - **CNPJ:** 35.563.630/0001-59; Processo Administrativo nº 2421/2023, Concorrência Eletrônica nº 05/2024, celebradocom o Município de Touros/RN, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que tem por objeto a contratação de empresa para, para pavimentação e drenagem superficial com blocos de concreto (intertravados) no Distrito de Perobas no município de Touros/RN, para atender a Prefeitura Municipalde Touros/RN.

CONTRATANTE:

HENRIQUE ROBSON TOSCANO DELGADO FILHO; CPF: 094.867.864-02 – GESTOR

Artigo 2º- Compete ao servidor, designado como gestor dos contratosde que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término desua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício dasatribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal do contratoem comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor os incidentespara que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuiçõeslegais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Touros/RN, 19 de agosto de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:7FB73FC3

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024**

Processo: 1.710/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 05/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; **CNPJ Nº 08.234.155/0001-02.** **Contratado:** ATIVA LABORATORIOS CRIATIVOS EDUCACIONAIS ; **CNPJ:** 05.365.332/0001-93. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de laboratórios de aprendizagem criativa Maker e capacitação dos professores destinados a rede municipal de ensino de Touros – RN. **Valor por item:** 01 - R\$ 7.253,000, 02 - R\$ 1.100,000, 03 - R\$ 180,000, 04 - R\$ 180,000, 05 - R\$ 7.100,000, 06 - R\$ 12.000,000, 07 - R\$ 3.250,000, 08 - R\$ 1.890,000, 09 - R\$ 2.300,000, 10 - R\$ 1.100,000, 11 - R\$ 1.050,000, 12 - R\$ 780,000, 13 - R\$ 195,000, 14 - R\$ 310,000, 15 - R\$ 710,000, 16 - R\$ 1.200,000, 17 - R\$ 5.500,000, 18 - R\$ 4.500,000, 19 - R\$ 3.000,000, 20 - R\$ 3.500,000, 21 - R\$ 6.533,310, 22 - R\$ 93.000,000. **Data de Assinatura:** 20/08/2024. **Vigência:** 20/08/2024 até 20/08/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: André Luiz Vasconcelos Silva Sobrinho; CPF nº 039.XXX.094-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BCC3A3DC

**GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

À AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 35.563.630/0001-59
AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, 2084 SALA 101, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN CEP:59152820
e-mail: alexandre avelino

O Prefeito Municipal de Touros, Pedro Ferreira de Farias Filho, por intermédio do Gestor de Contrato que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR essa empresa para **retomar a obra** de pavimentação e drenagem superficial com blocos de concreto (intertravados) no Distrito de Perobas no município de Touros/RN, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, objeto da Concorrência Eletrônica nº 05/2024, **no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento desta notificação**, tendo em vista que escoou o prazo para conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro sem qualquer solicitação justificada para a paralisação, assim como, em visita in loco constatado que a obra não foi concluída até a presente data, o que evidencia o descumprimento contratual pelo qual deve manifestar-se a presente empresa. Destaque-se que o presente procedimento poderá resultar em aplicação das penalidades contratualmente estabelecidas, assim como, as demais previstas na Lei 14.133/21 regedora do negócio jurídico administrativo.

A presente notificação deve receber a contra fé por Aviso de Recebimento, cientificando-o através do presente de que poderá ser INSTAURADO Processo Administrativo, pelos fatos narrados no parágrafo anterior. Fica esta empresa informada que o Processo Administrativo pode gerar, além da rescisão unilateral do contrato, a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024. Atenciosamente.

HENRIQUE ROBSON TOSCANO DELGADO FILHO
09486786402
Gestor de Contrato

Recebi o original
Em: ___/___/___

Ciente: _____

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:D52EDECE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
CONTRATADA: EDINEUZA MARTINS PEREIRA – CPF: 010.330.364-20
OBJETO: locação de imóvel para funcionar o arquivo municipal de Touros/RN
VALOR MENSAL R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) – Estimado.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 2021
ORÇAMENTÁRIO:
02.000 – PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.010 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15000000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA FÍSICA: EDINEUZA MARTINS PEREIRA – CPF: 010.330.364-20

TOUROS/RN, 20 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:B5FD05D4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
CONTRATADA: BEVENUTO MIKAEL GOMES DA SILVEIRA – CPF: 052.857.974-62
OBJETO: locação de imóvel para funcionamento Curral Público para destinação dos animais apreendidos em razão da fiscalização municipal
VALOR MENSAL R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 2021
ORÇAMENTÁRIO:
02.000 – PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.010 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15000000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 – PODER EXECUTIVO
06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0001 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.36.010 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS
FONTE: 15000000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.
PELA PESSOA FÍSICA: BEVENUTO MIKAEL GOMES DA SILVEIRA – CPF: 052.857.974-62
TOUROS/RN, 20 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:9412C8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2024 – REPUBLICADO

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para futura e eventual, Contratação de empresa especializada na locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN, Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

* **Obs: Republicado por motivo de Alteração no Termo de Referência.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 20 de Agosto de 2024

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:C06AD57E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço ornamentação e confecção de kit maternidade para XI Semana do Bebê do município de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site www.upanema.rn.gov.br. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **26 de agosto de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores

das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 20 de agosto de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A33C3919

PREGOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.253/2024

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 021/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 02/09/2024 às 09:00h, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE MUSCULAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ACADEMIA MUNICIPAL CARLOS GREGÓRIO DE MELO. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-021-2024-2024-329303> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 20 de agosto de 2024

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6D06259E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 019/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 019/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), a senhora **ELIZABETH MARIA LOPES ALVES**, ocupante do cargo de Professora Especializada, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 4º Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do RN.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 20 a 22 de agosto de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:91E48150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0108/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0108/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), ao senhor **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Visitador Sanitário, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de 4º Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do RN;

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 20 a 22 de agosto de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:84A6691A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0109/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0109/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente PEROLA SOFIA G DA SILVA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 16 de agosto de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6CA7030B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2024**

Ref. Processo de Despesa nº. 058/2024

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando, junto à empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, **INSCRITA NO CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73, sediada na Rua Edgar Dantas, Nº. 350 – Santos Reis – Parnamirim/RN, perfazendo a importância global estimada de 58.314,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e quatorze reais)**. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da Pessoa Jurídica que apresentou os menores preços, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Várzea/RN, 16 de agosto de 2024.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:00AA742D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 28/2024.**

Ref. Processo de Despesa nº. 058/2024.

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

CONFECCÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO, **INSCRITA NO CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73, com sede na Rua Edgar Dantas, Nº. 350 – Santos Reis – Parnamirim/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$58.314,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e quatorze reais).**

6. **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de empresa que se disponha a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.**

7. **DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 16 de agosto de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:808F12B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.058/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2024.**

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.**

CONTRATANTE: **PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.**

CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMANDO: R\$58.314,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e quatorze reais)..

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 16 de agosto de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: E576ECB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 026/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2024

CONTRATO Nº. 026/2024.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Coronel Felipe Jorge, 20, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.185-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa **HRFX EFEITOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 49.704.021/0001-87**, com sede na **RUA DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA, Nº. 55, LAGOA NOVA, NATAL/RN**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE REIS DE ALMEIDA SILVA**, Empresário, portador do CPF sob o nº. 017.264.924-64, residente e domiciliado na Rua Morais Navarro, 55, Quartier, Apto 1224, Lagoa Nova, Natal/RN, tem justo e contratado o seguinte:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 14/08/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75,

inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	GIRADOLA 468 TIROS	CX	20	RS240,00	RS4.800,00
2	GIRANDOLA 468 MISTA	CX	20	RS280,00	RS5.600,00
3	GIRANDOLA 1080 TIROS	CX	10	RS550,00	RS5.500,00
4	GIRANDOLA 3600 MISTA	CX	05	RS1.300,00	RS6.500,00
5	TORTA TREMANDÃO	CX	05	RS1.000,00	RS5.000,00
6	TORTA 100 TB	CX	05	RS712,00	RS3.560,00
7	KIT MOTEIRO 3 POL	CX	07	RS920,00	RS6.440,00
8	TORTA PREMIER	CX	04	RS2.400,00	RS9.600,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3 O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CMJ/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

CLAUSULA SETIMA– DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – (Material de Consumo).

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº033.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.– O processo de dispensa nº. 026/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, em 14 de agosto de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal De Várzea

Contratante

FELIPE REIS DE ALMEIDA SILVA

Representante Legal

HRFX Efeitos LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:243D8BD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108/2024 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Marli Queiroz de Aquino*, Servidor(a) deste Município, **1 (uma)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Mossoró, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 23 de julho do corrente ano, com a finalidade de **discutir atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico de Venha-Ver**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 29 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A0C4D811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2024 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Marli Queiroz de Aquino*, Servidor(a) deste Município, **2 (duas)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 29 e 30 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar da **Seminário do consórcio público e saneamento básico**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 29 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:760843DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2024 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Edimar Ferreira de Souza*, Servidor(a) deste Município, **1 (uma)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia 30 de julho do corrente ano, com a finalidade de participar de **reunião técnica da diretoria Undime**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 29 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:ED7235E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2024 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Damir da Silva Bezerra*, Servidor(a) deste Município, **4 (quatro)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte**, nos dias 31 de julho a 03 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar da **I Mostra de experiências de promoção da saúde**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:A0B0BFFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2024 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a(o) *Sr(a). Ricassily Isac Bruno Ruino Lime* Servidor(a) deste Município, **4 (quatro)** diárias para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Cidade do Estado do Rio**

Grande do Norte, nos dias 31 de julho a 03 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar da **I Mostra de experiências de promoção da saúde**, conforme anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de julho de 2024.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C444DF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
20/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações dos prédios públicos da Administração Municipal.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa DEDETIZADORA IDEAL CNPJ: 23.614.574/0001-55, objetivando Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações dos prédios públicos da Administração Municipal, com o valor total julgado de R\$ 50.960,00 (cinquenta mil e novecentos e sessenta reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2065363/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 20 de agosto de 2024

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:AC22C57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2024

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da

empresa DEDETIZADORA IDEAL CNPJ: 23.614.574/0001-55, objetivando Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações dos prédios públicos da Administração Municipal.

1241 - DEDETIZADORA IDEAL CNPJ: 23.614.574/0001-55

Item	Material/Serviço	Unid. medi	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5840 - Serviço de Desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pássaros e morcegos, sanitização e higienização a ser realizado nos prédios públicos do município de Venha-Ver/RN.	M²	52.000	0,98	50.960,00
VALOR TOTAL					50.960,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 20 de agosto de 2024

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:2653700F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024 -
ADITIVO Nº 60/2024

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024 -
ADITIVO Nº 60/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** quantitativo ao contrato nº 008/2024 – PMVV

ORIGEM: Dispensa Nº 01/2024

OBJETO: Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.

CONTRATADA: **T J DE AQUINO - ME, CNPJ: 10.482.689/0001-91.**

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo inicial do contrato.

DOTAÇÃO: 1378 - 2. 2003. 4.122.1.2.3. 0. 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 30/01/2024 à 30/01/2025.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmiento
Código Identificador:27C91D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024 -
ADITIVO Nº 61/2024

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024 -
ADITIVO Nº 61/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.784.472/0001-97, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** quantitativo ao contrato nº 009/2024 – PMVV

ORIGEM: Dispensa Nº 01/2024

OBJETO: Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.

CONTRATADA: **T J DE AQUINO - ME, CNPJ: 10.482.689/0001-91.**

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo inicial do contrato.

DOTAÇÃO: 1251 – 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 30/01/2024 à 30/01/2025.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador:E9C787A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 -
ADITIVO Nº 62/2024**

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 -
ADITIVO Nº 62/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.306.711/0001-05 torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** quantitativo ao contrato nº 010/2024 – PMVV

ORIGEM: Dispensa Nº 01/2024

OBJETO: Aquisição de tecidos para suprir as necessidades das Secretarias solicitantes.

CONTRATADA: **T J DE AQUINO - ME, CNPJ: 10.482.689/0001-91.**

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo inicial do contrato.

DOTAÇÃO: 1197 – 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 30/01/2024 à 30/01/2025.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenya Santos Sarmento

Código Identificador:6C180973

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 09/2024**

O MUNICÍPIO DE VENHA-VERA, por meio das **Sec. mun. de Administração e Tributação, Sec. Municipal de Saúde, Sec. Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, Gabinete do prefeito**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, publicada no dia 26/07/2024, processo administrativo n.º 1964425/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificada(s) nesta ATA, e a(s) Empresa(s) **MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA** - CNPJ: 09.317.359/0001-61, com sede na R PRESIDENTE SARMENTO, 426, ALECRIM, Natal/RN, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição contínua e fracionada de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel s10),

na cidade de Venha-Ver/RN, e Natal/RN, óleos lubrificantes, e graxas, conforme especificações descritas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, e conforme proposta anexada no sistema <https://sala.novobmmnet.com.br/intermediate-page>: no que diz respeito a marca e outras especificações, são os que consta na proposta e termo de adjudicação e homologação.

MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA (09.317.359/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	54 - ÓLEO DIESEL S-10 (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN) Combustível tipo B S 10 para veículos a diesel fabricados a partir de 2012. Conforme Norma CNPQ.	LT	12.000	6,43	77.160,00
19	55 - GASOLINA COMUM (Abastecimento na Capital do Estado - Natal/RN) Produto conforme Normas de Segurança padrão Nacional, Testado e aprovado, para ser utilizado em veículo.	LT	24.000	6,48	155.520,00
Valor Total					232.680,00

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

6.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.1 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Venha-Ver/RN 16/08/2024

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Sec. Mun. De Administração E Tributação

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal De Saúde

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES

Sec Municipal De Assistência Social E Desen. Comunitário

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA

Sec. Municipal De Educação Cultura E Desporto

CRESILTO JACOME DA COSTA

Sec Mun. De Obras E Serviços Urbanos

FLÁVIO DANTAS DE ARAÚJO

Secretário De Agricultura

FRANCISCO DE ASSIS DE QUEIROZ

Chefe De Gabinete

Empresa Registrada

MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 09.317.359/0001-61

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:04418DD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO PREMIAÇÃO IPTU 2023

Decreto Municipal Nº 307/2024

Regulamenta a Campanha do IPTU Premiado, para o exercício 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º -O Poder Executivo realizará no ano de 2024 os sorteios de prêmios para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estiverem adimplentes com os tributos incidentes sobre seus imóveis.

§ 1º - Os sorteios serão realizados com os números de sorteio da Loteria Federal, sendo estes vinculados aos imóveis cadastrados, para efeito de sua participação nesta campanha, os números serão de **21 a 24 / 08**.

§ 2º - A vinculação do sequencial do imóvel ao número que o contribuinte irá receber para participar do sorteio será feita de forma randômica (aleatória) e publicada através do Boletim Oficial do Município de Vera Cruz e no site www.veracruz.rn.org.br, até o dia 31 de dezembro de 2022.

§ 3º- O sorteio será vinculado ao resultado da extração da Loteria Federal a ser realizada no dia **25/01/2023 e 01/02/2023**.

§ 4º- **1º PRÊMIO – KIT BEBEDOURO GELÁGUA DE COLUNA / VENTILADOR 30CM, 2º PRÊMIO - FORNO MICROONDAS 27LTS, 3º PRÊMIO – SMART TV 40 POLEGADAS / VENTILADOR DE COLUNA 40CM, 4º PRÊMIO - FORNO MICROONDAS 27LTS, 5º PRÊMIO - KIT MICROONDAS / LIQUIDIFICADOR, 6º PRÊMIO - VENTILADOR DE COLUNA 40CM, 7º PRÊMIO – BEBEDOURO GELÁGUA DE COLUNA, 8º PRÊMIO – SMART TV 40 POLEGADAS / VENTILADOR DE COLUNA 40CM, 9º**

PRÊMIO - KIT MICROONDAS / LIQUIDIFICADOR, 10º PRÊMIO - REFRIGERADOR DUPLEX 245 l.

Art. 2º- Participarão do sorteio os proprietários ou possuidores legítimos, definitivos ou provisórios, de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Vera Cruz até o dia 29 de novembro de 2023.

§ 1º - Ficam excluídos dos sorteios os contribuintes imunes e isentos e ignorados do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§ 2º - Não poderão participar dos sorteios:

- I – O Prefeito e Vice Prefeito Municipal.
- II – Os Vereadores da Câmara Municipal.
- III – Os Secretários Municipais.
- IV – Os membros da Comissão Organizadora da Campanha IPTU Premiado.

Art. 3º -Com base no sorteio realizado pela Loteria Federal, será considerado ganhador aquele contribuinte cujo imóvel tenha sido vinculado ao número sorteado para o primeiro prêmio da extração, para terceiro prêmio, e assim, sucessivamente até o último prêmio da referida extração, podendo passar o prêmio a ser vinculado aos resultados da próxima extração da Loteria Federal.

§ 2º - Caso o sorteado, sequencial vinculado, não atenda aos requisitos definidos na lei 384/2016 e neste regulamento para fazer jus ao prêmio, passará a ser considerado premiado o número vinculado imediatamente acima, até ser encontrado um vencedor para o sorteio.

Art. 4º -O resultado do sorteio será divulgado pela Imprensa Oficial e no site www.veracruz.rn.org.br em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do mesmo.

Art. 5º -Os proprietários, locatários (inquilinos com responsabilidade expressa no contrato de locação pelo pagamento do IPTU) ou possuidores dos imóveis sorteados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Tributação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação do resultado e apresentar o carnê do IPTU 2023 com o respectivo comprovante de pagamento em dia (adimplente) e demais documentos que comprovem sua regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal.

§ 1º - Independentemente do nome que constar no Cadastro Imobiliário da coordenadoria Municipal de Tributação, o prêmio será entregue para aquele Contribuinte que comparecer de posse do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) 2022 sorteado, devidamente em dia (adimplente).

§ 2º - A entrega da premiação far-se-á em até dez dias úteis após a apresentação do sorteado e sua homologação.

§ 3º - Como condição para recebimento da premiação, deverá o contemplado assinar o Termo de Recebimento de Prêmio bem como autorizar a utilização de seu nome e imagem, de forma gratuita, para veiculação de campanhas publicitárias, antes, durante e após a cerimônia de premiação, sob pena de renúncia do prêmio.

§ 4º - Caso o prêmio sorteado não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, prescreverá o direito do respectivo titular, na forma do disposto na Lei Federal nº 5.768, de 20.12.71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 09.08.72, devendo então este ser doado a uma instituição de caráter filantrópico do Município de Vera Cruz-RN.

Art. 6º -Fica instituída a Comissão Organizadora da Campanha IPTU Premiado, presidida pelo primeiro dos membros abaixo discriminados, para apurar o resultado do sorteio, acompanhar a premiação e dirimir os casos omissos que, por ventura, venham ocorrer:

- I – LUCIANO FERREIRA DE FREITAS - Coordenador Municipal de Tributação.
- II – JOSE EDILSON PINHEIRO BORGES – Sec. Municipal de Administração e Finanças.

III — BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA - Chefe de Gabinete.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 19 de agosto de 2024.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:C3B8FA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304167/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304167/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 005/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO CAPACITA MAIS DESTINADOS A MEMBROS DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS POR PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.

EMPRESAS CONTRATADAS: L C F SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: **26.370.279/0001-99**, do item 05 no valor total de R\$ **10.000,00** (dez mil reais), **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS** inscrita no CNPJ: **04.656.212/0001-82**, dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 no valor total de R\$ 52.940,00 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 20/08/2024 A 20/08/2025.

VERA CRUZ/RN, 20 de Agosto DE 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:FD169B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- secretaria municipal de Saúde.

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 229209/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Materiais para Limpeza da Piscina, usada nas atividades de hidroginástica do Município de Vera Cruz/RN.

Contratado: BIDDEN COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 36.181.473/0001-80, de todos os itens no valor total de R\$ 4.252,80 (quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 20/08/2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0624D69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- secretaria municipal de administração e finanças.

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 426.092/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de serviço de Desinsetização, Dedetização, Desratização e Descupinização, incluindo todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para execução nas áreas internas e externas dos prédios públicos e locados da Prefeitura de Vera Cruz/RN

Contratado: JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME inscrita no CNPJ: 06.248.164/0001-19, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 20/08/2024

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9BE813D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 14080001/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023 - PP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIÇOSA/RN

CONTRATADA: JOÃO LOPES CARVALHO - ME

CNPJ: 07.279.799/0001-46

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formalização de Contrato Administrativo nº 14080001/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, referente ao Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em Serviços Funerários para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4 - Administração 122 - Administração

Geral 1 - Apoio Administrativo 2.53 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF/CRAS) 1564 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4 - Administração 122 - Administração Geral 1 - Apoio Administrativo 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos 1511 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13110000 - RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

MARIA DALVA VIEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL - CONTRATANTE

JOÃO LOPES CARVALHO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DATA DE ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2024

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C38D8708

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1456/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 056/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o 49.054.672/0001-79, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula nº 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula nº 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:46A846BC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1457/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 058/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa J V P LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o 47.677.561/0001-93, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:A49F0D0B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1458/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 059/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.385.374/0001-61, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:07B79366

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1459/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 060/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.610.338/0001-04, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:DE9F3205

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1460/2024, DE 20 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 061/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa MOVEP MÓVEIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.794.876/0001-73, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:6FF5AC83

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1461/2024, DE 20 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 062/2024,

celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa PROINDEX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.067.502/0001-92, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:30656439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2024

EXTRATO DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
Contratada: A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICOS LTDA ME, CNPJ/MF: 12.858.870/0001-85, Chamada Pública - nº 002/2024, Objeto: **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.**

VALOR GLOBAL DE R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), referente a 12 (doze) meses de pactuação.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 1002 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2063 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Classificação da Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de pessoa jurídica
Sub elemento: 33.90.39.26 - outros serviços médico hospitalar
Fonte de recurso: 1500100200

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 1002 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2064 – Incentivo Financeiro da Atenção Primária a Saúde – Desempenho – Atenção Básica
Classificação da Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de pessoa jurídica
3.00.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00.00 Pessoal e Encargo Sociais
Fonte de recurso: 1600000000
1631000000
1632000000

Vila Flor/RN, em 05 de Agosto de 2024.

Prefeitura de Vila Flor
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Contratante

A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICOS LTDA ME
CNPJ/MF: 12.858.870/0001-85
Contratada

FLAVIA KAROLINE JACOME QUIRINO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:CF01E28C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 052/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: Ágil Construções, Comércio e Serviços EIRELI-ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na pavimentação em paralelepípedos nas ruas do Bairro Jucuri e na Vila Rural Santa Fausta;

VALOR: R\$ 112.461,73 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos);

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, inciso II, Lei 14.133/2021;

Florânia/RN, 20 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI-ME
CNPJ Nº 19.657.875/0001-99
Contratada
BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA
CPF Nº ***.027.***-05
Sócio-Administrador

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:BD9A5936

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 19/08/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/08/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/08/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:37A841FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 076/2024 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **INÁCIA MARIA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 397 relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia **19/08/2024** com término em **17/09/2023**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/08/2024 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20/08/2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:17C72676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2024 – PMA/SEMCATUC

Portaria 005/2024 – PMA/SEMCATUC

Convoca suplentes com propostas inscritas no Edital Público 001/2024 – Edital de fomento cultural, através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc, no município de Alexandria/RN e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Edital 001/2024 - Apoio a fomento cultural e Edital 02/2024 – Concessão de Subsídio Cultural,

CONSIDERANDO, a ausência de entidades contempladas no subsídio cultural, edital 02/2024 – Concessão de Subsídio Cultural,

CONSIDERANDO, A redistribuição de recursos com projetos selecionados com recursos do Programa Nacional Aldir Blanc, em se tratando de haver interesse público nas propostas selecionadas,

CONSIDERANDO, classificação de lista de suplentes no Edital 01/2024 – Apoio a fomento cultural, em referência ao item 9.10 quando há disponibilidade de recursos,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar suplentes do Edital 01/2024 – Apoio ao Fomento Cultural, pela ordem decrescente de classificação para submeterem a documentação de habilitação no prazo de 3 dias úteis, para assinatura do Termo de Execução Cultural, para recebimento de recursos da Lei 14.933/2022, Programa Nacional Aldir Blanc.

Art. 2º - Analisar documentos de habilitação no prazo estipulando, seguindo a ordem de classificação, desclassificando os proponentes que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigível nos itens 11 ou 12 do referido edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE

Alexandria/RN, 20 de agosto de 2024.

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO
Secretária Municipal De Cultura
Portaria Nº 132 FEV 19/2024 - CPF. 04936638510

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES
EDITAL 001/2024 – EDITAL DE APOIO AO FOMENTO CULTURAL

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO – SELECIONADOS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
1	ADRIOMAR ISMAEL DOS SANTOS	012.896.514-26	PROJETO: PALCO DE RUA - MUSICA POPULAR BRASILEIRA	57	AMPLA CONCORRÊNCIA	Selecionado
2	MARIA DOS ANJOS NETA	041.016.154-38	ARTE E CULTURA NA FEIRINHA DA BARRIGUDA	55	AMPLA CONCORRÊNCIA	Selecionado

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO

Secretária Municipal De Cultura

Portaria Nº 132 FEV 19/2024 - CPF. 04936638510

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:046A9813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, publicado no Diário Oficial da União 22/07/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/07/2024, processo administrativo n.º 12070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA E FRANGOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 025/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	14581 - CARNE MOIDA Características: moído, congelado, e no máximo 10% de gordura, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, embalada em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente fechada, em pacotes com até 1 kg. as embalagens devem conter especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (decreto 12.486 de 20/10/78) e (ma. 2244/97); Port.145 de 01/09/98 e suas posteriores alterações. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e pecuária.	KG	masterboi	4.850	10,90	52.865,00
2	14582 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega	KG	canção/LAR	5.700	11,70	66.690,00
3	14583 - CARNE BOVINA PATINHO Características: corte de primeira qualidade, patinho, de consistência firme com aspecto, cor, odor e sabor próprios, embalagem plástica transparente de 1,0kg, atóxica, resistente e fechada à vácuo. As embalagens devem conter especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo ministério da agricultura e pecuária.	KG	FRIBOI	6.350	23,90	151.765,00
4	14584 - OVOS DE GALINHA Características: tipo A, tamanho grande, pesando no mínimo 50 gramas por unidade, vermelho, com casca porosa, isenta de rachaduras e sujidades, cheiro e sabor característicos, acomodados em bandejas de papelão com 15 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com Selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	BD	santana/filandefia	9.070	7,99	72.469,30
5	14585 - PEITO DE FRANGO SEM TEMPERO Características: congelado, com adição de água de no máximo 6%, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionado em embalagem de saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal) de 1Kg.	KG	canção/LAR	4.800	11,50	55.200,00
Total (R\$):						398.989,30

6521 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO (45.141.021/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
6	2570 - CARNE DE SOL- TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	FREEZER CARNES	120	25,48	3.057,60
7	14602 - LINGUIÇA CALABRESA LINGUIÇA CALABRESA: acondicionada em embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.LINGUIÇA CALABRESA: acondicionada em embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução	KG	FRIMESA	120	18,74	2.248,80

	da ANVISA nº105 de 19/05/99.					
8	14603 - SALSICHA SALSICHA: embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	ITALLI	150	6,89	1.033,50
9	2569 - CARNE DE CHARQUE, TIPO PONTA DE AGULHA	KG	FREEZERCARNES	70	22,99	1.609,30
Total (R\$):						7.949,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 16 de agosto de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Rosildete Lopes Marinho-ME, CNPJ: 06.039.254/0001-08

- Rep. Legal:

ROSILDETE LOPES MARINHO,

CPF: 722.849.864-04. Fornecedor 1

R De F Carvalho Comercio E Servico | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 45.141.021/0001-65.

- Rep. Legal:

RAFAELA DE FREITAS CARVALHO

CPF Nº. 071.064.964-99. Fornecedor 2

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:C761A207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 127295/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços continuados de transporte escolar (sob regime de fretamento) dos alunos do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, destinado à **Contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços continuados de transporte escolar (sob regime de fretamento) dos alunos do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA						
CNPJ: 27.912.017/0001-71						
Item	Descrição	Marca/modelo	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	TRECHO 01 - SAÍDA DOS DISTRITOS DE PRIMEIRO RIO, DENDÊ DE BAIXO, RIO DO MEIO, DENDÊ DE CIMA, RIO DO MEIO A URUCARÁ, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FELIPE FERREIRA DA SILVA E PERCURSO INVERSO AO FINAL DE CADA TURNO. PERÍODO MATUTINO. VEÍCULO A PARTIR DE 42 LUGARES PERCORRENDO 40KM/DIA, MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 880 KM/MÊS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE USO.	MERCEDES BENS/MPOLO TORINO/2012	Km	8.000	5,00	40.000,00
02	TRECHO 02 - SAÍDA DOS DISTRITOS DE PRIMEIRO RIO, DENDÊ DE CIMA, RIO DO MEIO A URUCARÁ, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FELIPE FERREIRA DA SILVA E PERCURSO INVERSO AO FINAL DE CADA TURNO. PERÍODO VESPERTINO. VEÍCULO A PARTIR DE 42 LUGARES, PERCORRENDO, 40 KM/DIA, MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 880KM/MÊS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE USO.	MERCEDES BENS/MPOLO TORINO/2012	Km	8.000	5,00	40.000,00
03	TRECHO 03 - SAÍDA DOS DISTRITOS DE MUNDO NOVO, NASCENÇA, RIO DO MEIO A URUCARÁ, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO	MERCEDES	Km	8.000	5,00	40.000,00

	FELIPE FERREIRA DA SILVA E PERCURSO INVERSO AO FINAL DE CADA TURNO, PERÍODO MATUTINO, VEÍCULO A PARTIR DE 42 LUGARES, PERCORRENDO, 40 KM/DIA, MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 880 KM/MÊS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE USO.	BENS/MPOLO TORINO/2012				
04	TRECHO 04 - SAÍDA DOS DISTRITOS DE MUNDO NOVO, NASCENÇA, URUCARÁ A AREZ, ATÉ A ESCOLA ESTADUAL JACUMAÚMA, E PERCURSO INVERSO AO FINAL DE CADA TURNO, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO A PARTIR DE 42 LUGARES, PERCORRENDO, 65 KM/DIA, MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.430 KM/MÊS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE USO.	MERCEDES BENS/MPOLO TORINO/2012	Km	13.000	5,00	65.000,00
05	TRECHO 05 - SAÍDA DOS DISTRITOS DE MUNDO NOVO, NASCENÇA, URUCARÁ A AREZ, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL CLIDENOR LIMA E ESCOLA ESTADUAL JACUMAÚMA, E PERCURSO INVERSO AO FINAL DE CADA TURNO, TURNO NOTURNO, VEÍCULO A PARTIR DE 42 LUGARES, PERCORRENDO, 65 KM/DIA, MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.430 KM/MÊS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE USO.	MERCEDES BENS/MPOLO TORINO/2012	Km	13.000	5,00	65.000,00
06	TRECHO 06 - SAÍDA DOS DISTRITOS BALDUM, MANGABEIRA, SAPÉ, AREIAS, AREZ E PATANÉ, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ, ESCOLA ESTADUAL JACUMAÚMA E ESCOLA MUNICIPAL CLIDENOR DE LIMA E PERCURSO INVERSO AO FINAL DE CADA TURNO, TURNO MATUTINO, VEÍCULO A PARTIR DE 42 LUGARES, PERCORRENDO, 72 KM/DIA, MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.584 KM/MÊS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE USO.	MERCEDES BENS/MPOLO TORINO/2012	Km	14.400	5,00	72.000,00
07	TRECHO 07 - SAÍDA DOS DISTRITOS: BALDUM, MANGABEIRA, SAPÉ, AREIAS, AREZ E PATANÉ, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ, ESCOLA ESTADUAL JACUMAÚMA E ESCOLA MUNICIPAL CLIDENOR DE LIMA E PERCURSO INVERSO AO FINAL DE CADA TURNO, TURNO VESPERTINO, VEÍCULO A PARTIR DE 42 LUGARES, PERCORRENDO, 72 KM/DIA, MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS= 1.584 KM/MÊS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE USO.	MERCEDES BENS/MPOLO TORINO/2012	Km	14.400	5,00	72.000,00
08	TRECHO 08 - SAÍDA DOS DISTRITOS: BALDUM, MAGABEIRA, SAPÉ, AREIAS, AREZ, PATANÉ E AREZ ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUIÓ, ESCOLA ESTADUAL JACUMAÚMA E ESCOLA MUNICIPAL CLIDENOR DE LIMA E PERCURSO INVERSO AO FINAL DE CADA TURNO, TURNO NOTURNO, VEÍCULO A PARTIR DE 42 LUGARES, PERCORRENDO, 72 KM/DIA, MÉDIA DE 22 DIAS LETIVOS = 1.584 KM/MÊS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE USO.	MERCEDES BENS/MPOLO TORINO/2012	Km	14.400	5,00	72.000,00
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, TRANSPORTE DE ESTUDANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, VEÍCULO A PARTIR DE 25 LUGARES, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA ZONA RURAL FAZENDO TRANSBORDO DE ALUNOS NO PERCURSO DOS DISTRITOS DE DENDÊ DE BAIXO, RIO DO MEIO NOS TURNOS VESPERTINO E NOTURNO COM MÉDIA DE 36 KM/DIA =792KM/MÊS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE USO.	MERCEDES BENS/MPOLO TORINO/2012	Km	7.200	4,30	30.960,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, TRANSPORTE DE ESTUDANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, VEÍCULO A PARTIR DE 25 LUGARES, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA ZONA RURAL, FAZENDO OS PERCURSOS DE MUNDO NOVO DE BAIXO, SÍTIO BOA VISTA, PEDRA PRETA À MUNDO NOVO DE CIMA, ATÉ A ESCOLA MIGUEL FIGUEIREDO, MÉDIA DE 42 KM/DIA = 924KM/MÊS. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 ANOS DE USO.	MERCEDES BENS/MPOLO TORINO/2012	Km	8.400	4,30	36.120,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 533.080,00 (quinhentos e trinta e três mil e oitenta reais)**.

Arez/RN, 13 de agosto de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:959D59A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.863,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta e três reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da Prefeita
 Baraúna- RN, 16 de agosto de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.863,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					863,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				863,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	863,00
04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					15.000,00
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.863,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					863,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				863,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	863,00
04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					15.000,00

	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: 1190826B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de agosto de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					207.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					102.000,00
	1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA				102.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	102.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					100.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					207.000,00
02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					5.000,00
	2081 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					102.000,00
	1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA				102.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	52.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					100.000,00
	1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA ANUAL				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: DA40A8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.259.305,63 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinco reais e sessenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de agosto de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.259.305,63
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					70.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					926.305,63
	1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL				423.305,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	273.305,63
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	150.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	200.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				303.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	263.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	20.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					720.000,00
	1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	100.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				620.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	620.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					285.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				285.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					48.000,00
	2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE				48.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	48.000,00
02 .015 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					2.990.000,00
	1040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS				86.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	86.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				1.583.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	350.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	803.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	30.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				610.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	250.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	260.000,00
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	90.000,00
	1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE				101.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	101.000,00
	2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA				520.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	520.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					215.000,00
	2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				125.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	125.000,00
Anexo II (Redução)					5.259.305,63
02 .004 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					70.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	2500 AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2501 AMPLIAÇÃO DA BASE ARRECADATÓRIA DO MUNICÍPIO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2503 PROMOVER CAMPANHAS ANUAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				20.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					926.305,63
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				550.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30% FUNDEB				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	40.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)				263.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	263.000,00
	2074 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES				73.305,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	73.305,63
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					720.000,00
	1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.000,00
	1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1079 PROGRAMA DE READEQUAÇÃO ESTRUTURAL DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1084 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	1086 REFORMA MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - ESTADIO FRANCISCO ERINILDES DE MEDEIROS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					285.000,00
	1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA ANUAL				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	40.000,00

		PESSOA JURÍDICA				
	1014 EVENTOS DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS					5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		5.000,00
	1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO					190.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		170.000,00
	1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS					5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		5.000,00
	2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS					20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		20.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE						48.000,00
	2083 FESTIVAIS ARTÍSTICOS EM GERAL					48.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
02 .015 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						5.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE						2.990.000,00
	1040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS					30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		30.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA					50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		40.000,00
	1043 AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS					36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001		36.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO DE BANHEIROS					19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001		19.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					1.905.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		794.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001		6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001		110.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001		10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001		300.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001		20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001		120.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS					37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		15.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL					80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001		15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		15.000,00
	2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA					13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		4.000,00
	1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO					12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		12.000,00
	2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS					9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		9.000,00
	1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE					600.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001		580.000,00
	1316 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA					59.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
	2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15021002	0001	19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	12.000,00
	1323 NUCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO - NID				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.000,00
	1661 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIA NA COMUNIDADE POÇO NOVO				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					215.000,00
	1054 ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E HUMANA DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL				900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	900,00
	1060 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	1056 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA RESTAURANDO VIDAS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2047 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2053 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	7.000,00
	2059 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2060 PROGRAMA DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM AS FAMÍLIAS NAS CRECHES E ESCOLAS				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2061 PROGRAMA DE OFERTA DE CURSOS E ATIVIDADES DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2073 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2078 PROGRAMA IGDSUAS				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	2079 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				56.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	44.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	1104 PROGRAMA CNH PARA O POVO				80.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	80.000,00

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3C0FB60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.568.000,00 (oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da Prefeita
 Baraúna- RN, 16 de agosto de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.568.000,00
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					115.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					1.700.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				1.700.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.500.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					689.000,00
	1034 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR				471.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	470.000,00
	1035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				218.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	109.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	109.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					1.050.000,00
	1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA				900.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	900.000,00
	1607 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO ESTRUTURAL E DE ACESSIBILIDADE DO MERCADO DO PEIXE				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					390.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA				390.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					2.000,00
	1671 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL BARAÚNA				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
02 .014 CONTROLADORIA GERAL					5.000,00
	2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					4.617.000,00
	1040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001002	0001	120.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR				246.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	46.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	200.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				2.906.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.286.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	370.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				645.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	645.000,00
	1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE				700.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	700.000,00
Anexo II (Redução)					8.568.000,00
02 .001 SECRETARIA MUN. DE CHEFIA DE GABINETE					115.000,00
	1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45.000,00
	2003 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02 .002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS					1.700.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				1.540.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500.000,00
	2011 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				70.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	70.000,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	1010 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ACORDOS JUDICIAIS				70.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	70.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					689.000,00
	1025 CRIAÇÃO PROGRAMA DE REFERÊNCIA PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.000,00
	1037 MELHORIA ESTRUTURAL DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	1.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)				135.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	135.000,00
	1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	9.000,00
	1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES				268.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	218.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	50.000,00
	2074 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS UNIDADES ESCOLARES				250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100.000,00
	1350 MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS UNIDADES ESCOLARES E COMPRA DE EQUIPAMENTOS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	3.000,00

	1354 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	1.000,00
	2358 FORMAÇÃO CONTINUADA				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	6.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					1.050.000,00
	1064 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA				700.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	700.000,00
	1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	1073 PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E OCUPAÇÃO ESPACIAL				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	1076 PROGRAMA PRAÇAS REVITALIZADAS				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	1110 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					390.000,00
	1021 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA ANUAL				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1202 PROGRAMA AGUA NO CAMPO				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1117 PROGRAMA DE CORTES DE TERRAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2812 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2813 COLETA E RECOLHIMENTO DE ANIMAIS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN. DE CULTURA E JUVENTUDE					2.000,00
	2661 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .014 CONTROLADORIA GERAL					5.000,00
	1904 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CONTROLADORIA GERAL				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2659 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					4.617.000,00
	1040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS				47.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	47.000,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	1044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR				179.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				2.081.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.810.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	110.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				855.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	599.740,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	259,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	240.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS				105.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	55.000,00
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
	2042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	1310 CONSTRUÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
	2311 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	40.000,00
	1314 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE				131.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	1.000,00
	1316 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
	2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA				620.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15021002	0001	620.000,00
	1318 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) PARA AS UNIDA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	1609 CONSTRUÇÃO DE 01 ACADEMIA DE SAÚDE NA PRAÇA EMÍDIO GAMA				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
	1112 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS PICO ESTREITO				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	1113 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE SALA DE FISIOTERAPIA NA UBS LAURA GALVÃO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	1114 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	35.000,00

		PERMANENTE			
	1680 CONVÊNIO REFERENTE A EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE				155.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	110.000,00
	1321 AQUISIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	1323 NUCLEO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO - NID				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:43CBBF58

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 – ADESÃO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12060002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A POUSADA VIDA E LUZ, CNPJ: 32.619.914/0001-21

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **POUSADA VIDA E LUZ, CNPJ: 32.619.914/0001-21**, com sede na Rua Democrito de Souza Paiva, Nº 1974, Lote 0040 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-440, representado pelo seu Procurador (a), Senhora **CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 037.961.438-30, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo visa o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente a adesão da ata nº 054/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagens, traslado e alimentação na cidade de Natal/RN, a fim de suprir as necessidades da secretaria de saúde no decorrer do exercício.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **26/07/2024 à 26/07/2025** e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 24 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn	Pousada Vida e Luz
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA Prefeita do Município de Baraúna/RN (contratante)	CLEONILDA DUTRA DE OLIVEIRA Representante Legal (contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:93FAA413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024

Processo nº 29/2024 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 8/ 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024

Aos 08 de maio de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, inscrita no CNPJ: 31.578.656/0001-10, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 8 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE TALHERES, CONFORME DESCRIÇÃO,

PARA SEREM DISTRIBUIDO AS AFMÍLIAS CARENTES E/OU EM VULNERABILIDADE SOCIAL ENTRE OUTROS, PARA SER DISTRIBUIDOS AS MÃES DO NOSSO MUNICÍPIO., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE TALHERES, CONFORME DESCRIÇÃO, PARA SEREM DISTRIBUIDO AS AFMÍLIAS CARENTES E/OU EM VULNERABILIDADE SOCIAL ENTRE OUTROS, PARA SER DISTRIBUIDOS AS MÃES DO NOSSO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448		
CNPJ: 31.578.656/0001-10	Telefone: 84998100900	Email:
Endereço: AV MARIA IRACEMA DA CRUZ, Nº 1263, FREI DAMIÃO, NOVA CRUZ/RN – 59.215-000		
Representante: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR - CPF: 074.784.274-48		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006316 - Kit talheres em aço inox, com 16 peças, contendo: 4 colheres de mesa com medições mínima de comprimento 19cm e largura de 4cm, 4 garfos de mesa com comprimento 18,5cm e largura 2,5cm, 4 facas de churrasco com comprimento 19cm e largura 2cm e 4 colheres de chá com comprimento 12,8cm e largura 3cm, com cabo plástico e cores variadas.	ORIGINAL	Unid	2000,00	25,630	51.260,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições

estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 08 de maio de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

Pedro Cardoso Da Silva Junior 07478427448
CNPJ: 31.578.656/0001-10
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR
Socio
A Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª	CPF	---
2ª	CPF:	---

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BD5CDCAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1336/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1336/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN - 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Enzo Fernandes Maia, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DCFC13DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1340/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1340/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marize da Silva Santos, para realizar exames no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 07/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CAA32434

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1341/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1341/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Pocione Tavares, para realizar exame na Clínica SIP - TIROL, em Natal/RN, no dia 07/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8886CB2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1347/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1347/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15567			
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37			

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
-------------	-------------------------------

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francinete Batista dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 08/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:074E1D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1348/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1348/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rhian Felipe Silva Medeiros, para a Clínica Neurocentro, em Campina Grande/PB, no dia 08/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	08/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:15A2684C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1350/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1350/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Damião Francisco da Silva, por ter recebido alta do Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 09/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	09/08/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D5A7E8FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1351/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1351/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Samara de Paiva da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 09/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:403104DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1356/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1356/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Michele da Silva Pereira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 09/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A0854377

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

ATA DE DECISÃO E TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIÊNE PESSOAL E DESCARTAVÉIS.

No dia 20 de agosto de 2024, as 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200, CENTRO, a Pregoeira Ingrid Priscila Dantas de Araújo, e a equipe de apoio, designados, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

A Pregoeira decide convocar as empresas que ficaram classificadas em melhor colocação no pregão eletrônico 012/2024 para assumir os itens de acordo com o ranking disponível no processo eletrônico 12/2024. As empresas vencedoras já fazem parte do processo. Vale constar que a Ata de Registro de Preços 029/2024, da empresa MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 31.486.099/0001-07, foi cancelada mediante decisão administrativa. Conforme decisão do Prefeito Municipal solicito que proceda a convocação das empresas que ficaram em melhor colocação, solicito que envie, via email (licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br), as propostas readequadas conforme pregão eletrônico 12/2024. Segue abaixo as empresas convocadas:

Cód.	Descrição	Und. medida	Valor unitário	Empresa convocada
12086	AMACIANTE LIQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS	un	R\$ 4,29	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CNPJ: 09.482.343/0001-04
14587	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	un	R\$ 4,29	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CNPJ: 09.482.343/0001-04
14760	AGUA SANITARIA COMPONENTE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	un	R\$ 1,37	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CNPJ: 09.482.343/0001-04
18514	DESINFETANTE C/ ACAO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL (FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	un	R\$ 3,70	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CNPJ: 09.482.343/0001-04
18545	LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA- EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML	un	R\$ 2,90	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CNPJ: 09.482.343/0001-04
18546	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML	un	R\$ 1,71	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CNPJ: 09.482.343/0001-04
21692	5 ILITROS - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMO SUAVE COM BASEM PEROLADA E ANTISSEPTICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ NO MÍNIMO 5LT.	un	R\$ 13,00	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS CNPJ: 09.482.343/0001-04
30495	ÁLCOOL 70% GALÃO COM 05 LITROS.	un	R\$ 25,50	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-82

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de agosto de 2024.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:793B9975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERACAO ORCAMENTARIA N 95_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 95/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 41.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110	Natureza de despesa - Material de Consumo	20.000,00
		Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 579	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.600.3110	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.500,00
		Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:			41.500,00
Total Parcial Suplementado:			41.500,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:			
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS			

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 579	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	21.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		41.500,00
Total Parcial Reduzido:		41.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 13 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B9EC6C57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 96_2024

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br

w w w .carnaubadosdantas.rn.gov.br

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 96/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 14.900,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 14.900,00 (catorze mil novecentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 101	02.005.04.123.0004.2004.4.4.90.52.1.500.0000	1.900,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.900,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 146	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.14.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 378	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		9.000,00
Total Parcial Suplementado:		14.900,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 104	02.005.04.123.0026.1048.4.4.90.52.1.500.0000	1.900,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		1.900,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 184	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.48.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 198	02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.500.1001	3.000,00

Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		4.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 377	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.38.1.500.0000 Natureza de despesa - Arrendamento Mercantil Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 378	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.704.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	3.800,00
Cód. red.: 378	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.708.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	4.000,00
Cód. red.: 380	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.92.1.500.0000 Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
Sub-Total:		9.000,00
Total Parcial Reduzido:		14.900,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 13 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D7E377A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 22/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2379/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	22/2024	Data de abertura:	13/08/2024
Data adjudicação:	16/08/2024	Data homologação:	16/08/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Registro de preço:	Não		
Objeto da licitação:			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO			
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es)abaixo:			

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 26.040,00
J D ALVES MISAEL ME	10.685.202/0001-78	R\$ 10.280,00
A NOVA SOLUCAO LTDA	70.157.680/0001-37	R\$ 12.263,00
LUCELIA DE CARVALHO DANTAS	47.203.821/0001-99	R\$ 33.420,00
Total:		R\$ 82.003,00

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Não Exclusivo			Valor Total:			R\$ 26.040,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31004	CALÇA EM JEANS COM STRESS FEMININA TAMANHOS ENTRE 36 E 56. COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRÁS, TAMANHOS APROX. DOS BOLSOS DE 15 CM X 15 CM. TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	JL	un	30,0000	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
31005	CALÇA EM JEANS MASCULINA TAMANHOS ENTRE 38 E 50. COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 05BOLSOS ATRÁS, TAMANHOS APROX. DOS BOLSOS DE 15 CM X 15 CM. TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO	JL	un	60,0000	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
31006	CAMISA MASCULINA LISA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO PINTADO TAMANHO 6CM X 5CM. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO	MF	un	120,0000	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
31009	CAMISETA EM PIKET MALHA FRIA, COM BOLSO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO. COM COR DIFERENCIADA NA PARTE INTERNA DA ABERTURA DA GOLA ONDE SÃO APLICADOS OS BOTÕES E AS CASAS. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	MF	un	200,0000	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
31013	TÊNIS DE SEGURANÇA MODELO FEMININO PRETO EM COURO VAQUETA LISA, COM CADARÇO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE BORRACHA BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CABEDAL EM COURO VACUM, COM CA, PALMILHA ANTIBACTÉRIA. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	EPI360	un	60,0000	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00

31014	TÊNIS DE SEGURANÇA MODELO MASCULINO PRETO EM COURO VAQUETA LISA. COM CADARÇO. SEM BIQUEIRA DE AÇO. SOLADO DE BORRACHA BIDENTIDADE. INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CABEDAL EM COURO VACUM. COM CA, PALMILHA ANTIBACTÉRIA. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO.	EPI360	un	70,0000	R\$ 78,00	R\$ 5.460,00
J D ALVES MISAEEL ME - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 10.280,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31001	BOLSA EM LONA LOCOMOTIVA (AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS): 100% ALGODÃO, 40 X 40 CM COM BOLSO DE FECHAMENTO E FIVELA TIPO JACARÉ COM ALÇAS DE POLIÉSTER LONGAS AJUSTÁVEIS, COM PINTURA DE LOGOMARCA DA PREFEITURA E DO PROGRAMA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO	JD	un	30,0000	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
31018	CAMISETA GOLO POLO EM PIKET MALHA FRIA. COM BOLSO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO TAMANHO 6CMX5CM PINTADO. COM COR DIFERENCIADA NA PARTE INTERNA DA COBERTURA DA GOLA ONDE SÃO APLICADOS OS BOTÕES E AS CASASS. TAMANHOS CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G, GG E XG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO.	JD	un	80,0000	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
21909	MOCHILA TIPO URBANA EM MATERIAL DE POLIESTER ALTURA 48 CM, LARGURA 30.5 CM, PROFUNDIDADE, 15 CM, COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK	JD	un	60,0000	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
A NOVA SOLUCAO LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 12.263,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31002	BONÉ DE SEGURANÇA TIPO TOUCA ARABE, DESEJÁVEL SAIA (REMONÍVEL OU RETRÁTIL), CONFECCIONADO EM TECIDO	PRÓPRIA	un	80,0000	R\$ 16,15	R\$ 1.292,00
31003	BRIM 100% ALGODÃO OU HELANCA 100% POLIESTER, SAIA DE 20CM A 40 CM, ABA FRONTAL DE POLIETILENO REVESTIDA DE ENCAIXE DE PINOS, COM OU SEM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO OU VELCRO OPÇÃO DE REFORÇO COM DEBRUM EM TECIDO OU COURO NA EXTREMIDADE DA ABA, COR A COMBINAR. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	un	180,0000	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
26132	CALÇA DE ELÁSTICO COM BOLSO EM TECIDO TIPO BRIM PESADO, TAMANHO P, M, G E GG, NA COR PREDOMINANTE: AMARELO COR DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA (MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT NBR 15292) NA ALTURA DA PANTURILHA	PRÓPRIA	un	50,0000	R\$ 53,70	R\$ 2.685,00
21907	CAMISA GOLA POLO COM SUBLIMACAO, TAMANHOS VARIDOS E PINTURA PERSONALIZADA/SERIGRAFADA	PRÓPRIA	un	80,0000	R\$ 28,70	R\$ 2.296,00
26134	CAMISA P/ GARI (USO EM SERVIÇO DE COLETA DE LIXO) TIPO POLO, MANGA LONGA EM TECIDO TIPO BRIM PESADO, TAMANHO P, M, G, GG E XGG, COR PREDOMINANTE: AMARELO COR DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, COM UM BOLSO NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NA MANGA NA COR PRATA (MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT NBR 15292) – LARGURA DE 25 MM. TIMBRE DA EMPRESA SERIGRAFADO NA COR AZUL DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIA	un	20,0000	R\$ 48,70	R\$ 974,00
26133	CAMISA P/ GARI (USO EM SERVIÇO DE VARRIÇÃO) TIPO POLO, MANGA LONGA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, TAMANHO P, M, G, GG E EGG, COR PREDOMINANTE: AMARELO COR DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, COM UM BOLSO NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NA MANGA NA COR PRATA (MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT NBR 15292) – LARGURA DE 25 MM. TIMBRE DA EMPRESA SERIGRAFADO NA COR AZUL DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO	PRÓPRIA	un	30,0000	R\$ 47,20	R\$ 1.416,00
LUCELIA DE CARVALHO DANTAS - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 33.420,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31017	BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA E SEM DECOTE, CREPE OU OXFORDINE. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG, XG APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	un	100,0000	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
26107	CALÇA TACTEL MODELO FEMININO. COM BOLSOS LATERAIS. COM ELÁSTICO NA CINTURA. COMPRIMENTO: LONGO. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO, TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	un	60,0000	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
26108	CALÇA TACTEL MODELO MASCULINO. COM BOLSOS LATERAIS. COM ELÁSTICO NA CINTURA. COMPRIMENTO: LONGO. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO, TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	un	60,0000	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
31015	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO EM PIKET MALHA FRIA. COM BOLSO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO. COM COR DIFERENCIADA NA PARTE INTERNA DA ABERTURA DA GOLA ONDE SÃO APLICADOS OS BOTÕES E AS CASAS. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G, GG E XG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	un	130,0000	R\$ 27,00	R\$ 3.510,00
26118	CAMISETA BÁSICA. GOLA V, TAMANHOS VARIADOS E PINTURA SERIGRAFADA.	PRÓPRIA	un	200,0000	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
31007	CAMISETA FEMININA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA CURTA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECCÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO. COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO. COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS	PRÓPRIA	un	30,0000	R\$ 32,00	R\$ 960,00

	TAMANHO 15X30 .TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.					
31008	CAMISETA FEMININA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECCÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO. COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO. COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	un	110.0000	R\$ 32,00	R\$ 3.520,00
31010	CAMISETA MASCULINA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA CURTA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECCÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO. COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO. COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	un	20.0000	R\$ 38,00	R\$ 760,00
31011	CAMISETA MASCULINA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECCÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO. COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO. COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	un	110.0000	R\$ 32,00	R\$ 3.520,00
31012	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA FRIA COM ESTAMPA 30X40CM NA FRENTE. DECOTE V. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	un	550.0000	R\$ 17,00	R\$ 9.350,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 16 de agosto de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito(a)

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C9999B45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 22/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2379/2024			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	22/2024	Data de abertura:	13/08/2024
Data adjudicação:	16/08/2024	Data homologação:	16/08/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO		
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):			

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 26.040,00
J D ALVES MISAEL ME	10.685.202/0001-78	R\$ 10.280,00
A NOVA SOLUCAO LTDA	70.157.680/0001-37	R\$ 12.263,00
LUCELIA DE CARVALHO DANTAS	47.203.821/0001-99	R\$ 33.420,00
Total:		R\$ 82.003,00

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31004	CALÇA EM JEANS COM STRESS FEMININA TAMANHOS ENTRE 36 E 56. COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 BOLSOS ATRÁS, TAMANHOS APROX. DOS BOLSOS DE 15 CM X 15 CM. TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	JL	un	30.0000	R\$ 70.0000	R\$ 2.100,00
31005	CALÇA EM JEANS MASCULINA TAMANHOS ENTRE 38 E 50. COM 2 BOLSOS NA FRENTE E 2 05BOLSOS ATRÁS, TAMANHOS APROX. DOS BOLSOS DE 15 CM X 15 CM. TAMANHOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO	JL	un	60.0000	R\$ 70.0000	R\$ 4.200,00
31006	CAMISA MASCULINA LISA EM TECIDO 100% ALGODÃO COM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO PINTADO TAMANHO	MF	un	120.0000	R\$ 30.0000	R\$ 3.600,00

	6CM X 5CM, TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO					
31009	CAMISETA EM PIKET MALHA FRIA, COM BOLSO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO. COM COR DIFERENCIADA NA PARTE INTERNA DA ABERTURA DA GOLA ONDE SÃO APLICADOS OS BOTÕES E AS CASAS. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	MF	un	200,0000	R\$ 30,0000	R\$ 6.000,00
31013	TÊNIS DE SEGURANÇA MODELO FEMININO PRETO EM COURO VAQUETA LISA, COM CADARÇO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE BORRACHA BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CABEDAL EM COURO VACUM, COM CA, PALMILHA ANTIBACTÉRIA. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	EPI360	un	60,0000	R\$ 78,0000	R\$ 4.680,00
31014	TÊNIS DE SEGURANÇA MODELO MASCULINO PRETO EM COURO VAQUETA LISA, COM CADARÇO, SEM BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO DE BORRACHA BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CABEDAL EM COURO VACUM, COM CA, PALMILHA ANTIBACTÉRIA. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	EPI360	un	70,0000	R\$ 78,0000	R\$ 5.460,00

Valor Total: R\$ 26.040,00**J D ALVES MISAEEL ME - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
21909	MOCHILA TIPO URBANA EM MATERIAL DE POLIESTER ALTURA 48 CM, LARGURA 30.5 CM, PROFUNDIDADE, 15 CM, COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK	JD	un	60,0000	R\$ 70,0000	R\$ 4.200,00
31001	BOLSA EM LONA LOCOMOTIVA (AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS): 100% ALGODÃO, 40 X 40 CM COM BOLSO DE FECHAMENTO E FIVELA TIPO JACARÉ COM ALÇAS DE POLIÉSTER LONGAS AJUSTÁVEIS, COM PINTURA DE LOGOMARCA DA PREFEITURA E DO PROGRAMA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO	JD	un	30,0000	R\$ 120,0000	R\$ 3.600,00
31018	CAMISETA GOLO POLO EM PIKET MALHA FRIA, COM BOLSO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO TAMANHO 6CMX5CM PINTADO. COM COR DIFERENCIADA NA PARTE INTERNA DA COBERTURA DA GOLA ONDE SÃO APLICADOS OS BOTÕES E AS CASASS. TAMANHOS CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M.G, GG E XG, APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	JD	un	80,0000	R\$ 31,0000	R\$ 2.480,00

Valor Total: R\$ 10.280,00**A NOVA SOLUCAO LTDA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
21907	CAMISA GOLA POLO COM SUBLIMACAO, TAMANHOS VARIDOS E PINTURA PERSONALIZADA/SERIGRAFADA	PRÓPRIA	un	80,0000	R\$ 28,7000	R\$ 2.296,00
26132	CALÇA DE ELÁSTICO COM BOLSO EM TECIDO TIPO BRIM PESADO, TAMANHO P, M G E GG, NA COR PREDOMINANTE: AMARELO COR DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO, COM FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA (MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT NBR 15292) NA ALTURA DA PANTURILHA	PRÓPRIA	un	50,0000	R\$ 53,7000	R\$ 2.685,00
26133	CAMISA P/ GARI (USO EM SERVIÇO DE VARRIÇÃO) TIPO POLO, MANGA LONGA EM TECIDO TIPO BRIM LEVE, TAMANHO P, M, G, GG E EGG, COR PREDOMINANTE: AMARELO COR DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO. COM UM BOLSO NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NA MANGA NA COR PRATA (MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT NBR 15292) - LARGURA DE 25 MM. TIMBRE DA EMPRESA SERIGRAFADO NA COR AZUL DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO	PRÓPRIA	un	30,0000	R\$ 47,2000	R\$ 1.416,00
26134	CAMISA P/ GARI (USO EM SERVIÇO DE COLETA DE LIXO) TIPO POLO, MANGA LONGA EM TECIDO TIPO BRIM PESADO, TAMANHO P, M, G, GG E XGG, COR PREDOMINANTE: AMARELO COR DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO. COM UM BOLSO NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA NA MANGA NA COR PRATA (MATERIAL ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE NORMAS ABNT NBR 15292) - LARGURA DE 25 MM. TIMBRE DA EMPRESA SERIGRAFADO NA COR AZUL DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIA	un	20,0000	R\$ 48,7000	R\$ 974,00
31002	BONÉ DE SEGURANÇA TIPO TOUCA ARABE, DESEJÁVEL SAIA (REMONÍVEL OU RETRÁTIL), CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO OU HELANCA 100% POLIESTER, SAIA DE 20CM A 40 CM, ABA FRONTAL DE POLIETILENO REVESTIDA DE ENCAIXE DE PINOS, COM OU SEM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO OU VELCRO OPÇÃO DE REFORÇO COM DEBRUM EM TECIDO OU COURO NA EXTREMIDADE DA ABA, COR A COMBINAR. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	un	80,0000	R\$ 16,1500	R\$ 1.292,00
31003	BONÉ, MATERIAL CORPO BRIM, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PLÁSTICO, MODELO AMERICANO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRADO DE ESPUMA OU TNT, ESTAMPA FRONTAL. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO	PRÓPRIA	un	180,0000	R\$ 20,0000	R\$ 3.600,00

Valor Total: R\$ 12.263,00**LUCELIA DE CARVALHO DANTAS - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
26107	CALÇA TACTEL MODELO FEMININO. COM BOLSOS LATERAIS. COM ELÁSTICO NA CINTURA. COMPRIMENTO: LONGO. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	un	60,0000	R\$ 40,0000	R\$ 2.400,00
26108	CALÇA TACTEL MODELO MASCULINO. COM BOLSOS LATERAIS. COM ELÁSTICO NA CINTURA. COMPRIMENTO: LONGO. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	un	60,0000	R\$ 40,0000	R\$ 2.400,00
26118	CAMISETA BÁSICA. GOLA V, TAMANHOS VARIADOS E PINTURA SERIGRAFADA.	PRÓPRIA	un	200,0000	R\$ 17,0000	R\$ 3.400,00
31007	CAMISETA FEMININA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA CURTA, PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECCÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO. COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO. COM ESTAMPA	PRÓPRIA	un	30,0000	R\$ 32,0000	R\$ 960,00

	PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30 .TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.					
31008	CAMISETA FEMININA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECCÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO. COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO. COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	un	110,0000	R\$ 32,0000	R\$ 3.520,00
31010	CAMISETA MASCULINA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA CURTA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECCÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO. COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO. COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	un	20,0000	R\$ 38,0000	R\$ 760,00
31011	CAMISETA MASCULINA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA. PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+. A MALHA UTILIZADA NA CONFECCÃO DA PEÇA É FEITA COM FIO DE MICROFIBRA 100% POLIÉSTER. A MODELAGEM É DE UMA CAMISETA BÁSICA, COM GOLA REDONDA. AS MANGAS LONGAS POSSUEM COMPRIMENTO ADEQUADO PERMITINDO MOBILIDADE E PROTEÇÃO SOLAR POR TODA A EXTENSÃO DO BRAÇO. COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO EM BOLSO FRONTAL NO LADO ESQUERDO. COM ESTAMPA PINTADA NAS COSTAS TAMANHO 15X30. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	un	110,0000	R\$ 32,0000	R\$ 3.520,00
31012	CAMISETA PROMOCIONAL EM MALHA FRIA COM ESTAMPA 30X40CM NA FRENTE. DECOTE V. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	un	550,0000	R\$ 17,0000	R\$ 9.350,00
31015	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO EM PIKET	PRÓPRIA	un	130,0000	R\$ 27,0000	R\$ 3.510,00
	MALHA FRIA, COM BOLSO NA PARTE EXTERNA SUPERIOR NO LADO ESQUERDO COM SÍMBOLO TAMANHO 6CM X 5CM PINTADO. COM COR DIFERENCIADA NA PARTE INTERNA DA ABERTURA DA GOLA ONDE SÃO APLICADOS OS BOTÕES E AS CASAS. TAMANHOS, CORES E SÍMBOLOS A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G, GG E XG. APRESENTAR AMOSTRA PARA ANALISE DA COORDENAÇÃO.					
31017	BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA E SEM DECOTE, CREPE OU OXFORDINE. TAMANHOS E CORES A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, G E GG, XG APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE DA COORDENAÇÃO.	PRÓPRIA	un	100,0000	R\$ 36,0000	R\$ 3.600,00
Valor Total: R\$ 33.420,00						

CARNAÚBA DOS DANTAS, 16 de agosto de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0E4409B7

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1128/2024			
Modalidade: Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	23/2024	Data de abertura:	13/08/2024
Data adjudicação:	20/08/2024	Data homologação:	20/08/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONFECCÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN			

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	07.805.649/0001-29	R\$ 243.063,50
PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL LTDA	15.494.741/0001-43	R\$ 5.305,00
L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO	29.250.038/0001-02	R\$ 13.345,00
A NOVA SOLUCAO LTDA	70.157.680/0001-37	R\$ 12.075,00
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	R\$ 520,00
GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	41.180.809/0001-20	R\$ 31.302,00
49.183.141 ALESSANDRO NERY DE ARAUJO	49.183.141/0001-86	R\$ 98.128,00

Total: R\$ 403.738,50

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14779	ATESTADO MÉDICO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	50,0000	RS 5,0000	RS 250,00
14781	BANNER 125X200CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	PROPRIO	un	119,0000	RS 95,5000	RS 11.364,50
14784	BANNER 80X120CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	PROPRIO	un	120,0000	RS 40,0000	RS 4.800,00
14785	BANNER EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE - 100X80 CM	PROPRIO	un	127,0000	RS 47,5000	RS 6.032,50
14791	CRACHÁ 14X11CM PAPEL COUCHET 180GR 4X0	PROPRIO	un	500,0000	RS 0,5000	RS 250,00
14806	FICHA DE REFERÊNCIA SUS RN - A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	20,0000	RS 12,0000	RS 240,00
14813	FICHA ODONTOLÓGICA - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	5,0000	RS 13,0000	RS 65,00
14824	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BRANCO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO	PROPRIO	BL	200,0000	RS 6,5000	RS 1.300,00
Página: 1 de 7						
Data da emissão: 20/08/2024 10:21:17				AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
	COM 100 FOLHAS.					
14825	RECEITUÁRIO PAPEL JORNAL - 1/2 A4 SÓ FRENTE PAPEL JORNAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	100,0000	RS 4,5000	RS 450,00
14827	REQUISICÃO DE EXAME DE LABORATÓRIO - 10X15CM, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	100,0000	RS 3,5000	RS 350,00
14849	CARTILHA 1/2 A4 PAPEL COUCHET 70GR 15 PÁGINAS 4X4	PROPRIO	un	500,0000	RS 7,0000	RS 3.500,00
14850	CARTILHA 1/2 A4 PAPEL COUCHET 70GR 30 PÁGINAS 4X4	PROPRIO	un	500,0000	RS 9,0000	RS 4.500,00
14856	ENCADERNAÇÃO (CAPAS PLÁSTICAS, FRENTE E TRÁS, E ESPIRAL)	PROPRIO	un	1350,0000	RS 3,0000	RS 4.050,00
14857	ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 16X22CM 1X0	PROPRIO	un	600,0000	RS 0,5000	RS 300,00
14858	ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 17X25CM 1X0	PROPRIO	un	600,0000	RS 0,5000	RS 300,00
14859	ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 22X32CM 1X0	PROPRIO	un	600,0000	RS 1,5000	RS 900,00
14861	FOLDER (FECHADO 9X21CM E ABERTO A4) PAPEL COUCHÉ 90GR FRENTE E VERSO 4X4	PROPRIO	un	1000,0000	RS 0,9000	RS 900,00
14887	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO DO SUAS	PROPRIO	un	2000,0000	RS 1,0000	RS 2.000,00
19183	BANNER 50X80 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	PROPRIO	un	114,0000	RS 53,5000	RS 6.099,00
19184	BANNER 60X90 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	PROPRIO	un	110,0000	RS 40,0000	RS 4.400,00
19186	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA A4 FRENTE PAPEL SULFITE BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	BL	300,0000	RS 12,0000	RS 3.600,00
25554	ADESIVO 15X8 FORMATO RETANGULAR. PAPEL ADESIVO 120 GR/M².	PROPRIO	un	610,0000	RS 0,3000	RS 183,00
25559	ADESIVO DE COR PARA VEICULO MEDINDO 30X65 CM	PROPRIO	un	46,0000	RS 14,0000	RS 644,00
25580	ADESIVO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO	PROPRIO	m²	115,0000	RS 116,0000	RS 13.340,00
25626	ADESIVO 4 X 0 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORTE ESPECIAL, ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	PROPRIO	m²	150,0000	RS 24,5000	RS 3.675,00
25629	ADESIVO VINIL FOSCO IMPRESSO PARA PAREDE 4 X 0. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	PROPRIO	m²	145,0000	RS 120,0000	RS 17.400,00
25630	AVULSO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO DOMICÍLIO E DA FAMÍLIA- 03 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 06 LAUDAS.	PROPRIO	un	800,0000	RS 0,8000	RS 640,00
25631	AVULSO 2 – IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA – 04 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 08 LAUDAS	PROPRIO	un	700,0000	RS 0,9000	RS 630,00
25632	BANNER 150X80 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	PROPRIO	un	114,0000	RS 103,5000	RS 11.799,00
25633	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 400G. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	PROPRIO	m²	170,0000	RS 69,5000	RS 11.815,00
25634	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 400G COM APLICAÇÃO DE ILHÓS. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	PROPRIO	m²	185,0000	RS 74,5000	RS 13.782,50
25639	BOLSA MODELO PASTA PADRONIZADA COM ALÇA COM LOGOMARCAS ESTAMPADA	PROPRIO	un	60,0000	RS 9,5000	RS 570,00
25647	CAPA DE CARNÊ – T 42X10, 4X0, PAPEL COUCHÉ	PROPRIO	un	3200,0000	RS 0,4000	RS 1.280,00
Página: 2 de 7						
Data da emissão: 20/08/2024 10:21:18				AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
	150G			0		
25658	FOLDER (FECHADO 13X30CM E ABERTO 13CMX64CM) PAPEL COUCHET 90GR FRENTE E VERSO	PROPRIO	un	515,0000	RS 1,7000	RS 875,50
25659	FORMULÁRIO PRINCIPAL DO CADASTRO ÚNICO - CADERNO VERDE COM 35 DE LAUDAS	PROPRIO	un	1000,0000	RS 8,0000	RS 8.000,00
25661	FORMULÁRIO SUPLEMENTAR 1 – VINCULAÇÃO A PROGRAMAS E SERVIÇOS – 02 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 04 LAUDAS.	PROPRIO	un	1000,0000	RS 0,6000	RS 600,00
25662	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO ASSINADA PELO ENFERMEIRO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	10,0000	RS 5,5000	RS 55,00
25663	FICHA INDIVIDUAL - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	10,0000	RS 13,0000	RS 130,00
25665	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	20,0000	RS 13,0000	RS 260,00
25682	GARRAFA TIPO "SQUEEZE" EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO E FLEXÍVEL NA COR BRANCA COM VÁLVULA EM PVC ATÓXICO, TAMP A DE ROSCA, BICO RETRÁTIL COM VEDAÇÃO PERFEITA, COM CAPACIDADE DE 300 ML. COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA CORES.	PROPRIO	un	300,0000	RS 5,5000	RS 1.650,00
25698	PRONTUÁRIO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) – 28 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 56 LAUDAS	PROPRIO	un	1000,0000	RS 10,5000	RS 10.500,00
25701	SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – APMC - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	BL	50,0000	RS 5,5000	RS 275,00
25705	TAGS EM FORMATOS DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS	PROPRIO	un	250,0000	RS 0,8000	RS 200,00
25708	TALONÁRIO AZUL – NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (DE COR AZUL) – 20,5 X 9 (01-VIA), PAPEL SUPER BOND AZUL 50G, COM 02 NUMERADORES, BLOCO COM 20 FOLHAS, IMPRESSÃO PRETA	PROPRIO	BL	120,0000	RS 3,5000	RS 420,00
25710	TALONÁRIO DE OCUPAÇÃO DE SOLO, TAMANHO 08X11 CM EM DUAS VIAS AUTOCOPIATIVAS, COM PICOTE PARA DESTACAMENTO, EM PAPEL OFFSET VIAS NUMERADAS DE 001 A 050, COM TIMBRE OFICIAL E MODELO PADRÃO.	PROPRIO	un	110,0000	RS 7,5000	RS 825,00
29095	CANECA CILÍNDRICA EM CERÂMICA BRANCA - resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, Classe A, personalizada com sublimação colorida e arte a ser definida pela secretária demandante.	PROPRIO	un	100,0000	RS 19,4000	RS 1.940,00
29116	PLACA DE HOMENAGEM – em acrílico com corte a laser medindo: (10,0 x 10,5) cm, com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico. Arte a ser definida pela secretária demandante.	PROPRIO	un	30,0000	RS 24,5000	RS 735,00
31022	ADESIVO 20X28 CM, PAPEL: ADESIVO BOPP BRANCO 180. IMPRESSÃO: 4X0 CORES.	PROPRIO	un	110,0000	RS 3,4000	RS 374,00
31023	ADESIVO DE VINIL, SEM IMPRESSÃO, RECORTADA LETRAS OU DESENHOS NO PLOTTER, MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIO	m²	155,0000	RS 100,8000	RS 15.624,00
31024	ADESIVO EM GERAL-SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS, COM APLICAÇÃO VERNIZ, COM ARTE, INSTALADO NO LOCAL.	PROPRIO	m²	265,0000	RS 78,5000	RS 20.802,50
31025	ADESIVO SEMI FOSCO, 33X26 CM, RECORTADO A LASER.	PROPRIO	un	60,0000	RS 10,0000	RS 600,00
31026	ADESIVO VINIL BRANCO, BRILHO OU FOSCO 90G, 4X0, CORTE RETO, ARTE A DEFINIR,	PROPRIO	m²	145,0000	RS 10,0000	RS 1.450,00
Página: 3 de 7						
Data da emissão: 20/08/2024 10:21:18				AGILIBLue Compras e		Emitido por: MARIA DA PAZ

				licitações - Software Brasil	Ágili	DANTAS
	TAMANHO A4.					
31027	ADESIVO VINIL RETROVERSO 20 X 28 CM. PAPEL: ADESIVO BOPP BRANCO 180. IMPRESSÃO: 4X0 CORES.	PROPRIO	un	80,0000	RS 9,2000	RS 736,00
31028	BANNER EM LONA PERSONALIZADO, MEDIDAS 90X1,20M.	PROPRIO	un	110,0000	RS 42,0000	RS 4.620,00
31029	BLOCO PARA EVENTO 15X21 20 FOLHAS PERSONALIZADO (COM ARTE DA SECRETARIA).	PROPRIO	un	1250,0000	RS 3,0000	RS 3.750,00
31030	CALENDÁRIO DE MESA 4X0 PERSONALIZADO	PROPRIO	un	350,0000	RS 7,8000	RS 2.730,00
31031	CAPA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL (MODELO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA) COM 1 VINCO - PLASTIFICADA PAPEL COUCHÉ BRILHO 32X 23 CM QUE ACEITA ESCRITA.	PROPRIO	un	800,0000	RS 2,0000	RS 1.600,00
31032	ENVELOPE TIMBRADO 200X 280 COM ARTE DA SECRETARIA (UNIDADES / IMPRESSÃO POLICROMIA ÚNICA FACE / COR 4 X 0 / ENVELOPE 90 G)	PROPRIO	un	1600,0000	RS 0,9000	RS 1.440,00
31033	ENVELOPE TIMBRADO 260 X 360 COM ARTE DA SECRETARIA (UNIDADES / IMPRESSÃO POLICROMIA ÚNICA FACE / COR 4 X 0 / ENVELOPE 90 G)	PROPRIO	un	1600,0000	RS 1,3000	RS 2.080,00
31035	KIT CRACHÁ INCLUINDO: *CRACHÁ EM MATERIAL PVC, MODELO VERTICAL (EM PÉ), IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDIDA 86X54MM, ESPESSURA 0,76MM, SEM TARJA MAGNÉTICA. *PROTECTOR PLÁSTICO TRANSPARENTE (MATERIAL RÍGIDO), FORMATO VERTICAL PARA PROTEGER CRACHÁ NA MEDIDA 86X54MM, ESPESSURA 0,76MM, SEM TARJA MAGNÉTICA. IDEAL PARA PROTEGER O CRACHÁ CONTRA RACHADURAS, UMIDADE ETC. *CORDÃO EM TECIDO POLIÉSTER PERSONALIZADO EM COR E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL EM LETRAS NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA: 85 CM (ABERTO) X 12 MM. COM CLIPS PRESILHA TIPO JACARÉ E FIXADOR EM METAL DE PRIMEIRA LINHA (NÃO ENFERRUJA). *A ARTE DO CRACHÁ DEVERÁ SER FEITA PELA EMPRESA CONTRATADA, COMBINADA POSTERIORMENTE COM A CONTRATANTE, EXEMPLOS DE ITENS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CRACHÁ, QUE PODERÃO SER SOLICITADOS: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS; FOTO; NOME; CARGO DE CADA SERVIDOR; E NOME DA SECRETARIA. *ANTES DA CONFECÇÃO DOS CRACHÁS, A ARTE DEVERÁ SER APROVADA.	PROPRIO	un	405,0000	RS 7,5000	RS 3.037,50
31037	OUTDOOR LONA 1,0X5 EM FORMA DE CONCHA, PARA EVENTOS E OBRAS, COM ILHOS, INSTALADA NO LOCAL.	PROPRIO	un	30,0000	RS 500,0000	RS 15.000,00
31040	PANFLETOS PARA CAMPANHAS ESPECÍFICAS UNIDADE (FORMATO F-16 FRENTE / IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COLCHE 115G.) - 10 MODELOS.	PROPRIO	un	1400,0000	RS 0,4500	RS 630,00
31043	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA 44 CM X 33 CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO VERNIZ UV TOTAL - BRILHO OU FOSCO, COM BOLSA COLADA INTERNAMENTE	PROPRIO	un	500,0000	RS 2,5000	RS 1.250,00
31044	PLACA ADESIVA PVC 30 X 40	PROPRIO	un	115,0000	RS 28,5000	RS 3.277,50
31051	CANECA PLÁSTICA ESFEROGRÁFICA COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA, PONTA CROMADA, SISTEMA GIRATÓRIO E CARGA NA COR AZUL.	PROPRIO	un	500,0000	RS 3,5000	RS 1.750,00
31052	FLAG (WIND) BANNER PERSONALIZADO: FRENTE E VERSO (TECIDO DUPLA FACE FACE),	PROPRIO	un	6,0000	RS 339,5000	RS 2.037,00
					Página: 4 de 7	
Data da emissão: 20/08/2024 10:21:18				ÁGILIBlue Compras e licitações - Software Brasil	Ágili	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
	HASTES E BASE, MODELO PENA, 2 METROS DE ALTURA.					
31059	SACOLA DE PAPEL KRAFT TAMANHO P (LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL).	PROPRIO	un	150,0000	RS 4,0000	RS 600,00
31060	SACOLA DE PAPEL KRAFT TAMANHO M (LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL).	PROPRIO	un	150,0000	RS 5,0000	RS 750,00
31061	SACOLA DE PAPEL KRAFT TAMANHO G (LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL).	PROPRIO	un	150,0000	RS 7,0000	RS 1.050,00
Valor Total: R\$ 243.063,50						
PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25685	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM MATERIAL ACRÍLICO	MARCA PRÓPRIA	un	500,0000	RS 4,0000	RS 2.000,00
25697	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 2MM COM ADESIVO PERSONALIZADO. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	MARCA PRÓPRIA	un	125,0000	RS 19,0000	RS 2.375,00
29117	PLACA DE HOMENAGEM FORMATO DE TRAPÉZIO— em acrílico com corte a laser medindo 10x15cm com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico medindo 14,5 x 6 cm. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	MARCA PRÓPRIA	un	30,0000	RS 31,0000	RS 930,00
Valor Total: R\$ 5.305,00						
L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14820	PANFLETO 1/2 A4 FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHET PESO 90G 4X4	PRÓPRIA	un	2300,0000	RS 0,5000	RS 1.150,00
14821	PANFLETO 9X21CM - FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHET, 90GR 4X4.	PRÓPRIA	un	2000,0000	RS 0,6000	RS 1.200,00
25642	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA, CONFORME MINISTERIO DA SAÚDE	PRÓPRIA	un	500,0000	RS 7,0000	RS 3.500,00
25643	CADERNETA DE VACINA DA GESTANTE, CONFORME MODELO DO MINISTERIO DA SAÚDE	PRÓPRIA	un	500,0000	RS 7,0000	RS 3.500,00
25648	CARTÃO DE VISITAS	PRÓPRIA	un	300,0000	RS 0,3000	RS 90,00
25666	FICHA BOLETIM DE PEQUENA CIRURGIA A4 - SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	BL	10,0000	RS 20,5000	RS 205,00
25692	PASTA PARA EVENTO, EM PLÁSTICO B.O, 0,20, CRISTAL, PERSONALIZADO	PRÓPRIA	un	400,0000	RS 6,0000	RS 2.400,00
31039	PANFLETOS 21 CM X 12 CM PAPEL COUCHÉ COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA DEMANDANTE.	PRÓPRIA	un	1400,0000	RS 0,5000	RS 700,00
31056	ADESIVO 10CMX10CM-PARA OS RECIPIENTES DE COLETA DE RESÍDUOS PERFUROCORTANTES.	PRÓPRIA	un	300,0000	RS 2,0000	RS 600,00
Valor Total: R\$ 13.345,00						
A NOVA SOLUCAO LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25641	BONÉ CORES VARIADAS CONFECCIONADO EM BRIM/SARJA, REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO, EM TAMANHO AJUSTÁVEL, COM SERIGRAFIA (LOGOMARCA) NA PARTE FRONTAL E NA LATERAL	PROPRIA	un	750,0000	RS 16,1000	RS 12.075,00
Valor Total: R\$ 12.075,00						
					Página: 5 de 7	
Data da emissão: 20/08/2024 10:21:18				ÁGILIBlue Compras e licitações - Software Brasil	Ágili	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31041	PAPEL TIMBRADO (UNIDADES / FORMATO A-4 / IMPRESSÃO POLICROMIA - FRENTE /COR 4 X 4 / PAPEL OFFSET 90 G).	PRÓPRIA	un	1000,0000	RS 0,3300	RS 330,00
31042	PAPEL TIMBRADO PAISAGEM (UNIDADES / FORMATO A-4 PAISSAGEM / IMPRESSÃO POLICROMIA - FRENTE /COR 4 X 4 / PAPEL OFFSET 90 G)	PRÓPRIA	un	500,0000	RS 0,3800	RS 190,00
Valor Total: R\$ 520,00						
GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - Não Exclusivo						
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
19227	FAIXA BANNER 2,00X0,80CM EM LONA	MARCA PROPRIA	un	104,0000	RS 104,5000	RS 10.868,00
25656	FAIXA 60X210CM COM LONA E COM ILHOS	MARCA PROPRIA	un	95,0000	RS 78,5000	RS 7.457,50
31034	FAIXA 50X210CM LONA.	MARCA	un	123,0000	RS 105,5000	RS 12.976,50

Valor Total: R\$ 31.302,00						PROPRIA			
49.183.141 ALESSANDRO NERY DE ARAUJO - Não Exclusivo									
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total			
14795	FAIXA 50X300CM LONA	COPY GRAFICA	un	115,0000	RS 14,0000	RS 1.610,00			
14846	CARTAZ 30X40CM FRENTE EM PAPEL COUCHET PESO 90GR 4X0	COPY GRAFICA	un	200,0000	RS 3,0000	RS 600,00			
14883	ADESIVO 10X30CM (CARRO) EM VINIL	COPY GRAFICA	un	8,0000	RS 3,5000	RS 28,00			
25551	ADESIVO DE VINIL 7X7 FORMATO CIRCUNFERÊNCIA (TIPO BOTON) DE 7 CM DE DIÂMETRO, COLORIDO PARA USO EM CAMPANHAS.	COPY GRAFICA	un	1350,0000	RS 0,5000	RS 675,00			
25578	ADESIVO DE COR PARA VEÍCULO MEDINDO 15X35 CM	COPY GRAFICA	un	36,0000	RS 2,0000	RS 72,00			
25627	ADESIVO PERFURADO PARA VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULO	COPY GRAFICA	m²	60,0000	RS 12,5000	RS 750,00			
25640	BOLSA CONFECCIONADA EM TNT 17X27 PERSONALIZADA	COPY GRAFICA	un	500,0000	RS 1,0000	RS 500,00			
25644	CANECA ACRÍLICA SUBLIMADA 300 ML	COPY GRAFICA	un	600,0000	RS 5,0000	RS 3.000,00			
25649	CARTAZ - A3 FRENTE EM PAPEL COUCHET PESO 90GR 4X0	COPY GRAFICA	un	200,0000	RS 3,0000	RS 600,00			
25650	CHAVEIROS VARIADOS EM MATERIAL ACRÍLICO COM ARTE IMPRESSA	COPY GRAFICA	un	750,0000	RS 2,0000	RS 1.500,00			
25652	COPO LONG DRINK SUBLIMADA 350 ML	COPY GRAFICA	un	600,0000	RS 7,3000	RS 4.380,00			
25694	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIO 2,0 X 70 CM	COPY GRAFICA	un	14,0000	RS 500,0000	RS 7.000,00			
25706	TROFÉU DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO CRISTAL, COM RECORTE A LASER E GRAVAÇÃO PERSONALIZADO	COPY GRAFICA	un	400,0000	RS 45,0000	RS 18.000,00			
29100	CHAVEIRO DE ACRÍLICO - no formato retangular e personalização a definir pela secretaria demandante com foto ou imagem colorida a definir 3x4cm e com corrente.	COPY GRAFICA	un	100,0000	RS 2,0000	RS 200,00			
						Página: 6 de 7			
Data da emissão: 20/08/2024 10:21:18						ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágil Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
29102	CHAVEIRO PERSONALIZADO CORTE A LASER NO ACRÍLICO - Impressão em 1 lado - Impressão digital e recorte a laser; Material e acabamento de 1ª qualidade, impressão digital em alta definição Resinado. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 2,8 cm X 2,8 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 7,2 cm x 3,6 cm.	COPY GRAFICA	un	100,0000	RS 0,5000	RS 50,00			
31038	OUTDOOR LONA 10X5 EM FORMA DE CONCHA, PARA EVENTOS E OBRAS, COM ILHOS, INSTALADA NO LOCAL	COPY GRAFICA	un	25,0000	RS 999,0000	RS 24.975,00			
31045	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM VINIL - resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. O serviço contempla se necessário, a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem. Confeção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada.	COPY GRAFICA	m²	135,0000	RS 200,0000	RS 27.000,00			
31050	ADESIVO-ENVELOPAGEM DE CARRO	COPY GRAFICA	m²	28,0000	RS 200,0000	RS 5.600,00			
31053	ADESIVO 100X50CM PARA PLACA DO ATERRO CONTROLADO.	COPY GRAFICA	un	2,0000	RS 24,5000	RS 49,00			
31054	ADESIVO 1,00X1,50CM PARA PLACA DO ATERRO CONTROLADO.	COPY GRAFICA	un	2,0000	RS 54,5000	RS 109,00			
31055	ADESIVO 20CMX15CM- PARA OS RECIPIENTES DE COLETA DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS.	COPY GRAFICA	un	20,0000	RS 1,4000	RS 28,00			
31057	ADESIVO 10CMX15CM PARA OS RECIPIENTES DE COLETA DE RESÍDUOS DE ÓLEO DE COZINHA USADO.	COPY GRAFICA	un	20,0000	RS 0,5000	RS 10,00			
31058	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIO 1,5 X 50 CM	COPY GRAFICA	un	4,0000	RS 198,0000	RS 792,00			
31062	CANECAS DE ACRÍLICO DE 300ML PERSONALIZADA, CANECAS EM ACRÍLICO DE EXCELENTE QUALIDADE MUITO RESISTENTE NÃO DESCARTÁVEL CORES BEM VIVAS, COM PAREDES DE 2MM DE ESPESSURA 45 GRAMAS. FEITAS COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM SEM QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO. CORES: BRANCO E TRANSPARENTE. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	COPY GRAFICA	un	100,0000	RS 6,0000	RS 600,00			
Valor Total: R\$ 98.128,00									

CARNAÚBA DOS DANTAS, 20 de agosto de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador: ECA9B1A5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1128/2024					
Modalidade:		Pregão Eletrônico			
	Número/Ano:	23/2024	Data de abertura:	13/08/2024	
	Data adjudicação:	20/08/2024	Data homologação:	20/08/2024	
	Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
	Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS	
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONFECCÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN					
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	07.805.649/0001-29	R\$ 243.063,50
PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL LTDA	15.494.741/0001-43	R\$ 5.305,00
L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO	29.250.038/0001-02	R\$ 13.345,00
A NOVA SOLUCAO LTDA	70.157.680/0001-37	R\$ 12.075,00
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	R\$ 520,00
GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	41.180.809/0001-20	R\$ 31.302,00
49.183.141 ALESSANDRO NERY DE ARAUJO	49.183.141/0001-86	R\$ 98.128,00
Total:		R\$ 403.738,50

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 243.063,50
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
25554	ADESIVO 15X8 FORMATO RETANGULAR. PAPEL ADESIVO 120	PROPRIO	un	610,0000	RS 0,30	RS 183,00	

	GR/M/:						
31022	ADESIVO 20X28 CM. PAPEL: ADESIVO BOPP BRANCO 180, IMPRESSÃO: 4X0 CORES.	PROPRIO	un	110,0000	R\$ 3,40		R\$ 374,00
25626	ADESIVO 4 X 0 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORTE ESPECIAL. ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	PROPRIO	m²	150,0000	R\$ 24,50		R\$ 3.675,00
25559	ADESIVO DE COR PARA VEÍCULO MEDINDO 30X65 CM	PROPRIO	un	46,0000	R\$ 14,00		R\$ 644,00
31023	ADESIVO DE VINIL, SEM IMPRESSÃO, RECORTADA LETRAS OU DESENHOS NO PLOTTER, MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA SECRETARIA.	PROPRIO	m²	155,0000	R\$ 100,80		R\$ 15.624,00
31024	ADESIVO EM GERAL-SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVOS, COM APLICAÇÃO VERNIZ, COM ARTE, INSTALADO NO LOCAL.	PROPRIO	m²	265,0000	R\$ 78,50		R\$ 20.802,50

Data: 20/08/2024 10:27:09						Página: 1 de 7	
Data da emissão: 20/08/2024 10:27:09		ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
25580	ADESIVO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO	PROPRIO	m²	115,0000	R\$ 116,00		R\$ 13.340,00
31025	ADESIVO SEMI FOSCO, 33X26 CM, RECORTADO A LASER.	PROPRIO	un	60,0000	R\$ 10,00		R\$ 600,00
31026	ADESIVO VINIL BRANCO, BRILHO OU FOSCO 90G, 4X0, CORTE RETO, ARTE A DEFINIR, TAMANHO A4.	PROPRIO	m²	145,0000	R\$ 10,00		R\$ 1.450,00
25629	ADESIVO VINIL FOSCO IMPRESSO PARA PAREDE 4 X 0. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	PROPRIO	m²	145,0000	R\$ 120,00		R\$ 17.400,00
31027	ADESIVO VINIL RETROVERSO 20 X 28 CM. PAPEL: ADESIVO BOPP BRANCO 180. IMPRESSÃO: 4X0 CORES.	PROPRIO	un	80,0000	R\$ 9,20		R\$ 736,00
14779	ATESTADO MÉDICO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	50,0000	R\$ 5,00		R\$ 250,00
25630	AVULSO 1 - IDENTIFICAÇÃO DO DOMICÍLIO E DA FAMÍLIA- 03 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 06 LAUDAS.	PROPRIO	un	800,0000	R\$ 0,80		R\$ 640,00
25631	AVULSO 2 - IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA - 04 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 08 LAUDAS	PROPRIO	un	700,0000	R\$ 0,90		R\$ 630,00
14781	BANNER 125X200CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	PROPRIO	un	119,0000	R\$ 95,50		R\$ 11.364,50
25632	BANNER 150X80 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	PROPRIO	un	114,0000	R\$ 103,50		R\$ 11.799,00
19183	BANNER 50X80 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	PROPRIO	un	114,0000	R\$ 53,50		R\$ 6.099,00
19184	BANNER 60X90 CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	PROPRIO	un	110,0000	R\$ 40,00		R\$ 4.400,00
14784	BANNER 80X120CM EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE	PROPRIO	un	120,0000	R\$ 40,00		R\$ 4.800,00
31028	BANNER EM LONA PERSONALIZADO, MEDIDAS 90X1,20M.	PROPRIO	un	110,0000	R\$ 42,00		R\$ 4.620,00
14785	BANNER EM LONA VULCANIZADA COM SUPORTE - 100X80 CM	PROPRIO	un	127,0000	R\$ 47,50		R\$ 6.032,50
25634	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 400G COM APLICAÇÃO DE ILHÓS. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	PROPRIO	m²	185,0000	R\$ 74,50		R\$ 13.782,50
25633	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 400G. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.	PROPRIO	m²	170,0000	R\$ 69,50		R\$ 11.815,00
31029	BLOCO PARA EVENTO 15X21 20 FOLHAS PERSONALIZADO (COM ARTE DA SECRETARIA).	PROPRIO	un	1250,0000	R\$ 3,00		R\$ 3.750,00
19186	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA A4 FRENTE PAPEL SULFITE BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	BL	300,0000	R\$ 12,00		R\$ 3.600,00
25639	BOLSA MODELO PASTA PADRONIZADA COM ALÇA COM LOGOMARCAS ESTAMPADA	PROPRIO	un	60,0000	R\$ 9,50		R\$ 570,00
31030	CALENDÁRIO DE MESA 4X0 PERSONALIZADO	PROPRIO	un	350,0000	R\$ 7,80		R\$ 2.730,00
29095	CANECA CILÍNDRICA EM CERÂMICA BRANCA - resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, Classe A, personalizada com sublimação colorida e arte a ser definida pela secretaria demandante.	PROPRIO	un	100,0000	R\$ 19,40		R\$ 1.940,00
31051	CANECA PLÁSTICA ESFEROGRÁFICA COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA, PONTA CROMADA, SISTEMA	PROPRIO	un	500,0000	R\$ 3,50		R\$ 1.750,00

Data: 20/08/2024 10:27:10						Página: 2 de 7	
Data da emissão: 20/08/2024 10:27:10		ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil				Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
	GIRATÓRIO E CARGA NA COR AZUL.						
25647	CAPA DE CARNÉ - T 42X10, 4X0, PAPEL COUCHÉ 150G	PROPRIO	un	3200,0000	R\$ 0,40		R\$ 1.280,00
31031	CAPA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL (MODELO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA) COM 1 VINCO - PLASTIFICADA PAPEL COUCHÉ BRILHO 32X 23 CM QUE ACEITA ESCRITA.	PROPRIO	un	800,0000	R\$ 2,00		R\$ 1.600,00
14849	CARTILHA 1/2 A4 PAPEL COUCHET 70GR 15 PÁGINAS 4X4	PROPRIO	un	500,0000	R\$ 7,00		R\$ 3.500,00
14850	CARTILHA 1/2 A4 PAPEL COUCHET 70GR 30 PÁGINAS 4X4	PROPRIO	un	500,0000	R\$ 9,00		R\$ 4.500,00
14791	CRACHÁ 14X11CM PAPEL COUCHET 180GR 4X0	PROPRIO	un	500,0000	R\$ 0,50		R\$ 250,00
25662	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO ASSINADA PELO ENFERMEIRO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	10,0000	R\$ 5,50		R\$ 55,00
14856	ENCADERNAÇÃO (CAPAS PLÁSTICAS, FRENTE E TRÁS, E ESPIRAL)	PROPRIO	un	1350,0000	R\$ 3,00		R\$ 4.050,00
14887	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO DO SUAS	PROPRIO	un	2000,0000	R\$ 1,00		R\$ 2.000,00
14857	ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 16X22CM 1X0	PROPRIO	un	600,0000	R\$ 0,50		R\$ 300,00
14858	ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 17X25CM 1X0	PROPRIO	un	600,0000	R\$ 0,50		R\$ 300,00
14859	ENVELOPE SACO OURO TIMBRADO 22X32CM 1X0	PROPRIO	un	600,0000	R\$ 1,50		R\$ 900,00
31032	ENVELOPE TIMBRADO 200X 280 COM ARTE DA SECRETARIA (UNIDADES / IMPRESSÃO POLICROMIA ÚNICA FACE / COR 4 X 0 / ENVELOPE 90 G)	PROPRIO	un	1600,0000	R\$ 0,90		R\$ 1.440,00
31033	ENVELOPE TIMBRADO 260 X 360 COM ARTE DA SECRETARIA (UNIDADES / IMPRESSÃO POLICROMIA ÚNICA FACE / COR 4 X 0 / ENVELOPE 90 G)	PROPRIO	un	1600,0000	R\$ 1,30		R\$ 2.080,00
25665	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	20,0000	R\$ 13,00		R\$ 260,00
14806	FICHA DE REFERÊNCIA SUS RN - A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	20,0000	R\$ 12,00		R\$ 240,00
25663	FICHA INDIVIDUAL - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	10,0000	R\$ 13,00		R\$ 130,00
14813	FICHA ODONTOLÓGICA - A4, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	5,0000	R\$ 13,00		R\$ 65,00
31052	FLAG (WIND) BANNER PERSONALIZADO: FRENTE E VERSO (TECIDO DUPLA FACE FACE), HASTES E BASE, MODELO PENA, 2 METROS DE ALTURA.	PROPRIO	un	6,0000	R\$ 339,50		R\$ 2.037,00
25658	FOLDER (FECHADO 13X30CM E ABERTO 13CMX64CM) PAPEL COUCHET 90GR FRENTE E VERSO	PROPRIO	un	515,0000	R\$ 1,70		R\$ 875,50
14861	FOLDER (FECHADO 9X21CM E ABERTO A4) PAPEL COUCHÉ 90GR FRENTE E VERSO 4X4	PROPRIO	un	1000,0000	R\$ 0,90		R\$ 900,00
25659	FORMULÁRIO PRINCIPAL DO CADASTRO ÚNICO - CADERNO VERDE COM 35 DE LAUDAS	PROPRIO	un	1000,0000	R\$ 8,00		R\$ 8.000,00
25661	FORMULÁRIO SUPLEMENTAR 1 - VINCULAÇÃO A PROGRAMAS E SERVIÇOS - 02 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 04	PROPRIO	un	1000,0000	R\$ 0,60		R\$ 600,00

Data da emissão: 20/08/2024 10:27:10		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
	LAUDAS.				
25682	GARRAFA TIPO "SQUEEZE" EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO E FLEXÍVEL NA COR BRANCA COM VÁLVULA EM PVC ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA, BICO RESTRITO COM VEDAÇÃO PERFEITA, COM CAPACIDADE DE 300 ML. COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA CORES.	PROPRIO	un	300,0000	R\$ 5,50 R\$ 1.650,00
31035	KIT CRACHÁ INCLUINDO: *CRACHÁ EM MATERIAL PVC, MODELO VERTICAL (EM PÉ), IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDIDA 86X54MM, ESPESURA 0,76MM, SEM TARJA MAGNÉTICA. *PROTECTOR PLÁSTICO TRANSPARENTE (MATERIAL RÍGIDO), FORMATO VERTICAL PARA PROTEGER CRACHÁ NA MEDIDA 86X54MM, ESPESURA 0,76MM, SEM TARJA MAGNÉTICA. IDEAL PARA PROTEGER O CRACHÁ CONTRA RACHADURAS, UMIDADE ETC. *CORDÃO EM TECIDO POLIÉSTER PERSONALIZADO EM COR E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL EM LETRAS NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO X LARGURA: 85 CM (ABERTO) X 12 MM. COM CLIPS PRESILHA TIPO JACARÉ E FIXADOR EM METAL DE PRIMEIRA LINHA (NÃO ENFERRUJA). *A ARTE DO CRACHÁ DEVERÁ SER FEITA PELA EMPRESA CONTRATADA, COMBINADA POSTERIORMENTE COM A CONTRATANTE. EXEMPLOS DE ITENS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CRACHÁ, QUE PODERÃO SER SOLICITADOS: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS; FOTO; NOME; CARGO DE CADA SERVIDOR; E NOME DA SECRETARIA. *ANTES DA CONFECÇÃO DOS CRACHÁS, A ARTE DEVERÁ SER APROVADA.	PROPRIO	un	405,0000	R\$ 7,50 R\$ 3.037,50
31037	OUTDOOR LONA 1,0X5 EM FORMA DE CONCHA, PARA EVENTOS E OBRAS, COM ILHOS, INSTALADA NO LOCAL.	PROPRIO	un	30,0000	R\$ 500,00 R\$ 15.000,00
31040	PANFLETOS PARA CAMPANHAS ESPECÍFICAS UNIDADE (FORMATO F-16 FRENTE / IMPRESSÃO COLORIDA PAPEL COLCHE 115G.) - 10 MODELOS.	PROPRIO	un	1400,0000	R\$ 0,45 R\$ 630,00
31043	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA 44 CM X 33 CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO VERNIZ UV TOTAL - BRILHO OU FOSCO, COM BOLSA COLADA INTERNAMENTE	PROPRIO	un	500,0000	R\$ 2,50 R\$ 1.250,00
31044	PLACA ADESIVA PVC 30 X 40	PROPRIO	un	115,0000	R\$ 28,50 R\$ 3.277,50
29116	PLACA DE HOMENAGEM – em acrílico com corte a laser medindo: (10,0 x 10,5) cm, com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	PROPRIO	un	30,0000	R\$ 24,50 R\$ 735,00
25698	PRONTUÁRIO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) – 28 FOLHAS FRENTE E VERSO OU SEJA, 56 LAUDAS	PROPRIO	un	1000,0000	R\$ 10,50 R\$ 10.500,00
14824	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL BRANCO - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	200,0000	R\$ 6,50 R\$ 1.300,00
14825	RECEITUÁRIO PAPEL JORNAL - 1/2 A4 SÓ FRENTE PAPEL JORNAL, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	100,0000	R\$ 4,50 R\$ 450,00
14827	REQUISICÃO DE EXAME DE LABORATÓRIO - 10X15CM, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	BL	100,0000	R\$ 3,50 R\$ 350,00
31061	SACOLA DE PAPEL KRAFT TAMANHO G (LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL).	PROPRIO	un	150,0000	R\$ 7,00 R\$ 1.050,00
31060	SACOLA DE PAPEL KRAFT TAMANHO M	PROPRIO	un	150,0000	R\$ 5,00 R\$ 750,00

Data: 20/08/2024 10:27:10		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Página: 4 de 7		
Data da emissão: 20/08/2024 10:27:10		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
	(LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL).					
31059	SACOLA DE PAPEL KRAFT TAMANHO P (LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL).	PROPRIO	un	150,0000	R\$ 4,00 R\$ 600,00	
25701	SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – APMC - 1/2 A4, SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS	PROPRIO	BL	50,0000	R\$ 5,50 R\$ 275,00	
25705	TAGS EM FORMATOS DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAIS	PROPRIO	un	250,0000	R\$ 0,80 R\$ 200,00	
25708	TALONÁRIO AZUL – NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (DE COR AZUL) – 20,5 X 9 (01-VIA), PAPEL SUPER BOND AZUL 50G, COM 02 NUMERADORES, BLOCO COM 20 FOLHAS, IMPRESSÃO PRETA	PROPRIO	BL	120,0000	R\$ 3,50 R\$ 420,00	
25710	TALONÁRIO DE OCUPAÇÃO DE SOLO, TAMANHO 08X11 CM EM DUAS VIAS AUTOCOPIATIVAS, COM PICOTE PARA DESTACAMENTO, EM PAPEL OFFSET VIAS NUMERADAS DE 001 A 050, COM TIMBRE OFICIAL E MODELO PADRÃO.	PROPRIO	un	110,0000	R\$ 7,50 R\$ 825,00	
PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 5.305,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
25685	MEDALHAS PERSONALIZADAS EM MATERIAL ACRÍLICO	MARCA PRÓPRIA	un	500,0000	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
29117	PLACA DE HOMENAGEM FORMATO DE TRAPÉZIO – em acrílico com corte a laser medindo 10x15cm com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico medindo 14,5 x 6 cm. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	MARCA PRÓPRIA	un	30,0000	R\$ 31,00	R\$ 930,00
25697	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 2MM COM ADESIVO PERSONALIZADO. MODELOS E ARTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO	MARCA PRÓPRIA	un	125,0000	R\$ 19,00	R\$ 2.375,00

L N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 13.345,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31056	ADESIVO 10CMX10CM-PARA OS RECIPIENTES DE COLETA DE RESÍDUOS PERFUCORTANTES.	PRÓPRIA	un	300,0000	R\$ 2,00	R\$ 600,00
25643	CADERNETA DE VACINA DA GESTANTE, CONFORME MODELO DO MINISTERIO DA SAÚDE	PRÓPRIA	un	500,0000	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
25642	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA, CONFORME MINISTERIO DA SAÚDE	PRÓPRIA	un	500,0000	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
25648	CARTÃO DE VISITAS	PRÓPRIA	un	300,0000	R\$ 0,30	R\$ 90,00
25666	FICHA BOLETIM DE PEQUENA CIRURGIA A4 - SÓ FRENTE, PAPEL SULFITE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PRÓPRIA	BL	10,0000	R\$ 20,50	R\$ 205,00
14820	PANFLETO 1/2 A4 FRENTE E VERSO EM PAPEL COUCHET PESO 90G 4X4	PRÓPRIA	un	2300,0000	R\$ 0,50	R\$ 1.150,00
14821	PANFLETO 9X21CM - FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHET, 90GR 4X4.	PRÓPRIA	un	2000,0000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
31039	PANFLETOS 21 CM X 12 CM PAPEL COUCHÊ COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA DEMANDANTE.	PRÓPRIA	un	1400,0000	R\$ 0,50	R\$ 700,00
25692	PASTA PARA EVENTO, EM PLÁSTICO B.O.	PRÓPRIA	un	400,0000	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00

Data: 20/08/2024 10:27:10		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Página: 5 de 7		
Data da emissão: 20/08/2024 10:27:10		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
	0,20, CRISTAL, PERSONALIZADO					
A NOVA SOLUCAO LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 12.075,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

25641	BONÉ CORES VARIADAS CONFECCIONADO EM BRIM/SARJA, REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR COM FECHAMENTO, EM TAMANHO AJUSTÁVEL, COM SERIGRAFIA (LOGOMARCA) NA PARTE FRONTAL E NA LATERAL.	PRÓPRIA	un	750,0000	R\$ 16,10	R\$ 12.075,00
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA. - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 520,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31041	PAPEL TIMBRADO (UNIDADES / FORMATO A-4 / IMPRESSAO POLICROMIA - FRENTE /COR 4 X 4 / PAPEL OFFSET 90 G).	PRÓPRIA	un	1000,0000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
31042	PAPEL TIMBRADO PAISAGEM (UNIDADES / FORMATO A-4 PAISSAGEM / IMPRESSAO POLICROMIA - FRENTE /COR 4 X 4 / PAPEL OFFSET 90 G)	PRÓPRIA	un	500,0000	R\$ 0,38	R\$ 190,00
GLOBAL INDUSTRIAS, DISTRIBUICAO E EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 31.302,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31034	FAIXA 50X210CM LONA.	MARCA PROPRIA	un	123,0000	R\$ 105,50	R\$ 12.976,50
25656	FAIXA 60X210CM COM LONA E COM ILHOS	MARCA PROPRIA	un	95,0000	R\$ 78,50	R\$ 7.457,50
19227	FAIXA BANNER 2,00X0,80CM EM LONA	MARCA PROPRIA	un	104,0000	R\$ 104,50	R\$ 10.868,00
49.183.141 ALESSANDRO NERY DE ARAUJO - Não Exclusivo				Valor Total:		R\$ 98.128,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31054	ADESIVO 1,00X1,50CM PARA PLACA DO ATERRO CONTROLADO.	COPY GRAFICA	un	2,0000	R\$ 54,50	R\$ 109,00
31053	ADESIVO 100X50CM PARA PLACA DO ATERRO CONTROLADO.	COPY GRAFICA	un	2,0000	R\$ 24,50	R\$ 49,00
31057	ADESIVO 10CMX15CM PARA OS RECIPIENTES DE COLETA DE RESÍDUOS DE ÓLEO DE COZINHA USADO.	COPY GRAFICA	un	20,0000	R\$ 0,50	R\$ 10,00
14883	ADESIVO 10X30CM (CARRO) EM VINIL	COPY GRAFICA	un	8,0000	R\$ 3,50	R\$ 28,00
31055	ADESIVO 20CMX15CM- PARA OS RECIPIENTES DE COLETA DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS.	COPY GRAFICA	un	20,0000	R\$ 1,40	R\$ 28,00
25578	ADESIVO DE COR PARA VEÍCULO MEDINDO 15X35 CM	COPY GRAFICA	un	36,0000	R\$ 2,00	R\$ 72,00
25551	ADESIVO DE VINIL 7X7 FORMATO CIRCUNFERENCIA (TIPO BOTON) DE 7 CM DE DIÂMETRO, COLORIDO PARA USO EM CAMPANHAS.	COPY GRAFICA	un	1350,0000	R\$ 0,50	R\$ 675,00
25627	ADESIVO PERFURADO PARA VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULO	COPY GRAFICA	m²	60,0000	R\$ 12,50	R\$ 750,00
31050	ADESIVO-ENVELOPAGEM DE CARRO	COPY GRAFICA	m²	28,0000	R\$ 200,00	R\$ 5.600,00

Data: 20/08/2024 10:27:10				Página: 6 de 7			
Data da emissão: 20/08/2024 10:27:10	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil					Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
25640	BOLSA CONFECCIONADA EM TNT 17X27 PERSONALIZADA	COPY GRAFICA	un	500,0000	R\$ 1,00	R\$ 500,00	
25644	CANECA ACRÍLICA SUBLIMADA 300 ML	COPY GRAFICA	un	600,0000	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00	
31062	CANECAS DE ACRÍLICO DE 300ML PERSONALIZADA, CANECAS EM ACRÍLICO DE EXCELENTE QUALIDADE MUITO RESISTENTE NÃO DESCARTÁVEL CORES BEM VIVAS, COM PAREDES DE 2MM DE ESPESSURA 45 GRAMAS. FEITAS COM MATÉRIA PRIMA VIRGEM SEM QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO. CORES: BRANCO E TRANSPARENTE. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DEMANDANTE.	COPY GRAFICA	un	100,0000	R\$ 6,00	R\$ 600,00	
25649	CARTAZ - A3 FRENTE EM PAPEL COUCHET PESO 90GR 4X0	COPY GRAFICA	un	200,0000	R\$ 3,00	R\$ 600,00	
14846	CARTAZ 30X40CM FRENTE EM PAPEL COUCHET PESO 90GR 4X0	COPY GRAFICA	un	200,0000	R\$ 3,00	R\$ 600,00	
29100	CHAVEIRO DE ACRÍLICO - no formato retangular e personalização a definir pela secretaria demandante com foto ou imagem colorida a definir 3x4cm e com corrente.	COPY GRAFICA	un	100,0000	R\$ 2,00	R\$ 200,00	
29102	CHAVEIRO PERSONALIZADO CORTE A LASER NO ACRÍLICO - Impressão em 1 lado - Impressão digital e recorte a laser; Material e acabamento de 1ª qualidade, impressão digital em alta definição Resinado. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 2,8 cm X 2,8 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 7,2 cm x 3,6 cm.	COPY GRAFICA	un	100,0000	R\$ 0,50	R\$ 50,00	
25650	CHAVEIROS VARIADOS EM MATERIAL ACRÍLICO COM ARTE IMPRESSA	COPY GRAFICA	un	750,0000	R\$ 2,00	R\$ 1.500,00	
25652	COPO LONG DRINK SUBLIMADA 350 ML	COPY GRAFICA	un	600,0000	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00	
14795	FAIXA 50X300CM LONA	COPY GRAFICA	un	115,0000	R\$ 14,00	R\$ 1.610,00	
31038	OUTDOOR LONA 10X5 EM FORMA DE CONCHA, PARA EVENTOS E OBRAS, COM ILHOS, INSTALADA NO LOCAL	COPY GRAFICA	un	25,0000	R\$ 999,00	R\$ 24.975,00	
31058	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIO 1,5 X 50 CM	COPY GRAFICA	un	4,0000	R\$ 198,00	R\$ 792,00	
25694	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIO 2,0 X 70 CM	COPY GRAFICA	un	14,0000	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00	
31045	SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM VINIL - resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. O serviço contempla se necessário, a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem. Confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada.	COPY GRAFICA	m²	135,0000	R\$ 200,00	R\$ 27.000,00	
25706	TROFÉU DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO CRISTAL, COM RECORTE A LASER E GRAVAÇÃO PERSONALIZADO	COPY GRAFICA	un	400,0000	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 20 de agosto de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:28726917

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, lei 14.133/2021. Fornecedores:

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDACPF/CNPJ: 51.659.136/0001-49 estabelecido(a) à Rua LAGUNENSES 101 BLOCO D APT 101 NOSSA SENHORA DAS GRACAS - CANOAS-RS, saiu vencedora no itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	FERRO ELÉTRICO A VAPOR, COM SPRAY, LIMPEZA AUTOMÁTICA, AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR, CABO ANATÔMICO, DUPLO VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, COR: BRANCO, VOLTAGEM: 81 VOLT, POTÊNCIA: 1.200 WATTS, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO.	AGRATTO	un	2,0000	R\$ 94,0000	R\$ 188,00
2	PALLET EM PLÁSTICO 1000X120X150MM Descrição: Dimensão: Altura: 150 mm; Largura: 1000 mm; Capacidade: Estática: 3000 Kg; Dinâmica: 1200 Kg.	LAR PLÁSTICOS	un	25,0000	R\$ 269,0000	R\$ 6.725,00
Valor total						R\$ 6.913,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa:

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

P/ Fornecedores.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:22E8A745

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 73/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 73/2024

PREGÃO ELETRONICO 59/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Top Pecas Vidro Centro Automotivo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.303.897/0001-28, estabelecida a Rua Av Coronel Martiniano, n.º 1975, Penedo, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Oficina (conserto/manutenção de veículos), para os veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos e conveniados (atuais e futuros).

Do preço total: R\$ 45.725,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL.	N/C	h	0	65,00	R\$ 59,00	R\$ 3.835,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL.	N/C	h	0	152,00	R\$ 59,00	R\$ 8.968,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL.	N/C	h	0	100,00	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A GASOLINA E ETANOL.	N/C	h	0	458,00	R\$ 59,00	R\$ 27.022,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
518	03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
689	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
427	02.014.17.511.0015.1011.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO MUNICIPIO * IMPLANTAR ESGOTAMENTO SANITARIO NAS COM. RURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
336	02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO PREDIOS PUBLICOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 16/08/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 16 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JOÃO BATISTA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F3C64136

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a solicitação da empresa vencedora do pregão eletrônico 20/2024, ata de registro de preços 87/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a ata de registro de preços 87/2024, celebrada com a Empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, com base no item 5.9.2 da ata de registro de preços;

Art. 2º CONVOCAR para assumir o contrato os próximos colocados no processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico 20/2024, as empresas:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
2	12133	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	Ampola	400,00
6	12170	GLICOSE A 5% SISTEMA FECHADO DE 500ML	Ampola	2.000,00
9	15096	ENOXAPARINA SODICA 20MG INJ	Ampola	100,00
13	24443	BENZILPENICILINA 600.00 UI, PO P SUSPENSÃO INJETAVEL	Ampola	600,00
14	25458	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 80 MG ESTOJO ESTÉRIL, 4 ML	Ampola	100,00
28	27464	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	Ampola	600,00
42	27484	CLORAFENICOL 1G IV	Ampola	200,00
46	27488	CLORETO DE SUXAMETÔNIO ANIDRO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG	Ampola	100,00
52	27501	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML INJ 1ML	Ampola	200,00
54	27503	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ 2 ML	Ampola	1.000,00
55	27504	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG/ 4 ML	Ampola	1.000,00
57	27509	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG (HALOPERIDOL 50 MG/ML) 1 ML	Ampola	100,00
65	27519	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG INJ	Ampola	100,00
70	27525	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, 1 ML	Ampola	100,00
73	27530	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, 10ML	Unidade	400,00
81	27542	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG/ 2 ML	Ampola	100,00
97	31138	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML, 5ML.	Ampola	100,00

Código	Vencedor atual	Novo vencedor
12133	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, MARCA: SANTISA, VALOR: R\$ 0,93	LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 53.000.455/0001-73, MARCA: UNIÃO QUIMICA, VALOR: 1,24
12170	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, MARCA: ISOFARMA, VALOR: R\$ 0,81	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 42.591738/0001-10, MARCA HALEX ISTAR, VALOR: R\$ 5,99
15096	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, MARCA: UNIÃO QUIMICA, VALOR: R\$ 3,90	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 42.591738/0001-10, MARCA MYLAN, VALOR: R\$ 21,99
24443	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, MARCA: HIPOLABOR, VALOR: R\$ 6,05	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 42.591738/0001-10, MARCA TEUTO, VALOR: R\$ 6,26
25458	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, MARCA: HIPOLABOR, VALOR: R\$ 2,93	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 42.591738/0001-10, MARCA HYPOFARMA, VALOR: R\$ 3,44
27464	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, MARCA: ISOFARMA, VALOR: R\$ 1,46	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 42.591738/0001-10, MARCA HIPOLABOR, VALOR: R\$ 3,44
27484	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, MARCA: ISOFARMA, VALOR: R\$ 1,46	SEM FORNECEDOR
27488	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, MARCA: HIPOLABOR, VALOR: R\$ 2,34	LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 53.000.455/0001-73, MARCA: BLAU, VALOR: 29,49
27501	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, MARCA: HIPOLABOR, VALOR: R\$ 2,20	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 23.706.033/0001-57, MARCA CRISTALIA, VALOR: 2,59
27503	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, MARCA: EQUIPLEX, VALOR: R\$ 0,81	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 42.591738/0001-10, MARCA UNIAO QUIMICA, VALOR: R\$ 1,51
27504	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, MARCA: ISOFARMA,	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 42.591738/0001-10, MARCA HYPOFARMA, VALOR: R\$ 1,58

	VALOR: R\$ 0,86	
27509	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, MARCA: UNIAO QUIMICA, VALOR: R\$ 3,74	LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 53.000.455/0001-73, MARCA: UNIAO QUIMICA, VALOR: 7,21
27519	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, MARCA: FARMACE, VALOR: R\$ 2,15	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.591738/0001-10, MARCA: BLAU, VALOR: R\$ 21,90
27525	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, MARCA: ISOFARMA, VALOR: R\$ 1,95	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.591738/0001-10, MARCA UNIAO QUIMICA, VALOR: R\$ 8,39
27530	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, MARCA: ISOFARMA, VALOR: R\$ 0,85	LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 53.000.455/0001-73, MARCA: HALEX ISTAR, VALOR: 2,88
27542	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, MARCA: BLAU VALOR: R\$ 10,66	MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 23.706.033/0001-57, MARCA UNIAO QUIMICA, VALOR: 24,93
31138	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, MARCA: EQUIPLEX, VALOR: R\$ 0,42	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.591738/0001-10, MARCA CRISTALIA, VALOR: R\$ 23,00

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de agosto de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2E2AE66C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 764, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA Nº 764, DE 20 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.223.673,30 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de agosto de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.223.673,30
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.223.673,30
	2016	Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental			1.200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.200.000,00
	2021	Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola			23.673,30
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	23.673,30
Anexo II (Redução)					1.223.673,30
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					1.223.673,30
	2021	Manutenção das Atividades do Fundeb - Pré Escola			1.223.673,30
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.223.673,30

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DAB5B7FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 762, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 762, DE 19 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 9.938,74 (nove mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.938,74
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	2033	Manutenção e Conservação das Praças Públicas			9.938,74
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.938,74
Anexo II (Redução)					9.938,74
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos			9.938,74
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.938,74

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C183337C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 757, DE 19 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					94.000,00
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					
	2160	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			94.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	47.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	47.000,00
Anexo II (Redução)					94.000,00
02.035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					
	2160	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar			94.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:41FC66C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 763, DE 19 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20.350,00 (vinte mil, trezentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de agosto de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.350,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.350,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			6.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.850,00
	2050	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			13.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	13.500,00
Anexo II (Redução)					20.350,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.350,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2050	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica			14.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	12.850,00
	2054	Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família			3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 1B99A346

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4389, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 4389, DE 20 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 259.901,92, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 259.901,92 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de agosto de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					259.901,92
02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. A QUICULT. E PESCA					259.901,92
	1020	Limpeza, Dragagem e Desassoreamento de Rios			259.901,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	259.901,92

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 9D29FD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 026/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 26/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0030427 - MÁQUINA/EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA ROTATIVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1,50 DE LARGURA DE CORTE, NÚMERO DE NAVALHAS 02 COM 59 CV. A MÁQUINA/EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN. LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 61.963,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (49.461.961/0001-92)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 12:05:57 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	HARPIA PLUS II	MFW MÁQUINAS	1	56.300,00
Item: 0002 - 0030428 - MÁQUINA/EQUIPAMENTO TIPO ENSILADEIRA COLETADORA PRODUÇÃO DE ATÉ 35T/N, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 65 A 95 CV, NR FACAS NO ROTOR DE 12, OPÇÕES DE CORTE DE 2 A 36 MM, ACIONAMENTO DA BICA HIDRÁULICO TOTAL, SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS DE SÉRIE. A MÁQUINA/EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN. LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 53.686,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME (03.138.598/0001-78)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 12:05:57 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + COM. HIDR. TO	CREMASCO/CAPRI INDUSTRIA COMERCIO DE	1	32.000,00
Item: 0003 - 0030429 - MÁQUINA/EQUIPAMENTO TIPO CAÇAMBA/CARRETA BASCULANTE (REBOCADA A TRATOR), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 9 METROS CÚBICOS. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE CARGA SEM ABERTURA LATERAL E FORMATO CÔNICO NO SENTIDO VERTICAL, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM DIMENSÕES DE 3MM DE ESPESSURA, 3,6 METROS DE COMPRIMENTO, 1,2 METROS DE ALTURA E 2,1 METROS DE LARGURA CHASSIS SUPERIOR (DA CAÇAMBA) EM PERFIL U COM DIMENSÕES DE 3MM DE ESPESSURA, 200 MM DE ALTURA E 70 MM DE ABA, CHASSIS INFERIOR (DO RODADO) EM PERFIL U COM DIMENSÕES DE 4,75 MM DE ESPESSURA, 250 MM DE ALTURA E 70 MM DE ABA, SISTEMA HIDRÁULICO COM PISTÃO DE 3 ESTÁGIOS E MANGUEIRA HIDRÁULICA PARA ACOPLAR AI TRATOR, ESCADA DE ACESSO FIXADA A CAÇAMBA, TAMPA TRASEIRA BASCULANTE COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE EIXOS TRASEIRO COM RODADO COM PNEUS NOVOS MODELO 750/16 10 LONAS, CUBOS EM AÇO NODULAR COM 2 ROLAMENTOS CAPA-CONE E 6 PRISIONEIRO PARA FIXAÇÃO DAS RODAS, PESO APROXIMADO 1.400KG. A MÁQUINA/EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN. LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 60.333,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PUMA COMERCIAL EIRELI (23.655.349/0001-67)	Adjudicado em: 19/08/2024 - 12:05:57 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BUDNY	CCB7000	1	29.900,00

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Roberto Batista de Medeiros

Código Identificador: 12E6203C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 026/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - 26/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - 0030427 - MÁQUINA/EQUIPAMENTO TIPO ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA ROTATIVA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1,50 DE LARGURA DE CORTE, NÚMERO DE NAVALHAS 02 COM 59 CV. A MÁQUINA/EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN. LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000. - HARPIA PLUS II - Valor Referência: 61.963,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	HARPIA PLUS II	1 Unidade	56.300,00	56.300,00	Homologado em 19/08/2024 12:06:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0002 - 0030428 - MÁQUINA/EQUIPAMENTO TIPO ENSILADEIRA COLETADORA PRODUÇÃO DE ATÉ 35T/N, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 65 A 95 CV, NR FACAS NO ROTOR DE 12, OPÇÕES DE CORTE DE 2 A 36 MM, ACIONAMENTO DA BICA HIDRÁULICO TOTAL, SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS DE SÉRIE. A MÁQUINA/EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN. LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000. - CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + COM. HIDR. TO - Valor Referência: 53.686,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME	CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + COM. HIDR. TO	1 Unidade	32.000,00	32.000,00	Homologado em 19/08/2024 12:06:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0003 - 0030429 - MÁQUINA/EQUIPAMENTO TIPO CAÇAMBA/CARRETA BASCULANTE (REBOCADA A TRATOR), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 9 METROS CÚBICOS. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE CARGA SEM ABERTURA LATERAL E FORMATO CÔNICO NO SENTIDO VERTICAL, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM DIMENSÕES DE 3MM DE ESPESSURA, 3,6 METROS DE COMPRIMENTO, 1,2 METROS DE ALTURA E 2,1 METROS DE LARGURA CHASSIS SUPERIOR (DA CAÇAMBA) EM PERFIL U COM DIMENSÕES DE 3MM DE ESPESSURA, 200 MM DE ALTURA E 70 MM DE ABA, CHASSIS INFERIOR (DO RODADO) EM PERFIL U COM DIMENSÕES DE 4,75 MM DE ESPESSURA, 250 MM DE ALTURA E 70 MM DE ABA, SISTEMA HIDRÁULICO COM PISTÃO DE 3 ESTÁGIOS E MANGUEIRA HIDRÁULICA PARA ACOPLAR AI TRATOR, ESCADA DE ACESSO FIXADA A CAÇAMBA, TAMPA TRASEIRA BASCULANTE COM DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO, SISTEMA DE EIXOS TRASEIRO COM RODADO COM PNEUS NOVOS MODELO 750/16 10 LONAS, CUBOS EM AÇO NODULAR COM 2 ROLAMENTOS CAPA-CONE E 6 PRISIONEIRO PARA FIXAÇÃO DAS RODAS, PESO APROXIMADO 1.400KG. A MÁQUINA/EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM NOME DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN. LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta, CEP: 59375-000. - BUDNY - Valor Referência: 60.333,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PUMA COMERCIAL EIRELI	BUDNY	1 Unidade	29.900,00	29.900,00	Homologado em 19/08/2024 12:06:04 Por: Joaquim Jose de Medeiros	

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Roberto Batista de Medeiros

Código Identificador: 338BCC33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/047-001

DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/047-001

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Francisco Neri de Oliveira, e de outro lado, a empresa 50.938.086 ERANILTON PINHEIRO DA SILVA - CNPJ: 50.938.086/0001-76, com sede na Rua: Maria Anita Da Silva, S/N, Centro, Doutor Severiano/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Eranilton Pinheiro Da Silva, portador do CPF nº 014.422.143-84, celebram a presente Ata de Registro de

Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 047/2024, do tipo “Menor preço”, referente a contratação de empresa especializada em soluções gráficas, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em soluções gráficas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

50.938.086 ERANILTON PINHEIRO DA SILVA - CNPJ: 50.938.086/0001-76

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2678 - Aplicação de Película Insufilm em veículos auto motores	M2	8	50,00	400,00
2	2680 - Aplicação de Película Insufilm em janelas e portas.	M2	35	50,00	1.750,00
3	6397 - Aplicação de adesivos em veículos automotores	M2	12	50,00	600,00
4	6398 - Aplicação de adesivos em moveis e eletrodomésticos	M2	12	120,00	1.440,00
5	6399 - Impressão em grande formato com material de lona (280g, 340g, 440g)	M2	50	80,00	4.000,00
6	6400 - Impressão em grande formato confeccionado em papel 1,30 Metros largura	UND	43	50,00	2.150,00
7	6401 - Impressão em grande formato confeccionado em Adesivo vinílico	M2	50	50,00	2.500,00
8	6402 - Confeção de banner em lona com acabamento em madeira	M2	12	80,00	960,00
9	6404 - Confeção de placas em metalon e lona impressa	M2	10	130,00	1.300,00
10	6405 - Confeção ACM com iluminação, em PVC Expandido e em adesivo recorte eletrônico	M2	6	900,00	5.400,00
11	6406 - Confeção placas sinalização em chapa galvanizada e adesivo laminado	M2	40	170,00	6.800,00
12	6407 - Confeção placa PVC e adesivo para sinalização interna	M2	40	120,00	4.800,00
13	6408 - Confeção placa em acrílico para sinalização	M2	35	230,00	8.050,00
14	6409 - Produção de toldos em estrutura metálica e lona	M2	3	290,00	870,00
15	6410 - Produção de toldos em estrutura fixa	M2	3	230,00	690,00
16	6411 - Produção de toldos em estrutura tipo cortina com redutor de força para subir e descer	M2	3	290,00	870,00
17	6412 - Produção de toldos em estrutura tipo tenda com braços articulado para subir e descer	M2	3	300,00	900,00
Total Geral:					43.480,00

Totalizando o valor de R\$ 43.480,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos/serviços, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação do serviço deverá iniciar no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 20 de agosto de 2024.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor:

50.938.086 ERANILTON PINHEIRO DA SILVA

CNPJ: 50.938.086/0001-76

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:72EAF384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 090801

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/2024

Após minuciosa análise dos resultados da Dispensa Eletrônica nº090801/2024, e seguindo a Nota Técnica apresentada pelo Agente de Contratação, o(a) Sr(a). ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal) da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO, procede à adjudicação. Este processo foi meticulosamente conduzido em conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de transparência e competitividade por meio da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial.

Além disso, o processo seguiu o rito estabelecido no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que requer que o processo de contratação direta seja instruído com os documentos necessários para a formalização da demanda, a justificativa da escolha do fornecedor, e a análise de compatibilidade dos preços com o mercado. Com base nesses critérios **ADJUDICO** ao(s) fornecedor(es) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro, resultado da adjudicação.

A Nota Técnica detalha e justifica a escolha baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e conformidade com as diretrizes governamentais. Este documento assegura que o procedimento foi transparente, que as propostas foram analisadas de forma equitativa e que a oferta mais vantajosa foi escolhida, refletindo o melhor interesse público em termos de valor e adequação às necessidades operacionais e estratégicas.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

54.712.416/0001-61 - AMAZILLE SILAYNE DA SILVA NUNES DE QUEIROS LTDA							
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ISOSOURCE 1.5 1L	NESTLÉ	600.0	UND	61,82	57,60	34.560,00
2	NUTRO PREMIUM SOY 800G	NUTRO	20.0	UND	123,53	117,00	2.340,00
3	ESPESSANTEBNUTRILIS 300G	DANONE	20.0	UND	96,72	92,70	1.854,00
4	IMPACT 200ML NESTLÉ	NESTLÉ	234.0	UND	32,22	30,60	7.160,40
5	ISOSOURCE SOYA 1.2 1 L NESTLÉ	NESTLÉ	210.0	UND	41,30	39,00	8.190,00
Total.....R\$ 54.104,40							

Adjudicado para AMAZILLE SILAYNE DA SILVA NUNES DE QUEIROS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 54.712.416/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 54.104,40 (cinquenta e quatro mil, cento e quatro reais e quarenta centavos), em 16/08/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:ADD28C03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 090801**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08080001/2024**

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal do(a) Fundo Municipal de Saúde de Encanto, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 090801/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:				54.712.416/0001-61 - AMAZILLE SILAYNE DA SILVA NUNES DE QUEIROS LTDA			
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ISOSOURCE 1.5 1L	NESTLÉ	600.0	UND	61,82	57,60	34.560,00
2	NUTRO PREMIUM SOY 800G	NUTRO	20.0	UND	123,53	117,00	2.340,00
3	ESPESSANTEBNUTRILIS 300G	DANONE	20.0	UND	96,72	92,70	1.854,00

4	IMPACT 200ML NESTLÉ	NESTLÉ	234.0	UND	32,22	30,60	7.160,40
5	ISOSOURCE SOYA 1.2 1 L NESTLÉ	NESTLÉ	210.0	UND	41,30	39,00	8.190,00
Total.....R\$ 54.104,40							
Homologado para AMAZILLE SILAYNE DA SILVA NUNES DE QUEIROS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 54.712.416/0001-61, pelo melhor valor de R\$ 54.104,40 (cinquenta e quatro mil, cento e quatro reais e quarenta centavos), em 16/08/2024.							

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:2EB063B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 21 JULHO**

RUA EMPRESARIO MANOEL THEODORO FREIRE, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -
DECRETO Nº 21, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.765.795,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.765.795,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente na data do dia 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN

RUA EMPRESARIO MANOEL THEODORO FREIRE, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.765.795,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					200.700,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				130.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO				70.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	70.000,00
04 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					100.000,00
	2013 MANT. DAS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS				100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17540000	0001	100.000,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					70.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					148.200,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				30.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.200,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				97.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	57.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER				21.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	21.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					30.275,00
	2042 MANUTENÇÃO DA SEC.DE OBRAS				30.275,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.275,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.049.620,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				210.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				829.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	434.700,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	149.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	40.000,00
	2087 MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL				9.920,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.920,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					50.000,00
	2076 PROGRAMA AUXILIO SOCIAL E BENEFICIOS EVENTUAIS				50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					75.000,00
	2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.000,00
14 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					19.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS					23.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					1.765.795,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					543.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				543.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	543.000,00
07 .002 FUNDEB					103.575,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				18.100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	16.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	2.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 30%				85.475,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	19.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	7.575,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	58.900,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					99.800,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				99.800,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	99.800,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					14.920,00
	2066 SERV.DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS AO IDOSO				9.920,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	9.920,00
	2091 MANUT. DO CRAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					1.004.500,00
	1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.				78.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	78.000,00
	1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS				57.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	57.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	4.000,00
	2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				7.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.400,00
	1052 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	4.500,00
	1056 Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município				581.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	581.100,00
	1057 Construção de reservatório de água para abastecimento do município				131.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	131.000,00
	1059 Construção de Galpão industrial para fomento do desenvolvimento econômico				140.000,00

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:3874F37E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 18/2024**, publicada no **30/07/2024**, processo administrativo n.º **25060001/2024**. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para eventual contratação de empresas para aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários para escritórios e outros materiais permanentes, para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para o atual exercício financeiro, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação n.º 18/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA						
CNPJ: 44.460.306/0001-04						
Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 0 QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290						
Representante: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0006368 - CONJUNTO DE MESA 150 X 75 CM COM 6 CADEIRAS GRANITO PRETO, com as seguintes configurações, iguais, equivalentes ou de melhor qualidade: Formato da Mesa: Retangular; Material da Estrutura da Mesa: Aço Carbono; Material do tampo: Granito; Quantidade da Cadeira: 6 cadeiras; Material da Estrutura das Cadeiras: Aço com acabamento em pintura Epóxi; Revestimento do tecido das cadeiras: Corrido	MARCA PROPRIA	Unidade	2,00	1.100,000	2.200,00
14	0005073 - Mesa de canto para escritório em L – Mesa para Escritório tipo “L” com gaveteiro, medindo – Mesa principal 1,50x0,60 aprox., mesa lateral 0,90x0,45 aprox. tampo confeccionado em MDP de 40mm, pés reguladores, gaveteiro com 03 gavetas, cor: Carvalho.	MARCA PROPRIA	Unidade	8,00	750,000	6.000,00
15	0006370 - CADEIRA FIXA, TIPO LONGARINA: Com 03 (três) lugares, sem apoio braço; Espaldar (encosto) Médio na cor preta, em estrutura plástica injetada em polipropileno bordas arredondadas, fixado no suporte do encosto. Assentos em estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero em formato anatômico com bordas arredondadas e borda frontal em declive, fixado por meio de parafusos. Suporte dos assentos em tubo de aço industrial, com barramentos duplos; Pés com sapatas reguláveis; Pintura eletrostática epóxi pó na cor preta; carga suportada de 120 kg. MEDIDAS: Alt. do encosto: 260 mm. Larg.do encosto: 460 mm. Profun. do assento: 400 mm. Larg.do Assento: 460 mm. Alt. do assento em relação ao piso: 420 mm. Larg. total entre 165 e 170 cm. (Limite de Tolerância de 5% para menor).	MARCA PROPRIA	Unidade	2,00	390,000	780,00
16	0006371 - MESA REUNIAO RETANGULAR, MATERIAL MADEIRA MDF, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1.10 M, ALTURA 0,75 M, COR MARFIM, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO ESTRUTURA TUBO AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO 25 MM, COR ESTRUTURA CINZA	MARCA PROPRIA	Unidade	2,00	699,000	1.398,00
17	0006372 - Armário para Escritório semi aberto, com 02 Portas, Chaves, Armário com tampo de 25mm, com acabamentos em fita abs 1mm. Com 02 portas e gabinete em MDP 15mm tendo 1 prateleira fixa e 2 reguláveis, Alt. 1,60, Larg. 80,0, Prof.42 e pés. Nas cores bege ou cinza.	MARCA PROPRIA	Unidade	3,00	700,000	2.100,00
21	0005079 - Conjunto Mesa De Jantar, medidas mínima de 2,00m,90x74, Com e 4 pés reforçados, 06 Cadeiras em madeira ripadas em estruturas reforçadas, em madeira de Lei Maciça em tamanhos padrões.	MARCA PROPRIA	Unidade	2,00	2.750,000	5.500,00
22	0004802 - CADEIRA DIRETOR/ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO. MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTOE ENCOSTO COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTADO, TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR AZUL. TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RODÍZIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA. COR ESTRUTURA PRETA, PÉS COM RODINHAS PARA FACIL LOCOMOÇÃO, DIMENSÕES ASSENTO 48 X 47 CM. DIMENSÕES ENCOSTO 42 X 63 CM	MARCA PROPRIA	Unidade	12,00	499,990	5.999,88
30	0004786 - MESA TIPO BIRO P/ SECRETARIA 1,20M X 0,60M: Mesa escritório, material estrutura: madeira aglomerada, mdf, material tampo: madeira aglomerada, mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, quantidade gavetas: 2 un, largura: 1,20 m, profundidade: 0,60 m, altura: 0,75 m, padrão acabamento tampo: bordas arredondadas, acabamento estrutura: laminado melamínico, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: puxadores e tranca simultâneas, cor madeira(marron).	MARCA PROPRIA	Unidade	4,00	280,000	1.120,00
31	0006359 - Cadeira Estofada na cor bege, encosto e acento em espuma D-20, alt. 94x46 cm aprox.. estrutura em Madeira Maciça. Garantia de fabricação	MARCA PROPRIA	Unidade	12,00	400,000	4.800,00
33	0006378 - Mesa Redonda para trabalho com 4 cadeiras Tampo - Redondo com 1,20 m de diâmetro e 76 cm de altura em compensado de 20 mm com acabamento em PVC e revestido em fórmica brilho. Estrutura - em tubo 20 x 20 mm para fixação do tampo aos pés. Pés em tubo 30 x 30 mm em forma reta medindo no máximo 900 mm com ponteiros de acabamento no mesmo design dos pés com marca do fabricante em alto relevo. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema eletrostático epóxi pó. Cadeira. Cadeira fixa com estrutura em S contínuo, tubo 1 ¼. Estofada em espuma injetada, com 60 mm de espessura, revestimento em tecido ou couro.	MARCA PROPRIA	Unidade	1,00	1.050,000	1.050,00
37	0005118 - Mesa de Jantar com 10 Cadeiras, de Madeira Maciça - Dimensões da mesa: Largura 2,50 m; Altura 82 cm; Comprimento 88 cm. Dimensões da Cadeira: Largura 41,3cm; Comprimento 38,5 cm; Altura 105 cm. 100% madeira maciça	MARCA PROPRIA	Unidade	1,00	2.800,000	2.800,00

R\$ 33.747,88 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 30 de julho de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

055.622.814-65

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:8D9048E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Aos **31 de Julho de 2024**, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 130/2022 de 04 de maio de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.279.552/0001-01** sede na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindade, SN, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste PR, CEP: 85933-000, neste ato representada por o Sr. Maicon Uilians Backes, Brasileiro, portador de RG nº 7593410-6 SSP/RN e CPF nº 040.825.149-29, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **008/2024-SRP**, homologado em 29 de Julho de 2024, com publicação realizada em 30 de Julho de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3338, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico,

resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)** conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
5	ATENOLOL 100 mg	PRATI	3000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 390,00
11	CARBAMAZEPINA 20 mg/mL	HIPOLABOR	100	FR	R\$ 8,00	R\$ 800,00
21	CLORETO DE SÁ-DIO 20% 10ML	FARMACE	200	AMP	R\$ 0,58	R\$ 116,00
25	DIAZEPAM 5 mg	SANTISA	3000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 150,00
26	DIAZEPAM 10 mg	SANTISA	36000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00
28	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 mg/mL	HYPOFARMA	300	AMP	R\$ 5,56	R\$ 1.668,00
39	GLICEROL 72 mg	GLOBO	300	SUP	R\$ 0,82	R\$ 246,00
55	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg	MERCK	2000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 500,00
56	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg	MERCK	2000	CPR	R\$ 0,28	R\$ 560,00
57	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mcg	MERCK	2000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 480,00
71	NORETISTERONA 0,35 mg	BIOLAB	500	CPR	R\$ 0,21	R\$ 105,00
86	VARFARINA SÓDICA 5 mg	MELORA	5000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 800,00
102	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	MAYBEN	1200	FR	R\$ 4,61	R\$ 5.532,00
112	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	8000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 400,00
114	SINVASTATINA 40MG	CIMED	24000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
118	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	CIMED	6000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
119	BROMEXINA XAROPE	GLOBO	500	FR	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
121	BROMOPRIDA 10MG	PRATI	2000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 480,00
124	CAPTAPRIL 50MG	PRATI	6000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 420,00
127	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	2000	CPR	R\$ 0,31	R\$ 620,00
129	CLORTALIDONA 50MG	VITAMEDIC	2000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 320,00
133	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML	CIMED	800	FR	R\$ 2,77	R\$ 2.216,00
136	DOMPERIDONA 10MG	CIMED	2000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 80,00
137	FLUNARIZINA 10MG	VITAMEDIC	2000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 200,00
144	LAMOTRIGINA 25MG	UNICHEM	3000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 390,00
145	LAMOTRIGINA 100MG	UNICHEM	3000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 600,00
155	PANTOPRAZOL 20MG	CIMED	8000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
158	POLIVITAMINAS GOTAS 20ML	NATUBRAS	500	FR	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
160	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO	2000	CPR	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
161	SUSTRATE 10MG	MELORA	3000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
165	SIMETICONA 40MG	PHARMASCIENCE	2000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 200,00
166	VASTAREL MR 35MG	EUROFARMA	12000	CPR	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
174	CITALOPRAM 20MG	PRATI	4000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 520,00
176	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	5000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 350,00
191	SERTRALINA 100MG	GLOBO	3000	CPR	R\$ 0,30	R\$ 900,00
204	PREGABALINA 50MG	GLOBO	1000	CPR	R\$ 0,26	R\$ 260,00
205	PREGABALINA 100MG	APSEN	1000	CPR	R\$ 4,22	R\$ 4.220,00
208	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	MOMENTA	1000	CPR	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
212	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	NATUBRAS	1200	FR	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
219	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	CIMED	24000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 960,00
220	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	CIMED	24000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 54.150,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja fora do estado do Rio Grande do Norte deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compras, afim de evitar falta de medicamentos dentro da unidade de saúde do município, dentro do prazo estipulado a empresa vencedora deverá enviar algum comprovante informando o envio dos medicamentos no email secretariasaudefp@outlook.com

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor de compras do município.

A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar o produto, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

III Substituir qualquer produto que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 20 (vinte) dias para os produtos solicitados, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

11.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.7 Deverá obedecer à legislação e normas técnicas em vigor, bem como as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2024 e a proposta da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ: **25.279.552/0001-01** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 31 de Julho de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
MAICON ULIANS BACKES
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:05627A9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 41/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 41/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 157.306,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 157.306,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e seis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 23	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 26	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	700,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 239	02.007.27.813.0021.2008.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.600,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	44.600,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 260	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.063,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	2.063,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 292	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.30.1.704.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	50.000,00
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 309	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000	2.543,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	52.543,00
	Sub-Total:	
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 335	02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	7.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	7.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 373	02.011.18.541.0030.1069.3.3.71.70.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	15.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 435	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.30.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
Cód. red.: 507	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	31.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	1.280,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.120,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	4.400,00
Total Parcial Suplementado:		157.306,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 56	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.37.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	19.606,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	19.606,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 308	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.37.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	128.720,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	128.720,00
Orgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 412	03.001.10.301.0014.2036.3.1.90.13.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	8.980,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	8.980,00
Total Parcial Reduzido:		157.306,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 8 de julho de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF: 019.457.454-79
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8C4B6C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0146/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
	154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 14.600,00
	474 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 7.000,00
Total da Ação:			R\$ 21.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 21.600,00

Valor total Suplementado: R\$ 21.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/08/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D9B1EC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0147/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.340,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 14.340,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s). **ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$6.922,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
		95 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 4.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.000,00
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
		105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002 R\$ 10.340,00
Total da Ação:			R\$ 10.340,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 14.340,00

Valor total Suplementado: R\$ 14.340,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 14.340,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
1.62 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE			
		631 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002 R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA			
		640 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002 R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
2.127 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (ABS)			
		636 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 7.000,00
Total da Ação:			R\$ 7.000,00
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
		650 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 1.340,00
Total da Ação:			R\$ 1.340,00
2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
		357 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002 R\$ 1.000,00
		359 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002 R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
		651 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002 R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 14.340,00

Valor total da Anulação: R\$ 14.340,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/08/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3E3B0FA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência social, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: **“Aquisição de artigos esportivos e/ou lúcidos para atender as necessidades da Associação de Pai e Amigos Excepcionais (APAE).”** O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semthasjs@gmail.com

OBJETO: Aquisição de artigos esportivos e/ou lúcidos para atender as necessidades da Associação de Pai e Amigos Excepcionais (APAE).

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

57	0040110 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P	CRAL	Unidade	10000,00	0,860	8.600,00
58	0040111 - ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	Unidade	200,00	11,950	2.390,00
59	0040112 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL	PREMIUM	Unidade	50,00	12,860	643,00
74	0040128 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000mL	FORTSAN	Litro	500,00	3,520	1.760,00
75	0040129 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000mL	FORTSAN	Litro	140,00	4,080	571,20
76	0052013 - INALADOR NEBULIZADOR. MOTOR DE 1/30 HP, COMPRESSÃO MÁXIMA DE 40 LIBRAS, VÃO DE AR LIVRE DE 15 LITROS/MIN.; VAZÃO DE AR COM O NEBULIZADOR DE 7,5 LITROS/MIN. ACESSÓRIOS: EXTENSÃO E COPO; UMA MÁSCARA ADULTO, UMA MÁSCARA INFANTIL E MALETA P/ TRANSPORTE. 220 V	DELLAMED	Unidade	40,00	77,060	3.082,40
77	0040131 - JALECO DESCARTÁVEL	BELIFE	Unidade	8000,00	1,110	8.880,00
83	0040138 - LANCETAS CX C/50 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	Caixa	2500,00	3,000	7.500,00
86	0040141 - LUVAS CIRURGICA Nº 6,5 CX. C/200UNIDADES	MEDIX	Caixa	200,00	120,000	24.000,00
87	0040142 - LUVAS CIRURGICA Nº 7,0 CX. C/200UNIDADES	MEDIX	Caixa	900,00	120,000	108.000,00
88	0052016 - LUVAS CIRURGICA Nº 7,5 CX. C/200UNIDADES	MEDIX	Caixa	1000,00	120,000	120.000,00
89	0052017 - LUVAS CIRURGICA Nº 8,0 CX. C/200UNIDADES	MEDIX	Caixa	700,00	120,000	84.000,00
95	0040148 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "PP" CX. C/100 UNIDADES	MEDICAL SYSTEM	Caixa	1500,00	15,900	23.850,00
97	0052018 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA C/ COM ELÁSTICO PCT. C/50 UNID	PREVEMAX	Caixa	5000,00	4,000	20.000,00
98	0052019 - MÁSCARA N95 PARA ISOLAMENTO PCT. C/ 50	KASMED	Pacote	3000,00	40,100	120.300,00
99	0049474 - OTOSCOPIO 2,5V	MD	Unidade	10,00	260,000	2.600,00
100	0040153 - OXÍMETRO DE PULSO	TECHLINE	Unidade	20,00	47,000	940,00
101	0039279 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CMX100M	ESTERILCARE	Rolo	200,00	33,000	6.600,00
102	0039280 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100M	ESTERILCARE	Rolo	200,00	50,000	10.000,00
109	0040158 - SERINGA DESCARTÁVEL 10mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	SR	Caixa	3000,00	23,740	71.220,00
130	0052023 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML FRASCO	FARMACE	Unidade	10000,00	1,420	14.200,00
134	0040186 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA	INCOTERM	Unidade	30,00	61,000	1.830,00
135	0043251 - TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	ANXIN	Unidade	30,00	60,000	1.800,00

Valor total: R\$ 973.194,60, (novecentos e setenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto.
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 02/07/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
 CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF: 028.976.474-26

Nacional Comercio E Representacao EIRELI
 CNPJ: 18.588.224/0001-21
MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
 CPF: 023.241.414-93

Publicado por:
 Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:EBED22FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2024 - PROCESSO Nº 177/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – PE – SRP.

Aos 02/07/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Insumos e Material Hospitalar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 33.853.517/0001-82	Telefone: (84) 2010-3601	Email: R5SOLUCOESSAUDE@GMAIL.COM
Endereço: RUA ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELÁRIA, Natal/RN, CEP: 59064-340		
Representante: GEDILSON FERNANDES DE MELO - CPF: 010.776.574-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0040073 - ÁLCOOL GEL 1000ML	ITAJA	Litro	5000,00	7,300	36.500,00
15	0040074 - ALGODÃO EM ROLO PCT. C/250g	NEVOA	Rolo	3000,00	5,690	17.070,00
16	0040075 - ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO	NEVOA	Rolo	3000,00	10,680	32.040,00
21	0051999 - ATADURA DE CREPOM 15cm PCT. C/12 UNIDADES	ORTOCREAM	Pacote	5000,00	4,270	21.350,00
22	0052000 - ATADURA DE CREPOM 20cm PCT. C/12 UNIDADES	ORTOCREAM	Pacote	5000,00	5,670	28.350,00
23	0052001 - ATADURA DE CREPOM 30cm PCT. C/12 UNIDADES	ORTOCREAM	Pacote	5000,00	8,670	43.350,00
25	0049461 - BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64MM	VITALGOLD	Unidade	1000,00	6,720	6.720,00
26	0049463 - CAMPO ESTERIL FENESTRADO 50X50CM EM TNT	ULTRA TEXTIL	Unidade	30,00	10,750	322,50
29	0040087 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G	DESCARPACK	Unidade	300,00	0,490	147,00
30	0040088 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G	DESCARPACK	Unidade	300,00	0,490	147,00
31	0040089 - CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G	DESCARPACK	Unidade	300,00	0,590	177,00
34	0040091 - CATELOR DE URINA SIST. FECHADO*	MEDSONDA	Unidade	700,00	2,590	1.813,00
37	0040094 - COMPRESSA DE GASE 91 X 91, 9 FIOS.	ULTRA TEXTIL	Rolo	5000,00	14,140	70.700,00
46	0040100 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	RIOQUIMICA	Unidade	1000,00	13,960	13.960,00
47	0040101 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA	MEDSONDA	Unidade	1000,00	1,500	1.500,00
49	0040103 - ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C/100	RIOQUIMICA	Pacote	1000,00	5,550	5.550,00
50	0049468 - ESFIGNOMANÔMETRO ANEROIDE APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	ACCUMED	Unidade	100,00	42,750	4.275,00
51	0049469 - ESFIGNOMANÔMETRO ANEROIDE APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	ACCUMED	Unidade	300,00	48,440	14.532,00
54	0052003 - ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UND DESCARTAVEL	THEOTO	Pacote	3500,00	8,750	30.625,00
60	0040113 - ÉTER 1000ML	RIOQUIMICA	FRASCO	100,00	19,380	1.938,00
62	0040116 - FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO	MISSNER	Unidade	2000,00	3,040	6.080,00
63	0040117 - FITA PARA AUTOCLAVE	MASTERFIX	Unidade	2000,00	3,210	6.420,00
64	0052004 - FITA PARA GLICOSÍMETRO. OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSIMETRO. CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE. (MARCA ONCALL PLUS)	MEDLEVERSON	Caixa	2000,00	14,520	29.040,00

65	0040190 - FORMOL 10%	RIOQUIMICA	FRASCO	100,00	14,490	1.449,00
66	0052005 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "G". FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS- PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 150 CM TAM G PESO ACIMA DE 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER A	MEGAFRAL	Unidade	10000,00	0,990	9.900,00
67	0052006 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "M". FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS- PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 140 CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER AB	MEGAFRAL	Unidade	8000,00	1,050	8.400,00
68	0052007 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "P". FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS- PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) - CINTURA ATÉ 50 A 80 CM - TAM P PESO DE 30 KG A 40 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO	MEGAFRAL	Unidade	10000,00	0,990	9.900,00
69	0052008 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM."XG". FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS	MEGAFRAL	Unidade	10000,00	1,110	11.100,00
70	0052009 - FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/Agulha C/24	SHALLON	Caixa	100,00	24,890	2.489,00
71	0052010 - FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/Agulha C/24	SHALLON	Caixa	100,00	24,890	2.489,00
72	0052011 - FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 C/Agulha C/24	SHALLON	Caixa	100,00	24,890	2.489,00
73	0052012 - GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1000ML*	FORTSAN	Litro	200,00	4,930	986,00
78	0052014 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX. C/ 100 UNID.	MEDIX	Caixa	100,00	14,800	1.480,00
79	0052015 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNID.	MEDIX	Caixa	100,00	14,800	1.480,00
80	0040134 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C/100 UNID.	MEDIX	Caixa	100,00	14,800	1.480,00
81	0040136 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX. C/100 UNID.	MEDIX	Caixa	100,00	14,800	1.480,00
82	0040137 - LÂMINA FOSCA CX. C/50 UNIDADES	MEDIX	Caixa	2800,00	3,930	11.004,00
90	0040145 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "G" CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	3000,00	15,100	45.300,00
91	0040146 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "M" CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	4000,00	15,100	60.400,00
92	0040147 - LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM "P" CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	4000,00	15,100	60.400,00
93	0049471 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	G TECH	Unidade	30,00	5,690	170,70
94	0049472 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL	G TECH	Unidade	30,00	5,690	170,70
105	0049477 - PINÇA ANATOMICA FABRICADA EM AÇO INOX COM 12CM DE COMPRIMENTO	ICE	Unidade	20,00	20,000	400,00
107	0049479 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR	ICE	Unidade	20,00	32,470	649,40
108	0052020 - VPPI 1% SOLUÇÃO TÓPICA 1000mL	RIOQUIMICA	FRASCO	350,00	31,350	10.972,50
110	0040159 - SERINGA DESCARTÁVEL 1mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	MEDIX	Caixa	8000,00	12,220	97.760,00
111	0040160 - SERINGA DESCARTÁVEL 20mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	MEDIX	Caixa	1500,00	23,750	35.625,00
112	0040161 - SERINGA DESCARTÁVEL 3mL C/AGULHA CX. C/100UNID.	MEDIX	Caixa	1000,00	12,090	12.090,00
113	0040162 - SERINGA DESCARTÁVEL 5mL C/AGULHA CX. C/ 100UNID.	MEDIX	Caixa	1500,00	15,430	23.145,00
114	0040174 - SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA	Unidade	6000,00	0,400	2.400,00
115	0052021 - SONDA URETRAL Nº 10	MEDSONDA	Unidade	5000,00	0,420	2.100,00
116	0052022 - SONDA URETRAL Nº 8	MEDSONDA	Unidade	8000,00	0,420	3.360,00
117	0040171 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº10	VITALGOLD	Unidade	1400,00	0,430	602,00
118	0040172 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº14	VITALGOLD	Unidade	1000,00	0,450	450,00
119	0040173 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº16	VITALGOLD	Unidade	1000,00	0,500	500,00
120	0040175 - SONDA URETRAL Nº 14	SOLIDOR	Unidade	4200,00	0,450	1.890,00
121	0049480 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº14 2 VIAS	MEDIX	Unidade	700,00	1,800	1.260,00
122	0049481 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº16 2 VIAS	MEDIX	Unidade	1000,00	1,800	1.800,00
123	0049482 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº18 2 VIAS	MEDIX	Unidade	1000,00	1,800	1.800,00
124	0049483 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº20 2 VIAS	MEDIX	Unidade	700,00	1,800	1.260,00
125	0049484 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº22 2 VIAS	MEDIX	Unidade	500,00	1,800	900,00
126	0040181 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 6	MARKMED	Unidade	3000,00	0,550	1.650,00
127	0040182 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 8	MARKMED	Unidade	5000,00	0,530	2.650,00
128	0049485 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12	MARKMED	Unidade	5000,00	0,550	2.750,00
129	0049486 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUELA COM VALVULA Nº 10	MARKMED	Unidade	5000,00	0,550	2.750,00
131	0052024 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250ML FRASCO	FRESENIUS	Unidade	15000,00	3,150	47.250,00
132	0052025 - SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML FRASCO	FRESENIUS	Unidade	20000,00	3,680	73.600,00
133	0040185 - TERMÔMETRO CLÍNICO	G TECH	Unidade	300,00	6,600	1.980,00
136	0040187 - TOUCA DESCART. C/ ELÁSTICO PCT. C/ 50 UNID.	MEDIX	Pacote	2000,00	3,100	6.200,00
137	0049487 - VASELINA LÍQUIDA 1LITRO	RIOQUIMICA	FRASCO	50,00	33,240	1.662,00
138	0052026 - TESOURA IRIS 12 CM CURVA	ICE	Unidade	20,00	18,870	377,40

Valor total: R\$ 945.007,20, (novecentos e quarenta e cinco mil e sete reais e vinte centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 02/07/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

R5 Solucoes Em Saude LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

GEDILSON FERNANDES DE MELO

CPF: 010.776.574-80

Publicado por:

Jadson Medeiros de Santana

Código Identificador:04154E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2024 - PROCESSO Nº 177/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – PE – SRP.

Aos 02/07/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Insumos e Material Hospitalar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: 3092-8000	Email: LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR
Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59070-600		
Representante: SILVANA CILENE DA SILVA - CPF: 597.362.404-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0051997 - APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSÍMETRO). OBS: O APARELHO DEVE SER DO FABRICANTE ONCAL PLUS.	MEDLEVENSOHN	Unidade	500,00	23,900	11.950,00

Valor total: R\$ 11.950,00, (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 02/07/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

RDF Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
SILVANA CILENE DA SILVA
CPF: 597.362.404-87

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:AE0D2766

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2024 - PROCESSO Nº 177/2024 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 – PE – SRP.

Aos 02/07/2024, o Município de JOÃO CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – Cep 59.550-000, João Câmara, através de seu Prefeito o Sr. Manoel dos Santos Bernardo, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 001/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Insumos e Material Hospitalar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR		
CNPJ: 35.473.398/0001-68	Telefone: (43) 3528-1016/(43) 3142-1090	Email: Lrcomerciowb@gmail.com
Endereço: Rua Oscar de Azevedo, 13, Vila Velha, Wenceslau Braz/PR, CEP: 84950-000		
Representante: RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA - CPF: 071.325.219-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
84	0040139 - LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M PICOTADO	FORTCLEAN	Unidade	700,00	9,620	6.734,00

Valor total: R\$ 6.734,00, (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de João Câmara a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

João Câmara/RN, 02/07/2024.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Souzamed Importadora E Distribuidora Hospitalar

CNPJ: 35.473.398/0001-68

RUAN CARLOS DIEGO DE SOUZA

CPF: 071.325.219-77

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:0AB8114B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 22

Gabinete Civil

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 22 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 796.840,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023 Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 796.840,00 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de julho de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					796.840,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
04 .101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					10.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					108.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					82.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE/ FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE / INFANTIL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					85.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	55.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					220.700,00
	1036 MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				700,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	700,00
	2021 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					255.140,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	180.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB				75.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	63.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	12.140,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00

	2052 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CREAS)				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					796.840,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
04 .101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					108.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	1031 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1032 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1034 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	5.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA FEIRA-LIVRE				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2039 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PSICULTURA				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1014 REATIVAÇÃO DA CASA DA FARINHA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					82.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15750000	0001	7.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	2.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO- QSE / FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	1044 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	5.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					85.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.000,00
	1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS PARA O ENS. INFANTIL FIN. REC. FUNDEB 30%				75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	75.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					220.700,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	700,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	50.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	25.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					255.140,00
	1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS OU UNIDADE MÓVEL MÉDICO-ODONTOLÓGICA				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	40.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				75.140,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	75.140,00
	1076 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	10.000,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO PROG. DE FORTAL. EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCADSUAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	5.000,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					5.000,00
	1092 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109Gabinete Civil
PORTARIA Nº 109 DE 15 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 958.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 409, de 11 de dezembro de 2023 Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 958.500,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de julho de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					958.500,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					678.500,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				574.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	113.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	445.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.500,00
	2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					270.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				270.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	270.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					1.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					8.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					958.500,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					312.400,00
	1026 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.400,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	30.400,00

	1035 IMPLANTAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO DE SALAS DE INFORMÁTICA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				51.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	15.000,00
	1038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIFUSÃO CULTURAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1043 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE BIBLIOTECA PÚBLICA				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				25.400,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	4.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				64.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/ENSINO INFANTIL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	35.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	5.000,00
	1048 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.600,00
	2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / AEE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
06 .102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					270.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	100.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL FIN. REC. FUNDEB 30%				64.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	64.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FIN. REC. FUNDEB30%				106.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	106.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					1.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					65.000,00
	1077 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	10.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	5.000,00
10 .101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					309.100,00
	1040 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				93.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	63.000,00
	1060 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2028 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	1006 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL				67.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	47.000,00
	1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE				21.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.100,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4A83E6E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1607202401/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento, incluindo a mão de obra de instalação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: MARIO PEREIRA DA SILVA

CNPJ: 05.811.078/0001-00

ENDEREÇO: Rua Manoel Cesário de Araújo, nº 164, Centro, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LANDUTTI CAT 5E 4PX24AWG CMX CABOS CONDUTTI 100 MHZ, PRETO	MTS	900	2,76	2.484,00
02	CONNECTOR CONEX 1000 RJ45 CAT 5E - 50	UND	04	40,75	163,00
03	HARD DISK SKYHAWK SEAGATE 3TB GIGA SECURUTY GS0162	UND	03	1.200,46	3.601,38
04	CAIXAS PLÁSTICAS DE SOBREPOR PARAONTE E CFTV - IP54	UND	80	34,33	2.746,40
05	GRAVADOR DIG. DE VÍDEO NDV 1432	UND	04	2.184,00	8.736,00
06	GRAVADOR DIG. DE VÍDEO NDV 1408	UND	04	759,80	3.039,20
07	CÂMERAS IP DE TV BULLET VLP 4K 1230	UND	80	195,00	15.600,00
08	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL 8P SG Q+	PC	10	180,00	1.800,00
09	CONVERSOR AUT. AC/DC 12,8 V 3° EF 1203 + MULTISAÍDA	PC	12	95,00	1.140,00
10	CONVERSOR POE PARA MACHO E FÊMEA FONTE E CFTV ELETRONICO	UND	80	25,00	2.000,00
11	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE 80 CÂMERAS IP E SEUS COMPONENTES NOS LOCAIS DESTINADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.	SERVIÇO	01	8.670,00	6.670,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				49.979,98	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.979,98 (Quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 023/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de agosto à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material Permanente
 Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil - Creche
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ
 Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Unidade Orcamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Fontederecurso:15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

ProjetoAtividade:10.301.0001.1069–Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
 Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de recurso:15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orcamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
 Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
 Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Fonte de recurso:15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 13 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Mário Pereira da Silva

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:0E51C6EF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1507202402/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de recarga e remanufaturamento de toners e cartuchos para impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais órgão públicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: 24.376.786 CREMILSON SILVA FILHO

CNPJ: 24.376.786/0001-04

ENDEREÇO: Rua dos Painazes, nº 1569, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59037-350.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 3442	SERVIÇO	30	165,00	4.950,00
02	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP CE 35/ 36/ 65A	SERVIÇO	120	105,00	12.600,00
03	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 105A	SERVIÇO	30	195,00	5.850,00
04	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG D204S	SERVIÇO	05	215,00	1.075,00
05	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 410/450	SERVIÇO	20	130,00	2.500,00
06	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060	SERVIÇO	120	95,00	11.400,00
07	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 2340	SERVIÇO	50	115,00	5.750,00
08	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER HP 223A	SERVIÇO	20	190,00	3.800,00
09	KIT DE TINTA EPSON PARA BUCK INN COM 04 CORES	KIT	10	250,00	2.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				50.525,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.525,00 (Cinquenta mil quinhentos e vinte e cinco reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 025/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de agosto à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orcamentária: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade: 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 04.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil - Creche
Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.

Projeto Atividade: 12.365.0007.2029 – Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Projeto Atividade: 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fontederecurso:15000000-RecursosnãoVinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fontederecurso:15000000-RecursosnãoVinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fontederecurso:15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fontederecurso:15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Tributação e Desenvolvimento Econômico

Projeto Atividade: 04.123.0001.2131 – Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Desenvolvimento Econômico
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fontederecurso:15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 13 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Cremilson Silva Filho

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: 120EA90B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2207202401/2024

OBJETO: Contratação de serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ: 40.120.343/0002-95

ENDEREÇO: Av. Itapetinga, nº 372, Potengi, Natal/RN, CEP: 59124-400

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) Sede da Prefeitura Municipal	MÊS	12	250,00	3.000,00
2	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Prédio ligado a Emater	MÊS	12	160,00	1.920,00
3	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Junta de Serviço Militar	MÊS	12	160,00	1.920,00
4	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Secretaria Municipal de Obras	MÊS	12	160,00	1.920,00
5	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Delegacia da Polícia Militar	MÊS	12	160,00	1.920,00
6	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Mercado Público	MÊS	12	160,00	1.920,00
7	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Secretaria Municipal de Educação	MÊS	12	160,00	1.920,00
8	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Escola Municipal São Sebastião	MÊS	12	160,00	1.920,00
9	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Escola Municipal João Paulo II	MÊS	12	160,00	1.920,00
10	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Escola Municipal Abel Aquino de Souza	MÊS	12	160,00	1.920,00
11	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) Prédio do CRAS	MÊS	12	250,00	3.000,00
12	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Prédio do PETI (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS)	MÊS	12	160,00	1.920,00
13	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) Unidade Mista de Saúde (Centro)	MÊS	12	250,00	3.000,00
14	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) Unidade Básica de Saúde (Centro)	MÊS	12	250,00	3.000,00
15	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Unidade Básica de Saúde (Sítio Iguatu)	MÊS	12	160,00	1.920,00
16	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Unidade Básica de Saúde (Sítio Bom Descanso)	MÊS	12	160,00	1.920,00
17	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Secretaria Municipal de Saúde	MÊS	12	160,00	1.920,00
18	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Conselho Tutelar	MÊS	12	160,00	1.920,00
19	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Casa Grande	MÊS	12	160,00	1.920,00
20	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Ginásio Poliesportivo Solon Solano de Lira	MÊS	12	160,00	1.920,00
21	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Praça Pública	MÊS	12	160,00	1.920,00
22	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 50 Mbps) Sala do AEE	MÊS	12	160,00	1.920,00
23	Acesso à Internet em banda larga – Download e Upload a (Pacote – 100 Mbps) Anexo Escolar	MÊS	12	250,00	3.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					49.560,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 49.560,00 (Quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 027/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de agosto à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. De Educação. Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Projeto Atividade: 12.361.0007.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2120 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil - Creche

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 12.361.0007.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Projeto Atividade: 12.365.0007.2029 – Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Projeto Atividade: 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Unidade Orcamentária: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 20.122.0001.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orcamentária: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo

Projeto Atividade: 04.122.0001.2130 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Urbanismo

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fontederecurso:15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orcamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso:15001002-Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 10.301.0006.2039 – Manutenção Programa de Saúde Familiar-PSF

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso:16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 – Média Complexidade

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fontederecurso:16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orcamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social.

Projeto Atividade: 08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV)

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de recurso:15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 08.244.0009.2055 – Piso Básico Fixo

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de recurso:15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 08.244.0009.2117 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Natureza da despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 16000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de recurso:15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 19 de agosto de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Leonardo de Lima Gomes Filho

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BA649219

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1290/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Decreto Nº. 1290/2024 Lucrécia/ RN, 20 de agosto de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 25.648,15 (vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 25.648,15 (vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de agosto de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA										
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%										
118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							Fonte: 15021001	RS 1.023,15		
Total da Ação:										
								RS 1.023,15		
Total da Unidade Orçamentária:										
								RS 1.023,15		
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE										
2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude										
314 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							Fonte: 15000000	RS 1.100,00		
Total da Ação:										
								RS 1.100,00		
Total da Unidade Orçamentária:										
								RS 1.100,00		
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL										
2.107 - Manutenção Contadoria Municipal										
319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							Fonte: 15000000	RS 225,00		
Total da Ação:										
								RS 225,00		
Total da Unidade Orçamentária:										
								RS 225,00		
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE										
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude										
88 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							Fonte: 15021002	RS 1.500,00		
410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							Fonte: 15021002	RS 18.000,00		
Total da Ação:										
								RS 19.500,00		
2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS										
128 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							Fonte: 15021002	RS 3.800,00		
Total da Ação:										
								RS 3.800,00		
Total da Unidade Orçamentária:										
								RS 23.300,00		

Valor total Suplementado: R\$ 25.648,15

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA										
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%										
115 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes							Fonte: 15021001	RS 1.023,15		
Total da Ação:										
								RS 1.023,15		
Total da Unidade Orçamentária:										
								RS 1.023,15		
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE										
2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude										
310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							Fonte: 15000000	RS 1.100,00		
Total da Ação:										
								RS 1.100,00		
Total da Unidade Orçamentária:										
								RS 1.100,00		
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL										
2.107 - Manutenção Contadoria Municipal										
317 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							Fonte: 15000000	RS 225,00		
Total da Ação:										
								RS 225,00		
Total da Unidade Orçamentária:										
								RS 225,00		
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE										
2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS										
417 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas							Fonte: 15021002	RS 23.300,00		
Total da Ação:										
								RS 23.300,00		
Total da Unidade Orçamentária:										
								RS 23.300,00		

Valor total Reduzido: R\$ 25.648,15

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:C3B83735

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024*

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicada na FEMURN de 25/07/2024, processo administrativo nº 210600124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de bens e equipamentos permanentes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME (13.315.612/0001-15), Rua Diretora Vilene Camara, 65, Centro, Frutuoso Gomes - RN Tel. nº (84) 92001-6733. E-mail: computecsolucoes1999@gmail.com. Representante: Denys Kelvin Amaral da Silva – CPF nº 076.867.364-07, GR nº 2589504.						
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade
2	12308 - COMPUTADOR (CPU) COMPUTADOR (CPU) – Processador com no mínimo 4 núcleos, 8 threads, frequência 2.50 GHz até 4.20 GHz, 12MB intel smart cache L3 com FCLGA 1700, memória 8gb ddr4 3200mhz, ssd 256gb nvme, placa mãe LGA 1700, com conexões VGA, HDMI, DisplayPort, 2 usb 3.2 gen2, 2 USB 2.0 e no mínimo 4 usb frontal 1 ethernet 10/100/1000, e slots memória com capacidade máxima de 64gb.	Miranda	Unidade	30	1	2.397,00	12 Meses
5	12381 - NOBREAK 600VA NOBREAK 600VA – Nobreak 600VA com Entrada 220V, Saída 220V, 4 tomadas. Características Técnicas: Bateria interna do tipo chumbo-ácido, selada, 12 Vdc / 7 Ah. Função DC start: possibilita ligar o Nobreak (botão Liga/Desliga) sem a presença da energia da rede elétrica. Carregamento automático da bateria mesmo que o no-break esteja desligado; 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída; Contra curto-circuito nas tomadas de saída; Contra sobrecarga na entrada de rede; Contra sobreaquecimento no inversor; Contra sub e sobretensão da rede elétrica; Contra descarga total e sobrecarga da bateria. Autonomia média, 1 hora e 25 minutos de autonomia para equipamentos de segurança e 30 minutos de autonomia para equipamentos de informática.	INTELBRAS	Unidade	20	1	600,00	12 Meses
6	12336 - CABO DE REDE CAIXA 305M CABO DE REDE CAIXA 305M – Aplicação: Redes; Bitola: Diâmetro nominal 5.1mm; Impedância: - Resistência elétrica CC máxima do condutor em 20°C:93,8ohms/km - Impedância Característica Nom. de 1 MHz a 250 Mhz: 100 +ou- 15% ohm; Revestimento: PVC retardante a chama; Outros; Informação adicional: Categoria: CAT.5e; Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC na opção CMX; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,8mm; Massa líquida: 26 kg/km; Velocidade de propagação nominal: 68%; Grau de flamabilidade CMX: norma IEC 60332-1.	FURUKAWA	Caixa	5	1	1.030,00	12 Meses
12	12311 - PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE – COM FONTE DE LUZ POR LAMPADA. Especificações: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips; Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto; Painel LCD: 0,59 polegadas (C2fine); Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício; Número de pixels: 1.024.000 pixels (1.280 px x 800 px) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.800 lumens1; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.800 lumens1; Razão de aspecto: 16:10; Resolução nativa: 1.280 x 800 (WXGA); Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada: 8.000 horas (normal); 17.000 horas (Eco); Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30°; Razão de contraste: Até 16.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Lente de projeção: Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual); Número F: 1,49 - 1,72; Tamanho da tela: 33" a 320" (0,91 m - 10,89 m); Distância Focal: 16,9 mm - 20,28 mm; Razão de zoom: 1 - 1,2; Alcance do Throw-Ratio: 1,30 - 1,56; Conectividade: Entrada de computador x 2 D-sub15 pin; Saída de computador x 1 D-sub15 pin; HDMI@ x 2; RCA Vídeo em amarelo x 1; USB tipo A (para módulo wireless) x 1; USB tipo B (para atualização de firmware) x 1; Stereo Mini - Entrada x 2; Stereo; Mini - Saída x 1; RS-232C x 1; Áudio entrada RCA branco x 1, vermelho x 1; RJ45 x 1; Módulo wireless (acessório opcional).	Epson	Unidade	1	1	6.998,00	12 Meses
15	12314 - MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF MICROFONE DUPLO SEM FIO UHF – Microfone duplo sem fio uhf; Tecnologia de troca de frequência no TX sem a necessidade de IR; Resposta de Frequência: 60 Hz-16 KHz; Cápsula Dinâmica Padrão Polar Cardióide; LCD com informações: Frequência utilizada; Nível de AF e RF; Nível de pilhas; 48 Frequências canal A; 48 Frequências canal B; Canal A: 635.1-658.6; Canal B: 659.1-682.6 MHz; Alimentação Microfone: 2x 1.5V Alcalina; Saídas: 2	KADOSH	Unidade	5	1	930,00	12 Meses

	balanceadas XLR (A e B) e 1/4"TRS (Mix out).						
16	12315 - AR - CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS AR - CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - Ciclo: Frio; Capacidade (BTU/h): 12.000; vazão de ar: 500 m³/h; Tensão: 220V; Classificação Energética: A; Fluido Refrigerante: fluido refrigerante ecológico R32; Serpentina: Cobre. Controle remoto.	PHILCO	Unidade	12	1	2.497,00	12 Meses
17	12316 - AR - CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS AR - CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - Ciclo: Frio; Capacidade (BTU/h): 18.000; vazão de ar: 1150 m³/h; Tensão: 220V; Classificação Energética: A; Fluido Refrigerante: fluido refrigerante ecológico R32; Serpentina: Cobre. Controle remoto.	MIDEA	Unidade	14	1	3.860,00	12 Meses
20	12319 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L - Liquidificador Industrial 4L Alta Rotação em Inox.	EVITRA	Unidade	4	1	570,00	12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
2	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	30
5	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	20
6	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Caixa	5
12	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	1
15	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	5
16	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	12
17	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	14
20	Sec. Mun. De Educação e Cultura	Unidade	4

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor..

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA	Denys Kelvin Amaral da Silva ME
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C.N.P.J. nº 13.315.612/0001-15
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	CELIO MARQUES DE QUEIROZ
CPF Nº 970.648.404-30	Proprietária

Lucrécia – RN, 19 de agosto de 2024.

Anexo
Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	TOTAL COMUNICAÇÃO VISUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (10.619.265/0001-26), Rua DR. Jocelin Vilar, 243, Anexo A, Centro, Umarizal/RN Tel. nº (84) 9.9608-4203. E-mail: junhodonticoes@hotmail.com. Representante: Francisco Junho Alves de Paiva.							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	validade	
6	12336 - CABO DE REDE CAIXA 305M CABO DE REDE CAIXA 305M – Aplicação: Redes; Bitola: Diâmetro nominal	FURUKAWA	Caixa	5	1	1.050,00	12 Meses	

	5.1mm; Impedância: - Resistência elétrica CC máxima do condutor em 20°C:93,8ohms/km - Impedância Característica Nom. de 1 MHz a 250 Mhz: 100 +ou- 15% ohm; Revestimento: PVC retardante a chama; Outros: Informação adicional: Categoria: CAT.5e; Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa: PVC na opção CMX; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,8mm; Massa líquida: 26 kg/km; Velocidade de propagação nominal: 68%; Grau de inflamabilidade CMX: norma IEC 60332-1.						
16	12315 - AR - CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS AR - CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - Ciclo: Frio; Capacidade (BTU/h): 12.000; vazão de ar: 500 m³/h; Tensão: 220V; Classificação Energética: A; Fluido Refrigerante: fluido refrigerante ecológico R32; Serpentina: Cobre. Controle remoto.	PHILCO	Unidade	12	1	2.497,00	12 Meses
20	12319 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L - Liquidificador Industrial 4L Alta Rotação em Inox.	EVITRA	Unidade	4	1	600,00	12 Meses

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C2BF46D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024.08.12.0005**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.012.08-0005

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 015-PE/2024, homologada em 09/08/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.012.08-0005, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 015-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA. EPP CNPJ: 53.000.455/0001-73

Endereço: BR 101 Norte, Km 56, Galpão 02, Sala 001, Jardim Paulista, Paulista/PE,

CEP: 53409-260

Contatos: Telefone: (81) 4042-8320 ou (81) 4042-8144

E- Mail: pedido@lyfdistribuidora.com.br ou licitacao@lyfdistribuidora.com.br, contrato@lyfdistribuidora.com.br,

Pessoa para Contato: Felipe Longa da Fonte, CPF nº 122.495.934-50

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
5	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG Marca: IMEC(PE)	CPR	10000	0,04	400,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG Marca: AIRELA(SC)	CPR	15000	0,14	2.100,00
7	ACIDO ASCORBICO GOTAS 200MG/ML 20 ML Marca: AIRELA(SC)	FRCO	3000	1,55	4.650,00
8	ACIDO FOLICO 5 MG Marca: HIPOLABOR-M(MG)	CPR	30000	0,04	1.200,00
10	ALBENDAZOL 400MG Marca: PRATI DONAD(PR)	CPR	3000	0,47	1.410,00
12	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ML Marca: FARMACE-CE(CE)	FRCO	2000	3,06	6.120,00
16	AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO 60 ML Marca: CIMED(MG)	FRCO	2000	3,97	7.940,00
17	AMOXICILINA 500MG Marca: CIMED(MG)	CAP	20000	0,25	5.000,00
21	ANLÓDIPINO 10 MG Marca: BRAINFARMA(GO)	CPR	10000	0,05	500,00
22	ANLÓDIPINO, 5MG, COMPRIMIDO Marca: GEOLAB-GO(GO)	UND	20000	0,03	600,00
24	ATENÓLOL 25 MG Marca: PRATI DONAD(PR)	CPR	20000	0,04	800,00
25	ATENÓLOL 50 MG Marca: PRATI DONAD(PR)	CPR	20000	0,06	1.200,00
26	AZITROMICINA 500 MG Marca: MEDQUIMICA-(MG)	CPR	30000	0,89	26.700,00
27	AZITROMICINA 600MG/ML 15ML Marca: PRATI DONAD(PR)	FRCO	3000	7,75	23.250,00
37	CAPTROPIL 25 MG Marca: CIMED(MG)	CPR	50000	0,03	1.500,00
51	CIPROFLOXACINO 500 MG Marca: PRATI DONAD(PR)	CPR	20000	0,22	4.400,00
58	DEXAMETASONA 4MG Marca: EMS(SP)	CPR	10000	0,23	2.300,00
60	DEXAMETASONA CREME 10 G Marca: PRATI DONAD(PR)	BISN	2000	1,79	3.580,00
63	DICLOF. DE SÓDICO 50 MG Marca: GEOLAB-GO(GO)	CPR	15000	0,04	600,00

64	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG Marca: GEOLAB-GO(GO)	CPR	15000	0,07	1.050,00
69	DIPIRONA SÓDICA 500 MG. Marca: PRATI DONAD(PR)	CPR	30000	0,16	4.800,00
72	ENALAPRIL 10 MG Marca: CIMED(MG)	CPR	20000	0,04	800,00
76	ESPIRONOLACTONA 100 MG Marca: EMS(SP)	CPR	5000	0,85	4.250,00
78	ESTRIOL 1MG/ML CREME VAGINAL 50G Marca: HIPOLABOR-M(MG)	BISN	1000	14,50	14.500,00
80	FUROSEMIDA 40 MG Marca: PRATI DONAD(PR)	CPR	20000	0,06	1.200,00
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG Marca: CIMED(MG)	CPR	30000	0,03	900,00
89	IBUPROFENO 300 MG Marca: GEOLAB-GO(GO)	CPR	3000	0,15	450,00
90	IBUPROFENO 600 MG Marca: PRATI DONAD(PR)	CPR	15000	0,19	2.850,00
94	ITRACONAZOL 100MG Marca: GEOLAB-GO(GO)	CAP	10000	1,05	10.500,00
100	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML Marca: CIMED(MG)	FRCO	1000	3,85	3.850,00
101	LORATADINA 10 MG Marca: CIMED(MG)	CPR	10000	0,08	800,00
103	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG Marca: PRATI DONAD(PR)	CPR	30000	0,05	1.500,00
106	METFORMINA 500MG Marca: PRATI DONAD(PR)	CPR	30000	0,14	4.200,00
107	METFORMINA 850MG Marca: PRATI DONAD(PR)	CPR	30000	0,14	4.200,00
108	METILDOPA 250 MG Marca: EMS(SP)	CPR	4000	0,58	2.320,00
112	METRONIDAZOL 250MG Marca: PRATI DONAD(PR)	CPR	10000	0,21	2.100,00
114	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP.100ML Marca: EMS(SP)	FRCO	500	7,50	3.750,00
117	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28G Marca: HIPOLABOR-M(MG)	BISN	1000	3,65	3.650,00
119	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G Marca: PRATI DONAD(PR)	BISN	1000	2,50	2.500,00
120	NIFEDIPINO 10 MG Marca: BRAINFARMA(GO)	FRCO	10000	0,10	1.000,00
121	NIMESULIDA 100MG Marca: PRATI DONAD(PR)	CPR	30000	0,09	2.700,00
124	NISTATINA SUSPENSÃO 50 ML Marca: PRATI DONAD(PR)	FRCO	500	5,83	2.915,00
128	OMEPRAZOL 20MG Marca: CIFARMA-GO(GO)	CAP	40000	0,06	2.400,00
132	PARACETAMOL 750MG Marca: BELFAR(MG)	CPR	30000	0,14	4.200,00
135	PREDINISONA 5MG Marca: HIPOLABOR-M(MG)	CPR	10000	0,07	700,00
137	PREDNISONA 20MG Marca: HIPOLABOR-M(MG)	CPR	10000	0,16	1.600,00
146	SINVASTATINA 40MG Marca: CIMED(MG)	CPR	30000	0,15	4.500,00
Total do Proponente					184.435,00

2.2 – Valor total da ARP R\$ 184.435,00 (Cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal.

11.1.4 – Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.5 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.6 – O Fiscal da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.7 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 12 de agosto de 2024

Assinaturas:**Pela Administração Municipal**Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal**Pela Empresa Vencedora**LYF Distribuidora de Med. e Mat. Hospitalares Ltda. EPP
CNPJ nº 53.000.455/0001-73**Publicado por:**
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:32696297**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024****SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN CEP: 59.198-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 80/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 21/2024**, homologado em 13/08/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de máquina **RETROESCAVADEIRA CABINADA SOBRE RODAS** (com motorista/operador, e toda manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Montanhas/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA						
CNPJ/MF Nº: 29.048.853/0001-85						TELEFONE: (84) 99608-5741
ENDEREÇO: RUA PADRE FÉLIX, SALA 02, Nº 115, CENTRO, ANGICOS/RN – CEP: 59.515-000						
E-MAIL: dfempreendimentosrn@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS						
RG Nº: 2259995 – SSP/RN						CPF/MF Nº: 062.237.354-48
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de locação de máquinas retroescavadeira com operador de segunda a sexta (dias úteis) das 7:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00. - Combustível por conta da contratante; - Operador por conta da contratada; - Manutenção por conta da contratada.	JCB 3C	Mês	12	R\$ 23.400,00	R\$ 280.800,00
02	Serviço de locação de máquina retroescavadeira com operador de segunda a sexta (dias úteis) das 7:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00. - Combustível por conta da contratante; - Operador por conta da contratada; - Manutenção por conta da contratada.	JCB 3C	Mês	12	R\$ 23.400,00	R\$ 280.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 561.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 16 de agosto de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8F234BB8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Montanhas

Prefeitura Municipal de Montanhas

Registro de Preços Eletrônico - 022/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM APOIO DE BRAÇO EM PVC NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 140KG, EMPILHÁVEL. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME A NBR 14776: 2001 - Quantidade: 8.300 Unidade - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K C LEAL (15.918.268/0001-84)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 08:57:33 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	sem apoio de braço	toplast	8.300	19.920,00
Item: 0002 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CUTEIARIA CONTENDO: PRATOS, RECHAUDS COM CONCHAS, TRAVESSAS COM COLHERES, BANDEJAS, JARRAS, TALHERES, BOLS, PEGADORES, CONCHAS, COLHERES GRANDES. PARA ATENDER EM MÉDIA 600 PESSOAS. - Quantidade: 35 Diária - Valor Referência: 1.250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K C LEAL (15.918.268/0001-84)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 08:57:33 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	diversos	diversos	35	38.465,00
Item: 0003 - LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICAS - MESA QUADRADAS EM PVC NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM, EMPILHÁVEL - Quantidade: 1.950 Unidade - Valor Referência: 8,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G E DE OJUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS (14.025.021/0001-76)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 08:57:33 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	simples	jesus	1.950	16.575,00
Item: 0004 - SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE GARÇONS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS. - Quantidade: 200 Diária - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K C LEAL (15.918.268/0001-84)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 08:57:33 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	serviço	humano	200	27.978,00
Item: 0005 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE COM TOALHAS, COBERTURA PARA CADEIRAS, TAPETES, FLORES E AMBIENTES PARA FOTOS. - Quantidade: 41 Diária - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K C LEAL (15.918.268/0001-84)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 08:57:33 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	diversos	diversos	41	18.040,00
Item: 0006 - SERVIÇO DE LANCHE: SALGADOS VARIADOS, PESO MÍNIMO 20 GRAMAS, PODENDO SER SOLICITADOS: COXINHAS, PASTEIS, EMPADAS, ENROLADINHOS OU BOLINHOS DE QUEIJO, CONTENDO 100 SALGADOS - Quantidade: 828 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K C LEAL (15.918.268/0001-84)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 08:57:33 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	massas	diversos	828	44.620,92
Item: 0007 - PLATAFORMA DE FOTOS 360 - Quantidade: 50 Hora - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K C LEAL (15.918.268/0001-84)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 08:57:33 - Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA	serviço	diversos	50	14.450,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7990C028

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 022/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM APOIO DE BRAÇO EM PVC NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA ATE 140KG, EMPILHÁVEL. DEVERA POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME A NBR 14776: 2001 - sem apoio de braço - Valor Referência: 2,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K C LEAL	sem apoio de braço	8.300 Unidade	2,40	19.920,00	Homologado em 20/08/2024 08:57:50 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0002 - SERVIÇO DE ALUGUEL DE CUTELARIA CONTENDO: PRATOS, RECHAUDS COM CONCHAS, TRAVESSAS COM COLHERES, BANDEJAS, JARRAS, TALHERES, BOLS, PEGADORES, CONCHAS, COLHERES GRANDES. PARA ATENDER EM MÉDIA 600 PESSOAS. - diversos - Valor Referência: 1.250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K C LEAL	diversos	35 Diária	1.099,00	38.465,00	Homologado em 20/08/2024 08:57:50 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0003 - LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS - MESAS QUADRADAS EM PVC NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM, EMPILHÁVEL - simples - Valor Referência: 8,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
G E DE OJUNIOR PRODUÇOES E simples EVENTOS		1.950 Unidade	8,50	16.575,00	Homologado em 20/08/2024 08:57:50 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0004 - SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE GARÇONS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS. - serviço - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K C LEAL	serviço	200 Diária	139,89	27.978,00	Homologado em 20/08/2024 08:57:50 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0005 - SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE COM TOALHAS, COBERTURA PARA CADEIRAS, TAPETES, FLORES E AMBIENTES PARA FOTOS. - diversos - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K C LEAL	diversos	41 Diária	440,00	18.040,00	Homologado em 20/08/2024 08:57:50 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0006 - SERVIÇO DE LANCHE: SALGADOS VARIADOS, PESO MÍNIMO 20 GRAMAS, PODENDO SER SOLICITADOS: COXINHAS, PASTEIS, EMPADAS, ENROLADINHOS OU BOLINHOS DE QUEIJO, CONTENDO 100 SALGADOS - massas - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K C LEAL	massas	828 Unidade	53,89	44.620,92	Homologado em 20/08/2024 08:57:50 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
0007 - PLATAFORMA DE FOTOS 360 - serviço - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K C LEAL	serviço	50 Hora	289,00	14.450,00	Homologado em 20/08/2024 08:57:50 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EED56C34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE ALEGRE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE AUTOMOTORES, VIGILÂNCIA NÃO ARMADA E ELETRICISTA.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS COM CARGA SUPERIOR A 3.500 KG BRUTOS, VEÍCULOS COM OU SEM REBOQUE, INCLUINDO REALIZAÇÃO DE VERIFICAÇÕES DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO BÁSICA DO VEÍCULO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE VIAGEM, FAZER ENTREGAS E COLETAS, LIMPEZA INTERNA DA CABINE DO VEÍCULO, CONFERÊNCIA DE MATERIAIS ENTREGUES OU RECEBIDOS, DURANTE 8H (OITO) HORAS POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA, COM UMA EQUIPE DE 14 (CATORZE) PROFISSIONAIS, DEVIDAMENTE HABILITADOS COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, COM NO MÍNIMO CATEGORIA "C".	MENSAL	12
2	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS COM CARGA SUPERIOR A 3.500 KG BRUTOS, VEÍCULOS COM OU SEM REBOQUE, INCLUINDO REALIZAÇÃO DE VERIFICAÇÕES DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO BÁSICA DO VEÍCULO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE VIAGEM, FAZER ENTREGAS E COLETAS, LIMPEZA INTERNA DA CABINE DO VEÍCULO, CONFERÊNCIA DE MATERIAIS ENTREGUES OU RECEBIDOS, POR DIÁRIA, COM UM ÚNICO PROFISSIONAL, COM DURAÇÃO DE 8H (OITO) HORAS, DEVIDAMENTE HABILITADO COM CARTEIRA	DIÁRIA	150

	NACIONAL DE HABILITAÇÃO, COM NO MÍNIMO CATEGORIA "C".		
3	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS COM CARGA SUPERIOR A 3.500 KG BRUTOS, VEÍCULOS COM OU SEM REBOQUE, INCLUINDO REALIZAÇÃO DE VERIFICAÇÕES DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO BÁSICA DO VEÍCULO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE VIAGEM, FAZER ENTREGAS E COLETAS, LIMPEZA INTERNA DA CABINE DO VEÍCULO, CONFERÊNCIA DE MATERIAIS ENTREGUES OU RECEBIDOS, POR ½ (MEIA) DIÁRIA, COM UM ÚNICO PROFISSIONAL, COM DURAÇÃO DE 4H (OITO HORAS), DEVIDAMENTE HABILITADO COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, COM NO MÍNIMO CATEGORIA "C".	½ DIÁRIA	150
4	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS COM CARGA MÁXIMA DE 3.500 KG E LOTAÇÃO MÁXIMA DE 8 PESSOAS, INCLUINDO A REALIZAR VERIFICAÇÕES DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO BÁSICA DO VEÍCULO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE VIAGEM, FAZER ENTREGAS E COLETAS, LIMPEZA INTERNA DA CABINE DO VEÍCULO, CONFERÊNCIA DE MATERIAIS ENTREGUES OU RECEBIDOS, COM EQUIPE COMPOSTA POR 3 (TRÊS) PROFISSIONAIS, DURANTE 8H (OITO HORAS) POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA, DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, NO MÍNIMO, CATEGORIA "B".	MESES	12
5	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS COM CARGA MÁXIMA DE 3.500 KG E LOTAÇÃO MÁXIMA DE 8 PESSOAS, INCLUINDO A REALIZAR VERIFICAÇÕES DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO BÁSICA DO VEÍCULO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE VIAGEM, FAZER ENTREGAS E COLETAS, LIMPEZA INTERNA DA CABINE DO VEÍCULO, CONFERÊNCIA DE MATERIAIS ENTREGUES OU RECEBIDOS, POR DIÁRIA, COM UM ÚNICO PROFISSIONAL, COM DURAÇÃO DE 8H (OITO HORAS), DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, NO MÍNIMO, CATEGORIA "B".	DIÁRIA	150
6	SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS COM CARGA MÁXIMA DE 3.500 KG E LOTAÇÃO MÁXIMA DE 8 PESSOAS, INCLUINDO A REALIZAR VERIFICAÇÕES DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO BÁSICA DO VEÍCULO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE VIAGEM, FAZER ENTREGAS E COLETAS, LIMPEZA INTERNA DA CABINE DO VEÍCULO, CONFERÊNCIA DE MATERIAIS ENTREGUES OU RECEBIDOS, POR ½ (MEIA) DIÁRIA, COM UM ÚNICO PROFISSIONAL, COM DURAÇÃO DE 8H (OITO HORAS), DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, NO MÍNIMO, CATEGORIA "B".	½ DIÁRIA	150
7	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA PARA ZELAR PELA SEGURANÇA PATRIMONIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ÁREAS COMUNS, RONDANDO SUAS DEPENDÊNCIAS E OBSERVANDO A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS OU BENS, PARA EVITAR ROUBOS, ATOS DE VIOLÊNCIA E OUTRAS INFRAÇÕES À ORDEM E À SEGURANÇA, COM UMA EQUIPE DE 9 (NOVE) PROFISSIONAIS, A SEREM DISTRIBUÍDOS POR ESCALA DE 12H/36H, COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.	MESES	12
8	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA PARA ZELAR PELA SEGURANÇA PATRIMONIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ÁREAS COMUNS, RONDANDO SUAS DEPENDÊNCIAS E OBSERVANDO A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS OU BENS, PARA EVITAR ROUBOS, ATOS DE VIOLÊNCIA E OUTRAS INFRAÇÕES À ORDEM E À SEGURANÇA, COM UMA EQUIPE DE 4 (QUATRO) PROFISSIONAIS, DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE SEGUNDA A SEXTA, DURANTE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.	MESES	12
9	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA PARA ZELAR PELA SEGURANÇA PATRIMONIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ÁREAS COMUNS, RONDANDO SUAS DEPENDÊNCIAS E OBSERVANDO A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS OU BENS, PARA EVITAR ROUBOS, ATOS DE VIOLÊNCIA E OUTRAS INFRAÇÕES À ORDEM E À SEGURANÇA, POR DIÁRIA, COM UM ÚNICO PROFISSIONAL, COM DURAÇÃO DE 8H (OITO HORAS), NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.	DIÁRIA	150
10	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA PARA ZELAR PELA SEGURANÇA PATRIMONIAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E ÁREAS COMUNS, RONDANDO SUAS DEPENDÊNCIAS E OBSERVANDO A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS OU BENS, PARA EVITAR ROUBOS, ATOS DE VIOLÊNCIA E OUTRAS INFRAÇÕES À ORDEM E À SEGURANÇA, POR 1/2 (MEIA) DIÁRIA, COM UM ÚNICO PROFISSIONAL, COM DURAÇÃO DE 4H (QUATRO HORAS), NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.	½ DIÁRIA	150
11	SERVIÇOS ATINENTES AOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES ELÉTRICAS, INSTALAR E REPARAR CIRCUITOS DE APARELHOS ELÉTRICOS, PLANEJAR E EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO, MEDIÇÃO E TESTE, DE SISTEMAS E COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS, COM UMA EQUIPE DE 2 PROFISSIONAIS ELETRICISTAS, DURANTE 8H POR DIA, DE SEGUNDA A SEXTA.	MESES	12
12	SERVIÇOS ATINENTES AOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES ELÉTRICAS, INSTALAR E REPARAR CIRCUITOS DE APARELHOS ELÉTRICOS, PLANEJAR E EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO, MEDIÇÃO E TESTE, DE SISTEMAS E COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS, COM UM ÚNICO PROFISSIONAL ELETRICISTAS POR DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 8H.	DIÁRIA	150
13	SERVIÇOS ATINENTES AOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES ELÉTRICAS, INSTALAR E REPARAR CIRCUITOS DE APARELHOS ELÉTRICOS, PLANEJAR E EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, INSTALAÇÃO, MEDIÇÃO E TESTE, DE SISTEMAS E COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS, COM UM ÚNICO PROFISSIONAL ELETRICISTAS, POR MEIA DIÁRIA COM DURAÇÃO DE 4H.	½ DIÁRIA	150

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs do dia 23/08/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 20 de agosto de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7224DF32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.966/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
Processo Administrativo nº 1.966/2024**

A Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da *Lei Federal nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 38/2024.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- **Início para cadastro da proposta: 8h (oito) horas do dia 21/08/2024;**
- **Data e hora de término do recebimento de proposta: 26/08/2024 às 10:00(Dez) horas;**
- **Data e hora de término da fase de lances: 26/08/2024 às 12:00h (Doze) horas** – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é o **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

FASE DE LANCES

A partir das **10:00h (Dez horas)** sessão pública será aberta pela Diretora de Contratação, com isso, o sistema estará apto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento comprobatório dos administradores

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa

Parelhas/RN, 20 de agosto de 2024.

BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO

Diretora de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.966/2024

DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIOS**, necessários para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

A realização da Presente Dispensa está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta de pequeno valor.

As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I- Documento de formalização da demanda.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solicitamos a contratação de **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIOS**, para uso nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

A solução escolhida e a ser adotada pelo Fundo Municipal de Saúde é a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de possuir uma sólida infraestrutura logística, composta por centros de triagem, armazéns e uma extensa rede de agências.

Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

Prover o Fundo Municipal de Saúde com **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIOS** Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição do suplemento alimentar FIXARE FLEX para fornecer a MARIA DA LUZ VIEIRA DINIZ, baseado no procedimento do juizado especial da fazenda pública (14695), processo nº 081901 89.2023.8.20.5123. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	0024378- FIXARE FLEX	CAIXA	3

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.1.2 - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os itens deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos e imperfeições que impeçam ou reduzam seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Depois de recebido, o objeto será conferido pelo Setor Competente, caso se constate qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Competente, sem ônus a CONTRATANTE.

Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**;

Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto ou serviço cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

Conter catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e- mail da empresa), bem como telefones para contato, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da contratação, ficará o particular desobrigado, podendo, entretanto, convalidar sua proposta, caso aceite a formalização a destempo;

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da aquisição foi realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

Reservar local apropriado para o recebimento do objeto da contratação;

Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar o serviço cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6 (seis) deste documento;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
 Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
 Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
 Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento.
 Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**.

DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

Unidade Orçamentária: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156, da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo previsão do aviso de inexigibilidade.

Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas que infringem as regras deste termo de referência.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação da despesa e do pagamento:

A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 30 dias úteis**;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

Indique os dados bancários para depósito.

A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e regularidade junto ao FGTS da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

Retenção ou Glosa de valor:

A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

Atualização financeira por atraso de pagamento:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 \ 365 \ 365$

Do reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 19 de julho de 2024.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretario Municipal De Saúde

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024 DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº ____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIOS**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O **Município de Parelhas-RN**, com sede na Rua AV Mauro Medeiros, 97, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado(a) pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente na cidade Parelhas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designada CONTRATADA, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica-SRP nº/2024, Processo Administrativo nº/2024**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIOS**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Dispensa Eletrônica nº ____/2024-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT R\$	VL TOTAL R\$
VALOR TOTAL:					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parelhas/RN, de de 2024.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(Es) Registrado(S)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

OBJETO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 - SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA, MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA, CNPJ Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN** CNPJ Nº 08.087.561/0001-81, situado na Rua Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais Decreto do Município, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu presidente, sr. XXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXX/RN, doravante denominada contratante e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, representada por, inscrito(a) no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº xxx/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR DO ITEM R\$	VL TOTAL R\$
001					
002					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/20____.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parelhas/RN, de..... de 2024

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:032FFAB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 188, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

DECRETO Nº 188, de 20 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, 20 de Agosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					2.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					2.000,00
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				2.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:08173213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 345/2024-CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 345, DE 20 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.154,96, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 190.154,96 (cento e noventa mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					190.154,96
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					1.940,00
	1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				1.940,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.940,00
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					22.610,00
	2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS				2.610,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.610,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					151.330,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				130.330,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	88.330,00
	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	21.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					803,96
	2073 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				803,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	803,96
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					13.471,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	150,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				257,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	257,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				12.374,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	12.374,00
	2159 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE ESCOLA				320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	320,00
	2161 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				370,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	370,00
Anexo II (Redução)					190.154,96
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS					1.940,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS				1.940,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.940,00
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					22.610,00
	2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	298,56
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	610,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.091,44
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS				2.610,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.610,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					151.330,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				9.308,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.308,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				130.330,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	88.330,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	42.000,00
	2149 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS				11.692,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.692,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					803,96
	2073 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				803,96
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26600000	0001	803,96
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					13.471,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				13.064,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.744,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	320,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	150,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				257,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	257,00

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:A6C9FE4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO 344/2024-CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 344, DE 20 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 355.170,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 355.170,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 20 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					355.170,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					16.500,00
	2006	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			3.700,00
		3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	3.700,00
	2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			12.800,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	9.800,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	3.000,00
02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					162.000,00
	2015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			8.000,00
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000 0001	8.000,00
	1059	PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS			154.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	5.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	149.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					70.000,00
	1092	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE			70.000,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000 0001	70.000,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					106.670,00
	2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			8.400,00
		3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	8.400,00
	2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)			55.880,00
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	45.880,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	10.000,00
	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			16.190,00
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000 0001	12.000,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	4.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	190,00
	2153	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			26.200,00
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000 0001	26.200,00
Anexo II (Redução)					355.170,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					52.616,00
	2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)			52.616,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17200000 0001	23.385,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000 0001	29.231,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					90.954,00
	2008	MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			73.570,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	73.570,00
	1006	CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP			17.384,00
		3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000 0001	17.384,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS					8.400,00
	2012	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS			8.400,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	8.400,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					199.200,00
	2056	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			189.337,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000 0001	153.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	25.500,00
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000 0001	2.338,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	5.846,00
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001	1.008,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.645,00
	1095	PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR			4.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	1.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	1.000,00
		3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000 0001	1.000,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	1.000,00
	1096	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			5.863,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	1.000,00
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000 0001	1.000,00
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000 0001	1.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	1.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	1.000,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	863,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					4.000,00
	1091	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURÍSTICAS			4.000,00
		4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001	4.000,00

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:CA5D22E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 346/2024-CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 346, DE 20 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.804,25, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.804,25 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					380.804,25
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					11.732,37
2165 Manutenção das Atividades do CREAS					11.732,37
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	4.467,94
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	7.264,43
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					115.942,20
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF					7.886,73
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	7.886,73
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS					50.566,19
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	50.566,19
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS					7.920,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	7.920,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC					159,09
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	159,09
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS					41.740,37
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	18.009,34
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	23.731,03
2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO					7.669,82
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	3.010,73
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.659,09
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					253.129,68
2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO					12.800,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	12.800,00
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL					108.529,68
	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	108.529,68
2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL					108.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	108.000,00
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					23.800,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	13.800,00

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:1E0F8105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 352/2024-CRÉDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 352, DE 20 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.222,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.222,00 (setenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 20 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					73.222,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					73.222,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC					73.222,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	23.222,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:6B413C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 353/2024-CRÉDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 353, DE 20 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 287.306,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 20 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					287.306,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					287.306,00
1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS					287.306,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	287.306,00

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:FC1EC091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 356/2024-CRÉDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 356, DE 20 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 247.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 20 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					247.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					247.000,00
1063 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS					247.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	247.000,00

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:4EC4E36F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 235- ALTERAÇÃO DE QDD**

PORTARIA Nº 235, DE 20 de agosto de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.509.607,66 (um milhão, quinhentos e nove mil, seiscentos e sete reais e sessenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 20 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.509.607,66
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.000,00
2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)					1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
02.002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					158.951,00
2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					158.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	24.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	44.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.900,00
1006 CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP					850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	850,00
1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/FGTS/PASEP					101,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	101,00
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS					4.120,00
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HÍDRICOS					2.940,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.940,00
1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES					1.180,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15000000	0001	1.180,00
02.007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					133.656,19
1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS					1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS					59.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	39.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.300,00
1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS					72.956,19
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	72.956,19
02.010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					10.604,93
2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.300,00
2165 Manutenção das Atividades do CREAS					3.304,93
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16610000	0001	404,93
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.900,00
02.011 SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC					13.300,00
2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.300,00
1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS					9.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					6.000,00
2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO					1.000,00
1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					864.300,00
2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF					43.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	43.400,00
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB					20.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.400,00
2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS					133.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	133.000,00
2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS					64.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	64.000,00
2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC					110.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	110.500,00
2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS					288.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	60.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	134.100,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	76.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB					87.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	87.000,00
2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO					117.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	83.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.600,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.300,00
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)					18.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	18.800,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					294.375,54
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					24.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.700,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.600,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
1050	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL			43.586,23
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	43.586,23
2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			38.630,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	37.400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.230,00
2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			101.978,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	85.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	16.578,00
2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			8.881,31
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	8.881,31
2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			77.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	77.000,00
Anexo II (Redução)				1.509.607,66
02.001	GABINETE DO PREFEITO			1.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02.002	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			158.951,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			158.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.300,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	57.700,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS			435,00
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	435,00
	1005 CONTRIBUIÇÃO A CNM, FEMURN E AMLAP			251,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	251,00
	1007 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS/EGTS/PASEP			265,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	265,00
02.006	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS			4.120,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REC HIDRICOS			2.940,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.940,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			1.180,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.180,00
02.007	SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO			133.656,19
	1029 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			10.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO			17.256,19
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.256,19
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			29.435,04
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.435,04
	1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			16.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL			1.264,96
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.264,96
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			40.346,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	47,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.510,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.789,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO			19.354,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.508,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.508,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.338,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
02.010	SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC			10.604,93
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO			2.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			7.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.300,00
	2165 Manutenção das Atividades do CREAS			404,93
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16610000	0001	404,93
02.011	SECRETARIA MUN DE TRIBUT, FINANÇAS E DES ECONOMIC			13.300,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			4.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.300,00
	1128 CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS			9.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
02.016	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			6.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			6.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO			1.000,00
	1093 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO			1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			864.300,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			1.170,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.170,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF			23.990,44
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.314,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.846,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.830,44
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB			19.173,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.789,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15001002	0001	6.692,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.692,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS			20.964,65
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	12.157,65
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.755,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.052,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			49.134,00

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	7.015,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.043,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.384,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11.692,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS			44.858,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	44.858,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF			17.622,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.915,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.672,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.846,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.492,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.170,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.054,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	3.473,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC			145.242,91
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	117.075,35
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.603,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.293,56
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.946,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.325,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS			484.600,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	424.400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	60.200,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB			54.878,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.365,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.923,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.923,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.107,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	23.385,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.675,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	13.500,00
	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO			2.667,00
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.497,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.170,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				22.300,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			10.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	7.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)			2.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.500,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			9.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.500,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				294.375,54
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR			8.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	8.000,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)			123.914,50
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	77.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	24.714,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.838,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.362,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			73.292,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	297,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	56.150,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.145,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.700,00
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL			20.433,23
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.433,23
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL			23.153,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	23.153,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL			13.572,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.572,50
	2026 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL			8.757,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.391,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.366,50
	2028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO			2.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.200,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			8.585,07
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	0,38
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	7.122,69
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.462,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL			296,24
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	296,24
	1062 RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			11.293,50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.293,50
	2163 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO			878,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	878,00

JOSÉ ALEXNDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:0128461E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 577, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

LEI Nº 577, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR		
1.543.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$	267.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta lei são provenientes de anulação total de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual nº 556 de 28/12/2023, nos termos do art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ESCOLARES - FUNDEB VAAR		
1.543.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	50.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF		10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		40.000,00
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTO		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		17.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
	TOTAL DE RECURSOS	R\$	167.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.2231	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
1.543.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	R\$	30.000,00
	TOTAL RECURSOS		30.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.365	ENSINO INFANTIL		
12.365.0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0026.1171	CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL		
1.543.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	20.000,00
	TOTAL RECURSOS		20.000,00

02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.365	ENSINO INFANTIL		
12.365.0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0026.2232	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL		
1.543.0000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00
	TOTAL RECURSOS		50.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei até os limites estabelecidos no Art. 7º, II da Lei Municipal nº 556 de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, se for necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:528BE163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0643/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 31.641,90 (trinta e um mil e seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 23.200,00
Total da Ação:					R\$ 23.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 23.200,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.99 - Programa Transporte Escolar			
			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 8.441,90
Total da Ação:					R\$ 8.441,90
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.441,90

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		1.115 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS.			
			639 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15021001	R\$ 19.141,90
Total da Ação:					R\$ 19.141,90
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			573 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 12.500,00
Total da Ação:					R\$ 12.500,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	15	3.525,00
Item: 0019 - LAVAGEM DE MÁQUINA NIVELADORA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 276,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	15	4.150,05
Item: 0020 - LAVAGEM DE PÁ ENCHEDEIRA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	15	4.350,00
Item: 0021 - LAVAGEM DE RETA ESCAVADEIRA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	15	4.500,00
Item: 0022 - LAVAGEM DE DEMAIS VEICULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS, OU AGREGADOS-LINHA PESADA - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 306,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	15	4.500,00
Item: 0023 - LUBRIFICAÇÃO DE AMBULÂNCIA SPRINT-PLACA PLACA MY 0192 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 163,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	8	720,00
Item: 0024 - LUBRIFICAÇÃO DE AMBULÂNCIA SAVEIRO-PLACA MYW 72677 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 79,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	8	600,00
Item: 0025 - LUBRIFICAÇÃO DUPLO, PLACA NOE 3276 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	8	581,36
Item: 0026 - LUBRIFICAÇÃO DUPLO, PLACA OJT 8226 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	8	581,36
Item: 0027 - LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA NNJ 2454 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	8	581,36
Item: 0028 - LUBRIFICAÇÃO FIAT UNO, PLACA MZJ 5257 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	8	581,36
Item: 0029 - LUBRIFICAÇÃO FIAT PÁLIO, PLACA QGE 3693 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	8	581,36
Item: 0030 - LUBRIFICAÇÃO DA SPIN PLACA QGC 6569 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	8	581,36
Item: 0031 - LUBRIFICAÇÃO DE MICRO UNIBUS PLACAS NNP 3693 E OJX 6138 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 96,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	8	768,00
Item: 0032 - LUBRIFICAÇÃO SAVEIRO-PLACA QGC 3495 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 82,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	8	600,00
Item: 0033 - LUBRIFICAÇÃO PRISMA - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	8	581,36
Item: 0034 - LUBRIFICAÇÃO DE AMBULÂNCIA FIORINO-PLACA QGO 1286 - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	8	581,36
Item: 0035 - LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS E DEMAIS VEÍCULOS DA LINHA LEVE QUE VIERAM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 86,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	8	640,00
Item: 0036 - LUBRIFICAÇÃO VEICULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DA LINHA PESADA QUE VIERAM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 131,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	8	1.053,36
Item: 0037 - TROCA DE ÓLEO COM FILTRO AMBULÂNCIA SPRINT - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	8	1.200,00
Item: 0038 - TROCA DE ÓLEO COM FILTRO EM MICRO ONIBUS - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 183,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	8	1.466,64
Item: 0039 - TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DEMAIS VEÍCULOS DA LINHA LEVE - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 168,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	8	1.200,00
Item: 0040 - LAVAGEM CAMIÃO IVECO(LIXO) - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	25	6.250,00
Item: 0041 - LAVAGEM AMBULÂNCIA IVECO(NOVA) - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 209,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491 (20.598.699/0001-40)	Adjudicado em: 20/08/2024 - 12:32:30 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	UND	SERVIÇO	35	5.250,00
---	--	-----	---------	----	----------

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0CF56C9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 22/2024
Resultado da Homologação

0001 - LAVAGEM AMBULANCIA SPRINT-PLACA MYW 0167 - UND - Valor Referência: 133,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	30 Unidade	133,33	3.999,90	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - LAVAGEM AMBULANCIA SAVEIRO-PLACA MYN 7267 - UND - Valor Referência: 125,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	25 Unidade	125,00	3.125,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - LAVAGEM DUPLO, PLACA NOE 3276 - UND - Valor Referência: 86,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	25 Unidade	85,00	2.125,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - LAVAGEM DUPLO, PLACA OJT 8226 - UND - Valor Referência: 88,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	25 Unidade	85,00	2.125,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - LAVAGEM FIAT ONU, PLACA NNJ 2454 - UND - Valor Referência: 81,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	25 Unidade	81,67	2.041,75	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - LAVAGEM FIATE ONU, PLACA MZJ 5257 - UND - Valor Referência: 81,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	25 Unidade	81,67	2.041,75	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - LAVAGEM DE MICRO ONIBUS PLACAS NNP 3683 E OJXX 6138 - UND - Valor Referência: 271,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	25 Unidade	245,00	6.125,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - LAVAGEM SAVEIRO PLACA QGC 3495 - UND - Valor Referência: 143,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	25 Unidade	85,00	2.125,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - LAVAGEM AMBULANCIA FLORINDO PLACA QGO 1286 - UND - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	35 Unidade	130,00	4.550,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - LAVAGEM SPIN PLACA QGC 6569 - UND - Valor Referência: 138,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	15 Unidade	100,00	1.500,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - LAVAGEM DE FIAT TORO - UND - Valor Referência: 101,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	50 Unidade	95,00	4.750,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - LAVAGEM PRISMA - UND - Valor Referência: 88,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	25 Unidade	80,00	2.000,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - LAVAGEM DE SIENA - UND - Valor Referência: 83,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	25 Unidade	80,00	2.000,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - LAVAGEM DE VAN (IVECTO) - UND - Valor Referência: 195,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	35 Unidade	195,00	6.825,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - LAVAGEM L200 - UND - Valor Referência: 176,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	25 Unidade	120,00	3.000,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - LAVAGEM DEMAIS VEICULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS - UND - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	25 Unidade	120,00	3.000,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - LAVAGEM DE TRATOR - UND - Valor Referência: 168,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	15 Unidade	168,33	2.524,95	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - LAVAGEM DE CAMINHÃO PIPA - UND - Valor Referência: 235,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	15 Unidade	235,00	3.525,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - LAVAGEM DE MÁQUINA NIVELADORA - UND - Valor Referência: 276,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	15 Unidade	276,67	4.150,05	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - LAVAGEM DE PÁ ENCHEDEIRA - UND - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	15 Unidade	290,00	4.350,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - LAVAGEM DE RETA ESCAVADEIRA - UND - Valor Referência: 300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	15 Unidade	300,00	4.500,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - LAVAGEM DE DEMAIS VEICULOS QUE POSSAM VIR A SER ADQUIRIDOS, OU AGREGADOS-LINHA PESADA - UND - Valor Referência: 306,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	15 Unidade	300,00	4.500,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - LUBRIFICAÇÃO DE AMBULÂNCIA SPRINT-PLACA PLACA MY 0192 - UND - Valor Referência: 163,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	8 Unidade	90,00	720,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - LUBRIFICAÇÃO DE AMBULÂNCIA SAVEIRO-PLACA MYW 72677 - UND - Valor Referência: 79,33					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	8 Unidade	75,00	600,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - LUBRIFICAÇÃO DUPLO, PLACA NOE 3276 - UND - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	8 Unidade	72,67	581,36	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - LUBRIFICAÇÃO DUPLO, PLACA OJT 8226 - UND - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	8 Unidade	72,67	581,36	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - LUBRIFICAÇÃO FIAT ONU, PLACA NNJ 2454 - UND - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	8 Unidade	72,67	581,36	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - LUBRIFICAÇÃO FIAT UNO, PLACA MZJ 5257 - UND - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	8 Unidade	72,67	581,36	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - LUBRIFICAÇÃO FIAT PÁLIO, PLACA QGE 3693 - UND - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	8 Unidade	72,67	581,36	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - LUBRIFICAÇÃO DA SPIN PLACA QGC 6569 - UND - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	8 Unidade	72,67	581,36	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - LUBRIFICAÇÃO DE MICRO UNIBUS PLACAS NNP 3693 E OJX 6138 - UND - Valor Referência: 96,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	8 Unidade	96,00	768,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - LUBRIFICAÇÃO SAVEIRO-PLACA QGC 3495 - UND - Valor Referência: 82,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	8 Unidade	75,00	600,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - LUBRIFICAÇÃO PRISMA - UND - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	8 Unidade	72,67	581,36	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - LUBRIFICAÇÃO DE AMBULÂNCIA FIORINO-PLACA QGO 1286 - UND - Valor Referência: 72,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	8 Unidade	72,67	581,36	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E DEMAIS VEÍCULOS DA LINHA LEVE QUE VIERAM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS - UND - Valor Referência: 86,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	8 Unidade	80,00	640,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - LUBRIFICAÇÃO VEÍCULOS DE DEMAIS VEÍCULOS DA LINHA PESADA QUE VIERAM A SER ADQUIRIDOS OU AGREGADOS - UND - Valor Referência: 131,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	8 Unidade	131,67	1.053,36	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - TROCA DE ÓLEO COM FILTRO AMBULÂNCIA SPRINT - UND - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	8 Unidade	150,00	1.200,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - TROCA DE ÓLEO COM FILTRO EM MICRO ONIBUS - UND - Valor Referência: 183,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	8 Unidade	183,33	1.466,64	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - TROCA DE ÓLEO COM FILTRO DEMAIS VEÍCULOS DA LINHA LEVE - UND - Valor Referência: 168,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	8 Unidade	150,00	1.200,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0040 - LAVAGEM CAMIÃO IVECO(LIXO) - UND - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	25 Unidade	250,00	6.250,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0041 - LAVAGEM AMBULÂNCIA IVECO(NOVA) - UND - Valor Referência: 209,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS ANTONIO DE ARAUJO 76205541491	UND	35 Unidade	150,00	5.250,00	Homologado em 20/08/2024 12:32:41 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:4B465DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2024 – PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN

Fazemos saber a todos os interessados que nesta data, torna-se pública o Resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTA do EDITAL DE PREMIAÇÃO – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física conforme critérios estabelecidos em Edital nº 001/2024, Política Nacional Aldir Blanc.

1- Relação de Pessoas Físicas – SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	ÁREA CULTURAL	SITUAÇÃO
1	Ana Cláudia Dantas da Silva	079.273.744-00	DANÇA	APTA
2	Carlos Alberto de Araújo	013.855.654-70	VIOLEIRO	APTO
3	Cleonice Medeiros Dantas	465.853.464-91	ARTESANATO	APTA
4	Edmilson Medeiros	077.784.724-81	MÚSICA	APTO
5	Emanuela Socorro Silva Santos	137.391.354-17	ARTESANATO	APTA
6	Francisco Damião de Souza	008.018.694-71	POESIA	APTO

7	Francisco Guedes da Silva	875.284.604-00	ARTESANATO	APTO
8	Geane Barros Clementino	059.641.574-59	ARTESANATO	APTA
9	Jardel Costa da Silva	142.500.404-02	MÚSICA	APTO
10	Joalba Medeiros Dantas	020.424.554-07	ARTESANATO	APTA
11	Jonathan Diego Braz de Araújo	700.705.184-75	MÚSICA	APTO
12	Josefa Pereira Nascimento de Abreu	372.883.504-87	ARTESANATO	APTA
13	Manoel Cardoso da Silva	171.313.794-17	ARTESANATO	APTO
14	Márcia Araújo de Medeiros	047.584.904-30	DANÇA	APTA
15	Maria da Guia Santos Pereira	052.024.894-55	ARTESANATO	APTA
16	Maria Daguia Meira	008.052.143-7	ARTESANATO	APTA
17	Maria de Fátima Ferreira Simplicio	111.057.814-88	MÚSICA	APTA
18	Maria de Lourdes da Silva	538.018.304-20	ARTESANATO	APTA
19	Maria José da Silva Freitas	523.810.724-20	ARTESANATO	APTA
20	Maria Vitória Oliveira Silva	261.501.234-72	ARTESANATO	APTA
21	Melquíades José de Oliveira Medeiros	079.568.584-02	POESIA	APTO
22	Naumam Lucena Pereira de Matos	101.420.644-83	MÚSICA	APTO
23	Ravelle Dantas de Oliveira	108.982.774-18	ARTESANATO	APTA
24	Soraya Pereira de Abreu	016.696.954-09	BORDADOS	APTA
25	Vinicius Jonathan Medeiros Celestino	706.031.194-76	MÚSICA	APTO
26	Alejandro Oliveira de Medeiros	133.531.084-32	MÚSICA	INAPTO
27	Brendon Lauan Silva	016.697.794-24	FOTOGRAFIA	INAPTO
28	Daniel Gomes da Silva Neto	104.677.074-80	MÚSICA	INAPTO
29	Ederlânia Natália Ferreira da Silva	707.614.884-64	MÚSICA	INAPTA
30	Elinilson Cardoso Macena	111.415.844-50	MÚSICA	INAPTO
31	Emanuel Dantas Silva	017.345.284-19	MÚSICA	INAPTO
32	Eucley dos Santos Freitas	016.699.504-06	MÚSICA	INAPTO
33	Fernando Silva Martins	120.267.974-98	MÚSICA	INAPTO
34	Francisco das Chagas da Silva	914.417.654-68	MÚSICA	INAPTO
35	Frieda Hypólito da Costa Lins	784.610.494-20	ARTESANATO	INAPTA
36	José Nilton da Silva	045.331.894-07	MÚSICA	DESISTENTE
37	Josimara da Silva Ferreira	016.984.124-36	ARTESANATO	INAPTA
38	Josinalva Santos Silva	133.109.554-62	MÚSICA	INAPTA
39	Luana Santos Costa	078.807.204-80	MÚSICA	INAPTA
40	Maria das Vitórias Araújo Dantas	054.079.534-80	MÚSICA	INAPTA
41	Marinalva Medeiros Silva	011.387.894-02	ARTESANATO	INAPTA
42	Renata Medeiros Santos	702.367.174-99	ARTESANATO	INAPTA
43	Vanderlei de oliveira Barros	016.699.424-30	MÚSICA	INAPTO

São José do Seridó – RN, 20 de agosto de 2024

ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA DINIZ

Membro Gestor da Secretária Municipal de Educação e Cultura

CARLOS GUEDES CÂMARA

Membro Representante do seguimento cultural

JULIANA ANDRÉA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:B618E90D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 158 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	16.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						16.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2060	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	84.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						84.000,00
Valor total das suplementações (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1024	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Valor da Anulação (R\$)						100.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 agosto de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:62925399

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 159 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2038	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	30.000,00
Valor total da Suplementação (R\$)						70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2038	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	30.000,00
Valor da Anulação (R\$)						30.000,00

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2039	Manutenção das ações de fornecimento de fardamento escolar – ensino fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	40.000,00
Valor da Anulação (R\$)						40.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 de agosto de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:88CAF7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 160 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 160/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra Do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra Do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra Do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	1050	Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$	45.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						45.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra Do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra Do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	1046	Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade Mista De saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	80.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						80.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra Do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra Do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	304	Vigilância em Saúde				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2106	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	15001001	R\$	30.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						30.000,00
Valor total das suplementações (R\$)						75.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1024	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	80.000,00
Valor da Anulação (R\$)						80.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde de Serra Do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra Do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0009	Atenção integral a saúde				
Ação	2110	Manutenção das atividades de postos e unidades básicas de saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de TI e Comunicação	Fonte de Recurso	15000000	R\$	75.000,00
Valor da Anulação (R\$)						75.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						155.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 agosto de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:EDD910E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 161 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2024

RECONHECE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 467.974,25 (quatrocentos e sessenta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.4.	Transferências de Recursos do FNDE	
Tipo		1.7.1.4.50.01.00	Transferências do Salário Educação	
Fonte de Recurso		15500000	Transferências do Salário-Educação	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	32.166,66	48.889,20	16.722,54	
Fevereiro	32.166,66	118.167,36	86.000,70	
Março	32.166,66	112.680,93	80.514,27	
Abril	32.166,66	113.821,50	81.654,84	
Mai	32.166,66	117.159,38	84.992,72	
Junho	32.166,66	108.933,23	76.766,57	
Julho	32.166,66	116.681,69	84.515,03	
Agosto	32.166,66	117.640,96	85.474,30	
Setembro	32.166,66			
Outubro	32.166,66			
Novembro	32.166,66			
Dezembro	32.166,74			
Totais	386.000,00	853.974,25	596.640,97	0,00
EXCESSO/ORÇAMENTÁRIO			467.974,25	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 de agosto de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I**DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.4.	Transferências de Recursos Do FNDE	
Tipo		1.7.1.4.50.01.00	Transferências do Salário Educação	
Fonte de Recurso		15500000	Transferências do Salário-Educação	

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	32.166,66	48.889,20	16.722,54	
Fevereiro	32.166,66	118.167,36	86.000,70	
Março	32.166,66	112.680,93	80.514,27	

Abril	32.166,66	113.821,50	81.654,84	
Mai	32.166,66	117.159,38	84.992,72	
Junho	32.166,66	108.933,23	76.766,57	
Julho	32.166,66	116.681,69	84.515,03	
Agosto	32.166,66	117.640,96	85.474,30	
Setembro	32.166,66			
Outubro	32.166,66			
Novembro	32.166,66			
Dezembro	32.166,74			
Totais	386.000,00	853.974,25	596.640,97	0,00
EXCESSO/ORÇAMENTÁRIO				467.974,25

Serra do Mel/RN, em 20 de agosto de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO Prefeito Municipal	HUDSON AZEVEDO DE FREITAS Secretário Municipal de Finanças
---	--

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8215E7A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**Na qualidade de **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de minhas atribuições legais,**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação e habilitação jurídica.**Considerando**, o que prevê a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório da Cultura).**HOMOLOGO**, o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados (as) abaixo:

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL					
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	CPF/ CNPJ	VALOR R\$
1.	Francisca Vagnolia Pereira	Crochê	Artesanato	012.465.404-52	1.178,43
2.	Roseani Justino dos Santos	Crochê	Artesanato	272.413.668-32	1.178,43
3.	Ana Claudia Ferreira	Claudia Artes e Crochês	Artesanato	084.665.554-39	1.178,43
4.	Tatiane da Rocha Souza	Taty Crochê	Artesanato	018.041.314-74	1.178,43
5.	Francineide Pegado da Rocha	Neide Rocha Croche	Artesanato	072.744.794-74	1.178,43
6.	Larissa Kaline da Rocha	Arte e Crochê	Artesanato	719.556.004-06	1.178,43
7.	Marcelo Augusto Ferreira da Silva	Boneco de Arame e Barbante	Artesanato	161.647.124-75	1.178,43
8.	Alice Ribeiro da Silva	Crochê	Artesanato	711.099.584-47	1.178,43
9.	Maria Clara da Rocha Justino	Crochê	Artesanato	170.849.184-85	1.178,43
10.	Orlando Jose de Araújo Neto	Dança e Teatro	Dança	134.017.434-06	1.178,43
11.	Francineide Rodrigues de Freitas	Crochê	Artesanato	503.623.484-72	1.178,43
12.	Lúcia Maria de Araújo	Confecção de Peças de Artesanato em Biscuit, Crochê e Tricot	Artesanato	045.306.184-20	1.178,43
13.	John Lennon da Silva Santos	Artista Plástico	Artista Plástico	079183.784-07	1.178,43
14.	Iracema da Conceição Rocha	Artesanato em Madeira	Artesanato	058.083.994-08	1.178,43
15.	Wilton Paulo do Nascimento	Músico Instrumentista	Músico	088.205.104-05	1.178,43
16.	Marluce Florencio da Silva de Oliveira	Fuxico, Croche e Costura	Artesanato	037.683.944-92	1.178,43
17.	Francineide da Costa Cortez	Fuxico e Costura	Artesanato	596.567604-25	1.178,43
18.	Marta Cristiane dos Santos Silva	Rosas do Deserto	Artesanato	049.139.244-35	1.178,43
19.	Antonio Luiz da Rocha	Entalhe em imburana	Artesanato	004.476.387-50	1.178,43
20.	João Maria de Oliveira Pereira	Músico Instrumentista	Músico Instrumentista	134.955.394-84	1.178,43
21.	Tadeu Lucas Araújo da Silva	Corte em Vidro	Artesanato	018.039.354-56	1.178,43
22.	Maria Josineide dos Santos	Costura Criativa	Artesanato	084.286.684-18	1.178,43
23.	Jose Vitório de Araújo	Instrutor Musical	Músico	030.583.844-08	1.178,43
24.	Eleeegeianne Cosme de Lima	Crochê	Artesanato	626.385.644-00	1.178,43
25.	Eliana Mafra Gomes	Bordado e Fuxico	Artesanato	051.063.924-03	1.178,43
26.	Helena Celeste da Camara	Bordado em Vagonite, Ponto Cruz e Oitinho	Artesanato	106.895.724-76	1.178,43
27.	Genival Ermino dos Santos	Músico Instrumentista	Músico	635.219.624-15	1.178,43
28.	Eduardo de Souza Barros	Edu do Piseiro	Músico	018.042.054-27	1.178,43
29.	Charles Martins da Silva	Músico Instrumentista	Músico Instrumentista	050.012.574-09	1.178,43
30.	Maria do Socorro da Silva	Bordado, Pintura e Bijuteria	Artesanato	013.717.514-04	1.178,43
31.	Ana Lucia Lima da Silva	Bordado	Artesanato	018.165.554-36	1.178,43
32.	Maria das Dores de Lima Silva	Bordado	Artesanato	060.558.224-66	1.178,43

CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPOS E PESSOAS JURÍDICAS DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL					
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO CULTURAL	CPF/ CNPJ	VALOR R\$
01	Alice Ribeiro da Silva	Casa do Artesanato de Sítio Novo	Artesanato	711.099.584-47	5.000,05
02	Ícaro Vinícius Ponciono dos Santos	PASCOM – Pastoral da Comunicação	Comunicação	018.039.004-07	5.000,05
03	Shayenne Mafra	Resgate	Artesanato	24.947.460/0001-90	5.000,05

Desta forma, o valor total do certame é de total de R\$ 52.709,91 (cinquenta e dois mil, setecentos e nove e noventa e um centavo).

Sítio Novo/RN, 19 de agosto de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:82C7B83A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 122, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO Nº 122, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 163.300,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 20 DE AGOSTO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					163.300,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2155 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					158.300,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				158.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	158.300,00
Anexo II (Redução)					163.300,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					158.300,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				158.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	8.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5E1F2B9F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 457, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 457, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 222.768,32 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 20 DE AGOSTO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					222.768,32
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					72.768,32
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.000,00
	1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				30.268,32
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.268,32
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					150.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					222.768,32
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					72.768,32
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.500,00
	1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	40.000,00
	1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				30.268,32
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	30.268,32
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					150.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	150.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F0FF0C4A

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0123/2024**

DECRETO Nº 0123/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 72.342,91 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa um centavo) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 72.342,91 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa um centavo) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					72.342,91
08.001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					72.342,91
2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					72.342,91
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.247,35
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	65.095,56

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 20 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 0123/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal
Fontes:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	257.000.000
Receita Arrecadada (jan a ago/2024):	524.288.620
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à ago/2024):	267.288.620
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a ago/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a ago/2024):	194.945.710
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	72.342.910
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 72.342,91

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B8F5794B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0124/2024

DECRETO Nº 0124/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.500,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					400.500,00
1018 PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS					400.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			17060000	0001	400.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 17060000 – Transferência Especial da União.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 20 de agosto de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 0124/2024 DE 20 DE AGOSTO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.9.57.0.1.00 - Transferência Especial da União - Principal
Fontes:	17060000 - Transferência Especial da União
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	399.500,000
Receita Arrecadada (jan à jul/2024):	800.000,000
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jul/2024):	400.500,000
Créditos Adicionais Extraordinários (jan à jul/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan à jul/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	400.500,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 400.500,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F4784ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO CONTRATO Nº. 028/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2024

CONTRATO Nº. 028/2024.

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTO ESCOLAR. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E do outro lado a Empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 04.805.345/0001-73**, com sede na **Rua Edgar Dantas, Nº. 350 – Santos Reis – Parnamirim/RN**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JOZILMA MARIA DE CARVALHO**, Empresária, portador do CPF sob o nº. **791.603.954-00**, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim/RN, tem justo e contratado o seguinte:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação encontra-se fundamentada na CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2024, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E FARDAMENTO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de 16/08/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de 58.314,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e quatorze reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QAUNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CAMISETAS E CALÇAS (8 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	70	60,00	4.200,00
02	CAMISETAS E CALÇAS (10 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	10	60,00	600,00
03	CAMISETAS E CALÇAS (12 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	12	60,00	720,00
04	CAMISETAS E CALÇAS (14 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	15	60,00	900,00
05	CAMISETAS E CALÇAS (P ADULTO). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	02	60,00	120,00
06	CAMISETAS E CALÇAS (2 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	100	60,00	6.000,00
07	CAMISETAS E CALÇAS (4 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	75	60,00	4.500,00
08	CAMISETAS E CALÇAS (6 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	75	60,00	4.500,00
09	CAMISETAS E CALÇAS (10 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	10	60,00	600,00
10	CAMISETAS E CALÇAS (10 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	13	60,00	780,00
11	CAMISETAS E CALÇAS (12 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	14	60,00	2.640,00
12	CAMISETAS E CALÇAS (14 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	24	60,00	1.440,00
13	CAMISETAS E CALÇAS (16 ANOS). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	13	60,00	780,00
14	CAMISETAS E CALÇAS (PP ADULTO). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	33	60,00	1.980,00
15	CAMISETAS E CALÇAS (P ADULTO). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	114	60,00	6.840,00
16	CAMISETAS E CALÇAS (M ADULTO). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	112	60,00	6.720,00
17	CAMISETAS E CALÇAS (G ADULTO). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	28	63,00	1.764,00
18	CAMISETAS E CALÇAS (GG ADULTO). (TIPO DE TECIDO: MALHA PP 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA ANTIPILEN, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO COLORIDA DO BRASAO DO MUNICIPIO).	UND	10	63,00	12.600,00
19	CAMISETAS BÁSICAS PERSONALIZADAS, EM MALHA PP, TAMANHOS VARIADOS, PARA EVENTOS, AÇÕES E/OU PROGRAMAS (ARTE FORNECIDA PELAS SECRETARIAS).	UND	200	63,00	630,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN.

5.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após prestação dos serviços efetuar junto ao setor financeiro a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.3O setor de contábil deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para proceder o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.4Após devidamente autuado a documentação da cobrança, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme

estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.6 Os pagamentos, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

5.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CMJ/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA:

6.1. O objeto deste processo deverá ser entregue em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

6.2. A entrega deverá ser feita, conforme solicitação do Órgão.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2024.

Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal de Administração – 02.05 – Secretaria Municipal de Educação - 02.09 – Secretaria Municipal de saúde – 02.010 - 02.09 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica).

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito da Prefeitura, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Júnior, RG nº 003.420.845., em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br> ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.– O processo de dispensa nº. 028/2024 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 16 de agosto de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal de Várzea

Contratante

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Representante Legal

Jozilma Maria de Carvalho - EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BAA0E16B